

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA HUMANA

BRUNO REZENDE SPADOTTO

**APROPRIAÇÃO GLOBAL DE TERRAS (*GLOBAL LAND GRABBING*) E USO
CORPORATIVO DO TERRITÓRIO:
VERTICALIDADES E HORIZONTALIDADES NO MATOPIBA**

São Paulo
2023

BRUNO REZENDE SPADOTTO

Apropriação global de terras (*global land grabbing*) e uso corporativo do território:
verticalidades e horizontalidades no Matopiba

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Geografia Humana.

Orientador: Prof. Dr. Fabio Betioli Contel

Versão corrigida

São Paulo
2023

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE**Termo de Anuência do (a) orientador (a)****Nome do (a) aluno (a): Bruno Rezende Spadotto****Data da defesa: 20/12/2022****Nome do Prof. (a) orientador (a): Fabio Betioli Contel**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 30/05/2023



Assinatura do (a) orientador (a)

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

S732a Spadotto, Bruno Rezende
Apropriação global de terras (global land grabbing) e uso corporativo do território: verticalidades e horizontalidades no Matopiba / Bruno Rezende Spadotto; orientador Fabio Betioli Contel - São Paulo, 2023.
280 f.

Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia. Área de concentração: Geografia Humana.

1. apropriação global de terras (global land grabbing). 2. financeirização do agronegócio. 3. grilagem de terras. 4. estrangeirização de terras. 5. bioma Cerrado (Matopiba). I. Contel, Fabio Betioli, orient. II. Título.



ATA DE DEFESA

Aluno: 8136 - 10098284 - 1 / Página 1 de 1

Ata de defesa de Tese do(a) Senhor(a) Bruno Rezende Spadotto no Programa: Geografia (Geografia Humana), do(a) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, no(a) Sala de Defesas realizou-se a Defesa da Tese do(a) Senhor(a) Bruno Rezende Spadotto, apresentada para a obtenção do título de Doutor intitulada:

"Apropriação global de terras (global land grabbing) e uso corporativo do território: verticalidades e horizontalidades no Matopiba"

Após declarada aberta a sessão, o(a) Sr(a) Presidente passa a palavra ao candidato para exposição e a seguir aos examinadores para as devidas arguições que se desenvolvem nos termos regimentais. Em seguida, a Comissão Julgadora proclama o resultado:

Nome dos Participantes da Banca	Função	Sigla da CPG	Resultado
Fabio Betioli Contel	Presidente	FFLCH - USP	Não Votante
Denise de Souza Elias	Titular	UECe - Externo	Aprovado
Marta Inez Medeiros Marques	Titular	FFLCH - USP	Aprovado
Samuel Frederico	Titular	UNESP - Externo	Aprovado

Resultado Final: Aprovado

Parecer da Comissão Julgadora *

A banca destaca a qualidade da pesquisa e sua contribuição para o entendimento do processo de apropriação global de terras no Brasil.

Eu, Regina Celi Sant Ana _____, lavrei a presente ata, que assino juntamente com os(as) Senhores(as) examinadores. São Paulo, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Denise de Souza Elias

Samuel Frederico

Marta Inez Medeiros Marques

Fabio Betioli Contel
Presidente da Comissão Julgadora

* Obs: Se o candidato for reprovado por algum dos membros, o preenchimento do parecer é obrigatório.

A defesa foi homologada pela Comissão de Pós-Graduação em 20/12/2022 e, portanto, o(a) aluno(a) faz jus ao título de Doutor em Ciências obtido no Programa Geografia (Geografia Humana) - Área de concentração: Geografia Humana.

Presidente da Comissão de Pós-Graduação

Prof. Dr. Edelcio Gonçalves de Souza
Presidente da CPG
FFLCH-USP

Dedico este trabalho aos meus pais, Vaine e Benedito, com amor, admiração e gratidão pelo apoio, carinho e presença ao longo do período de elaboração.

Também dedico este trabalho aos camponeses do Matopiba, especialmente, aos amigos do Piauí e Maranhão.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Vaine e Benedito;

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pelo financiamento desta pesquisa sob o número de processo 2016/24186-4;

Ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana (PPGH), da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP);

Ao meu orientador, Fabio Betioli Contel;

Ao meu supervisor do estágio como pesquisador visitante no Institute of Social Studies (ISS), da Universidade de Roterdã, em Haia (Países Baixos), Oane Visser.

Aos professores membros da banca, Samuel Frederico, Marta Inês Medeiros Castro e Denise de Souza Elias;

À Rede Social de Justiça de Direitos Humanos (RSJDH), nas pessoas de Maria Luisa Mendonça, Fábio Teixeira Pitta e Daniela Stefano;

À Comissão Pastoral da Terra (CPT), especialmente as regionais do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, nas pessoas de Altamiran Lopes Ribeiro e Antonio “Crioulo” Gomes de Moraes;

À camaradas que participaram de todas as formas em processos de desenvolvimento desta pesquisa, como disse o músico Crioulo (2012) “Para agradecer é assim um tanto de gente. Que de tão especiais prefiro agradecer pessoalmente”.

*Quem souber, podia me dizer: onde é que a gente
se meteu?
Nessa imensa faixa de fronteira, cujo o nome é
terra de ninguém.
Onde reina e manda qualquer um, onde o rei pode
ser o fora da lei.
Peabiru (Almir Sater)*

*Tú no puedes comprar al viento
Tú no puedes comprar al sol
Tú no puedes comprar la lluvia
Tú no puedes comprar el calor
Tú no puedes comprar las nubes
Tú no puedes comprar los colores
Tú no puedes comprar mi alegría
Tú no puedes comprar mis dolores
Latinoamerica (Calle 13)*

*Ao grileiro, nós vamos resistir
Todo o povo daqui vai dizer
E uma ordem geral vai partir
Que é botar o grileiro pra correr
O grileiro vem pedra va (Soledad Bravo)*

RESUMO

SPADOTTO, Bruno Rezende. **Apropriação global de terras (*global land grabbing*) e uso corporativo do território:** verticalidades e horizontalidades no Matopiba. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

O objetivo geral deste trabalho foi compreender a influência do processo de apropriação global de terras (*global land grabbing*) nos usos do território brasileiro, mais especificamente nas regiões do Sul Maranhense e Sudoeste Piauiense, situadas na macrorregião Matopiba. A apropriação global de terras pode ser definida pela arremetida fundos de investimentos privados e públicos por terras e recursos nas décadas de 2000 e 2010, período de grande volatilidade e especulação sobre os preços das *commodities* agrícolas. O fenômeno é contemporâneo ao processo de financeirização do agronegócio e da tentativa da conversão de terras agrícolas em um ativo financeiro. Foram realizados três trabalhos de campo de longa duração nas regiões específicas de estudo supracitadas, entrevistas usando roteiros de questões pré-elaborados, com camponeses, representantes de empresas do agronegócio, instituições públicas, promotores, advogados, juízes de tribunais agrários e organizações da sociedade civil. Foram também coletados dados de periódicos especializados, relatórios e sites de entes privados e públicos. A pesquisa analisou as verticalidades oriundas das ações de imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs), como a Radar Propriedades Agrícolas S/A (Cosan/TIAA), e horizontalidades oriundas das reações “de baixo” da classe camponesa regional (povos ribeirinhos e brejeiros do Sul do Piauí e Maranhão), caracterizadas entre adaptações, aquiescências, demandas por melhores termos da incorporação e resistências populares amparadas por concepções de justiça agrária e climática. A apropriação e financeirização de terras significou a ampliação da grilagem e da estrangeirização de terras, implicando em danos ao ecossistema do Cerrado e suas populações tradicionais, como a perda de soberania alimentar regional, mudanças climáticas, enfraquecimento do solo e poluição dos rios por agrotóxicos.

Palavras-chave: apropriação global de terras; financeirização do agronegócio; grilagem de terras; estrangeirização de terras; bioma Cerrado (Matopiba).

ABSTRACT

SPADOTTO, Bruno Rezende. **Land grabbing and corporate use of territory:** verticalities and horizontalities in Matopiba (Cerrado biome, Brazil). Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

The general objective of this work was to understand the influence of the global land grabbing process on Brazilian territory uses, more specifically in the regions of Southwest of Piauí and South of Maranhão, located in the Matopiba macro-region. The global land grabbing can be defined by the rush of private and public investment funds for land and resources in the 2000s and 2010s, a period of great volatility and speculation on agricultural commodity prices. The phenomenon is contemporary to the process of financialization of agribusiness and the attempt to convert agricultural land into a financial asset. Three long-term field works were carried out in the specific regions of the study, interviews fulfilled by pre-designed questionnaires, with peasants, representatives of agribusiness companies, public institutions, prosecutors, lawyers, agrarian court judges, and civil society organizations. Data were also collected from specialized journals, reports, and websites of private and public entities. The research analyzed the verticalities arising from the actions of agri-financial real state companies, such as Radar Propriedades Agrícolas S/A (Cosan/TIAA), and the horizontalities arising from the reactions from below of the regional peasant class ("ribeirinhos" and "brejeiros" people from Southwest of Piauí and South of Maranhão), characterized between adaptations, acquiescence, demands for better terms of incorporation, and popular resistance supported by conceptions of agrarian and global climate justice. The appropriation and financialization of land have meant the expansion of "*grilagem*" and land foreignization, implying damage to the Cerrado ecosystem and its traditional populations, such as the loss of regional food sovereignty, climate change, weakening of the soil, and pollution of rivers by pesticides.

Keywords: global land grabbing, financialization of agribusiness; corporate land use; reactions from below; Cerrado biome (Matopiba).

RESUMEN

SPADOTTO, Bruno Rezende. **Acaparamiento global de tierras y uso corporativo del territorio:** verticalidades y horizontalidades en Matopiba (bioma del Cerrado, Brasil). Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

El objetivo general de este trabajo es comprender la influencia del proceso de acaparamiento global de tierras en los usos del territorio brasileño, más concretamente en las regiones de sur de Piauí y Maranhão, ubicadas en el macrorregión de Matopiba. El acaparamiento mundial de tierras puede definirse como la carrera de fondos de inversión privados y públicos por la tierra y los recursos en las décadas de 2000 y 2010, un periodo de gran volatilidad y especulación sobre los precios de las materias primas agrícolas. El fenómeno es contemporáneo al proceso de financiarización de la agroindustria y al intento de convertir la tierra agrícola en un activo financiero. Se realizaron tres trabajos de campo de larga duración en las regiones específicas del estudio antes mencionadas, entrevistas utilizando cuestionarios previamente preparados, con campesinos, representantes de empresas del agronegocio, instituciones públicas, fiscales, abogados, jueces de tribunales agrarios y organizaciones de la sociedad civil. También se recopilaron datos de publicaciones periódicas especializadas, informes y sitios web de entidades privadas y públicas. La investigación analizó las verticalidades derivadas de la actuación de las empresas inmobiliarias agro-financieras (IAF), como Radar Propriedades Agrícolas S/A (Cosan/TIAA), y las horizontalidades derivadas de las reacciones desde abajo de la clase campesina regional (pueblos ribereños y brejeiros del sur de Piauí y Maranhão), caracterizadas entre adaptaciones, aquiescencias, demandas de mejores condiciones de incorporación y resistencias populares apoyadas en concepciones de justicia agraria y climática. La apropiación y financiarización de la tierra ha supuesto la expansión del acaparamiento y la extranjerización de la tierra, lo que implica daños para el ecosistema del Cerrado y sus poblaciones tradicionales, como la pérdida de la soberanía alimentaria regional, el cambio climático, el debilitamiento del suelo y la contaminación de los ríos por agrotóxicos.

Palabras-clave: acaparamiento global de tierras; financiarización de la agroindustria; uso corporativo del territorio; reacciones desde abajo; bioma del Cerrado (Matopiba).

LISTA DE FOTOS

Foto 1 – Melancias: Toco de árvore em meio à roça	73
Foto 2 - Melancias: Floresta recomposta após 5 anos	73
Foto 3 - Melancias: Diferentes desenvolvimentos da fava. À esquerda, fava afetada pela mosca-branca. À direita, fava sem contato com a mosca-branca	74
Foto 4 - Chapada Até Que Enfim, Santa Filomena (PI): Correntão sendo puxado por trator (em amarelo, no fundo da imagem)	75
Foto 5 - Melancias: Sr. Juarez identifica leito d'água, em estiagem, antes dos anos 2000	76
Foto 6 - Melancias: Erosão identificada (1)	76
Foto 7 - Melancias: Erosão identificada (2)	76
Foto 8 - Melancias: Canal de água assoreado (1)	77
Foto 9 - Melanciais: Canal de água assoreado (2)	77
Foto 10 – Alto Parnaíba (MA): Outdoor de propaganda política	97
Foto 11 - Fazenda Ludmila: Avanço do desmatamento	156
Foto 12 - Fazenda Ludmila: Avanço do desmatamento	156
Foto 13 - Fazenda Ludmila (Gleba Piqui): Arrendamento à Insolo	157
Foto 14 - Fazenda Ludmila (Glebas Laranjeiras, Piqui e Limoeira): operação da rochagem	157
Foto 15 - Fazenda Baixão Fechado: avanço do desmatamento	157
Foto 16 - Fazenda Agrolândia: avanço do desmatamento	157
Foto 17 - Placa de orientação às “Fazendas Novas” do Grupo De Carli	158
Foto 18 - Placa do Grupo De Carli	158
Foto 19 - Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Focos de incêndio	159
Foto 20 - Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Focos de incêndio	159
Foto 21 - Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Amontoamento de restos de vegetação por tratores	159
Foto 22 - Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Amontoamento de restos de vegetação por tratores	159
Foto 23 - Seu Marcos e a casa destruída em 2016	163
Foto 24 - Restos de acampamento de capangas de Euclides de Carli	163
Foto 25 - Comunidade de Melancias: tanques de piscicultura	203
Foto 26 - Comunidade Baixão Fechado: tanques de piscicultura	203

Foto 27 - Tanque de piscicultura da Associação São Francisco no Sul Maranhense	204
Foto 28 - Tanque de piscicultura da Associação São Francisco no Sul Maranhense	204
Foto 29 - Balsas (MA): área periférica do município	207
Foto 30 - Bom Jesus (PI): área periférica do município	207
Foto 31 - Distrito Batavo (Balsas, MA)	208
Foto 32 - Distrito Batavo (Balsas, MA)	208
Foto 33 - Distrito Batavo (Balsas, MA)	209
Foto 34 - Distrito Batavo (Balsas, MA)	209
Foto 35 - Comunidade Baixão Fechado: painéis solares instalados	212
Foto 36 - Comunidade Baixão Fechado: painéis solares instalados	212
Foto 37 - Comunidade Baixão Fechado: painéis solares instalados	212

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Matopiba: delimitação regional	18
Mapa 2 – Sudoeste piauiense: localização da área de estudo	22
Mapa 3 – Sudoeste maranhense: localização da área de estudo	23
Mapa 4 – Fazendas da Radar no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão	24
Mapa 5 – Território tradicional da comunidade Melancias (2020)	71
Mapa 6 – MATOPIBA: Percentual de reserva legal em relação ao imóvel rural	81
Mapa 7 – Bunge: silos e unidades esmagadores da Bunge no Piauí	136
Mapa 8 – Sudoeste do Piauí: desmatamento por soja (2010-2017)	138
Mapa 9 - Antiga área da Faz. Ludmila e Laranjeiras (2010): Faz. Limoeira, Frutal, Piqui, São Roberto e Santa Alexandra (2021)	155
Mapa 10 - Fazendas Alegre I e II	161
Mapa 11 - Território tradicional da Comunidade Baixão Fechado (PI)	162
Mapa 12 – Fazendas Sagitário e Catuaí Verde	167
Mapa 13 – Fazenda Catuaí Norte e Mandacaru I e II	169
Mapa 14 – Fazenda Marimbondo	172
Mapa 15 – Polígono da fazenda Nova Flórida (ou “Florida”)	173
Mapa 16 - Polígono da fazenda “SLC Parnaíba” em conjunto	174
Mapa 17 – Glebas da fazenda Decarli Fase 1 (1)	176
Mapa 18 – Glebas da fazenda Decarli Fase 1 (2)	177
Mapa 19 – Área do “Projeto de Assentamento Rio Peixe e Ribeirão do Ásia”	181

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Página de relatório do USDA sobre o MATOPIBA	83
Figura 2 - Partes de páginas do Diário Oficial da União de 10 de Junho de 2016	85
Figura 3 – Bunge Limited: Investimentos Europeus (2018)	139
Figura 4 – Bunge: 10 proprietários e 10 fundos mútuos principais (2018)	139
Figura 5 - Rede de investimentos transnacionais em terras no Matopiba	141
Figura 6 - Esquema de Grilagem no Sudoeste do Piauí	145
Figura 7 – TIAA: Cadeia de negócios para compra de terras no Brasil	148
Figura 8 - Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Imagem de satélite (jun, 2021)	158
Figura 9 - Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Imagem de satélite (ago, 2021)	158
Figura 10 - Localidade das fazendas Sagitário e Catuaí Verde sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)	168
Figura 11 - Localidade da fazenda Catuaí Norte sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)	170
Figura 12 - Localidade da fazenda Mandacaru sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)	170
Figura 13 - Localidade da fazenda Mandacaru sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)	170
Figura 14 - Localidade da fazenda Marimbondo sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)	172
Figura 15 - Localidade de glebas da fazenda Decarli Fase 1 sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)	177
Figura 16 - Glebas da fazenda Decarli Fase 1 sem localização geográfica publicada pela NUVEEN-TIAA (2021b) e não encontradas no SIGEF INCRA (2021)	178

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Crescimento mundial do número de fundos agrícolas por tipo (2005-2014)	112
Gráfico 2 – Brasil: Histórico anual da taxa Selic (%/ano)	114
Gráfico 3 – Matopiba: valorização (R\$) do preço da terra (Cerrado); Altas e médias aptidões para cultivos (2007-2021)	115
Gráfico 4 – Matopiba: valorização (%) do preço da terra (Cerrado); Altas e médias aptidões para cultivos (2007-2021)	115
Gráfico 5 - Preço mundial mensal da soja em US\$/Tonelada (2002-2021)	115
Gráfico 6 - Preço geral das commodities em 30 anos (1992-2021)	116
Gráfico 7 - Matopiba: Vínculos formais de emprego por setor (2014)	190
Gráfico 8 – Matopiba: Ocupações relacionadas à agropecuária (2010)	191
Gráfico 9 – Matopiba: Taxa de pessoas desempregadas (2010)	191
Gráfico 10 – Matopiba: Variação da taxa (%) de pessoas desempregadas (2000 e 2010)	192
Gráfico 11 – Matopiba: Variação da desigualdade de renda (Índice de GINI) (2000 e 2010)	193
Gráfico 12 – Matopiba: Desigualdade de renda (Índice de Gini) (2010)	194
Gráfico 13 – Matopiba: Pobreza monetária nos estados (2000 e 2010)	214
Gráfico 14 – Matopiba: Matrículas no ensino médio (2000 e 2010)	217
Gráfico 15 – Matopiba: Variação das matrículas no ensino médio (2000 e 2010)	218

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Imobiliárias Agrícolas Financeiras (IAFs) atuantes na fronteira agrícola brasileira (2000-2022)	122
--	-----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO, MÉTODO E METODOLOGIA	17
PRIMEIRO CAPÍTULO - GLOBALIZAÇÃO E AVANÇO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA: HORIZONTALIDADES, VERTICALIDADES E APROPRIAÇÃO GLOBAL DE TERRAS NO BRASIL E NO MATOPIBA	30
1.1. HORIZONTALIDADES E VERTICALIDADES: PERIODIZAÇÃO DO MEIO GEOGRÁFICO, CREDITIZAÇÃO E FINANCEIRIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	30
1.1.1. Séculos XVI ao XIX – Períodos históricos dos territórios indígenas, quilombolas e a conflitualidade da frente de expansão demográfica colonial	33
1.1.2. Início do século XX – Período técnico de ocupação territorial pela migração dos ciclos da borracha	35
1.1.3. Décadas de 1970 e 1980 – Período técnico-científico, creditização do território e grilagem de terras na ditadura civil-militar	36
1.1.4. Décadas de 1990, 2000 e 2010 – Período técnico-científico-informacional – Financeirização do território e apropriação global de terras no Matopiba	44
1.2. APROPRIAÇÃO GLOBAL DE TERRAS ENQUANTO UMA MIRÍADE DE VERTICALIDADES: GRILAGEM, ESTRANGEIRIZAÇÃO E FINANCEIRIZAÇÃO DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS	47
SEGUNDO CAPÍTULO - REGIONALIZAÇÃO COMO FATO E FERRAMENTA: HORIZONTALIDADES PRETÉRITAS E VERTICALIDADES NORMATIVAS NO MATOPIBA	66
2.1. REGIONALIZAÇÃO COMO FATO: HORIZONTALIDADES PRETÉRITAS CAMPONESAS, AVANÇO DA APROPRIAÇÃO DE TERRAS E CONSEQUÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS AO BIOMA CERRADO	67
2.2. REGIONALIZAÇÃO DO MATOPIBA COMO FERRAMENTA: O PAPEL DAS NORMAS NO AVANÇO DE VERTICALIDADES ASSOCIADAS À APROPRIAÇÃO GLOBAL DE TERRAS	79
TERCEIRO CAPÍTULO - USO CORPORATIVO DO TERRITÓRIO NO MATOPIBA: CÍRCULOS DE COOPERAÇÃO, VERTICALIDADES E A TERRA AGRÍCOLA COMO ATIVO FINANCEIRO	108
3.1. USO CORPORATIVO DO TERRITÓRIO: INVESTIMENTOS FINANCEIROS POR MEIO DE IMOBILIÁRIAS AGRÍCOLAS FINANCEIRAS (IAFs) NO MATOPIBA	109
3.1.1. Estratégias de acumulação e uso corporativo do território pelas IAFs	126

3.2. REDES TRANSNACIONAIS DE INVESTIMENTOS EM TERRA: CÍRCULOS DE COOPERAÇÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO DA TERRA EM UM ATIVO FINANCEIRO NO MATOPIBA	130
3.2.1. <i>O papel central do grileiro: invasor de terras públicas, falsificador de documentos de posse e intermediário principal na negociação de terras pelas IAFs</i>	142
3.3. USO CORPORATIVO DO TERRITÓRIO POR IMOBILIÁRIAS AGRÍCOLAS FINANCEIRAS (IAFs): O CASO DA RADAR/TELLUS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S/A	146
3.3.1. <i>As fazendas da Radar S/A no Sudoeste Piauiense</i>	152
3.3.2. <i>As fazendas da Radar S/A no Sul Maranhense</i>	165
QUARTO CAPÍTULO - HORIZONTALIDADES E VERTICALIDADES NO MATOPIBA: REAÇÕES SOCIOESPACIAIS LOCAIS À APROPRIAÇÃO DE TERRAS PELO AGRONEGÓCIO CORPORATIVO GLOBAL	185
4.1. HORIZONTALIDADES COMO ADAPTAÇÕES: DINÂMICAS DO MERCADO DE TRABALHO E ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIONAIS	188
4.2. HORIZONTALIDADES COMO AQUIESCÊNCIAS: FORMAS DE COERÇÃO, EMPOBRECIMENTO E MIGRAÇÃO DA POPULAÇÃO TRADICIONAL	204
4.3. HORIZONTALIDADES COMO RESISTÊNCIAS: AGROECOLOGIA POPULAR, MOVIMENTOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E FORMAS COTIDIANAS DE RESISTÊNCIA POR DIREITOS	219
CONSIDERAÇÕES FINAIS	229
REFERÊNCIAS	235
ANEXO A - E-mail institucional de tentativa de contato com a Cosan	265
ANEXO B - Memorando institucional de tentativa de contato com a Cosan	266
ANEXO C - TCLE de tentativa de contato com a Cosan	267
ANEXO D - Memorando institucional de tentativa de contato com o TIAA	268
ANEXO E - IC de tentativa de contato com o TIAA	269
ANEXO F - Roteiro de entrevistas Nº 1	270
ANEXO G - Roteiro de entrevistas Nº 2	271
ANEXO H - Roteiro de entrevistas Nº 3	273
ANEXO I - Portaria / ITERMA / GP / 035/97	275
ANEXO J - Portaria / ITERMA / GP / 036/97	276
ANEXO K - Lista síntese de lugares visitados e entrevistas realizadas	277

INTRODUÇÃO, MÉTODO E METODOLOGIA

Durante a década de 2000, o processo que se convencionou chamar de “apropriação global de terras” (*global land grabbing*) tornou-se tema de inúmeras pesquisas em geografia agrária, economia, sociologia dentre outras disciplinas que estudam o desenvolvimento rural ao redor do globo (OLIVEIRA; LIU; MCKAY, 2021). O tema evidencia a relação intrínseca entre a aceleração da ocorrência de negócios controlados por fundos financeiros privados e públicos, relacionados à compra, venda e arrendamento de terras agrícolas, durante a década de 2000 e 2010, período de grande volatilidade e especulação sobre os preços das *commodities* agrícolas, e a financeirização da economia e da sociedade (CLAPP; ISAKSON, 2018).

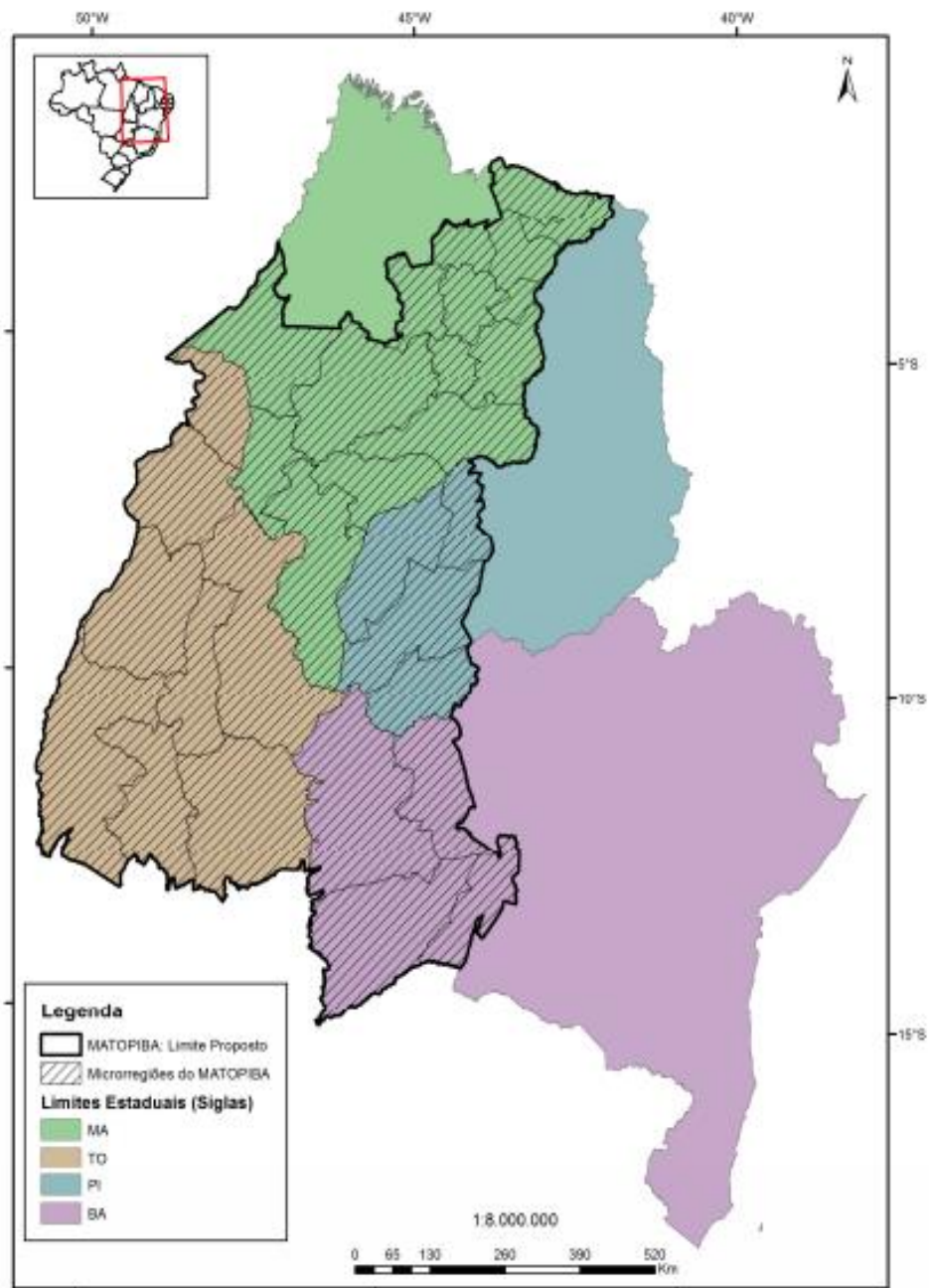
Neste contexto, o objetivo geral deste trabalho foi compreender a influência do processo de apropriação global de terras nos usos do território brasileiro, mais especificamente na região conhecida por Matopiba. O movimento de ampliação da área de produção¹ do sistema alimentar-corporativo global (MCMICHAEL, 2012; SANTOS, 2009a, p. 278) impulsionou o avanço da fronteira agrícola na Amazônia Legal, quando o Estado brasileiro criou em 2015, como ferramenta para o agronegócio, a região denominada Matopiba² (Mapa 1), onde há predominância do bioma Cerrado³. O Matopiba, em sua totalidade, abrange o espaço entre as divisas dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Esta macrorregião, especificamente as regiões intermediárias do Sudoeste Piauiense (Mapa 2) e Sul Maranhense (Mapa 3) detalham nosso universo socioespacial de análise.

¹ “O alargamento dos contextos possibilitado pela eficácia das redes torna também possível aquilo que Marx previra quanto ao uso do território: a diminuição da arena da produção e o alargamento de sua área. Os progressos técnicos e científicos permitem produzir muito mais utilizando uma porção menor de espaço, graças aos enormes ganhos de produtividade. Esses mesmos progressos, que incluem as telecomunicações, permitem um intercâmbio ainda mais eficaz sobre áreas mais vastas. É sobre essa base que se edificam, ao mesmo tempo, a divisão social do trabalho, que reparte, e a cooperação, que unifica” (SANTOS, 2009a, p. 278).

² Institucionalmente, o Matopiba foi criado pelo Decreto Presidencial assinado por Dilma Rousseff (PT) Nº 8.447, de 6 (seis) de junho de 2015, que estabeleceu o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba (PDA-Matopiba). Este, por sua vez, foi elaborado pelo Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (GITE) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) em parceria com os Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (MIRANDA, E., 2015, p. 18).

³ O Cerrado é considerado o “berço das águas” no Brasil, devido ser responsável por 75% da vazão das três maiores bacias hidrográficas do país (Amazonas, São Francisco e Paraná) (CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO, 2018). O documentário “Ser tão velho Cerrado” narra, de maneira excelente, a importância socioambiental gigantesca que a preservação do Cerrado tem para o conjunto da sociedade brasileira (Disponível em: https://youtu.be/qvjaoP_L8DE).

Mapa 1 – Matopiba: delimitação regional



Fonte e organização: GITE EMBRAPA (MIRANDA, E., 2015).

Dentre os objetivos específicos que pautamos para o nosso trabalho, durante a elaboração de seu projeto, colocamo-nos à disposição de realizar as seguintes tarefas: 1) Compreender a estrutura de funcionamento dos investimentos do capital financeiro para a aquisição de propriedades agrícolas no Brasil; 2) Especificar um estudo de caso de uma empresa especializada na apropriação e negociação de terras, que definimos como sendo a empresa “Radar Propriedades Agrícolas S/A”; 3) Delimitar, através da realização de trabalhos de campo, as consequências da especulação imobiliária, em terras agriculturáveis, para as

dinâmicas regionais das localidades atingidas pelo fenômeno (as quais delimitamos, por motivos que ainda vamos explicar mais abaixo, como sendo o Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense); 4) Operacionalizar os conceitos de verticalidades, horizontalidades, financeirização do agronegócio, apropriação de terras agrícolas e uso corporativo do território; 5) Propor uma tradução mais precisa do termo “*global land grabbing*” no Brasil que, como abordaremos na segunda seção do primeiro capítulo, definimos como “apropriação global de terras”; 6) Elaborar quadros que tipifiquem as diferentes formas de atuação do capital financeiro no negócio de terras agrícolas; 7) Elaborar mapas que permitam a visualização cartográfica do fenômeno de apropriação global de terras no Brasil.

Dada a conclusão deste trabalho, julgamos ter alcançado nossos objetivos específicos previamente estipulados. Para alcançá-los nossa enfoque teórico-metodológico partiu de uma análise “por baixo, ao invés de acima”⁴ (OUMA, 2014). Isto é, de uma perspectiva “das regiões produtivas para o mercado financeiro”. Esse enfoque buscou revelar a participação imprescindível de agentes intermediários nos negócios de terras, como os grileiros, além de agentes públicos e privados em geral. A perspectiva também nos impulsionou à operacionalização dos conceitos de verticalidades e horizontalidades. As verticalidades são os “vetores de uma racionalidade [dita] superior e do discurso pragmático dos setores hegemônicos, criando um cotidiano obediente e disciplinado” (SANTOS, 2009a, p. 286), sendo exemplificadas pelas ações das redes transnacionais de investimentos em terras (BORRAS JR *et al.*, 2020), pelos programas de expansão das infraestruturas de telecomunicação, energia e transportes do Estado, assim como nos conteúdos normativos do território, como as legislações fundiárias federal e estaduais.

De outro lado, as horizontalidades “são tanto o lugar da finalidade imposta de fora, de longe e de cima, quanto a contra finalidade, localmente gerada (...) o lugar da cegueira e da descoberta, da complacência e da revolta” (SANTOS, 2009a, p. 286). As horizontalidades são representadas tanto pelas formas pretéritas de uso do espaço na região, pela cooperação do trabalho pré-estabelecidas entre os territórios camponeses, quanto pelas respostas populares ao processo de avanço do agronegócio global. Também são representadas pela inserção da psicosfera desenvolvimentista da “modernização agrícola” no imaginário da

⁴ “*From below rather than from above*”. Ouma (2014), propôs que os estudos que correlacionem a apropriação global de terras com a financeirização da economia partam do problema visto “por baixo, ao invés de acima”. Entendemos com isso que a operacionalização dos conceitos de horizontalidades e verticalidades (SANTOS, 2009a) seria imprescindível para compreender as consequências da especulação imobiliária em terras agriculturáveis, para as dinâmicas regionais das localidades atingidas pelo fenômeno.

população regional (ELIAS, 2021a), nos conflitos entre projetos de usos fundiários distintos, entre camponeses, trabalhadores agrícolas e proprietários de fazendas. Também se expressa nas resistências, nas aquiescências, nas adaptações e nas demandas dos camponeses por melhores termos da incorporação de suas terras por agentes hegemônicos do agronegócio (HALL *et al.*, 2015).

Nesse sentido, tomando como pressuposto observar esses fenômenos mais de perto, o enfoque, assim, foi direcionado para uma análise mais específica de duas regiões intermediárias (IBGE, 2017)⁵ situadas na macrorregião Matopiba: o Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense (mapas 2 e 3). A razão que nos fez escolher por essas localidades foi o histórico recente de compra de fazendas pela Radar Propriedades Agrícolas S/A⁶ (mapa 4) nestas regiões. A escolha por essas localidades também foi fruto de nossa leitura, ainda na etapa de elaboração do projeto desta pesquisa, em 2016, do relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (PITTA; MENDONÇA, 2015) que serviu-nos como uma primeira aproximação do objeto de estudo, apontando-nos importantes observações sobre a citada empresa (que discorreremos no decorrer da tese), além do histórico de conflitos territoriais pela terra nas regiões supracitadas em decorrência da prática da grilagem, bem como as principais características geográficas das localidades, do bioma Cerrado e de suas populações tradicionais. Desta primeira aproximação com o citado relatório, também se criou um importante laço colaborativo entre nossa pesquisa, a Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e a Comissão Pastoral da Terra (regionais do Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense), a qual fizemos referência na seção de agradecimentos desta tese.

As informações contidas nos mapas a seguir (mapas 2, 3 e 4) foram obtidas a partir de variadas fontes de nossa pesquisa que detalharemos a seguir. No primeiro destes mapas (mapa 2), chegamos à delimitação do território do Baixão Fechado devido essa comunidade camponesa tradicional estar situada, de maneira mais próxima, à antiga fazenda “Ludmila”, que foi comprada pela Radar S/A no município de Santa Filomena, situado no extremo Sudoeste Piauiense⁷. O perímetro do território foi obtido em trabalho de campo com os

⁵ Em 2017 o IBGE atualizou a nomenclatura das anteriormente chamadas “microrregiões e mesorregiões” para a nomenclatura “regiões imediatas e intermediárias”, respectivamente (IBGE, 2017).

⁶ Como explicaremos profundamente no terceiro capítulo, a Radar Propriedades Agrícolas S/A é uma empresa fruto da associação entre o fundo de pensão norte-americano TIAA (*Teachers Insurance and Annuity Association*) e a empresa do agronegócio brasileiro Cosan S/A.

⁷ Abordaremos o caso desta fazenda “Ludmila” no terceiro capítulo, bem como trataremos das horizontalidades consequentes do negócio de terras agrícolas para a comunidade do Baixão Fechado no quarto capítulo.

camponeses moradores da comunidade, circundando o local com o uso de um GPS⁸, visando apontar toda a área de uso do solo coletivo pela comunidade.

No caso do segundo mapa apresentado abaixo (mapa 3), a “Área do Projeto Rio Peixe” foi obtida por nossa pesquisa documental que resgatou os documentos da Rede Apoio (2000)⁹. Como abordaremos profundamente no quarto capítulo, tal organização social alcançou durante a década de 1990 o compromisso do estado do Maranhão da criação de dois projetos de assentamento, o “Rio Peixe” (Portaria nº 35/97) e o “Ribeirão do Ásia” (Portaria nº 36/97), disponíveis nos anexos I e J desta tese. Nesse sentido, quando nos referimos, em formato reduzido como “Área do Projeto Rio Peixe” no citado mapa, fazemos referência ao perímetro territorial total destes dois projetos de assentamento, em conjunto.

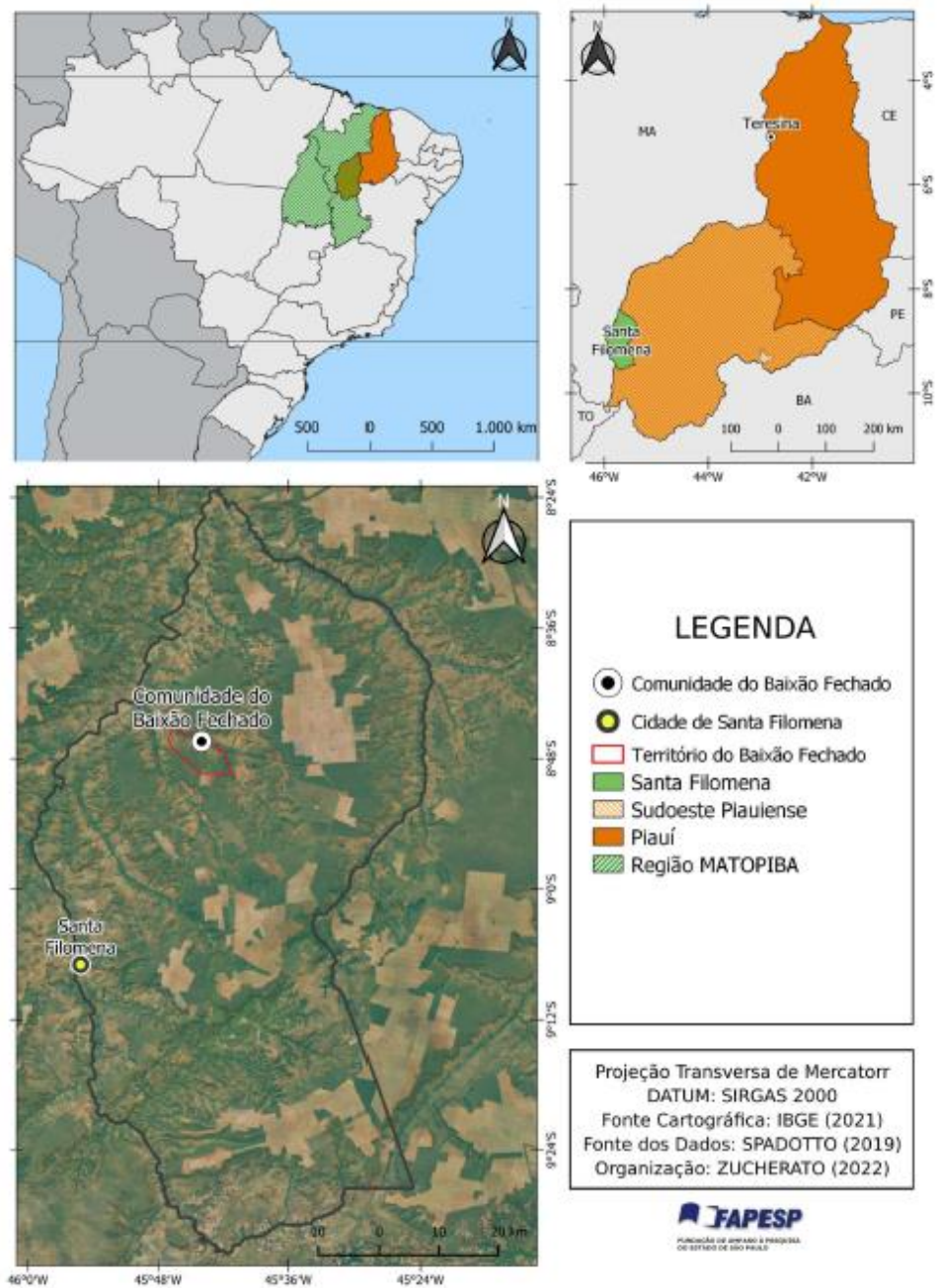
Já no caso do terceiro mapa (mapa 4), que ilustra a localização das fazendas da Radar Propriedades Agrícolas S/A, nos baseamos, principalmente, nas seguintes fontes de dados: 1. o processo Nº 54000.000473/2016-10¹⁰ do Sistema Nacional de Aquisição e Arrendamento de Terras por Estrangeiros (SISNATE) obtido pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que analisou a alienação de terras pela Radar, Tellus, Cosan e TIAA, dentre outras empresas do citado grupo econômico (SISNATE-INCRA, 2019a, 2019b); e 2. o Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) Nº 1.27.000.002013-2016-90 (MPF, 2020). Também complementamos os dados a partir de pesquisas em outras fontes, como o Sistema de Gestão Fundiária do INCRA (SIGEF-INCRA, 2021), *Chain Reaction Research* (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020; STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018), Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (AATR; GRAIN; REDE SOCIAL, 2020; FIAN; REDE; CPT, 2018; REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2015) e pelo próprio mapa de fazendas elaborado pelo TIAA em seu website (NUVEEN-TIAA, 2021b).

⁸ O GPS profissional para agrimensores utilizado foi o da marca “Garmin”, modelo “eTrex 10” portátil.

⁹ Associação que reunia, na década de 1990 a Associação Camponesa “Os Pobres pelos Pobres” (ACA), Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR), Movimento de Educação de Base (MEB), Pastoral da Terras – Diocese de Balsas (CPT) e Igreja Evangélica da Confissão Luterana de Balsas.

¹⁰ O acesso a esses arquivos foi obtido legalmente através da Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) por meio do Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) Nº 1.27.000.002013-2016-90.

Mapa 2 – Sudoeste piauiense: localização da área de estudo



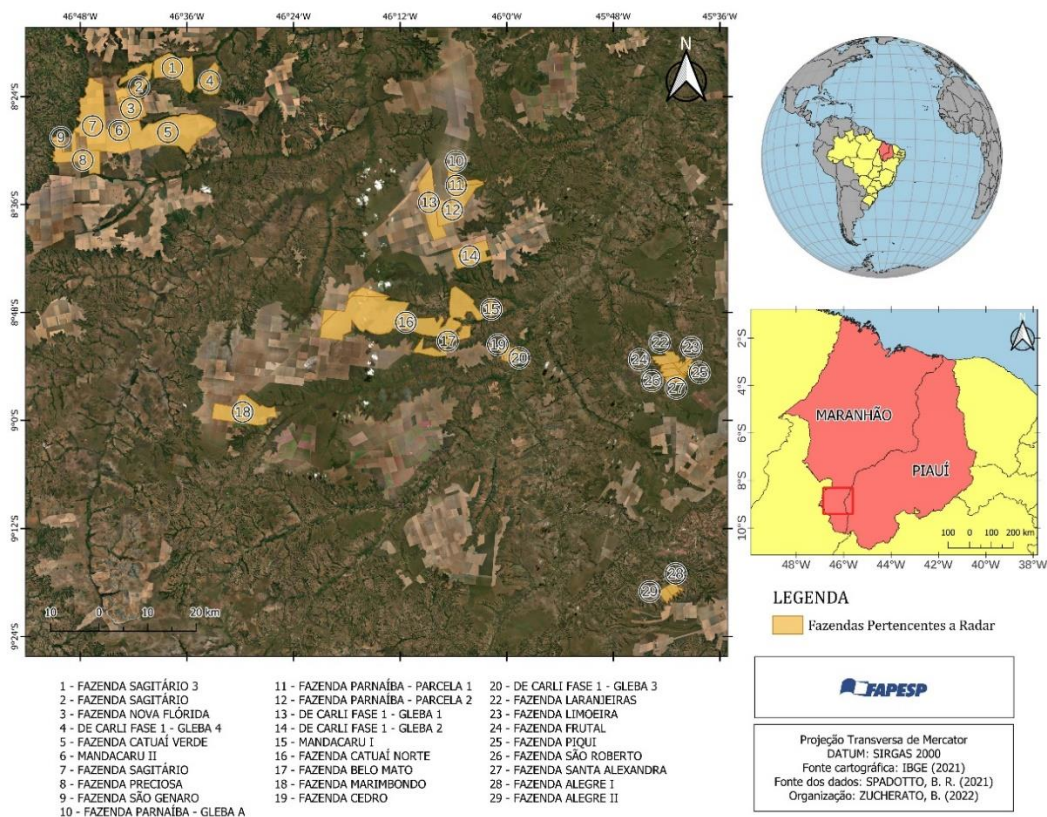
Fonte: Arquivo do autor referenciados nesta tese (2023). Organização: Zucherato (2022).

Mapa 3 – Sudoeste maranhense: localização da área de estudo



Fonte: Arquivo do autor referenciados nesta tese (2023). Organização: Zucherato (2022).

Mapa 4 – Fazendas da Radar no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão



Fonte: Arquivos do autor referenciados nesta tese (2023). Organização: Zucherato (2022).

As hipóteses iniciais que nos fizemos debruçar sobre esse trabalho partiram da compreensão de que, como salienta Harvey (2004; 2013a), o crescimento da especulação em terras agrícolas possui uma relação umbilical com a atual crise de sobreacumulação do capital, dado que, neste atual período, os excedentes de capital precisam constantemente ser reinvestidos em novas formas de acumulação, visando garantir sua liquidez e rentabilidade. Nesse sentido, os investimentos em “mercados alternativos”, como terras agrícolas, constituem-se como formas de “acumulação por espoliação” (HARVEY, 2013a, p. 124)¹¹ ou “ajustes espaço-temporais” (HARVEY, 2004, p. 98)¹². Ao longo da redação desta tese,

¹¹ “A sobreacumulação, lembremos, é uma condição em que excedentes de capital (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos. (...). O que a acumulação por espoliação faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo força de trabalho) a custo muito baixo (e, em alguns casos, zero). O capital sobreacumulado pode apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo. No caso da acumulação primitiva que Marx descreveu, isso significava tomar, digamos, a terra, cercá-la e expulsar a população residente para criar um proletariado sem-terra, transferindo então a terra para a corrente principal privatizada da acumulação do capital” (HARVEY, 2013a, p. 124).

¹² “O “ajuste” espaço-temporal (...) é uma metáfora das soluções para as crises capitalistas através da suspensão temporal e da expansão geográfica. A produção do espaço, a organização de novas divisões territoriais de

confirmamos essas hipóteses, ao mesmo tempo que procuramos dar outros conteúdos para os resultados obtidos, principalmente abordando as estratégias de uso corporativo do território pelas *imobiliárias agrícolas financeiras* (IAFs) (NASCIMENTO; FREDERICO, 2022) no terceiro capítulo e as reações socioespaciais locais (isto é, as horizontalidades consequentes) ao processo de apropriação de terras no quarto capítulo.

Em relação à metodologia mais prática de nossa pesquisa, em primeiro plano, abordemos como se deu a organização de nossos trabalhos de campo. Os mesmos foram desenvolvidos em três oportunidades distintas nas regiões de estudo. A primeira delas em junho de 2018, quando realizamos uma primeira visita às localidades de comunidades tradicionais que citamos ao longo da tese, no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão. O segundo momento de trabalho de campo foi em março de 2020, quando planejávamos percorrer durante todo o mês de março as regiões, mas o início da pandemia de Covid-19 no Brasil (oficialmente em 23 de março de 2020) nos obrigou a interromper o processo com 10 dias de antecedência. Sendo assim, tivemos que nos replanejar e, graças à vacinação realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conseguimos voltar a região em setembro de 2021, realizando estadia em uma Casa Paroquial em Bom Jesus (PI), para um trabalho de campo mais longo, com duração de três meses.

Para além destes trabalhos de campo, destacamos outros momentos de estudo e pesquisa que embasam esta tese: entrevistas realizadas em São Paulo, estágio como pesquisador visitante no Instituto de Estudos Sociais, em Haia (Países Baixos), além de busca bibliográfica e documental realizada de maneira física e, também digitalmente, pela internet. Realizamos ainda entrevistas com representantes de empresas do agronegócio, camponeses, comunidades (do Sul do Maranhense e Sudoeste Piauiense), instituições públicas (Ministério Público Federal [Corrente, PI]; Instituto de Terras do Piauí [INTERPI]; promotores, advogados e juízes dos tribunais agrários) e organizações da sociedade civil, como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (RSJDH), a Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR-BA). Utilizamos roteiros de questões pré-elaborados para realizar entrevistas semiestruturadas (MARCONI; LAKATOS, 2007) que constam anexos a esta tese (Anexos F, G e H). Uma lista síntese dos principais locais visitados e entrevistas realizadas segue no Anexo K desta tese.

trabalho, a abertura de novos e mais baratos complexos de recursos, de novos espaços dinâmicos de acumulação de capital e de penetração de relações sociais e arranjos institucionais capitalistas (regras contratuais e esquemas de propriedade privada) em formações sociais preexistentes fornecem diversos modos de absorver os excedentes de capital e trabalho existentes” (HARVEY, 2004, p. 98).

Também coletamos dados de jornais, revistas especializadas, revistas científicas, relatórios e sites das empresas. Dentre os arquivos de nossa pesquisa documental, destacam-se: o despacho Nº 349334 da Chefia da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2) do INCRA, datado de 21 de maio de 2019¹³, dando o parecer sob as terras em controle da Tellus S/A (subsidiária da Radar S/A, sociedade de TIAA & Cosan), como nulas de pleno direito; a Ação Anulatória de Ato Jurídico existente na Portaria 002 de 2016 do Grupo de Especial de Regularização Fundiária e Combate à Grilagem do Ministério Público Estadual do Piauí (GERCOG-MPPI, 2016) que anulou de pleno direito mais de 124 mil hectares obtidos pelo Grupo De Carli por meios ilícitos, dentre outros documentos citados no decorrer da tese.

É importante lembrar que em meio a escrita desta tese, a “boiada passou” e continuou passando¹⁴. Isso fez com que tivéssemos que nos esforçar muito para atualizar cada elemento analisado nesta tese a luz dos acontecimentos mais recentes, ao mesmo tempo, que questionávamos que a máxima de Latour intitulada “jamais fomos modernos” (1994) nunca foi tão atual. A “modernização conservadora e dolorosa” (SANTOS, 2009b; SILVA, J. G. S., 1982) se expandiu violentamente, principalmente, nos últimos quatro anos nos sertões da fronteira agrícola brasileira. Sendo assim, como M. F. V. Pereira (2009), concordamos que o conceito mais apropriado para abordar as formas de transformação nos usos do território é o de “atualização do território”, pois na fronteira agrícola brasileira “o novo já nasce velho”.

Desta forma, no primeiro capítulo, realizamos uma periodização dos meios geográficos (SILVEIRA, 2007; SANTOS, 2008a, 2012b)¹⁵, cujo objetivo principal foi uma

¹³ Conforme parecer da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2), emitido nos autos do Processo Nº 54000.000473/2016-10 do Sistema Nacional de Aquisições de Terras por Estrangeiros (SISNATE) obtido pelo Sistema de Informações Eletrônicas (SEI) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sobre a alienação de terras pela Radar, Tellus, Cosan e TIAA, dentre outras empresas do grupo econômico. O acesso a esses arquivos foi obtido através da Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) por meio do Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) Nº 1.27.000.002013-2016-90.

¹⁴ “Passar a boiada” foi um termo que ficou famoso nas palavras do ex-Ministro do Meio Ambiente do governo Bolsonaro, Ricardo Salles, quando o mesmo mencionou, em reunião ministerial em abril de 2020, que o governo deveria procurar meios, enquanto a sociedade estivesse preocupada com os problemas da pandemia do Covid-19 e o Congresso estivesse travando procedimentos de mudanças legislativas, de tomar medidas para “passar a boiada” através de pareceres, portarias, etc, que favorecessem os interesses do Executivo em aliança com o poder econômico das elites agrárias que objetivassem ocupar novas áreas de terras públicas e vegetação nativa, como na Amazônia e no Cerrado, para a expansão do modelo econômico do agronegócio, e que não precisassem do aval dos Poderes Legislativo ou Judiciário.

¹⁵ A história pode ser considerada como a sucessão de diferentes meios geográficos, sobrepostos em diferentes tempos, sobre a superfície terrestre (SANTOS, 2009a). Com base nesse pressuposto, a noção de sucessão dos meios geográficos é entendida como um método analítico para compreender as transformações técnicas e político-organizacionais de determinada sociedade no tempo. Este recorte tem o intuito de auxiliar na análise

recorrência à história para analisar as (re)atualizações que o território usado, circunscrito às regiões do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, principalmente, nas últimas cinco décadas, a partir da década 1970. Nesta periodização pudemos também nos aproximar de definições mais explícitas sobre os conceitos de creditização e financeirização do território, para depois, na segunda parte do capítulo, abordar a apropriação global de terras enquanto um processo produtor de uma miríade de verticalidades, produzindo grilagens, estrangeirizações e financeirizações de propriedades agrícolas. Nesta segunda parte do primeiro capítulo, realizamos uma revisão bibliográfica sobre o termo “*land grabbing*”, cujo objetivo foi o de propor uma tradução mais precisa do termo para o português e que fosse útil para compreender as especificidades da formação socioespacial brasileira. Amparados por essa revisão, a tradução simples de “apropriação global de terras” realizada pela expansão de área de produção do sistema alimentar, energético, corporativo e financeiro global atual, nos pareceu suficiente.

No segundo capítulo, nosso argumento é desenvolvido em duas vertentes de análise. A primeira, mais histórico-geográfica, analisando mais a fundo as horizontalidades pretéritas dos territórios camponeses no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, enquanto laços técnicos, produtivos e normativos que conformaram essas regiões como um fato social hoje (RIBEIRO, A. C. T., 2015). A segunda vertente de análise, realizada na segunda seção do capítulo, foi estudar as verticalidades normativas impostas ao subespaço estudado. Nesse sentido, a criação do Matopiba foi vista enquanto uma ferramenta auxiliar do Estado brasileiro, como pseudo-solução ao avanço da fronteira do agronegócio rumo à Amazônia. Em outras palavras, analisamos como o Matopiba foi criado como região-ferramenta auxiliar à fronteira do agronegócio (RIBEIRO, A. C. T., 2015; SOUZA; PEREIRA, 2019) em sua expansão pelo Cerrado em direção à Amazônia. Também nesta segunda parte do segundo capítulo, analisamos, sobretudo, o “Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba” (PDA-Matopiba), bem como a legislação fundiária federal (e suas recentes “Leis ou Medidas Provisórias (MPs) da Grilagem”), leis estaduais e projetos de desenvolvimento do Estado financiados por organismos financeiros internacionais (e.g. Banco Mundial) no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão. Tais conteúdos normativos do território são a estrutura técnica e normativa necessária para a utilização deste espaço por corporações hegemônicas,

da atual divisão territorial do trabalho inserida sobre determinada porção do espaço geográfico (SILVEIRA, 2007; SANTOS, 2008a, 2012b).

estruturando a organização, a regulação e o uso da economia e da política, implicando, assim, em uso corporativo do território¹⁶, tema que introduz o terceiro capítulo.

No terceiro capítulo, analisamos a estrutura de funcionamento dos investimentos do mercado financeiro para a aquisição de propriedades agrícolas no Brasil, a partir de definições que tipificaram formas de atuação do capital financeiro na negociação de terras. Nesse sentido, mantivemo-nos a par da estruturação de redes transnacionais de investimentos em terras (*transnational land investment web* [BORRAS JR *et al.*, 2020]), identificando *círculos de cooperação*¹⁷ (SANTOS, 2008) criados a partir dos negócios, envolvendo compra e venda de terras agrícolas por *imobiliárias agrícolas financeiras* (IAFs) (NASCIMENTO; FREDERICO, 2022), no Matopiba. Também analisamos as estratégias de uso do território realizadas por essas empresas, especializadas no mercado de terras do Sul do Piauí e Maranhão, como a Radar Propriedades Agrícolas S/A. Tais círculos estabelecem-se também com o Estado, objetivando sobrepor limites biogeofísicos e morais (OUMA, 2015) associados à conversão da terra em um ativo financeiro, assim como também circunvir barreiras normativas do registro fundiário das terras no Brasil. Neste capítulo, assim como em outros trechos da tese, apresentamos mapas que permitem a visualização cartográfica do fenômeno de apropriação global de terras sob a perspectiva objetivada.

No quarto e último capítulo, o objetivo foi aprofundar a análise das horizontalidades nas regiões do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão. Para alcançar esse objetivo, contamos com um referencial teórico amparado por estudos agrários críticos de estudiosos de movimentos sociais (HALL *et al.*, 2015). Esses autores apontaram, em recente esforço de síntese¹⁸, que as “reações de baixo” (*reactions from below*) regionais ao processo de

¹⁶ “O uso do território não é o mesmo para as diversas firmas. Os mesmos sistemas de engenharia são utilizados diferentemente e seletivamente. Na medida em que a força de mercado não é a mesma, a dimensão espacial de cada firma não é idêntica, variando com a capacidade de cada qual para transformar as massas produzidas em fluxos. Cada firma usa o território segundo sua força” (SANTOS, 2008d, p. 121). Nesse sentido, baseados em Santos (2008d) e Castillo & Camelini (2012), por uso corporativo do território referimo-nos à forma de regulação política e econômica, sobre os territórios nacionais, realizada pelas grandes corporações globais, fruto de suas capacidades de operar em rede (controlando a produção, circulação, distribuição e consumo das mercadorias) e garantindo, assim, obviamente, a defesa de seus interesses e ampliação dos lucros.

¹⁷ O empreendimento das IAFs de prospecção, gestão e negociação de terras agrícolas, através de subsidiárias e terceirizadas, impulsiona círculos de cooperação entre empresas financeiras internacionais, burguesia nacional e intermediários regionais. Os círculos de cooperação aos quais estamos nos referindo são os “fluxos não-materiais corporativos” entre tais empresas, intermediários e o Estado “que se caracterizam, em suma, por informações, mensagens e ordens” (SANTOS, 2008d, p. 121). Os círculos de cooperação que mais nos interessam estão atrelados às ações das imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs) “dedicadas à obtenção de rendas futuras, por meio da incorporação, transformação, comercialização e gerenciamento de propriedades agrícolas” (NASCIMENTO; FREDERICO, 2022, p. 4), no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão.

¹⁸ Edição especial do periódico *The Journal of Peasant Studies*, intitulada “*Resistance, acquiescence or incorporation? An introduction to land grabbing and political reactions ‘from below’*” (HALL *et al.*, 2015).

apropriação global de terras podem variar, de maneira geral, em formas de adaptações, aquiescências, demandas por melhores termos da incorporação e resistências (HALL *et al.*, 2015).

Como se poderá observar, por toda a tese, objetivamos substantivar e operacionalizar diversos conceitos, como os de uso do território, verticalidades e horizontalidades, creditização e financeirização do território e, mais propriamente, apropriação global de terras. Também abordamos o debate sobre as relações entre o externo e o interno, o global e o local, o mercado, o Estado, a sociedade civil, utilizando-se das escalas global, nacional e regional para analisar como essas relações implicam no uso, regulação e organização do território brasileiro, da macrorregião do Matopiba e de suas subsequentes regiões intermediárias do Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense.

PRIMEIRO CAPÍTULO - GLOBALIZAÇÃO E AVANÇO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA: HORIZONTALIDADES, VERTICALIDADES E APROPRIAÇÃO GLOBAL DE TERRAS NO BRASIL E NO MATOPIBA

Tomando como pressuposto a compreensão de Milton Santos (2000, p. 74, 2009a) de que, no mundo globalizado, “o território é hoje um território nacional da economia internacional”, o objetivo do primeiro capítulo é apontar como o fenômeno expansivo da globalização neoliberal (ou, em outras palavras, da *mundialização do capital* [CHESNAIS, 2005]) correspondeu também, na década de 2000, à expansão da fronteira do agronegócio globalizado no território brasileiro. Nesta linha de raciocínio, dois processos foram correspondentes. O primeiro, a apropriação global de terras concretizou-se, no território brasileiro, a partir da histórica prática de grilagem de terras, realizada pelas elites regionais e pela burguesia latifundiária nacional. O segundo processo foi a tentativa de transformação de terras agrícolas em ativos financeiros, processo também denominado de ‘financeirização de terras agrícolas’. Neste debate, também se insere o tema da estrangeirização de terras, um tema que envolve certa celeuma acadêmica, ao menos no campo da geografia agrária; em função disso, amparados por nossa revisão bibliográfica, objetivamos tentar apenas algumas interpretações de síntese, no final do capítulo.

1.1 HORIZONTALIDADES E VERTICALIDADES: PERIODIZAÇÃO DO MEIO GEOGRÁFICO, CREDITIZAÇÃO E FINANCEIRIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O objetivo desta seção é introduzir o enredo central da tese, isto é, apresentar a contradição entre a presença das horizontalidades pretéritas dos territórios camponeses no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão (e suas técnicas agrícolas autônomas de subsistência) e as verticalidades do modo de produção expansivo do agronegócio global em sua face geográfica, isto é, pela expansão do meio técnico-científico-informacional (SANTOS, 2000). Desta forma, a proposta desta seção é demonstrar uma situação territorial dialética e conflitante que, de um lado, expõe as verticalidades impostas pelo avanço da fronteira do agronegócio, de outro, apresenta as horizontalidades do modo de vida tradicional da classe camponesa local.

Portanto, nessa seção, visando atingir seus objetivos, necessitaremos recorrer à história e realizar uma breve periodização da sucessão dos meios geográficos (SILVEIRA,

2007; SANTOS, 2008a, 2012b)¹⁹, analisando as reatualizações do território usado, circunscrito às regiões do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, principalmente, nas últimas cinco décadas, a partir da década 1970.

Historicamente, é possível identificar cinco períodos de ocupação territorial da região analisada. São eles: 1) o primeiro período é o da conformação territorial pretérita ao avanços das técnicas hegemônicas, correspondente à ocupação do território pelos indígenas, anteriormente à invasão Europeia-portuguesa do século XVI (que no caso regional em questão, possui o exemplo do povo indígena Gamela que, dentre outros povos indígenas, são alguns dos herdeiros territoriais regionais do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão); 2) o segundo período corresponde à conformação territorial de transição entre pré-técnicas hegemônicas para técnicas afrodescendentes dos quilombos datados do período escravocrata-colonial, entre os séculos XVI e XIX; 3) o terceiro período, que durou entre o final do século XIX até a década de 1970, corresponde ao momento em que lentamente algumas técnicas hegemônicas são introduzidas (de maneira bastante porosa e não sistemática) pela relativa padronização das ferramentas dos migrantes camponeses que adentram a região em conjunto com a *frente de expansão* em direção à Amazônia (de leste à oeste), conformando uma *regionalização como fato*; 4) o quarto período, que denominamos de técnico-científico, correspondente ao início do avanço da *frente pioneira* e a criação dos primeiros projetos de desenvolvimento atrelados aos programas de ocupação territorial da Ditadura Militar (entre as décadas de 1960 e 1990), conformando uma *regionalização como ferramenta*; e 5) o quinto período, técnico, científico e informacional, pelo avanço das tecnologias da informação, possibilitando a arremetida por terras e recursos, vindas de redes internacionais de investimentos em terras, a partir da década de 2000²⁰.

A *regionalização como ferramenta* é fruto de uma solidariedade organizacional “disputada pelo Estado, pelas corporações e pelos movimentos sociais, sendo também contestada nos conflitos territoriais” (RIBEIRO, A. C. T., 2015, p. 197). Por sua vez, a *regionalização como fato* é fruto de uma solidariedade orgânica “expressiva da gênese e da

¹⁹ A história pode ser considerada como a sucessão de diferentes meios geográficos, sobrepostos em diferentes tempos, sobre a superfície terrestre (SANTOS, 2009a). Com base nesse pressuposto, a noção de sucessão dos meios geográficos é entendida como um método analítico para compreender as transformações técnicas e político-organizacionais de determinada sociedade no tempo. Este recorte tem o intuito de auxiliar na análise da atual divisão territorial do trabalho inserida sobre determinada porção do espaço geográfico (SILVEIRA, 2007; SANTOS, 2008a, 2012b).

²⁰ Utilizamos conceitos específicos como *regionalização como fato e ferramenta*, da geógrafa Ana Clara Torres Ribeiro (2015) e *frente de expansão e frente pioneira*, do sociólogo José de Souza Martins (1996), por serem fundamentais à nossa periodização geográfica, assim como para o enredo da tese.

estruturação de regiões, depende da reconstrução histórica dos múltiplos processos que movimentaram e limitaram a ação hegemônica” (RIBEIRO, A. C. T., 2015, p. 194).

Iremos aprofundar nossa interpretação desse par dialético de Ribeiro (RIBEIRO, A. C. T., 2015) no segundo capítulo. Nesta seção, no entanto, é importante mencionar que apesar de apenas recentemente, em 2015, o Matopiba ter sido *regionalizado como ferramenta* para a expansão da fronteira do agronegócio (CALMON, 2017, 2020; OLIVEIRA, G. L. T., 2013), a *regionalização como fato* dos lugares que compõem o Matopiba existe, principalmente para a classe camponesa regional, há séculos (ALVES, 2009b; RIBEIRO, A. C. T. 2015; SOUZA; PEREIRA, 2019).

Assim, nessa interpretação de que a *regionalização como fato* precede e coexiste com a *regionalização como ferramenta*, também utilizaremos os conceitos de *frente de expansão* e *frente pioneira* como “instrumento auxiliar na descrição e compreensão dos fatos e acontecimentos da fronteira” (MARTINS, 1996, p. 32), entendendo que:

(...) o tempo histórico de um camponês dedicado a uma agricultura de excedentes é um, enquanto o tempo histórico do pequeno agricultor próspero, cuja produção é mediada pelo capital, é outro. E é ainda outro o tempo histórico do grande empresário rural. Como é outro o tempo histórico do índio integrado, mas não assimilado, que vive e se concebe no limite entre o mundo do mito e o mundo da história. (MARTINS, 1996, p. 32)

Nesse sentido, a *frente de expansão* demográfica, descrita mais propriamente pelos antropólogos através da história, é pretérita ao movimento expansivo de globalização (ou mundialização) do capital no pós-segunda guerra mundial. Foi a frente de ocupação da civilização ocidental que invadiu o interior do território brasileiro, de maneira mais ou menos “desorganizada” (ou em outras palavras, não organizada e sistematizada ao menos, pela intermediação direta do Estado capitalista, em sua configuração moderna), e que seguiu na direção geral de Leste para Oeste. Já a *frente pioneira*, descrita por geógrafos como Pierre Monbeig (1984) é, ela própria, a fronteira do agronegócio atual, em pleno movimento de conversão da terra em mercadoria em áreas como a região Matopiba. Isto é, trata-se do movimento de conversão da terra em renda capitalizada por companhias de terras e negócios imobiliários nas áreas de fronteira, relacionadas a expansão da reprodução ampliada do capital (MARTINS, 1996, p. 30)²¹.

²¹ Desta forma, parece-nos interessante pontuar que a classe camponesa regional, tanto do Sudoeste do Piauí, quanto do Sul do Maranhão, formou-se tradicionalmente pela *frente de expansão*, explicada por Martins

Assim, seguindo com nossa necessária periodização da sucessão dos meios geográficos nas regiões do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, iniciaremos abordando os dois primeiros períodos pretéritos ao avanço de técnicas hegemônicas da civilização ocidental. Como já introduzido, o primeiro período corresponde à conformação territorial pré-técnicas hegemônicas, correspondente à ocupação do território pelos indígenas, anteriormente à invasão Europeia-portuguesa do século XVI (que no caso regional em questão, possui o exemplo do povo indígena Gamela, dentre outros povos indígenas, como herdeiros territoriais regionais). Já o segundo período corresponde à conformação territorial de transição entre pré-técnicas hegemônicas para técnicas afrodescendentes dos quilombos datados do período escravocrata-colonial, entre os séculos XVI e XIX.

1.1.1 Séculos XVI ao XIX – Períodos históricos dos territórios indígenas, quilombolas e a conflitualidade da frente de expansão demográfica colonial

Como lembra-nos Martins (1996, p. 36), a *frente de expansão* demográfica da colonização funcionou muitas vezes como uma forma de empurrar os indígenas e forçar suas migrações para o interior do continente sul-americano, decorrendo “daí guerras intertribais e até o extermínio de algumas populações indígenas por parte de outros grupos indígenas” (MARTINS, 1996, p. 36):

Muito antes da linha fronteira definir o limite da presença do civilizado num território determinado, a frente de expansão já se expande indiretamente empurrando os grupos indígenas mais próximos para territórios de seus vizinhos mais distantes.

Portanto, tanto no caso das populações indígenas, quanto no caso das populações remanescentes de quilombolas, é importante lembrar que os territórios e as identidades destes povos foram violentamente disputados, ameaçados e, muitas vezes, perderam-se ao

(1996, p. 30): “(...) quando os geógrafos falavam de frente pioneira estavam falando de (...). conversão da terra em mercadoria (...) em renda capitalizada, como (...) companhias de terras e negócios imobiliários nas áreas de fronteira (...). Nesse sentido, estavam falando de uma das dimensões da reprodução capitalista do capital. Quando os antropólogos falavam originalmente da frente de expansão, estavam falando de uma forma de expansão do capital que não pode ser qualificada como caracteristicamente capitalista. Essa expansão é essencialmente expansão de uma rede de trocas e de comércio, de que quase sempre o dinheiro está ausente, sendo mera referência nominal arbitrada por quem tem o poder pessoal e o controle dos recursos materiais na sua relação com os que explora, índios ou camponeses. O mercado opera, através dos comerciantes dos povoados, com critérios monopolísticos, mediados quase sempre por violentas relações de dominação pessoal, tanto na comercialização dos produtos quanto nas relações de trabalho (sendo aí característica a peonagem ou escravidão por dívida). Portanto, muito longe do que tanto Marx quanto Weber poderiam definir como capitalista”.

longo do processo histórico de espoliação humana, característicos do avanço da fronteira, tanto da *frente de expansão*, quanto da posterior *frente pioneira*.

Nesse sentido, apesar do trabalho de pesquisa antropológica ou sociológica de resgate desta história indígena e quilombola nas regiões do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão ser de grande importância, a mesma não corresponde aos objetivos da nossa presente pesquisa. Como introduzido, o nosso objetivo é contribuir para uma síntese de uma geografia do presente das regiões estudadas, assim compreendendo a ocupação territorial pretérita e como esta conformou a classe camponesa regional, que é tributária da miscigenação, conflitualidade, competição e cooperação entre indígenas, afro-descendentes, brancos e não-brancos.

A pesquisa bibliográfica de Peixinho e Scopel (2009, p. 89), por exemplo, lembra-nos do fato de haver criações extensivas de gado, desde o século XVII, nos subespaços onde, hoje, configuram-se o Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão:

O desenvolvimento da sua ocupação seguiu (...) conforme as demandas da pecuária extensiva e dos extrativismos, atividades que vão fincar os primeiros fluxos populacionais no interior da província, a partir das primeiras décadas do século XVII. Donatários de capitânias (...), requeriam terras piauienses para fixarem novas fazendas de criação de gado. Esse movimento de fora para dentro, vai moldar a conformação espacial do Piauí que (...) impulsionavam a expansão pecuária, via excedente, na bacia do São Francisco e áreas limítrofes. (PEIXINHO; SCOPEL, 2009, p. 89)

Nesses primeiros períodos, que correspondem aos séculos XVI, XVII, XVIII e meados do XIX, caracterizados como pré-introdutórios de técnicas hegemônicas ocidentais-europeias, além da criação extensiva de gado, outros extrativismos também possuíam primazia como “a extração da borracha de maniçoba, da cera de carnaúba e, posteriormente, do babaçu” (PEIXINHO; SCOPEL, 2009, p. 89), atividades que até hoje se configuram como produções tradicionais do Piauí e Maranhão.

Não é à toa que Manuel Correia de Andrade em seu clássico “A terra e o homem no Nordeste” nos conta que:

As grandes distâncias e as dificuldades de comunicação fizeram com que aí se desenvolvesse **uma civilização que procurava retirar do próprio meio o máximo**, a fim de atender às suas necessidades. Assim na alimentação usavam principalmente a carne e o leite, este abundante apenas no “inverno”, frutos silvestres e alguns produtos de uma incipiente **lavoura de subsistência feito nos brejos**, nas vazantes dos rios ou, nos bons invernos, na própria caatinga. **Lavouras de ciclo vegetativo curto – feijão, fava, milho etc.** que eram confinadas por cercas de varas ou de

pedras a fim de impedir a danificação provocada por animais. (ANDRADE, M. C., 1963, p. 176-177, grifo nosso).

No sentido dessa colonização, de leste à oeste, é possível compreender uma composição demográfica bastante espraiada pelos sertões do Cerrados Piauienses e Maranhenses, nos séculos XVI, XVII, XVIII e meados do XIX.

Foi apenas entre o final do século XIX e início do século XX (1879-1912) que ocorreu o evento que, definitivamente, transformou a ordem regional. Esse foi o primeiro *ciclo da borracha* que impulsionou uma migração de maiores contingentes populacionais relacionados a ocorrência e crise deste ciclo econômico na Amazônia oriental. As atividades produtivas relacionadas à exploração do látex dos seringais nativos da floresta amazônica para a produção e exportação de borracha, provocou migrações massivas vindas de diversas regiões nordestinas (Caatinga, Zona da Mata e Litoral) em direção à Amazônia (IANNI, 1978; MARTINS, 1996).

1.1.2 Início do século XX – Período técnico de ocupação territorial pela migração dos ciclos da borracha

Portanto, nesta sucessão de meios geográficos, configura-se um terceiro período, que é, propriamente, aquele que tipifica a *frente de expansão* demográfica, onde as técnicas hegemônicas da civilização ocidental, ainda que de maneira muito porosa, vagarosa e rudimentar, começaram a ser inseridas pelo interior destas regiões (BRANDÃO FILHO, 2009; PEIXINHO; SCOPEL, 2009).

Como nos diz M. G. R. Ferreira (2009, p. 72):

(...) o sertão maranhense e as vizinhas regiões do Tocantins foram agitadas, durante os primeiros tempos da república até os princípios deste século, por uma crise de desordem que deve ser considerada como uma repercussão das migrações sertanejas em tempo da independência e, ao mesmo tempo, uma interferência do “ciclo da borracha”.

Nesse sentido, a definição de Marques (2008a, p. 65) é exata ao argumentar que “o camponês brasileiro é [fundamentalmente] um migrante”, pois, a classe camponesa regional existente no subespaço que, hoje, é denominado de Matopiba, tem sua ascendência originária, de maneira significativa, nos antigos processos migratórios da frentes de expansão demográfica da colônia, do império e da república velha brasileira, frutos de antigos projetos de crescimento econômico brasileiro voltado para o abastecimento do mercado externo colonial.

Foi a partir das crises da exploração da borracha na Amazônia que muitos camponeses, descendentes de uma população multimiscigenada, assentaram-se e formaram posses na região hoje denominada por Matopiba, estruturando sítios extrativistas, por meio de uma agricultura de subsistência autônoma e ampliando a criação de gado extensivo (chamado popularmente de “gado solto”, ou seja, criado sem cercas) nas vastidões de terras dos “sertões” Piauienses e Maranhenses e, assim, construíram suas famílias, costumes, culturas, trabalhos e vidas comunitárias.

Como denota Martins (1996, p. 43):

Quando a economia da borracha entrou em crise (...) por 1910 (...), houve um refluxo da economia, expresso diretamente no retorno a uma economia baseada na produção direta dos meios de vida por parte dos trabalhadores (cf. IANNI, 1978, esp. p. 64). (...) a partir desse momento, a *frente de expansão* (...). Ao invés de estagnar, continuou crescendo e se expandindo pela chegada contínua de novos camponeses sem terra originários sobretudo do Nordeste.

Sendo assim, a expansão e a crise do circuito espacial produtivo da borracha na Amazônia foi evento histórico mais significativo do início de um período onde as técnicas hegemônicas se difundiram pelas regiões do Matopiba de maneira porosa, esparsa e lentamente por meio do que Martins (1996, p. 43) denominou de uma “*frente demográfica de populações camponesas e pobres residualmente vinculadas ao mercado*”. Este período histórico, que denominamos de *período técnico de ocupação territorial pela migração da borracha* ainda teve dois outros eventos significativos quanto ao fenômeno de novas migrações que se circunscrevem aos cerrados setentrionais brasileiros (Matopiba), que são: 1) o evento da configuração do Estado Novo, o início do projeto moderno do que se configura a “Marcha para o Oeste brasileira”, quando também há uma sobrevida do “ciclo da borracha”, interposto entre os anos da Segunda Guerra Mundial; e 2) o segundo evento, da produção do espaço regional que conformou a capital brasileira de Brasília, quando uma nova massa de migrantes, que ficou historicamente conhecido como os operários “candangos”, migrou pelos “Sertões”, isto é, pelos *cerrados* do centro-norte do Brasil.

1.1.3 Décadas de 1970 e 1980 – Período técnico-científico, creditização do território e grilagem de terras na ditadura civil-militar

Foi apenas na década de 1970 que o meio geográfico começa a se alterar significativamente na região. Isto é, o antigo meio produzido pelas técnicas de tração animal

ou ao esforço humano, iniciou uma sucessão para um meio composto por objetos não somente técnicos, mas também científicos. Isto é, objetos atrelados essencialmente à tecnociência ou, em outras palavras, produzidos pela pesquisa científica sistemática, desenvolvida e financiada pelo planejamento do Estado-Nação em cooperação com outros Estados, grandes corporações nacionais e internacionais (SANTOS, 2008a).

Nesse período, que se iniciou na década de 1970 e que terá novas transformações significativas na virada do segundo milênio, o meio geográfico se alterou essencialmente pelo avanço do que Martins (1996) identificou como *frente pioneira* (ou *fronteira econômica*), isto é, a reprodução extensiva e territorial do capitalismo, “mediante a conversão da terra em mercadoria e, portanto, em renda capitalizada, como indicava e indica a proliferação de companhias de terras e negócios imobiliários” (MARTINS, 1996, p. 30).

No caso das regiões sul maranhense e piauiense, esse processo desencadeou (e ainda desencadeia) a proliferação da prática da grilagem. Como mostra Martins (2010, p. 62-63), essa prática, associada ao avanço da *frente pioneira*, historicamente constituiu um dos elementos-chave de definição do preço da terra na fronteira agrícola brasileira²².

As despesas realizadas com subornos, demarcações, tocaias a posseiros intransigentes, pagamentos a topógrafos e jagunços, constituíam o fundamento do preço que a terra adquiria através do grileiro no preâmbulo do nosso capitalismo agrário. Em troca, o fazendeiro recebia a terra livre e desembaraçada, cuja propriedade dificilmente seria contestada judicialmente. (...) o avanço da propriedade privada sobre as terras devolutas acontecia por meio da compra, através de títulos reconhecidos pelos tribunais. (...) As coisas ocorriam desse modo para preservar o capital (...). (...) a transformação da terra (...) era objeto de outro empreendimento econômico - o do grileiro, às vezes verdadeiras empresas de conversão de terra alheia ou devoluta em papel limpo e passado, carimbado e registrado. (MARTINS, 2010, p. 62-63)

De acordo com R. D. S. Miranda (2011, p. 104-105), o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), criado pelo Decreto-Lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, foi o primeiro programa de colonização de terras que afetou a região do Sul do Maranhão. Especificamente, o programa objetivava

²² Na passagem acima, Martins (2010, p. 62-63) narra o processo de apropriação de terras da frente pioneira paulista no início do século XX. É notável perceber que a proliferação de “verdadeiras empresas de conversão de terra alheia ou devoluta em papel limpo e passado, carimbado e registrado” atravessa o tempo na fronteira agrícola brasileira. O processo narrado pelo autor, ocorrido no início do século XX, continuou ocorrendo nas décadas de 1970 e 1980, permanecendo estruturalmente idêntico até os dias de hoje. O que se altera, nos dias de hoje, é parte de seu conteúdo, dada a entrada de investimentos financeiros internacionais em imobiliárias agrícolas e a ação das tecnologias da informação e da comunicação, no início do século XXI. Voltaremos a esse assunto no decorrer da tese, principalmente no terceiro capítulo.

realizar: 1) desapropriações de terras para interesse social, mediante indenização em dinheiro; 2) empréstimos fundiários para aquisições de terra ou ampliação de propriedades; 3) financiamentos de projetos agroindustriais; 4) assistência financeira à modernização rural; 5) subsídio para insumos; 6) preços mínimos para produtos de exportação; e 7) custeio de ações discriminatórias de terras devolutas.

A partir da leitura dos objetivos do PROTERRA, acima, é possível concluir que, além do programa ter sido um dos pilares da denominada *modernização conservadora e dolorosa do campo* brasileiro (SILVA, J. G. S., 1982), o programa também impulsionou o que Santos (2009a, 2009b) denominou de *creditização do território*²³. Isto é, dado a necessidade da circulação ampliada do dinheiro, do necessário acesso aos financiamentos e subsídios governamentais, amplia-se também a circulação do crédito para as infraestruturas do agronegócio. Sendo assim, em Balsas, no Sul do Maranhão:

(...) esse programa possibilitou uma verdadeira corrida ao Banco do Brasil dos municípios vizinhos, porque a cidade não tinha uma agência do banco. O pagamento em dinheiro das terras adquiridas, o financiamento da infraestrutura necessária à produção e da própria produção, o subsídio ao uso de insumos agrícolas e o custeio de ações discriminatórias de terras devolutas caíram como uma luva nas mãos de detentores de grandes áreas e de pretensos produtores rurais. É com o PROTERRA que o mercado de terras em Balsas se delinea. (MIRANDA, R. D. S., 2011, p. 104-105)

Sendo uma das características clássicas da modernização conservadora e dolorosa do campo, a corrida em busca de crédito subsidiado pelo Banco do Brasil também se tornou uma corrida por títulos fundiários que justificassem os empréstimos pelo banco. Esse fato representou a estruturação do mercado de terras diretamente relacionado à prática da grilagem na região. Nesse sentido, o PROTERRA, tanto na região de Balsas (Sul do Maranhão), quanto na região vizinha de Uruçuí (Sudoeste do Piauí), durante a maior parte da década de 1970, serviu mais para a ampliação da concentração fundiária relacionada aos

²³ Quando escrevemos *creditização do território*, estamos abordando o financiamento da produção de sistemas técnicos a partir das ações diretamente relacionada aos bancos comerciais (tantos os públicos e privados). Já quando iniciarmos nossa análise sobre a *financeirização do território*, estaremos abordando tanto a atuação dos bancos tradicionais por meio do crédito, mas também enfatizaremos, de maneira pormenorizada as ações dos assim chamados investidores institucionais (em suma, fundos de investimentos nacionais e internacionais, de diversos tipos, dentre públicos e privados). Isso levará a algumas discussões apresentadas nessa tese nos próximos capítulos, envolvendo as assim chamadas *desintermediação* e *re-intermediação* financeira (CHESNAIS, 2005, 2016; NABARRO, 2016), características das tentativas da transformação das terras agrícolas do Sul do Maranhão e Sudoeste do Piauí, em ativo financeiro, durante a década de 2000 e 2010.

coronéis pecuaristas regionais do que para a assim chamada “modernização agrícola” (ALVES, 2006, 2009a; MIRANDA, R. D. S., 2011).

Tratando-se do avanço da produção de soja em terras Sul-Maranhenses, foi também a partir da creditização do território encampada pelo PROTERRA que as primeiras migrações de sulistas e sudestinos iniciaram-se em Balsas (MA). Nesse sentido, é interessante acompanhar o relato de um “pioneiro” sulista, Leonardus Philipsen:

Em 1974, ao se dirigir à agência do Banco do Brasil de Carazinho (RS), o senhor Philipsen foi informado pelo gerente que o banco estava disponibilizando crédito subsidiado (...) para agricultores interessados em *modernizar a agricultura do Sul do Maranhão*. (...). Depois de algumas viagens à agência do Banco do Brasil de Uruçuí (PI), em 1976, ele teve um projeto aprovado para trabalhar. (MIRANDA, R. D. S., 2011, p. 124-125)

O primeiro cultivo de soja do estado do Maranhão foi realizado por Philipsen em 1977, em 32 ha da Fazenda Santo Isidoro, próxima da cidade de Balsas. De acordo com R. D. S. Miranda (2011), esse cultivo foi acompanhado por outros, como os dos irmãos Sandri, em 1980, quando essa família plantou 30 ha de soja.

(...) em 1977, Antídio e Delmo Sandri visitaram Balsas (...). Após comprarem as terras, surgiram muitas ofertas de venda de terras para a família: “*Na época que nós chegamos vinha todo mundo, domingo tinha muita gente querendo vender as chapadas, aí nós fomos comprando umas áreas*” (Antídio Sandri). (MIRANDA, R. D. S., 2011, p. 124-127)

A área de soja na região do Sul do Maranhão permaneceu pequena na maior parte da década de 1970, porque os agricultores migrantes que haviam chegado naquele período não conseguiam custear a produção junto ao Banco do Brasil, que considerava uma operação de risco, porque ainda não havia cultivares adequados à região (MIRANDA, R. D. S., 2011, p. 125-126). Uma das recomendações centrais do PROTERRA era de que era necessário utilizar os pacotes tecnológicos ditos “modernos”, muito embora, até 1980 não havia o desenvolvimento de uma cultivar de soja completamente adaptada às características edafoclimáticas dos cerrados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia (EMBRAPA, 2016). Por esses motivos, as primeiras tentativas de plantio de soja no Maranhão, na década de 1970 não foram bem sucedidas e a maior parte dos recursos do PROTERRA, naquela década, foram direcionados para a ampliação principalmente da pecuária, que historicamente, esteve sob comando dos coronéis regionais, fatos que ampliaram a concentração de terras e a desigualdade social regional.

Foi em 1980 que uma nova verticalidade ocorre com capacidade de transformações regionais profundas. É o “Programa de Difusão da Cultura de Soja no Nordeste (PDCSN)”, financiado pelo Banco do Nordeste Brasileiro (BNB) e desenvolvido pela “Embrapa Soja” (sediada em Londrina [PR]), que produziu os primeiros cultivares de soja adaptados para os cerrados setentrionais. Foi também, a partir da estruturação normativa creditícia territorial que se criou a primeira cooperativa dedicada à produção de soja em Balsas, conhecida por “Cooperativa Mista Valverde”, em 1980 (MIRANDA, R. D. S., 2011, p. 132-133).

De maneira quase idêntica ao processo que ocorreu no Sul do Maranhão da década de 1970, também houve, no Piauí, uma corrida por títulos fundiários que autorizassem os empréstimos subsidiados por bancos públicos. O juiz da Vara Agrária de Bom Jesus do Piauí entre 2012 e 2019, Heliomar Rios - um dos responsáveis pelo desenvolvimento do Grupo Especial de Combate à Grilagem do Ministério Público do estado do Piauí (GERCOG-MPPI) durante a década de 2010 - analisou o episódio em entrevista concedida para essa tese. Em 1973 foi criada a Companhia de Desenvolvimento do Piauí (Comdepi), uma Sociedade Anônima (S/A), que possuía o objetivo da distribuição de terras para a concessão de empréstimos públicos aos agricultores do Estado:

O estado do Piauí foi autorizado a distribuir cinco grandes porções de terras, algo equivalente à dois milhões de hectares. Nesta distribuição, pessoas jurídicas tinham direito à vinte e cinco mil hectares e pessoas físicas, três mil hectares. Dentro disso, as áreas de chapada foram ocupadas por grandes empresas. (...) muitos projetos de caju e gado foram implantados, no papel, por empresas visando essa primeira apropriação. A ideia era você ter um título para ir buscar dinheiro junto ao estado brasileiro, para se capitalizar. (...) o objetivo era colonizar e desenvolver a região, mas poucos fizeram isso. *O que a gente percebe é que a maioria foi para a captação de recursos públicos.* (...) O Cerrado continuou bruto, foi distribuído e nada foi produzido até a década de 1990. (Entrevista com o Juiz Heliomar Rios em junho de 2018, grifo nosso)

Além do fato marcante de que a creditização do território ter impulsionado a apropriação de terras, é possível perceber que a metodologia adotada no processo de distribuição de terras partiu de um pressuposto apressado e sem nenhum debate público - características autoritárias do período da ditadura civil-militar, quando a máxima de que grandes empresas privadas seriam mais produtivas ou “modernas” do que pequenos agricultores individuais foi palavra de ordem e obediência com base na “lei do mais forte”. Além disso, tal pressuposto metodológico autoritário e coronelista da ditadura também desconsiderou o direito de posse atribuído a aqueles que já utilizavam as terras anteriormente ao processo de distribuição. Esses métodos, característicos do modelo de modernização

conservadora e dolorosa do campo durante a ditadura brasileira, desconsideraram perspectivas democráticas adotadas em outros países, como, por exemplo, um modelo de reforma agrária popular. Por fim, esse modelo gerou concentração fundiária e, conseqüentemente, dificuldade de acesso e mesmo expulsão de pequenos agricultores de suas terras em posse mansa e pacífica.

O citado juiz do GERCOG-MPPI continuou sua fala, abordando tal desigualdade:

Quanto aos três mil hectares, que eram para ser distribuídos para pessoa física, na verdade, eles não foram distribuídos nessa dimensão e, sim, a partir de lotes de 100, 250 a 300 hectares. E o pior, nenhuma das comunidades tradicionais da parte dos baixões foi beneficiada por terras na parte dos planaltos *[que são também utilizadas por elas historicamente para criar gado solto, caçar, pescar e acessar plantas medicinais]*. (...). Além disso, muito poucas pessoas das comunidades tradicionais receberam títulos definitivos, a maioria recebeu títulos provisórios. Ao contrário dos grandes *[empresas]*, que receberam seus títulos de propriedade registrada, *justamente para que movimentassem dinheiro e para o próprio financiamento dessas terras*. (Entrevista com o Juiz Heliomar Rios em junho de 2018, grifos nossos)

Nesse sentido, muitos latifundiários encamparam-se na prática de falsificação profissional de títulos fundiários, contando com o apoio de juízes, cartórios, redes de intermediários e o Estado. Tais latifundiários beneficiados eram prefeitos, vereadores, cartorários, deputados, juízes, senadores, governadores, empresários relacionados ao executivo civil-militar federal. O objetivo era obter títulos fundiários junto à Comdepi, na década de 1970 e ao Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) na década de 1980, para conseguir financiamento agrícola facilitados junto à bancos públicos. Entretanto, assim como no Sul do Maranhão da década de 1970, isso sequer teve a capacidade de impulsionar de maneira sistemática uma ampliação das atividades consideradas “modernas” (como o agronegócio da soja), já que não haviam cultivares de soja plenamente adaptados aos cerrados do centro-norte e, assim, na maioria dos casos, os créditos apenas serviram para a ampliação da pecuária extensiva e para a legalização de apropriações de terras públicas controladas por coronéis regionais e de outros estados.

Na sequência, a criação do INTERPI em dezembro de 1980, enquanto autarquia pública, não impediu que os problemas da governança de terras, controlada pela burguesia regional, permanecem e se ampliassem durante a década de 1980. Os laços entre o que é privado e o que é público continuaram difusos, como é característico da formação socioespacial brasileira. Basta saber que, em seus primeiros anos de existências, o INTERPI representou apenas a separação do setor fundiário do CONDEPI, herdando seu quadro

principal de funcionários (SOUZA FILHO, 2006). Foi nesse contexto que as novas distribuições de terras para particulares realizadas pelo INTERPI, a partir da década de 1980, representaram o primeiro momento de sobreposição de títulos fundiários no estado.

Com a criação do INTERPI (...), novos títulos foram distribuídos sobre os títulos da Condepi. (...). O desarranjo começa. (...). Essas ações eram distribuídas nas comarcas e cada comarca tinha seu juiz e ele era responsável competente para julgar essas questões. (...). Havia títulos sobre títulos. Por exemplo, muitas vezes um título, que representava uma porção de terra, registrado em Santa Filomena se sobrepunha a outro título, representando a mesma porção de terra, registrado em Ribeiro Gonçalves. Assim, existiam muitas decisões conflitantes. Isto é, um juiz “dava” pra um, outro juiz “dava” para outro e nisso criavam-se as sobreposições. (Entrevista com o Juiz Heliomar Rios, em junho de 2018)

Assim, de acordo com Heliomar Rios, o principal grileiro do estado do Piauí, durante a maior parte do tempo, foi o próprio Estado:

Por que aquilo estava acontecendo? E aí você começa a ver que o principal grileiro do estado do Piauí foi o próprio Estado. (...). Qual é o principal ator que estava interferindo de maneira negativa para uma regularização fundiária justa, para um ordenamento territorial e uma boa governança de terras do estado do Piauí? É ele próprio, o Estado. (Entrevista com o Juiz Heliomar Rios, em junho de 2018)

De acordo com as investigações do Ministério Público do Estado do Piauí e seu respectivo Grupo Especial de Combate à Grilagem (GERCOG-MPPI), desenvolvido em conjunto com o trabalho de Heliomar Rios na Vara Agrária de Bom Jesus do Piauí, as demarcações de terras irregulares contavam com o aval do INTERPI, mas também possuíam outras raízes regionais, como: 1) os cartórios, registrando terras para particulares na ausência da realização dos trâmites legais necessários; 2) os grileiros profissionais, que atuaram por meio de empresas especializadas na falsificação de títulos de terras; 3) os juízes, demarcando terras por meio de sentenças que beneficiavam terceiros e, às vezes, eles próprios; 4) e as prefeituras, que por meio dos mapas oficiais municipais realizavam demarcações de terras em nome de seus prefeitos, vereadores e outros terceiros vinculados ao poder público, assim como deputados, senadores, coronéis, militares, etc.

Alves (2009) também dedicou atenção a esse processo da responsabilidade do próprio Estado do Piauí e da gestão da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) durante a ditadura civil-militar brasileira, no processo histórico de grilagem de terras nos cerrados piauienses.

(...) a participação de órgãos públicos estaduais, como a Comdepi, foi em grande medida responsável pela a apropriação privada dos Gerais, (...) da grilagem, por parte de um seletivo grupo de pretensos investidores piauienses, (...) de outros estados, movimento que desencadeará posteriormente o mercado de terras, envolvendo a participação dos que receberam recursos financeiros da Sudene (...). (ALVES, 2009a, p. 79)

Logo, percebe-se que dado o incentivo para que grandes latifundiários e grandes empresas registrassem título de terras sem a realização de procedimentos que poderiam ser considerados, minimamente, democráticos e republicanos - como a exigência de laudos antropológicos sobre posseiros presentes produzindo nas terras ou, mesmo, uma análise mais profunda sobre as Cadeias Dominiais dos Imóveis (CDIs). O processo também ocorreu sem o amparo de um sistema jurídico plenamente capacitado e idôneo para fiscalizar as atividades dos cartórios de registros locais. Assim, a *creditização do território* foi instrumentalizada como ferramenta para o avanço da grilagem no Sudoeste do Piauí, durante a década de 1970 e 1980.

No Sul do Maranhão, como narrado por R. D. S. Miranda (2011), não foi diferente. Na realidade, muitos latifundiários regionais possuem, até hoje, propriedades em ambas regiões do Sul dos estados, do Piauí e do Maranhão. Em ambos os estados, os procedimentos de apropriação e grilagem de terras são praticamente idênticos, apenas diferenciando-se os nomes das pessoas e instituições envolvidas nas práticas. Portanto, a expansão do meio técnico-científico e suas normas jurídicas e fundiárias, assim como a necessidade de capital adiantado (crédito) para promover a artificialização da terra (por meio da compra de sementes, insumos e alugueis de maquinário), promoveu também formas de apropriação de terras que interconectaram agentes fundiários e intermediários bancários públicos e privados, em ambos os estados, do Maranhão e Piauí.

No Sudoeste do Piauí, Alves (2006, 2009a) constata que as décadas de 1970 e 1980 também foram marcadas pela chegada primeiros projetos de colonização nos cerrados piauienses, com o objetivo da implantação de sistemas técnicos e normativos voltados ao agronegócio e, com isso, a migração dos colonos sulistas. Esta última, a migração de colonos sulistas no Sul do Piauí, apenas ganhará massa a partir de 1990, ainda que de maneira menos intensa do que se comparado ao Sul-Maranhense ou Oeste Baiano (HAESBAERT, 1995).

Para tanto, a década de 1970 e 1980 foi também marcada no Sudoeste do Piauí, pelo início da creditização do território voltada para a implementação de sistemas de objetos direcionados para as ações a modernização conservadora e dolorosa do campo. Como mostra Alves (2009a, p. 86):

Em meados da década de 1970 (...), era comum a presença de representantes de empresas (...) em diligência (...) à procura de terras para aquisição. (...), quem se dispunha a vendê-las necessitava apenas da apresentação de um simples documento (uma carta, por exemplo) que comprovasse a presença da família na área. A “regularização” das mesmas era providenciada, posteriormente, pelos advogados das empresas.

Esse método foi espalhado no Piauí. A estratégia “dessas pretensas empresas empreendedoras” (ALVES, 2009a, p. 86), era a de adquirir terras a baixo ou nenhum custo e utilizá-las para receber os benefícios governamentais através de fundos governamentais. Dentre esses, os recursos dos Fundos de Investimentos do Nordeste (FINOR) agropecuário e os Fundos de Investimentos Setoriais (FISSET) do governo federal, através da SUDENE, beneficiaram empresas que se apresentaram como detentoras de terra nas áreas onde fossem executados os projetos agropecuários e/ou de reflorestamentos. Como continua Alves (2009a, p. 86), “nasce desse processo uma das ramificações da grilagem que se fortalece nos anos posteriores”. Além desses fundos governamentais da SUDENE, que contribuíram para uma primeira apropriação de terras dirigida por um processo de creditização do território (isto é, a partir da oferta e demanda de crédito por instituições bancárias) nas décadas de 1970 e 1980, outro programa de desenvolvimento que se destaca foi o POLONORDESTE²⁴. Tais projetos de desenvolvimento e colonização da ditadura civil-militar, financiados por meio dos Bancos do Brasil e do Banco do Nordeste Brasileiro (BNB) representaram “o percurso inicial de apropriação das terras dos Gerais dos cerrados piauienses” (ALVES, 2009a, p. 76).

1.1.4 Décadas de 1990, 2000 e 2010 – Período técnico-científico-informacional – Financeirização do território e apropriação global de terras no Matopiba

A transformação qualitativa, que impingiu maior velocidade ao mencionado processo, se originou a partir do final da década de 1980 e início da década de 1990, quando programas governamentais destinados diretamente ao avanço dos sistemas logísticos da produção da soja foram normatizados e implantados nas regiões. Dentre esses, o Corredor

²⁴ Enquanto o POLONORDESTE beneficiou principalmente médios e grandes proprietários rurais regionais pelo sistema de crédito, os recursos do FINOR Agropecuário beneficiaram, prioritariamente, fazendeiros locais e de outros estados, como pernambucanos, com financiamentos públicos facilitados através de linhas de créditos de bancos oficiais (Banco do Brasil e do Nordeste). Já os recursos do FISSET destinaram-se à projetos de “reflorestamento” (árvores de caju, principalmente) cujo financiamento do Banco do Brasil, era mantido pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). “O que se verificou, todavia, foi o direcionamento dos recursos e do acesso à terra para apenas algumas empresas, principalmente de outros estados, as quais obtinham aprovação de vários projetos seus em detrimento de uma participação mais numerosa de produtores locais.” (ALVES, 2009a, p. 77-78).

de Exportação Norte, criado a partir de 1990, foi o principal, produzindo uma rede de transportes interligando rodovias estaduais com a ferrovias Norte-Sul e Carajás para a exportação da produção de soja para a Europa via Porto de Itaqui, na região metropolitana de São Luís do Maranhão (LIMA, D. A., 2019; MIRANDA, R. D. S., 2011).

Foi esse impulso logístico, direcionado à monocultura de grãos em grandes propriedades, capitaneado pelas demandas da fase três do Programa Nipo-Brasileiro de Desenvolvimento do Cerrados (PRODECER III) que encampou diversas especulações imobiliárias relacionadas à propriedades agrícolas que seriam melhor beneficiadas pelas futuras localizações das rodovias, centrais de armazenamento, agroindústrias processadores de soja, cooperativas, redes de transmissão de eletricidade, telecomunicações, etc. Essa especulação fundiária relacionada à implantação destes novos sistemas técnicos implantados no território, assim como as novas dinâmicas de creditização do território, dirigidas principalmente pelo PRODECER III, impulsionaram ainda mais um mercado de terras fundamentado na grilagem.

No caso do sul do Maranhão, esse fenômeno evidenciou-se no Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas (PC-GEBAL) que, mesmo sendo um projeto de colonização estatal, foi operacionalizado oficialmente por uma companhia privada denominada “CAMPO” e, extraoficialmente, contou com a participação de empresas especializadas em processos de grilagens de terra, como a Colonizadora De Carli (CODECA). O principal objetivo do PC-GEBAL, presente no portfólio do PRODECER III foi a criação da Cooperativa Batavo Nordeste Ltda, visando atrair uma classe média de proprietários rurais sulistas produtores de soja para a fronteira agrícola do Sul Maranhense.

Nesta época, em relação ao Sudoeste do Piauí, o avanço do agronegócio da soja pode ser compreendido como um movimento de ocupação territorial que, de um lado, representou forças centrífugas se expandindo, principalmente, em dois centros urbanos regionais, como Balsas (MA) e Barreiras (BA); e, de outro lado, forças centrípetas atraindo esse movimento e acumulando materialidade socioespacial em cidades médias do estado, como Uruçuí (PI) e Bom Jesus (PI). Paralelamente, com o avanço das telecomunicações e transportes, na década de 1990, os centros urbanos regionais, são impactados também por forças centrífugas de outros lugares, como ordens vindas de cidades como Teresina, São Luís, Salvador, Recife, São Paulo, migrantes, colonos e especuladores vindos de estados do Sul e Sudeste. Nas décadas de 2000 e 2010 passam a sobrepor-se, também, as ordens globais. Verticalidades impostas em estreita relação com demandas econômicas e políticas vindas de lugares

externos ao território, como as Bolsas de Valores de São Paulo, Chicago, Nova York, Londres, Tóquio e Xangai que transformam as antigas relações sociais regionais (FREDERICO, 2015)²⁵.

Na virada do milênio também ocorre a chamada “revolução informacional”, emergindo no território outro componente técnico e político, isto é, os fluxos de informações instantâneas, que geram, ao mesmo tempo, uma cognicidade planetária, a convergência dos momentos e, a disputa política por quem controla o acesso as informações consideradas estratégicas e, portanto, privilegiadas (SANTOS, 2000). Isso faz com que o antigo meio técnico e científico passe, agora, a ser também informacional, de modo que o controle dos fluxos e da produção de informações estratégicas passam a ser um dos componentes fundamentais do uso, regulação e organização das grandes corporações e Estados nas regiões e territórios.

No início da década de 2000, a principal mudança em escala nacional que influencia diretamente o avanço da fronteira do agronegócio nas regiões do Sul do Maranhão e Sudoeste do Piauí é o “ajuste fiscal” realizado em 1999 pelo governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB). Tal ajuste inaugurou o assim chamado “tripé macroeconômico” ainda aclamado pela mídia corporativa como “de suma importância para estabilidade financeira do Brasil”, caracterizado pela estrutura de pensamento único fundamentada em 1) câmbio flutuante, 2) metas fiscais e 3) metas de inflação. Três premissas criadas para atender os interesses do mercado financeiro, e que não são colocadas em debate ao conjunto da sociedade brasileira, não permitindo, assim, a criação de espaço democrático para alternativas populares.

É principalmente a partir desta segunda premissa – de obtenção de metas fiscais –, que, de acordo com Delgado (2012), origina-se a atual primazia do agronegócio (e da mineração), como o setor escolhido para a obtenção de superávits primários, que seriam capazes de gerar saldos positivos na balança comercial, implicando assim, teoricamente, em crescimento econômico; mas que, em suma, estas mudanças almejam saldos positivos na balança de pagamentos a partir da exportação de *commodities* (DELGADO, 2012). Tal política fiscal, criada no segundo mandato do governo de Fernando Henrique Cardoso, como mencionado, foi aperfeiçoada pelos governos de Luís Inácio Lula da Silva (PT) durante a

²⁵ Esse movimento, entre forças centrífugas e centrípetas, deve ser compreendido como um movimento dialético permanente, já que ao mesmo tempo que um espaço externaliza forças centrífugas, ele internaliza forças centrípetas concomitantemente (FREDERICO, 2015).

década de 2000 (DELGADO, 2012). De acordo com Castillo (2005), Frederico e Almeida (2017) e D. Andrade (2016), apesar da década de 1990 ter representado a subordinação do Estado brasileiro às indissociáveis lógicas financeira e liberal, é na década de 2000, depois do “ajuste fiscal”, que isso se efetiva com a uma revisitação da sujeição do território brasileiro ao imperativo da exportação de *commodities* agrícolas.

Se nas décadas de 1970 e 1980, sob o suporte da ditadura civil-militar, os pacotes tecnológicos da modernização conservadora e dolorosa do campo objetivaram “aumentar as exportações a partir da produção agropecuária, para garantir o pagamento da dívida externa e manter o equilíbrio da balança comercial” (ALVES, 2009a, p. 77), na virada do milênio, a diferença foi o fato de não se falar mais em dívida externa lastreada em Dólar (\$), mas em dívida pública interna, lastreada em Real (R\$). Entretanto, a lógica da econômica política do território fundamentada na expansão de atividades do agronegócio é a mesma (DELGADO, 2012).

Segundo Frederico (2015, p. 69-70):

(...) houve uma reestruturação da economia do agronegócio com forte atuação do Estado: na reativação do crédito rural para a produção agroexportadora; na regulação frouxa do mercado de terras, ao facilitar a apropriação de áreas devolutas; na política cambial de desvalorização do Real (...), essencial para o aumento das exportações de produtos primários; no fornecimento de crédito via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para aquisições e fusões entre empresas brasileiras e internacionais e para a remodelação de algumas plantas agroindustriais; e na articulação de pesquisas desenvolvidas pela Embrapa com empresas globais.

É dessa forma que uma nova (ou revisitada) economia política território voltada diretamente para os ditames do agronegócio se efetiva no início do século XXI, inserindo as zonas de transição entre o bioma Cerrado e a Amazônia no processo de arremetida global do capital financeiro por terras e recursos. Nesse sentido, conceitos como apropriação global de terras (*global land grabbing*) e corrida por recursos (*resource rush*), foram criados com o objetivo de explicar tal fenômeno. É sobre esses tópicos que a próxima seção foi redigida.

1.2 APROPRIAÇÃO GLOBAL DE TERRAS ENQUANTO UMA MIRÍADE DE VERTICALIDADES: GRILAGEM, ESTRANGEIRIZAÇÃO E FINANCEIRIZAÇÃO DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

A arremetida global do capital financeiro por terras e recursos (*global land and resource rush*) ou apropriação global de terras (*global land grabbing*), processo contemporâneo ao capitalismo monopolista do início do século XXI, pode ser compreendida como uma miríade de verticalidades associada ao período da globalização do capital. Entendemos dessa forma devido ao conceito de verticalidade, segundo Santos (2009a, p. 286), representar um vetor de uma racionalidade utilitária embutida em um discurso pragmático, de pensamento único, característico de setores hegemônicos da economia global, objetivando a produção de um cotidiano obediente e disciplinado para fins da extração da mais-valia globalizada. Nesse sentido, entendemos que a apropriação global de terras impulsionada por um sistema corporativo alimentar global em expansão (MCMICHAEL, 2012) adentra as regiões do planeta expressando-se como uma miríade de verticalidades, reorganizando, de cima pra baixo, os territórios, sob o imperativo das exportações de *commodities* agrícolas.

O processo da arremetida pelo controle de terras e recursos, ao redor do globo, expressou-se no Brasil, pela multiplicação de processos de legitimação da prática de grilagem realizada por intermediários locais e pela ampliação do controle de terras e recursos por investidores institucionais internacionais. Essa segunda investida também representou uma tentativa de conversão da terra agrícola em um ativo financeiro rentável. Nesse sentido, os três processos citados – isto é, grilagem, estrangeirização e financeirização de terras agrícolas – estão intimamente correlacionados quando debatemos os processos de apropriação global de terras no território brasileiro (BOECHAT; PITTA; TOLEDO, 2019; FERNANDES; FREDERICO; PEREIRA, 2019; OLIVEIRA, A. U., 2018; PEREIRA, L. I., 2021).

A mercantilização de terras não é um fenômeno novo do capitalismo global. É evidente que a terra cercada, em sua forma entendida como propriedade privada, configura-se como uma das estruturas fundadoras do capitalismo histórico. Esse processo foi analisado desde ao menos a “assim chamada acumulação primitiva” em Marx (2013). Também é notório que, com o aprofundamento dos processos de financeirização da economia e da chamada “revolução-verde”, ocorridos na segunda metade do século XX, a propriedade da terra agrícola se transformou, paulatinamente, em um elemento muito importante no processo de produção e circulação do capital global.

O que é novidade neste início de século XXI, em que cresce o uso de novas técnicas da informação específicas para o agronegócio – que permitem a unicidade da técnica, a

convergência dos momentos e a extração do mais-valor global em áreas rurais antes inimagináveis (como o, anteriormente, considerado “*sertão*” do Piauí) – é que a propriedade da terra agrícola, compreendida como um recurso territorial, passou a ser objeto de especulação de empresas financeirizadas, isto é, com capital aberto em Bolsa de Valores. Isso abriu um novo debate sobre a possibilidade da terra agrícola, antes considerada um ativo imobiliário de alto risco e não atrativo para investidores institucionais, tornar-se intercambiável em um ativo financeiro que pudesse ser medido, avaliado e especulado no mercado de ações (LI, 2014; VISSER, 2017).

Com essa estratégia de investimento em propriedades agrícolas, agentes do capital financeiro internacional objetivaram, essencialmente, a diversificação de seu portfólio de investimentos, realizando proteções cambiais contra crises inflacionárias (*hedges*), bem como extraindo rendas fundiárias provindas de terras agricultáveis no planeta. Sassen (2013, 2015), baseada na quantificação de dados sobre grandes transações de terras internacionais, realizada pela rede *Land Matrix*²⁶, demonstrou que o processo de apropriação global de terras por investidores institucionais adquire contornos notáveis a partir de 2006, quando houve um grande aumento no volume das transações, culminando também na expulsão de milhares de camponeses de seus territórios vitais originais.

Muito embora o discurso hegemônico vise referendar que há uma grande quantidade de terras disponíveis para a agricultura ao redor do globo e que elas precisam ser ocupadas para garantir a alimentação de uma população mundial sempre crescente (evocando um discurso neomalthusiano), as condições para que a terra seja convertida em um ativo financeiro são menos estáveis e velozes do que comumente se acredita. É dessa forma que Visser (2017), analisando a relação entre a financeirização da agricultura e a comercialização de terras, elencou uma tipologia de cinco condições necessárias para que terra possa ser transformada em um ativo financeiro.

Para Visser (2017), primeiramente, o *potencial de lucro* que a terra pode render a um acionista está relacionado a uma série de outras condições, como: 1) primeiro, a planicidade da terra agrícola (permitindo, assim, a entrada de grandes maquinários); 2) a localização, que deve estar em proximidade com infraestruturas e ao acesso à água. Além disso, é necessário que no horizonte econômico, a capacidade da terra aumentar seu preço seja maior do que da

²⁶ Disponível em: <https://landmatrix.org/>. Acesso em: 30 maio 2020.

mesma manter seu preço atual (mesmo que já altamente valorizado). Ou seja, é preciso ter margem objetiva para a especulação.

No que diz respeito ao interesse dos investidores em terras que possam aumentar seu preço, é importante lembrar que a terra nunca pode ser analisada separadamente da produção que nela se dá. Nas palavras de Fairbairn (2014a), a terra produtiva é “como ouro com rendimento”, dado que a terra, nua, com vegetação nativa (sendo apenas reserva de valor) já possui “um determinado preço” (como no caso de uma mercadoria como o ouro). Entretanto, quando implantados os sistemas técnicos para garantir determinada produção, este preço passa a variar de acordo a escala a qual essa produção está submetida²⁷. Este esclarecimento de Fairbairn (2015) nos remete também à afirmação de Harvey (2013b, p. 471) quando este geógrafo diz: “o que é comprado e vendido não é a terra, mas o direito à renda fundiária produzido por ela”. Retornaremos a esse tema específico, que se remete ao uso corporativo do território²⁸ por imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs), no terceiro capítulo.

A segunda condição descrita por Visser (2017) na atual transformação de grandes extensões de terra em ativos financeiros é a narrativa hegemônica sobre a *escassez de terras agrícolas no globo* que tem como principal consequência, o aumento da demanda voraz do capital financeiro por se apropriar das “poucas que restariam”. O autor argumenta que esse discurso é, em linhas gerais, apenas uma falácia, possuindo como objetivo apenas o fomento da especulação econômica e, por consequência, o aumento do preço das terras. Esse é um dos temas mais discutidos pelo autor, que demonstra que o discurso da “escassez de terras” é a principal razão para o aumento de investimentos em terras no chamado “*Sul Global*” (VISSER, 2017)²⁹.

²⁷ Na mesma linha de argumentação sobre a especulação com os preços das terras, analisada por Visser (2017), a escala da produção agrícola (que determinada terra pode fornecer) é um elemento muito importante na análise de potencial de lucro para os financistas interessados na compra de determinada porção de terra. Assim, normalmente, é necessária uma produção que alcance os mercados globais para torná-la efetivamente um ativo interessante aos mercados financeiros.

²⁸ Como já mencionamos em nota de rodapé na introdução desta tese, baseados em Santos (2008d, p. 121) e Castillo & Camellini (2012), por uso corporativo do território referimo-nos à forma de regulação política e econômica, sobre os territórios nacionais, realizada pelas grandes corporações globais, fruto de suas capacidades de operar em rede (controlando a produção, circulação, distribuição e consumo das mercadorias) e garantindo, assim, obviamente, a defesa de seus interesses e ampliação dos lucros.

²⁹ Sul Global pode ser compreendido como a localização geográfica da maior parte dos países da periferia do sistema capitalista no mundo contemporâneo. Para intelectuais da teoria social crítica, a barbárie da colonização dos territórios do “Sul Global” pelo “Norte Global” deixou remanescentes nas finanças, na política e na cultura do mundo contemporâneo (principalmente, nas grandes populações empobrecidas dos países periféricos). Nesse sentido, a emancipação dos povos do “Sul Global” para Boaventura de Souza Santos (2009), virá a partir da “*descolonização do pensamento*”, pela criação de “*epistemologias do Sul*” e “*pensamentos pós-abissais*”. Da maneira similar, para Milton Santos (2000, p. 153-154): “as mudanças (...)

Este é o caso, por exemplo, das terras no Matopiba, que tem sido frequentemente evocada pelos veículos da mídia hegemônica (que também defendem, em linhas gerais, os interesses das empresas do agronegócio) como sendo a “última fronteira agrícola global”. Como o pesquisador salienta, “a escassez está longe de ser um tema neutro e despolitizado” (VISSER, 2017, p. 5), pois a disponibilidade de terras agrícolas está além de questões puramente biofísicas. É determinado, também, por condições normativas e institucionais (como leis sobre comércio de terras) que são politicamente variáveis. Abordaremos especificamente as questões legislativas no Matopiba e no território brasileiro na segunda seção do segundo capítulo.

Visser (2017) ainda analisa mais três condições para que grandes extensões de terras sejam convertidas em ativos financeiros. A condição de *liquidez* (isto é, a capacidade de determinada mercadoria ou bem se converter rápida e facilmente em dinheiro líquido) é uma característica chave para que capitalistas invistam, ou não, em terras agrícolas. A estratégia mais utilizada nesse ponto é o investimento, por meio de fundos de investimentos e empresas de *private equity*, na participação societária (e acionária) em empresas do agronegócio com capital aberto em bolsas de valores e que emitam (e comercializem) ações baseadas nesse patrimônio material em terras (e, por consequência, na sua expansão). Esse é o caso da Cosan S/A, que possui capital aberto na B3 (Bolsa de Valores e Mercado Futuro de São Paulo) e na bolsa de valores de Nova York (*New York Stock Exchange*)³⁰ e, ao mesmo tempo, possui o controle das decisões na prospecção de terras da Radar S/A, recebendo investimentos diretos de fundos de pensões, como o *Teachers Insurance and Annuity Association* (TIAA). Analisaremos esse tema específico, sobre a composição societária do grupo Cosan e de suas subsidiárias fundiárias, como a Radar, no terceiro capítulo.

A quarta condição chave na criação de ativos para Visser (2017) é a *padronização*, que está intimamente ligada com a *liquidez*. Até recentemente, a atividade agrícola – sobretudo aquelas menos tecnificadas, e não voltadas para a produção de *commodities* –

no sentido de alcançarmos uma outra globalização, não virão do centro do sistema (...) sairão dos países subdesenvolvidos”.

³⁰ Até 3 de julho de 2020 o controle do grupo Cosan S/A estava submetido à *holding* Cosan Limited, com sede em Bermudas. Desde esta data, a corporação alterou sua estrutura societária em um processo que chamou de “simplificação”. Hoje, a Cosan S/A está sob detenção do assim chamado “Grupo de Controle” com 35,90% das ações ordinárias detidas por Aguassanta Investimentos S.A., Aguassanta Negócios S.A. e Queluz Holding Ltda (*holdings* sob controle de Rubens Ometto Silveira Mello) e, outra parte, de 62,45%, dedicada ao “*free float*” do mercado aberto da bolsa de valores, compreendendo mais de quatrocentos acionistas minoritários. Chama a atenção a presença massiva de fundos de investimentos de diversas tipologias, desde fundos de *private equity*, bancos e fundos de pensão públicos norte-americanos e europeus (COSAN, 2021a, 2022; SILVA, L. R., 2021).

esteve menos vinculada à financeirização (também devido às particularidades locais e naturais de certos tipos de terra). Mas o que está mudando atualmente, segundo Visser (2017) é que, principalmente a partir do século XXI, houve o lançamento de novos serviços para fundos de pensão e de investimentos, empresas de corretagem, agências internacionais de desenvolvimento e bancos, que permitiram a reunião de relatórios, mapas e gráficos que, por sua vez, facilitaram uma avaliação padronizada e comparativa de áreas agrícolas em todo o mundo. Esses relatórios identificam a fertilidade do solo, a pluviosidade, o rendimento e os preços das terras, fornecendo aos investidores “testes de desempenho padronizados” para orientá-los no processo de seleção de localidades de investimentos.

Para nós, essa maior disponibilidade de diagnósticos e relatórios técnicos sobre áreas agricultáveis é, em primeiro lugar, fruto do aumento da “cognoscibilidade do planeta”, como propõe Milton Santos (2000, 2009a). As informações colhidas com este nível de detalhe e precisão estão na base desta que parece ser uma das grandes mudanças, a partir dos anos 2000, que incluiu, ainda que de maneira difusa, contraditória e lenta, o agronegócio no processo de financeirização global do capital.

Por fim, a última condição para a compra da terra por grandes agentes financeiros é a *legitimidade* do negócio. Visser (2017) esclarece que a mesma não se trata de um critério objetivo. O que importa aos investidores é se determinada aquisição de terra será considerada legítima no longo prazo (mesmo que parcialmente) impedindo que uma definição oposta se torne dominante. Assim, foram criados os chamados “Códigos de Conduta (CoC’s)” com o objetivo de legitimar o discurso de que a apropriação global de terras por investidores institucionais pode ser algo benéfico para todos os povos (CASTRO; HERSHAW; SAUER, 2017; HALL *et al.*, 2015, p. 478-479; PEREIRA, L. I., 2017).

O Banco Mundial, por exemplo, evocou (e ainda evoca) inúmeros esforços para legitimar a compra de terras internacionais. Segundo L. I. Pereira (2017, p. 43) e Castro, Hershaw e Sauer (2017, p. 75), a instituição financeira internacional em conjunto com a Organização das Nações Unidas pela Agricultura e Alimentação (FAO), o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e o Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CFS) na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), em 2012, elaboraram o primeiro código de conduta relacionado à apropriação global de terras, intitulado “Princípios para o Investimento Agrícola Responsável que

Respeita os Direitos, Meios de Subsistência e Recursos”³¹. Já no ano de 2014, esse código foi reformulado pela 41ª Sessão do Comitê de Segurança Alimentar Mundial, mudando o título para “Princípios para Investimento Responsável em Agricultura e Sistemas Alimentares”³², mas mantendo-se a sigla, em inglês, RAI (HALL *et al.*, 2015, p. 478-479)³³.

É interessante constatar que o fundo de pensão TIAA, sócio da empresa Radar Propriedades Agrícolas S/A, em conjunto com outras empresas, assinou um dos Códigos de Conduta, sendo o mesmo intitulado como “*UN Principles for Responsible Investment (“PRI”)*” em 2011. Assim, a partir de 2012, o TIAA publicou relatórios intitulados “*Responsible Investment in Farmland Report*” até 2017 (NUVEEN-TIAA, 2016, 2017), que mudaram de nome para “*Farmland Sustainability Report*” em 2018 e 2019 (NUVEEN-TIAA, 2018a, 2019) e, atualmente, estão sendo chamados de “*Farmland Report*” apenas pelo fundo (NUVEEN-TIAA, 2021a)³⁴. Em 2018, o TIAA, por exemplo, anunciou uma política de “desmatamento zero no Brasil” (NUVEEN-TIAA, 2018b) que, de acordo com *Chain Reaction Research* (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020, p. 7) apesar de determinar uma data limite de desmatamento até maio de 2009 para compra de fazendas pelo fundo (em consonância à Mesa Redonda da Soja Responsável [RTRS]) “não especifica se considera as propriedades já pertencentes ao seu portfólio” já que “entre 2009 e 2018, um total de 2.970 ha de vegetação nativa foram abertos em cinco fazendas da Radar ou Tellus na região do Matopiba” (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020, p. 7).

No caso do Banco Mundial, em 2010, a instituição emitiu um relatório (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2010) sobre o que chamou de “*Global Land Rush*” que mais parecia

³¹ Disponível em: http://siteresources.worldbank.org/INTARD/214574-1111138388661/22453321/Principles_Extended.pdf. Acesso em: 30 maio 2018.

³² Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-au866e.pdf>. Acesso em: 30 maio 2018.

³³ “A nível global, as Diretrizes Voluntárias do Comitê das Nações Unidas sobre Segurança Alimentar Mundial (CFS) sobre Governança Responsável da Terra, Pescas e Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (‘Diretrizes Voluntárias’) são as mais abrangentes e são o resultado de vários anos de intensa negociação entre estados, sociedade civil e agências de desenvolvimento (FAO, 2012). Embora “voluntárias”, as Diretrizes fazem referência ao direito internacional vinculante existente e às normas de direitos humanos e, portanto, constituem a estrutura global mais definitiva em relação à terra e direitos relacionados aos recursos naturais. Os sete Princípios para o Investimento Agrícola Responsável (RAI), endossados pelo Banco Mundial, o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola e o Conselho das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, por outro lado, são uma estrutura para a autorregulação por parte dos investidores. Após a adoção das Diretrizes Voluntárias, o CFS iniciou consultas que deram origem aos Princípios para o Investimento Responsável na Agricultura e no Sistema Agroalimentar (FAO, 2014) – o ‘CFS–RAI’ – como uma alternativa ao RAI patrocinado pelo Banco Mundial.” (HALL *et al.*, 2015, p. 478-479).

³⁴ Os relatórios salientam que os investimentos em agricultura, do TIAA, são feitos em acordo com o “*Principles for Responsible Investment (“PRI”)*, da ONU em parceria com outras instituições, desde 2011 (com o primeiro relatório publicado em 2012).

ser seu próprio Código de Conduta, ou melhor, um código de conduta criado para seu braço privado, o *The International Finance Corporation* (IFC). Isto repercutiu inúmeras controvérsias, pois o relatório salientava a necessidade de investimentos para o desenvolvimento das “agriculturas do Sul”, da mesma forma que ilustrava o imperativo de pautas de governança de terras que evitassem situações de corrupção. “O Banco aludia implicitamente que os conflitos e deslocamentos de camponeses eram consequência da venda ilegal de suas terras, não se caracterizando necessariamente como processos de expropriação” (FREDERICO, 2016, p. 19)³⁵.

Para os organismos multilaterais mencionados acima, instituições internacionais e empresas que compactuam com a emissão de Códigos de Conduta (CoC), a solução do problema da apropriação global de terras por investidores institucionais é a criação de mecanismos de transparência nas negociações de terras³⁶. Ao mesmo tempo, tais instituições enfatizam os ganhos de produtividade para as regiões receptoras, já que novas tecnologias agrícolas modernas acopladas ao solo contribuem para “produzir mais comida para uma população global sempre crescente”, lembrando muito o argumento neomalthusiano (e tautológico) citado parágrafos acima.

As críticas surgidas aos Códigos de Condutas (CoCs) foram e ainda são notáveis. Além de Visser (2017), que argumenta que a elaboração de CoCs é uma das principais formas de legitimação do processo de espoliação da terra (e de seus recursos e das populações camponesas por empresas financeiras), outra crítica de grande impacto foi realizada por Borrás Jr e Franco (2010) que opuseram-se firmemente a ideia de que os Códigos de Conduta (CoC) poderiam ser um instrumento de regulação da apropriação global de terras por investidores institucionais; para eles, os CoCs, na realidade, tornavam invisíveis possibilidades alternativas de desenvolvimento agrícola, além de introduzirem a ideia errônea de que não existe nenhum inconveniente com o atual padrão de produção do agronegócio.

Segundo Sousa e Leite (2018, p. 29):

³⁵ Abordaremos a atuação do Banco Mundial no mercado de terras no Matopiba no segundo e terceiro capítulo, mais profundamente.

³⁶ Dentre as mais recentes propostas de “códigos de conduta” está o “*Corporate Due Diligence*” da União Europeia sobre Direitos Humanos e Desmatamento (AMARAL; JABRA, 2022), que mesmo parecendo ser, a priori, um instrumento razoável para controlar os investimentos de países europeus relacionados à apropriação de terras, até a data de 15 de junho de 2022 (de redação final desta parte da tese), excluía os biomas do Cerrado, do Pantanal e dos Pampas, por exemplo, como necessários para o controle objetivado.

Em suma, os CoCs dividem diferentes atores. Enquanto aqueles que defendem as aquisições de terra como oportunidades de desenvolvimento, a exemplo dos governos, as organizações internacionais e das agências de desenvolvimento, são partidários das iniciativas de regulamentação, os movimentos de camponeses e organizações da sociedade civil se opõem a estas iniciativas porque tais instrumentos assumem que não há nada de errado com a transferência de terras para investidores estrangeiros. Nesse sentido, em vez de impor condições e restrições para os *land grabs*, os CoC podem ser vistos como instrumentos para facilitar e legitimar as apropriações de terra, despolitizando o debate em torno das questões agrárias.

Assim, no lado oposto à tentativa de legitimar o processo de transações de grandes extensões de terras transnacionais, estão as entidades da sociedade civil organizada, como Organizações Não-Governamentais (ONGs) e movimentos sociais. Por exemplo, como narrado por Frederico (2016, p. 18), a organização *Genetic Resources Action International* (GRAIN)³⁷ foi pioneira em apontar a relação entre a apropriação global de terras e as dinâmicas da globalização econômica, caracterizada pela crise financeira e alimentar. L. I. Pereira (2017, p. 40), baseada em Borrás Jr e Franco (2010), também enfatiza que o termo *global land grabbing* (apropriação global de terras) surgiu entre organizações de ativistas, movimentos sociais e Organizações Não-Governamentais (ONGs) como um neologismo visando opor-se ao processo de negociação transnacional de grandes extensões de terras. A autora também lembra que, além da organização GRAIN, é notável a atuação da *Foodfirst Information and Action Network* (FIAN)³⁸ e de movimentos sociais, como a Via Campesina na oposição à apropriação global de terras.

Em decorrência das grandes contestações sobre as problemáticas envolvidas nos negócios com terras de caráter transnacional, que abarcavam Estados, instituições financeiras e empresas, além da pressão de entidades da sociedade civil organizada que denunciavam a expropriação de populações camponesas, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) – que também compõe o rol de organizações multilaterais favoráveis aos Códigos de Conduta (CoCs) – precisou-se posicionar de maneira mais contundente sobre como compreendia o processo de apropriação global de terras e de

³⁷ Em português, a “Ação de Recursos Genéticos Internacional” ou GRAIN é uma pequena organização internacional sem fins lucrativos que trabalha para apoiar pequenos agricultores e movimentos sociais em lutas por sistemas alimentares autodeterminados pelas comunidades e baseados na biodiversidade. Sua sede principal fica em Barcelona, na Espanha. Disponível em: <https://www.grain.org/>. Acesso em: 28 abr. 2018.

³⁸ Em português, “Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas” ou FIAN é uma organização de Direitos Humanos, com status consultivo perante a ONU, que trabalha há 30 anos em nível mundial pela realização do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (DHANA). Disponível em: <http://fianbrasil.org.br/>. Acesso em: 28 jun. 2018.

que maneira poderia contribuir para que o processo não representasse violações aos direitos à terra e à soberania alimentar de populações camponesas.

Assim, segundo os apontamentos de Frederico (2016, p. 20) e L. I. Pereira (2017), a FAO, em 2009, em conjunto com o Instituto Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento (IIED) e o Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola (IFAD) realizou uma caracterização do fenômeno que foi assinada por autores como Lorenzo Cotula, Sonja Vermeulen, Rebeca Leonard e James Keeley (COTULA *et al.*, 2009)³⁹ que igualava o fenômeno da apropriação global de terras, ainda que de maneira introdutória, a um processo de aquisição de terras promovido por Estados estrangeiros como forma de assegurar seu abastecimento alimentar frente à elevação dos preços dos alimentos. Segundo esse primeiro documento, a corrida por terras estaria fundamentada na coexistência de três variáveis: 1) compra de grandes extensões de terras (acima de 10 mil hectares); 2) participação de Estados estrangeiros nas negociações; e 3) a desvantagem na segurança alimentar dos países impactados.

Essas três variáveis limitavam bastante a compreensão do processo, fazendo que, para a FAO, a apropriação global de terras pudesse ser considerada apenas como um sinônimo de estrangeirização de terras (uma concepção reducionista do processo, segundo nossa pesquisa, argumento que retomaremos no decorrer na tese). Essa limitação do significado do termo fez com que a Organização afirmasse, ainda em 2011, em seminário realizado em Santiago do Chile que a apropriação global de terras, na América Latina e Caribe, só ocorria no Brasil e na Argentina (BORRAS JR *et al.*, [2011] 2012a)⁴⁰. A controvérsia sobre essa questão foi tão grande que o citado seminário foi realizado sob protestos da GRAIN⁴¹ (FREDERICO, 2016).

Ao mesmo tempo, acadêmicos colaboradores da FAO também não concordavam com tal definição estreita de apropriação global de terras. E, desta maneira, realizaram uma profunda revisão do material empírico apresentado nos relatórios da Organização, apontando equívocos e ampliando a análise sobre o fenômeno de apropriação global de terras no continente latino-americano. Esse foi o caso do trabalho de Borras Jr *et al.* ([2011] 2012a)⁴²,

³⁹ Disponível em: <http://pubs.iied.org/pdfs/12561IIED.pdf>. Acesso em: 30 maio 2018.

⁴⁰ Este material foi publicado em 2012, mas já havia sido discutido em 2011. Por isso, as discussões subsequentes que citam esse estudo aparecem ainda com a citação de 2011. Disponível em: <http://www.fao.org/docrep/019/i2547s/i2547s.pdf>. Acesso em: 22 maio 2018.

⁴¹ Disponível em: <https://www.grain.org/article/entries/4498-acaparamiento-de-tierras-en-america-latina-si-hay-acaparamiento-de-tierras>. Acesso em: 22 maio 2018.

⁴² Disponível em: https://www.tni.org/files/download/borras_franco_kay_spoor_land_grabs_in_latam_caribbean_nov_2011.pdf. Acesso em: 22 maio 2018.

que estava fundamentado na metodologia de análise sobre o fenômeno elaborada pelo Painel de Especialistas de Alto Nível sobre Segurança Alimentar e Nutrição (*High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition - HLPE*) da própria FAO (TOULMIN *et al.*, 2011)⁴³.

Os trabalhos de investigação se aprofundaram, assim como a efervescente discussão sobre o fenômeno. Nesse sentido, merece destaque a edição especial do *Canadian Journal of Development Studies*, publicada em 2012, com uma análise revisada sobre o caso de cada país avaliado no mencionado relatório da FAO sobre a América Latina e Caribe (COTULA *et al.*, 2009). Nesta edição, a síntese realizada por Borras Jr *et al.* (2012b) sobre as variáveis-chaves para compreender a acumulação capitalista e a apropriação global de terras por investidores institucionais no continente, representou um divisor de águas para as pesquisas sobre o processo. A partir daquele momento, alguns consensos foram clarificados, assim como concepções do fenômeno reivindicadas pela GRAIN, FIAN e Via Campesina foram debatidas e absorvidas pela academia. Entre os principais consensos estabelecidos naquele momento, reconhecidos em nossa revisão bibliográfica, foram noções de que o fenômeno de apropriação global de terras se caracterizava pela: 1) transferência do controle sobre as terras e seus recursos (hídricos, minerais e florestais) a novos atores financeirizados; 2) não comportava somente negociações de grande escala em terras, mas, sim, também de grande capital envolvido e 3) era resultado da convergência de múltiplas crises: alimentar, energética, financeira e ambiental (BORRAS JR *et al.*, 2012b).

Como aponta Frederico (2016, p. 20), em conjunto com o papel central do capital privado transnacional, a partir de 2012 e 2013, compreendeu-se a importância central das elites locais nos processos de apropriação global de terras, assim como também de agentes macrorregionais que adquirem terras em outros países (como o caso de empresas brasileiras no Paraguai e de empresas argentinas no Brasil). Também ficou melhor esclarecido que os Estados possuem um papel marginal, tendo protagonismo maior nos investimentos grandes corporações privadas e especuladores financeiros (também denominados de investidores institucionais). Em terceira análise, esclareceu-se que os processos ocorrem em países com diferentes situações políticos-institucionais e não somente naqueles de maior insegurança política e institucional, suscetíveis de serem “corrompidos”. Em quarto lugar, tornou-se evidente que as transações ocorrem em terras com diferentes regimes de propriedade e através de diversos mecanismos além da compra direta (utilizando-se o arrendamento, o

⁴³ Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-mb766e.pdf>. Acesso em: 30 maio 2018.

direito de superfície, as parcerias, etc.). Em quinta e última análise, as situações de apropriação de terras não se vinculam exclusivamente à crise alimentar, mas também com a expansão das denominados *flex-crops*, cultivos concomitantemente como alimentos, proteína animal (ração) e para a produção de energia, como observado por Borras Jr *et al.* (2012b).

Todos esses debates e controvérsias iniciais sobre a compreensão do fenômeno também foram analisadas por L. I. Pereira (2017) com o objetivo de demonstrar o desenvolvimento dos estudos sobre apropriação global de terras no mundo. Assim, a pesquisadora observou duas fases diferentes: a primeira, compreendida entre os anos 2009 a 2012, foi a fase em que os pesquisadores começaram a se inteirar do fenômeno, sendo denominada, desta maneira, de fase do “fazendo sentido” (ou *making sense*). Enquanto que a segunda fase, delimitada a partir de 2013, foi denominada de fase do “aprofundando o conhecimento” (ou *deepening our understanding*) em que pesquisadores passaram a ter um melhor entendimento do fenômeno, aprofundando suas análises em pontos mais específicos.

Sobre a primeira fase, denominada “fazendo sentido” (2009-2012), L. I. Pereira (2017, p. 41) argumenta que: “A maioria dos trabalhos publicados neste período procurou responder perguntas mais amplas, tais como: Quem está envolvido? Quem são os *drivers* ou *impulsionadores*?”. Isto é, nesta primeira fase, que dura até 2012 e meados de 2013, houve um grande debate se os maiores envolvidos nas transações eram os próprios Estados comprando terras para garantir soberania alimentar ou os investidores institucionais (especuladores financeiros) diversificando investimentos com o objetivo de se prevenir de crises cambiais (*hedge*). A conclusão foi de que os especuladores financeiros ocupam maior significância que os Estados. Nesta primeira fase também foi criado um grande alarde sinofóbico em torno do papel da China nas transações. Alguns estudos iniciais apontavam, por exemplo, que este Estado-nação seria o grande responsável pelo aumento no número de investimentos em terras, já que o país precisaria de muitas terras agrícolas no exterior para abastecer seu mercado interno em forte expansão – algo que não se confirmou com o decorrer do tempo. Segundo L. I. Pereira (2017), outra atenção muito despendida na primeira fase dos estudos foi em relação às escalas de investimentos, sobretudo no que tange a extensão territorial das transações de terra, algo que Edelman (2013) criticou como *fetichização do hectare*.

Já em relação à segunda fase, denominada “aprofundando o conhecimento”, a autora (PEREIRA, L. I., 2017) destaca algumas edições especiais de periódicos com abordagem

crítica sobre o fenômeno, como a edição especial do *Canadian Journal of Development Studies*, de 2012 (citado parágrafos acima) e a edição do *Third World Quarterly*, em 2011, que deu origem ao livro intitulado *Global Land Grabs: history, theory and method*, organizado por Marc Eldeman, Carlos Oya e Saturnino Borrás Jr, publicado em 2016. Também é merecido destaque a outras edições especiais a apropriação global de terras publicadas pelo *Journal of Peasant Studies*⁴⁴ e pelos periódicos *Globalizations* e *Geoforum*.

Também foram fundamentais a criação e o fortalecimento de redes de pesquisas sobre o tema, como as redes *Land Deal Politics Initiative* (LPDI)⁴⁵, *The Land Matrix* (cujo objetivo é a quantificação de grandes negócios de terra) e a *Farmland Grab* (cujo objetivo é a publicação de artigos jornalísticos e científicos sobre transações de terra, resistência e conflitos). Já no caso do Brasil, exemplos de redes de pesquisas cujo foco é coletivizar o desafio da obtenção de dados sobre a apropriação global de terras são a Rede Dataluta (Banco de Dados da Luta pela Terra) e o Grupo de Estudos sobre Mudanças Sociais, Agronegócio e Políticas Públicas (GEMAP)⁴⁶.

O problema de obtenção de dados sobre a apropriação global de terras é considerado um grande desafio na investigação sobre o tema. Sobre isso, o caso do Brasil é emblemático. Segundo Sauer e Borrás Jr (2016, p. 18-21), baseados em uma profunda pesquisa documental, que analisou o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) dentro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e uma revisão bibliográfica sobre a lacuna de tais dados em Censos Agropecuários (SAMPAIO *et al.*, 2003) dentre outros tópicos sobre o tema (BENATTI, 2009; COTULA, 2012; EDELMAN, 2013; OYA, 2013; SCOONES *et al.*, 2013; WILKINSON; REYDON; DI SABBATO, 2012) argumentam que há dificuldades históricas de obtenção de dados relacionados à destinação, posse e uso da terra.

Os referidos autores (SAUER; BORRAS JR, 2016, p. 23) argumentam que:

⁴⁴ No caso do Brasil, também vale destacar o artigo de Sérgio Sauer e Leite (2012) “*Agrarian structure, foreign investment in land, and land prices in Brazil*” publicado no *The Journal of Peasant Studies*, em 2012.

⁴⁵ A LPDI compreende a articulação de quatro instituições: *Futures Agriculture Consortium* (FAC) do *Institute for Development Studies* (IDS) da Universidade de Sussex; *Initiatives in Critical Agrarian Studies* (ICAS) do *Institute of Social Studies* (ISS) de Haia; o *Institute for Poverty, Land and Agrarian Studies* (PLAAS) da Universidade de Western Cape (África do Sul) e o *Polson Institute for Global Development* da Universidade de Cornell (EUA).

⁴⁶ A Rede Dataluta tem sua sede no “Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA)”, vinculado ao Departamento de Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus de Presidente Prudente. Já o GEMAP é vinculado ao Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

(...) a falta de registros confiáveis sobre as terras se estende para as transações de compra e venda por estrangeiros. Entre os vários problemas, a partir de mudanças na Constituição, em 1995 (eliminação da diferenciação entre empresa nacional e estrangeira, com a aprovação da PEC no. 06, que alterou o Art. 171), os cartórios deixaram de enviar (se faziam antes) informações ao INCRA/SNCR sobre transações de terras por pessoas, física ou jurídica, estrangeiras (WILKINSON, REYDON e Di SABBATO, 2012, p. 423). Ainda, a partir de novo parecer da Advocacia Geral da União, de 2010, a maioria dos cartórios não cumpre a Legislação de manter um registro separado das terras adquiridas por estrangeiros (Art. 10, da Lei 5.709, de 07 de outubro de 1971), fazendo com que os dados cadastrados no SNCR não espelhem este fenômeno, apesar dos mandatos legais.

Já no plano global, baseados em Oya (2013, p. 1505-1517), os citados autores argumentam que é fundamental reconhecer que as discrepâncias estão presentes, o que sugere que as bases de dados de uso da terra têm sérias limitações em contextos altamente heterogêneos (SAUER; BORRAS JR, 2016). “Portanto, além de usar com muita cautela dados quantitativos globais, é necessário não usar os mesmos como ‘fatos incontestes’ ou ‘verdade absoluta’ sobre transações de terras a nível mundial” (SAUER; BORRAS JR, 2016, p. 21). Em relação ao caso do Brasil, Sauer e Borrás Jr (2016), baseados em Edelman (2013), Borrás Jr *et al.* (2012c), Scoones *et al.* (2013) e Cotula (2012), argumentam que “é fundamental, no entanto, não confundir a imprecisão nos dados (...) com a inexistência do fenômeno” (SAUER; BORRAS JR, 2016, p. 22). Ou seja, é importante não reduzir a compreensão do fenômeno à quantidade de hectares negociados, mas incluir outras informações como, por exemplo, os valores monetários investidos, pois os preços das terras resultam em diferentes dimensões na apropriação, como: qualidade, localização e propósito.

De maneira conclusiva sobre o problema de obtenção de dados sobre a apropriação global de terras no Brasil, Sauer & Borrás Jr (2016, p. 23) argumentam:

Baseadas apenas na extensão de terras apropriadas, o Brasil é um caso típico das dificuldades apontadas anteriormente, inclusive “estudar a posse da terra, concretamente e ao longo do tempo, é extraordinariamente confuso” (EDELMAN, 2013, p. 491). Primeiro, não há um banco de dados capaz de fornecer informações sobre a situação das terras, bastando lembrar que a equipe que elaborou o Plano Nacional de Reforma Agrária II, em 2003, afirmou que em torno de 20% do território nacional é desconhecido. Não há informações (registro sobre localização, titularidade, etc.) no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) do INCRA sobre essas terras, nem foram contabilizadas nos Censos Agropecuários do IBGE (SAMPAIO *et al.*, 2003). Associada aos históricos níveis de concentração fundiária, essa lacuna nas informações (uma extensão de terras muito maior que qualquer estimativa de ‘apropriação por estrangeiros’ no País) é um exemplo claro da falta de

controle das terras no Brasil (WILKINSON, REYDON e DI SABBATO, 2012, p. 418-419; BENATTI, 2008).

Desta forma, é perceptível uma opção política e mercadológica das Instituições brasileiras em não tornar os dados disponíveis e sistematizados o mais claro possível ao público. Voltando-se para o tópico geral da apropriação global de terras, é interessante constatar, também que a maioria dos estudos citados por Sauer e Borras Jr (2016) correspondem a segunda fase dos estudos em apropriação global de terras, chamada “*aprofundando o conhecimento*”. Segundo L. I. Pereira (2017, p. 44):

Nesta nova fase, que ainda está em vigência, as pesquisas são mais refinadas, priorizando estudos de caso e trabalhos de campo, visando compreender o que realmente está acontecendo em uma escala local, uma vez que o processo não é homogêneo, assim como cada comunidade é impactada e resiste diferentemente a estas transações de terras.

A revisão bibliográfica que realizamos mostrou também que há uma objetividade maior nos estudos atuais, dado ao fato de que algumas confusões metodológicas e epistemológicas foram superadas, principalmente, no plano internacional. Por exemplo, emerge o objetivo de compreender o papel dos agentes intermediários (como os agentes locais) assim como dos grandes *players* financeiros internacionais (como os fundos de pensão e as empresas de *private equity*) e instituições multilaterais (como o Banco Mundial) na legitimação do processo de apropriação global de terras por investidores institucionais. Também emerge a necessidade de pesquisas demonstrarem as diferentes formas de reações ao fenômeno, acabando com o “mito” de que as reações à apropriação global são bastante similares e simplificadas (PEREIRA, L. I., 2017).

Além disso, outros “mitos” foram, ao menos parcialmente, superados, como, por exemplo, o caso das primeiras acusações sinofóbicas de que a China seria o grande Estado impulsionador das apropriações de terra internacionais. Rompe-se também a dicotomia entre Norte-Rico-Apropriador e Sul-Pobre-Apropriado, pois, existem os casos de países do Sul Global, como o Brasil, que são tanto impactados com os investimentos em terras como investem (por meio de suas burguesias agronegociantes) em terras em outros países, como no caso do Paraguai e Bolívia, principalmente (PEREIRA, L. I., 2017, p. 45).

Em suma, todos os estudos, debates, artigos, redes de pesquisa e aprofundamentos da compreensão do processo puderam contribuir para uma noção mais heterodoxa do fenômeno de apropriação global de terras que “apesar de variado em origem, destino e impacto, pode ser definido pelo uso intensivo de capital para a apropriação global de terras

por investidores institucionais como forma de acumulação em resposta às atuais crises do projeto de globalização neoliberal” (FREDERICO, 2016, p. 7).

Também entendemos que a apropriação global de terras atual, exercida pela expansão da área de produção do sistema alimentar, energético, corporativo e financeiro global na fronteira agrícola do Matopiba, amplia um quadro histórico de concentração fundiária já enorme na regiões Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão. Isso é corroborado pelo fato de que os dados do Censo Agropecuário de 2017 demonstram que a concentração fundiária, entre 2006 e 2017, aumentou em todo o território nacional. Em 2006, os estabelecimentos com mais de mil hectares controlavam 45% das terras agrícolas, em 2017, 47,5% (ALENTEJANO, 2018). Enquanto em 2006 eram 5.175.636 estabelecimentos, em 2017 eram 5.072.152, que por sua vez, ocupam uma área maior, já que enquanto em 2006, eram 333 milhões de hectares; em 2017 eram 350 milhões (ALENTEJANO, 2018). “Desse total, mais de 16 milhões de hectares estão concentrados nos grandes estabelecimentos. Enquanto os menores, que têm até dez hectares, representam 50,2% do número total de estabelecimentos, mas ocupam apenas 2,3% da área” (ALENTEJANO, 2018; GUIMARÃES, 2019; IBGE, 2019).

Tratando-se mais propriamente do tema da financeirização dos sistemas agroalimentares e energéticos globais, uma publicação de destaque internacional é o livro de Jennifer Clapp e Ryan Isakson (2018), intitulado “*Speculative harvests: financialization, food and agriculture*”⁴⁷. Neste livro, os autores demonstram três tendências preocupantes que a financeirização do setor agroalimentar reforça. Em primeiro lugar, a financeirização exacerba as desigualdades entre diferentes conjuntos de atores do sistema alimentar, bem como em diferentes localizações geográficas, tendo como resultado consequências altamente desiguais para diferentes partes interessadas. Em segundo lugar, a priorização dos interesses dos acionistas está impulsionando uma série de mudanças socioeconômicas que aumentam a fragilidade do sistema alimentar global, minando sua resiliência socioecológica. E, em terceiro lugar, a complexidade dos instrumentos financeiros, como veremos no terceiro capítulo, tem dificultado os esforços da sociedade civil para lutar pela formulação de políticas públicas de controle do processo (CLAPP; ISAKSON, 2018, p. 3).

⁴⁷ Este livro citado brevemente nesta tese faz parte da coleção da “Iniciativa em Estudos Agrários Críticos” (ICAS) denominada “Série de Livros sobre Mudança Agrária e Estudos Camponeses: Pequenos Livros sobre Grandes Questões”. De acordo com os editores, o objetivo da coleção é publicar “Livros cientificamente rigorosos, acessíveis, politicamente relevantes, orientados para políticas e de última geração para acadêmicos, profissionais de desenvolvimento e movimentos sociais” (ICAS, 2016, n.p.).

Após abordar os aspectos principais do processo de apropriação global de terras e da financeirização dos sistemas agroalimentares e agroenergéticos, ainda se faz necessário, nesta seção, uma diferenciação mais direta do termo apropriação global de terras (*global land grabbing*) em relação aos processos de *grilagem* e de *estrangeirização* das terras especificamente no Brasil, apontando algumas analogias que ainda criam confusões metodológicas, mas principalmente, apontando as discrepâncias, visando introduzir o arcabouço metodológico fundamental deste trabalho.

De acordo com Sauer e Borras Jr (2016), autores já referenciados nesta tese, *land grabbing* pode ser traduzido para o português, simplesmente pela compreensão de prática de “apropriação de terras”. Estamos de acordo com essa definição quando dizemos que, em *lato sensu*, a melhor definição do fenômeno seria a de “apropriação do controle sobre as terras e seus recursos pelo capital financeiro internacional”, muito embora, preferimos o termo “apropriação global de terras” quando se trata de abordar o tema em *stricto sensu*.

No Brasil, a compreensão (e análise) mais aprofundada do fenômeno é recente. Parágrafos acima, mostramos no que a fase do “*fazendo sentido*” das pesquisas no mundo sobre fenômeno durou, pelo menos, até meados de 2013. Mesmo assim, algumas dúvidas metodológicas permaneceram por mais tempo. De início, a temática da apropriação de terras por investidores institucionais foi traduzida para o português como sinônimo de “estrangeirização” ou “grilagem” de terras. De fato, entendemos que esses dois fenômenos são elementos-chave do processo de apropriação global de terras por investidores institucionais, muito embora não representam a totalidade que nos interessa refletir, dado que os mesmos precisam ser analisados em conjunto com o processo de financeirização do agronegócio globalizado no Brasil.

Em suma, entendemos que definições do processo de *global land grabbing* (apropriação global de terras) estritamente tratadas como sinônimos de grilagem ou estrangeirização de terras acabam por limitar e confundir o real significado do fenômeno, não contribuindo para elucidar suas reais implicações para a formação socioespacial brasileira (SANTOS, 2008b). Em nosso entendimento, a temática da apropriação global de terras pode ajudar-nos a compreender como a busca por terras por parte do capital financeiro surge, difunde-se e se consolida no território brasileiro por meio de empresas internacionais em associação às tradicionais classes dominantes agrárias brasileiras. Assim, o estudo da apropriação global de terras por investidores institucionais permite relacionar a atual

conjuntura da geografia agrária brasileira com as transformações recentes do sistema financeiro global.

Como salientam Borrás Jr *et al.* (2011, 2012c), McMichael (2012) e Fairbairn (2014a, 2015), a apropriação global de terras por investidores institucionais caracteriza-se mais precisamente pelo estabelecimento de novos nexos do capitalismo financeiro com a propriedade da terra e a produção agrícola, isto é, pela presença de atores financeiros no campo, que buscam por intermédio de sociedades com grandes grupos agroindustriais, obter lucros tanto diretamente na venda de *commodities*, como indiretamente, na extração de rendas fundiárias, a partir a apropriação e comercialização de terras.

De acordo uma análise mais detalhada, que apresentaremos no terceiro capítulo, tratando-se da Radar Propriedades Agrícolas S/A no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, a “grilagem” em si, geralmente, antecede e acompanha a compra das terras por corporações internacionais. Isso ocorre também com corporações similares à Radar S/A que, na maioria das vezes, estabelecem contato com o grileiro antes da terra estar plenamente “limpa, com papel passado” e normalmente também participam do processo de financiamento dos custos relacionados ao empreendimento de apropriação indevida das fazendas realizada por grileiros terceirizados (MARTINS, 2010; PITTA; MENDONÇA, 2016). Conformam-se assim círculos de cooperação (SANTOS, 2009a; SPADOTTO *et al.*, 2021) entre empresas, intermediários e o Estado para a conversão de terras alheias ou públicas em propriedade privada.

Como analisaremos mais a fundo nos próximos capítulos a grilagem pode ser caracterizada em *stricto sensu* pela apropriação indevida de terras no forjamento de documentos que garantam a legitimidade das propriedades privadas aos seus pseudo-detentores. Essa ação conta com a colaboração de cartórios e representantes do Estado (como juízes), responsáveis, respectivamente, por registrar e legitimar a propriedade de determinada porção fundiária no Brasil. A grilagem de terras no Brasil não é, obviamente, um fenômeno novo e simples de ser compreendido. Como elencamos na primeira seção deste capítulo, de acordo Martins (2010, p. 62-63) “as despesas realizadas com subornos, demarcações, tocaias a posseiros intransigentes, pagamentos a topógrafos e jagunços, constituíam o fundamento do preço que a terra adquiria através do grileiro no preâmbulo do nosso capitalismo agrário”. Em nossa pesquisa, compreendemos que a maior parte desse processo permanece igual, pois ainda hoje, o que ocorre é que as grandes corporações vinculadas aos negócios de terras no Brasil objetivam aparentar não estarem relacionadas

com a prática de grilagem, preferindo comprar a “terra livre e desembaraçada, cuja propriedade dificilmente [será] contestada judicialmente” (MARTINS, 2010, p. 62-63).

E o que muda atualmente? Qual é a diferença entre aquele tipo de ocupação territorial fundada na grilagem, no início do século XX, para o que atualmente se convencionou denominar apropriação global de terras por investidores institucionais no início do século XXI? Assim como similaridades são evidentes (como no caso da grilagem que antecede, acompanha e é financiada pela compra da terra pelo grande latifundiário), algumas características específicas do atual período “com dominância financeira” (CHESNAIS, 2005; HARVEY, 2004) e com importante componente “informativo” (LOJKINE, 1995; SANTOS, 2009a) precisam ser analisadas.

No caso das empresas que especulam com as terras agrícolas no MATOPIBA, como enfatizam os relatórios da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (PITTA; MENDONÇA, 2015; PITTA *et al.*, 2018), o controle das terras é realizado por meios complexos e sinuosos, que vão além, apenas, da intermediação dos *grileiros* e fazendeiros narrada por José de Souza Martins para o início do século XX. Além de grupos que funcionam como “verdadeiras empresas de conversão de terra alheia ou devoluta em papel limpo e passado, carimbado e registrado” (MARTINS, 2010, p. 62), hoje há também um conjunto de empresas que atuam como “intermediadoras subsidiárias” (PITTA; MENDONÇA, 2016) na compra e venda das terras. Como dissemos acima, compreendemos que o processo se desenvolve por meio da formação de círculos de cooperação (SANTOS, 2009a; SPADOTTO *et al.*, 2021) entre empresas, intermediários e o Estado. Continuaremos a analisar e debater esses temas em específico no terceiro capítulo.

Além disso, um ponto importante a ser introduzido, antes de iniciarmos o próximo capítulo, é que as terras apropriadas pelas corporações agrícolas financeiras não passam totalmente ao controle estrangeiro (como no caso do fundo de pensão TIAA), pois parte das ações e do controle das operações permanece em mãos da burguesia brasileira – como no caso dos proprietários do grupo Cosan (sócios da Radar S/A). Assim, podemos inferir que a apropriação global de terras ocorre pela associação entre o capital financeiro internacional, a burguesia nacional e as classes dominantes regionais. Dessa forma, o fenômeno de apropriação global de terras pode ser considerado, de maneira ampla, como um processo multiescalar de controle de terras, que envolve intrinsecamente a participação do capital financeiro (*i.e.* investidores institucionais, privados e públicos).

SEGUNDO CAPÍTULO - REGIONALIZAÇÃO COMO FATO E FERRAMENTA: HORIZONTALIDADES PRETÉRITAS E VERTICALIDADES NORMATIVAS NO MATOPIBA

Se no primeiro capítulo a proposta foi compreender a apropriação global de terras enquanto produtora de uma miríade de verticalidades, no segundo capítulo o objetivo é olhar por uma perspectiva em ordem inversa. Isto é, primeiro analisar as horizontalidades pretéritas dos territórios camponeses no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, enquanto laços técnicos, produtivos e normativos pretéritos que conformaram essas regiões como um fato geográfico e social hoje (RIBEIRO, A. C. T., 2015). E, na sequência do capítulo, na segunda seção, como os conceitos de horizontalidades e verticalidades são indissociáveis, voltaremos a analisar as verticalidades normativas impostas ao subespaço estudado.

Uma verticalidade, lembremos, de acordo com Milton Santos (2009a), é um elemento no sistema de ordens pré-estabelecidas na divisão internacional do trabalho, produzindo “lugares do mandar” (bolsas de valores e conselhos de grandes corporações de sociedades anônimas) e “lugares do fazer” (regiões especializadas na produção propriamente dita, incluindo *commodities* de toda sorte). Fruto do discurso pragmático dos setores hegemônicos, (SANTOS, 2009a, p. 286) as verticalidades no Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense produzem um cotidiano obediente e disciplinado por meio, majoritariamente, de programas de expansão do agronegócio, sistemas técnicos agrícolas e de telecomunicação, energia, transportes e normas legislativas fundiárias federais e estaduais.

Paralelamente, as horizontalidades “são tanto o lugar da finalidade imposta de fora, de longe e de cima, quanto a contra finalidade, localmente gerada” (...) “o lugar da cegueira e da descoberta, da complacência e da revolta” (SANTOS, 2009a, p. 286). As horizontalidades são representadas tanto pelos sistemas de ações e de objetos herdados de períodos históricos pretéritos, quanto pelas respostas da sociedade local ao avanço do agronegócio, tanto na resistência da classe camponesa local, expressa no conflito entre dois usos do território distintos, quanto pelas aquiescências, adaptações, características que demonstram o grau de inserção na psicosfera desenvolvimentista no imaginário popular regional, criando diferentes demandas de incorporação, assunto que abordaremos no quarto e último capítulo.

Desta forma, também pretendemos analisar a regionalização do Matopiba enquanto uma ferramenta auxiliar do Estado brasileiro, como pseudo-solução ao avanço da fronteira do

agronegócio rumo à Amazônia. Em outras palavras, demonstraremos como o Matopiba foi criado como região-ferramenta auxiliar à fronteira do agronegócio (RIBEIRO, A. C. T., 2015; SOUZA; PEREIRA, 2019) em sua expansão pelo bioma Cerrado em direção à Amazônia. Analisaremos, sobretudo, o “Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba” (PDA-Matopiba), bem como as legislações fundiárias federal, estaduais e os projetos de desenvolvimento no Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense. Tais conteúdos normativos do território são a estrutura técnica e normativa necessária para a utilização deste espaço por corporações hegemônicas, estruturando a organização, a regulação e o uso da economia e da política, implicando, assim, em uso corporativo do território⁴⁸, tema que trataremos no próximo capítulo.

2.1 REGIONALIZAÇÃO COMO FATO: HORIZONTALIDADES PRETÉRITAS CAMPONESAS, AVANÇO DA APROPRIAÇÃO DE TERRAS E CONSEQUÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS AO BIOMA CERRADO

Nesta seção, como mencionado, o objetivo é, a partir da noção de regionalização com fato (RIBEIRO, A. C. T., 2015), abordar a formação histórica dos territórios camponeses no interior de ambas as regiões estudadas enquanto horizontalidades, isto é, “extensões formadas por pontos que se agregam sem descontinuidade”, fabricando “a produção propriamente dita” sendo o “*locus* de uma cooperação mais limitada” (SANTOS, 2009a, p. 284). Entendidas dessa forma, tais horizontalidades são concretizadas por dinâmicas sociais, ambientais e agroecológicas discrepantes das quais o avanço do agronegócio impõe à classe camponesa regional (*i.e.* povos ribeirinhos e brejeiros do Sudoeste do Piauí e Maranhão). Nesse sentido, abordaremos as semelhanças socioambientais das comunidades ribeirinhas e brejeiras do Sudoeste do Piauí pela materialização dessas horizontalidades. Essa análise servirá como base para, posteriormente (no quarto capítulo), entendermos como tais horizontalidades se modificam e, também, passam a se expressar a partir de outras reações da classe camponesa, caracterizadas por adaptações, aquiescências e resistências (HALL *et al.*, 2015), tema do quarto capítulo.

⁴⁸ Como já mencionamos em notas de rodapé anteriores nessa tese, baseados em Santos (2008d, p. 121) e Castillo & Camelini (2012), por uso corporativo do território referimo-nos à forma de regulação política e econômica, sobre os territórios nacionais, realizada pelas grandes corporações globais, fruto de suas capacidades de operar em rede (controlando a produção, circulação, distribuição e consumo das mercadorias) e garantindo, assim, obviamente, a defesa de seus interesses e ampliação dos lucros.

Em artigo publicado em 2019, no “Dossiê Matopiba” da *Revista do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos em Reforma Agrária* (NERA), analisamos dados e informações, coletadas em trabalho de campo no Sudoeste do Piauí, em junho de 2018 (COGUETO; SPADOTTO, 2019) sobre como as bases de vida das comunidades impactadas pelo avanço do agronegócio, nesta região, são diferentes em termos de: 1) tamanho de área total, 2) número de famílias e 3) grau de acesso à instrumentação técnica de produção e vida social. Contudo, no mesmo artigo citado, adiantamos (COGUETO; SPADOTTO, 2019) que subsiste grande semelhança entre as comunidades, principalmente, no que tange o exercício de um “ambientalismo dos pobres” (MARTINEZ-ALIER, 2002; MARTINEZ-ALIER *et al.*, 2016), devido ao tempo de ocupação do solo pelos brejeiros e ribeirinhos em convívio coexistente com a manutenção da biodiversidade natural do bioma Cerrado.

Nesse sentido, conceituamos agora a população vivente, desde de tempos imemoriais, nos cerrados do sudoeste piauiense, como camponeses, da mesma forma que Moraes (2009, p. 135 *apud* COGUETO, 2019, p. 131) tipifica:

uma economia que relaciona meios e fins num complexo sistema cuja racionalidade diverge da dos grandes projetos de agricultura intensiva e pode ser pensada com base em uma economia moral (Scott, 1977; Thompson, 1984) que orienta condutas pelas quais “chapadas”, “buritizais” e “babaçuais” são, tradicionalmente, áreas consideradas de usufruto comum e integram o cálculo econômico camponês.

Se observarmos o tempo de existência dessa classe camponesa, o comum relato social local é que a ocupação data de tempos imemoriais. Mais especificamente, quando perguntamos a pessoas de 40 a 60 anos de idade, o relato comum é que a ocupação do território é anterior à vida de suas bisavós. Isso condiz com nossa periodização, realizada no primeiro capítulo, quando dissemos que, aliada às atividades relacionadas ao garimpo, à fuga e esconderijo de afrodescendentes e à migração de populações fugindo das secas do semiárido (MACHADO JR, 2018, p. 6), as atividades produtivas relacionadas à exploração do látex dos seringais nativos da floresta amazônica para a produção e exportação de borracha, provocou migrações massivas vindas das regiões nordestinas da Caatinga, da Zona da Mata e do Litoral em direção à Amazônia, entre os finais do século XIX e início do século XX (IANNI, 1978; MARTINS, 1996).

A confirmação deste dado também é feita pelo diagnóstico técnico antropológico do Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), datado de setembro de 2018 (MACHADO JUNIOR, 2018), elaborado pelo antropólogo e consultor do INTERPI, Edmundo Machado Junior,

sobre o território tradicional da comunidade de Melancias, situado na porção norte das divisas dos municípios de Gilbués e Monte Alegre do Sul (PI) (ALBUQUERQUE, 2022). O citado diagnóstico técnico, aponta que “essas temporalidades de forma ampla justificam o porquê dessas seis localidades [Melancias I e II, Passagem da Nega, Sumidouro, Brejos das Éguas, Riacho dos Cavalos] constituírem e reivindicarem a regularização coletiva de seu território na atualidade” (MACHADO JUNIOR, 2018, p. 7). Segundo o autor, “As narrativas nos revelam como os núcleos familiares (...) são advindos de processos de migração distintos, que convergiram” na “ocupação histórica do território (..) pelos últimos anos do século XIX e primeiros anos do século XX” (MACHADO JUNIOR, 2018, p. 7)⁴⁹. Essa narrativa é confirmada, ainda, pela presença de “fornos feitos de barro e edificações de casas abandonadas, cemitérios coletivos feitos de pedra e a existência de casamentos entre primos” (MACHADO JUNIOR, 2018, p. 7).

Nesse sentido, os saberes populares dos viventes dessas comunidades foram acumulados entre as gerações e encontram-se imbricados nas práticas produtivas e de modo de vida atualmente. Em nossos trabalhos de campo, realizados, subsequentemente, nos anos de 2018, 2020 e 2021, identificamos que a ancestralidade e tradicionalidade camponesa regional reflete-se em um respeito à biodiversidade agroecológica. É comum nos territórios camponeses visitados, como o de Melanciais, Brejo do Miguel, Chupé e Baixão Fechado a formação de uma agricultura agroextrativista de pequena intensidade técnica, realizada para a subsistência popular, altamente dependente da conservação da biodiversidade do ecossistema do Cerrado.

Isso é comum às comunidades tradicionais camponesas do Sudoeste do Piauí, como um todo. O trabalho de Sousa *et al.* (2015), intitulado “Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade em ruralidades piauienses”, também confirma esse dado. Neste trabalho, fruto de um projeto de extensão do Programa de Extensão Direitos Humanos e Cidadania (DiHuCi) da Universidade Federal do Piauí com a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Fundo Especial do Clima e Desenvolvimento da Alemanha (*Brot für Alle e Fastenopfer*), é demonstrado como os conhecimentos tradicionais das comunidades camponesas do Piauí podem ser utilizados como estratégia de proteção da biodiversidade e mitigação de mudanças climáticas.

⁴⁹ Como escrevemos na primeira seção do primeiro capítulo, a classe camponesa regional tem sua ascendência originária, de maneira significativa, nos antigos processos migratórios das frentes de expansão demográfica da colônia, do império e da república velha brasileira, frutos de antigos projetos de crescimento econômico brasileiro voltado para o abastecimento do mercado externo colonial.

Segundo Souza *et al.* (2015, p. 40-41), nessas comunidades existe uma memória coletiva de práticas tradicionais de plantio, em correspondência com o cuidado com animais, que revelavam conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, como:

a prática de deixar a terra descansar por período entre cinco a dez anos para recomposição florestal e dos solos; o não plantio em áreas de morro para evitar que os solos sejam mobilizados para o leito dos rios, riachos, açudes e lagoas; não caçar animais silvestres em período de reprodução dos mesmos; a cura das pessoas e de animais obtidas com preparos de ervas e plantas; as práticas de partilha; as práticas de “poupança” com a criação de pequenos animais que dão sustentabilidade financeira às famílias; plantar no verão e não no inverno; rezar para afastar pragas na roça; fazer plantio de vazante; reutilização das sementes; as cerâmicas de argila; roças pequenas de três e cinco tarefas, ou três ou quatro linhas.

O trabalho citado acima ainda destaca “o papel associado aos conhecimentos de medicina alternativa, desde os chás medicinais às ‘rezadeiras’” e também alerta para a existência de uma desvalorização crescente da “ciência dos antigos”, além da perda de espécies nativas com a chegada de grandes corporações agro-financeiras globais (SOUSA *et al.*, 2015, p. 40-41), temas recorrentes em nossa pesquisa, os quais abordaremos nos parágrafos a seguir.

Para se ter uma ideia do histórico de preocupação ambiental das comunidades camponesas na região Sudoeste do Piauí, por exemplo, os cidadãos do Território Melanciais, que abrange seis comunidades camponesas (Melancias I e II, Passagem da Nega, Sumidouro, Brejos das Éguas, Riacho dos Cavalos), situadas ao longo de mais de cinco nascentes, propuseram ao governo do estado do Piauí, em 2017, a criação de uma Unidade de Conservação (UC), do tipo Área de Proteção Ambiental (APA) de instância estadual (PIAUI, 2017). A área de proteção seria denominada “Nascentes do Rio Uruçuí-Preto”, configurando-se como grupo de uso sustentável.

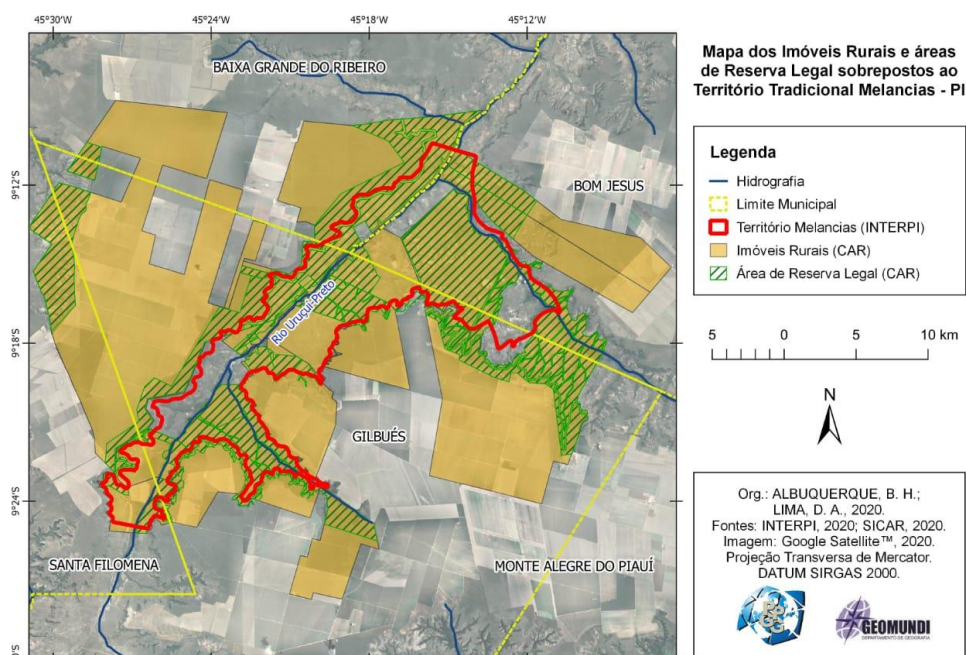
O projeto da APA englobaria “áreas do vale fluvial recobertas por vegetação de cerrado e matas de galeria bem conservadas, que sustentam uma flora e fauna diversa” (PIAUI, 2017, n.p.), tendo cerca de 60 mil hectares de área poligonal, abrangendo além de comunidades situadas no “Território Melancias” (mencionadas acima), outras localidades, denominadas Cabeceira do Rio, Passagenzinha e Morro D’Água. Entretanto, mesmo com o decreto Nº 17.431 de 18 de outubro de 2017 constando em *Diário Oficial do estado do Piauí* (PIAUI, 2017), a efetivação da APA esbarrou em dois problemas: 1) o primeiro relacionado à pressão política de fazendeiros regionais e 2) o segundo, a realidade contraditória de uma APA que, mesmo sendo de uso sustentável, não poderia corresponder à vontade popular dos

cidadãos do território de Melancias em ter seu território demarcado e reconhecido, para uso comum.

Nesse sentido, a organização comunitária dos povoados que compreendem o território de Melancias (que compreendem mais de 50 famílias situadas nas localidades mencionadas no parágrafo acima), compreenderam que a decisão mais adequada seria realizar uma ou mais Ações Discriminatórias Administrativas (ADA's) no perímetro de uso comum do solo da comunidade, cujo objetivo fosse o reconhecimento da existência de território camponês tradicional em Melancias. Tais ADA's estão em desenvolvimento (INTERPI, 2019a, 2019b), sendo amparadas pela atual legislação fundiária do Piauí, aprovada em 2019 (tema de nossa segunda seção deste capítulo).

De acordo com o mapa elaborado por Albuquerque (2022), a seguir, o assim chamado “Território tradicional da comunidade Melancias”, possui as seguintes características cartográficas.

Mapa 5 – Território tradicional da comunidade Melancias (2020)



Fontes: Albuquerque (2022); INTERPI (2020); SICAR (2020).

Percebe-se, pela imagem de satélite, além dos polígonos dos imóveis rurais que se sobrepõem ao território de Melancias, muitas áreas circundantes onde a vegetação nativa deu lugar a terras aradas por uma gama variada de fazendas associadas à produção agro-financeira global de *commodities* (principalmente a soja). Essa é uma estrutura espacial repetida em outras comunidades locais, como o caso da comunidade “Baixão Fechado”, no

município de Santa Filomena, também circundada por um avanço rápido de novas fazendas financeirizadas⁵⁰.

As horizontalidades imbricadas nas práticas tradicionais da agricultura camponesa regional, contraditórias ao uso corporativo do território no lugar, são resultado das mesmas se desenvolverem em dependência imediata da produtividade natural oferecida pelas matas de galeria e cerradões, variações biogeográficas de um ecossistema amplamente biodiverso, como o Cerrado. Entre as comunidades camponesas, situadas nos fundos de vale de ribeirões e brejos do Sudoeste do Piauí, é notável, por exemplo, o desenvolvimento de manejos agrícolas que proporcionem a menor degradação possível das condições ambientais (principalmente dos solos e da água), na intenção de que esse terreno continue proporcionando os atributos de qualidade necessários para os cultivos no decorrer da vida da família camponesa (COGUETO; SPADOTTO, 2019).

A manutenção da vida local depende fundamentalmente da produção de alimentos pelos moradores, e é consoante ao tipo produção fundamentalmente em subsistência. É comum, entre as comunidades, a produção de quase tudo que se consome, sobretudo, arroz, feijão, fava, mandioca e milho, a partir da “roça de toco”. É comum, também, a pesca e a criação de animais, como bovinos, suínos e aves, apesar de que a quantidade criada é bastante heterogênea entre as diferentes localidades (COGUETO; SPADOTTO, 2019).

A “roça de toco”, por exemplo, é um tipo de manejo agrícola do tipo ecologicamente viável comum entre todas as comunidades camponesas visitadas, podendo ser definido por:

um tipo de organização cíclica (rodízio) do cultivo agrícola. Refere-se a um método que consiste, primeiramente, na queimada controlada e no corte (normalmente, manual) de árvores, mantendo os troncos mais grossos plantados, a uma altura de cerca de 30 centímetros, deixando os “tocos” com raízes no terreno. (COGUETO; SPADOTTO, 2019, p. 212)

O terreno é cultivado por um período entre um e dois anos e, após o período máximo de dois anos cultivados, a roça é transferida de lugar, deixando a vegetação original voltar a desenvolver-se naturalmente. Conforme relatado nas comunidades, a biodiversidade característica do bioma Cerrado leva cerca de cinco anos para recompor-se. A rapidez dessa recomposição ocorre devido à preservação das raízes das árvores endêmicas do Cerrado no solo onde é implantada a roça (COGUETO; SPADOTTO, 2019). Seleccionamos duas fotos,

⁵⁰ Abordaremos esse tema de forma sistemática nos capítulos três e quatro.

apresentadas a seguir, que demonstram o tipo de produção da “roça de toco” e do rodízio correlacionado à prática.

Foto 1 – Melancias: Toco de árvore em meio à roça



Fonte: Coguetto (jun. 2018).

Foto 2 – Melancias: Floresta recomposta após 5 anos



Fonte: Arquivo do autor (jun. 2018).

Na primeira foto pode-se observar um toco remanescente da vegetação original em meio à roça de produção vegetal de fava. A segunda foto retrata a recomposição da vegetação, naturalmente ocorrida em um período de, aproximadamente, cinco anos após o ciclo da roça no local. As roças são, normalmente, plantadas e colhidas de forma coletiva, através de mutirão, sobretudo, devido à carga de trabalho na abertura da roça, no plantio e na colheita⁵¹.

Ocorre, porém, que o avanço rápido das fazendas nos planaltos amplia o desmatamento e reduz a massa florestal do Cerrado, responsável por produzir, devido à evapotranspiração das plantas, quantidade de chuvas razoáveis na região. Sendo assim, a diminuição das chuvas dificulta o desenvolvimento das roças, reduz os níveis de águas nos rios e seca os brejos. Reduzindo diretamente a quantidade de comida e água disponíveis nos baixões, implicando diretamente no comprometimento da soberania alimentar regional. Além disso, outro obstáculo à vida e agricultura camponesa regional, (afetando, inclusive, o acesso água potável) é criado pelo uso descontrolado dos agrotóxicos, tanto nos planaltos, como também, muitas vezes, nas beiras dos riachos pelo agronegócio. O uso dos agrotóxicos, caracterizado como elemento fundamental do modo de produção do agronegócio, tem, basicamente, a função de eliminar todos os

⁵¹ Ainda que todas as comunidades tenham afirmado manter roças familiares (sendo que cada família cultiva e maneja sua própria roça), observamos que a solidariedade entre os moradores resulta em um trabalho que, em boa parte do tempo, é coletivo nas etapas iniciais e finais do rodízio de roças de toco.

organismos do ambiente onde é aplicado, com exceção de plantas resistentes ao produto⁵².

Tal uso, realizado muitas vezes sem controle fiscal e sanitário público equivalente à escala de aplicação das empresas, desencadeia grandes dificuldades no manejo das roças pelos camponeses, sobretudo, pela proliferação de pragas (*e.g.* mosca-branca) nos baixões.

Foto 3 – Melancias: Diferentes desenvolvimentos da fava. À esquerda, fava afetada pela mosca-branca. À direita, fava sem contato com a mosca-branca



Fonte: Coguetto (jun. 2018).

A mosca-branca (*Bemisia argentifolii*)⁵³ é considerada pelos moradores como uma praga surgida com a consolidação do agronegócio na região. Essa espécie de inseto se hospeda em cultivos de feijão, arroz, mandioca e milho e também devasta os cultivos de abóbora e hortaliças com grande facilidade, além de ser relatada como principal elemento que tem contribuído com a improdutividade dos cultivos de fava em toda a região analisada (conforme Foto 3 acima). O desmatamento acentuado, aliado à utilização exorbitante de agrotóxicos, reduzem a biodiversidade nos planaltos, auxiliando a proliferação de organismos conhecidos por “pragas”⁵⁴ que, afugentadas dos planaltos pelos venenos, migram para os fundos de vales, afetando o ecossistema por completo.

⁵² Termo que denomina tipos de pesticidas: substâncias químicas ou agentes biológicos tóxicos que agem para eliminar diversos tipos de organismos, como bactérias (bactericidas), insetos (inseticida), plantas (herbicidas), fungos (fungicidas), ácaros (acaricidas), etc. Por isso, também podem ser chamados simplesmente de venenos.

⁵³ Os insetos conhecidos como mosca branca pertencem à família Aleyrodidae, com cerca de 126 gêneros e 1.1156 espécies. O Gênero *Bemisia* tem 37 espécies conhecidas (VILLAS BOAS *et al.*, 1997).

⁵⁴ Em suma, plantas e animais que se proliferam com maior facilidade em ambientes desequilibrados.

No desmate dos terrenos para a produção da monocultura extensiva utiliza-se o “correntão” (Foto 4, a seguir). Trata-se do uso de uma corrente presa a dois tratores, com peso suficiente para ser puxada rente ao solo, derrubando árvores e, frequentemente, matando ou ferindo animais que não conseguem fugir⁵⁵.

Foto 4 – Chapada Até Que Enfim, Santa Filomena (PI): Correntão sendo puxado por trator (em amarelo, no fundo da imagem)



Fonte: Coguetto (jun. 2018).

Mudanças nos regimes de chuvas e rarefação dos corpos d’água tornaram-se observáveis na última década⁵⁶. Os relatos indicam que a mudança no regime pluviométrico regional comprometeu diversas nascentes de rios, deslocando-as ou extinguindo-as. Conseqüentemente, mudou-se drasticamente o nível de água disponível para a vida aquática, utilizada tanto pelos moradores locais, quanto para reabastecimento hidrográfico regional. A Foto 5, abaixo, ilustra, por exemplo, o senhor Juarez Celestino Alves apontando a altura mais baixa que rio alcançava antes o agravamento dos impactos, a partir dos anos 2000.

⁵⁵ Largamente utilizado pelos produtores e especuladores do agronegócio, o “correntão” é vendido em páginas da internet e acompanha, inclusive, sugestões para evitar a fiscalização e facilitar o financiamento pelo Finame (Agência Especial de Financiamento Industrial) (CARVALHO, 2018).

⁵⁶ O Sr. Juarez Celestino Alves (entrevistado na comunidade Melancias) observou que a ocorrência de chuvas atualmente se diferencia largamente do que ocorria há quinze anos. Antes, chovia de forma quase contínua entre outubro e abril. Agora, a chuva é mais escassa, estimando que a chuva tenha ocorrido por cerca de um mês apenas, entre 2017 e 2018.

Foto 5 – Melancias: Sr. Juarez identifica leito d’água, em estiagem, antes dos anos 2000



Fonte: Cogueto (jun. 2018).

Neste ponto, sobre as mudanças nos regimes de chuva na região, característicos de mudanças climáticas, precisamos enfatizar uma grande variedade de novas pesquisas recentes que corroboram com o alerta de que “o desmatamento para a expansão do agronegócio, juntamente com as mudanças climáticas, induziu o agravamento das condições de seca severa na última década na zona de transição entre o leste da Amazônia e o Cerrado” (MARENGO *et al.*, 2022). Também outros estudos demonstram, o aumento das temperaturas no Cerrado, devido ao avanço da fronteira agrícola (HOFMANN *et al.*, 2021; PILON *et al.*, 2018; SANTOS *et al.*, 2021; SILVA *et al.*, 2021; ZILLI *et al.*, 2020; ZORZETTO, 2021).

A retirada de biomassa vegetal dos planaltos sem o adequado manejo das curvas de nível também promove diversos pontos de erosão apontados pelos entrevistados e observáveis a quem visita à região (como da Foto 6, abaixo). Um estágio avançado desse tipo de erosão é a voçoroca, que é um fenômeno erosivo de controle bastante complicado após estágio avançado, ocorrendo quando a erosão atinge o escoamento subterrâneo das águas (COGUETO; SPADOTTO, 2019).

Foto 6 – Melancias: Erosão identificada (1)



Fonte: Arquivo do autor (jun. 2018).

Foto 7 – Melancias: Erosão identificada (2)



Fonte: Arquivo do autor (jun. 2018).

O assoreamento, contemporâneo à erosão⁵⁷, compromete a vida animal e vegetal no ambiente. O acúmulo de partículas nos rios, por exemplo, a turbidez da água promove o afugentamento de peixes e impacta negativamente o ciclo reprodutivo da vida aquática na região. Nos últimos anos, partir da ocorrência desses fenômenos, os moradores relataram haver diminuição drástica no número de peixes nos rios das comunidades, fazendo com que a pesca nos rios deixasse de ser uma atividade comum na subsistência dos moradores⁵⁸ (COGUETO; SPADOTTO, 2019).

Foto 8 – Melancias: Canal de água assoreado (1)



Fonte: Arquivo (jun. 2018).

Foto 9 – Melancias: Canal de água assoreado (2)



Fonte: Arquivo (jun. 2018).

Nesse sentido, as verticalidades impulsionadas pelo avanço do agronegócio monocultor na região, entendidas como vetores das ações dos agentes hegemônicos, produzem consequências territoriais que abalam diversos aspectos básicos da vida comunitária local, como o acesso à água e produção agrícola. Abalam também outros atributos culturais essenciais para o modo de vida camponês regional, como as práticas tradicionais que utilizam plantas nativas para a promoção de saúde (técnica denominada de fitoterapia⁵⁹). A degradação da vegetação original do Cerrado implica no desaparecimento dessas plantas medicinais.

Por esse conjunto de variáveis expostas, as diferentes formas de uso do território realizadas pela classe camponesa regional, baseadas essencialmente na produção e

⁵⁷ A partir da erosão ocorre o assoreamento, que são compostos por partículas transportadas, sobretudo, pela ação das águas da chuva e pelos escoamentos superficiais e subterrâneos, depositadas em áreas baixas do relevo, sedimentando-se em calhas de rios, brejos lagos, etc.

⁵⁸ Se por um lado, a pesca nos rios tornou-se problemática para as comunidades camponesas, uma forma de adaptação criada regionalmente é piscicultura, ou seja, a criação de peixes em tanques. Trataremos do assunto no quarto capítulo.

⁵⁹ A Organização Mundial da Saúde (OMS), desde 1978, tem se expressado favorável a respeito da necessidade de valorizar a utilização de plantas medicinais no âmbito sanitário. De acordo com o Ministério da Saúde “o uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas”, é considerada, “como um incentivo ao ‘desenvolvimento comunitário’, à ‘solidariedade’ e à ‘participação social’” (BRASIL, 2006a, n.p.).

consumo de subsistência e na pequena produção de alimentos excedentes para o sistema alimentar local, destoam e são ameaçadas pelas formas de uso do território pelo agronegócio financeiro global. Ao analisar as práticas cotidianas dessas comunidades, percebe-se que suas horizontalidades pretéritas são dependentes da manutenção e do respeito à biodiversidade agroecológica.

Mesmo quando se trata de analisar a criação pecuária bovina, percebe-se diferenças importantes entre a forma de criação da pecuária bovina nos baixões, realizada pelos camponeses, ao modo da economia moral, citada parágrafos acima (SCOTT, 1977 *apud* MORAES, 2009, p. 135) e a forma de pecuária extensiva, baseada no lucro, do agronegócio corporativo. Enquanto para os camponeses, o gado é criado solto em meio à manutenção do Cerrado em pé, nas fazendas corporativas de pecuária bovina a prática do desmate acompanha o plantio artificial de novas espécies de gramas. Entendemos que essa diferença ocorre, fundamentalmente porque, enquanto para as comunidades camponesas o gado possui um valor de uso, sendo usado no arado à terra, como meio de transporte, modo de poupança e de previdência e, também, na obtenção de leite e esterco, para as fazendas corporativas, a utilidade do gado é seu valor de troca, obtido na venda da carne ao frigorífico.

Nesse sentido, o manejo sustentável da produção agrícola é uma condição *sine qua non* para a existência da agricultura familiar e camponesa na região. Em suma, o modelo de produção agrícola (agricultura e pecuária) que as comunidades instituem no seu território está alinhado como um tipo de “desenvolvimento socialmente incluyente, ecologicamente viável e economicamente sustentado” (SACHS, 2010, p. 36). Em termos de justiça social e direitos humanos, isso significa a manutenção da vida local de forma digna (considerando aspectos econômicos e culturais), com base em atividades produtivas ecologicamente viáveis em longo prazo e que promovem Segurança Alimentar e Nutricional⁶⁰ e Soberania Alimentar⁶¹.

Por essas razões, as comunidades camponesas na região, além de responsáveis pela preservação do ambiente físico e biológico (promovendo preservação e restauração de nascentes, corpos d’água, solo, biomassa vegetal e biodiversidade da fauna e flora),

⁶⁰ “Segurança alimentar e nutricional consiste no direito ao acesso permanente a alimentos de qualidade (...) tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (BRASIL, 2006b, n.p.).

⁶¹ Soberania alimentar é o “direito que tem os povos de definirem as políticas (...) sobre o que produzir, para quem produzir e em que condições produzir”. É “a soberania dos agricultores e agricultoras, extrativistas, pescadores e pescadoras (...) sobre sua cultura e sobre os bens da natureza” (MACHADO, 2017, n.p.).

auxiliam na preservação de práticas culturais comprovadamente benéficas, tanto para a população local quanto para o desenvolvimento social de forma geral. Entretanto, como nos alerta Moraes (2009, p. 135) tais princípios camponeses são subvertidos “pelos novos agentes sociais ocupantes dos cerrados, guiados pela lógica da apropriação privada e pelo uso intensivo de grandes áreas contínuas para o agronegócio”.

A instalação desse novo uso corporativo global do território, enfraquece essas tradicionais cadeias produtivas locais camponesas, voltadas à produção de alimentos essenciais para a garantia da segurança alimentar e nutricional regional. Mas, como nenhum fenômeno da realidade produz-se sem contradições, as respostas sociais “de baixo” a esse processo (isto é, as horizontalidades consequentes do processo de transformação do cotidiano pelo avanço do agronegócio) produzem conflitualidades, contradições, adaptações, resistências ou aquiescências (HALL *et al.*, 2015), que serão temas de nosso quarto capítulo.

2.2. REGIONALIZAÇÃO DO MATOPIBA COMO FERRAMENTA: O PAPEL DAS NORMAS NO AVANÇO DE VERTICALIDADES ASSOCIADAS À APROPRIAÇÃO GLOBAL DE TERRAS

Objetivando compreender como os conteúdos normativos do território são fundamentais para as formas de uso, organização e regulação da economia e da política nas regiões estudadas, nossa tarefa agora é analisar a regionalização do Matopiba enquanto, também, uma verticalidade⁶². Queremos dizer, assim como Souza e Pereira (2019) que estudaremos a institucionalização do Matopiba como uma ferramenta para a expansão da fronteira do agronegócio. Nesse objetivo, vamos analisar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba (PDA-Matopiba), a legislações fundiárias federal e estaduais e os projetos de desenvolvimento territorial, enquanto verticalidades que impingem transformações no cotidiano do trabalho e da vida política regional, metamorfoseando o espaço geográfico do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão⁶³.

⁶² O conceito de verticalidade (SANTOS, 2009a) está definido na introdução, no primeiro capítulo e no início deste capítulo (assim como em outros vários trechos desta tese, dada sua importância para nosso argumento).

⁶³ Tais conteúdos normativos do território sustentam uma estrutura técnica e normativa necessária para a utilização deste espaço por corporações hegemônicas, implicando em uso corporativo do território. Por esse motivo, questões relacionadas as formas de uso do território relacionadas a esses conteúdos normativos, continuarão a ser analisadas nos capítulos três e quatro.

Muito embora o termo ‘Bamapito’ seria apropriado para significar e expansão cronológica da fronteira do agronegócio, o consenso acadêmico⁶⁴ sobre o termo para a região (que também já foi apelidada de ‘Mapitoba’) apenas concretizou-se a partir do decreto presidencial assinado por Dilma Rousseff (PT) Nº 8.447, de 6 (seis) de junho de 2015, institucionalizando o *Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba* (PDA-Matopiba). O PDA-Matopiba foi elaborado pelo Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (GITE) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) em parceria com os Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (MIRANDA, E., 2015, p. 18). No mapa apresentado na introdução desta tese (Mapa 1), é possível verificar a delimitação regional e institucional do Matopiba, de acordo com a Embrapa (MIRANDA, E., 2015).

De acordo com Souza e Pereira (2019, p. 23-24):

O PDA do MATOPIBA configura-se como instrumento que estimula a difusão e consolidação do agronegócio no MATOPIBA, pois as diretrizes que dão sustentação ao plano são voltadas ao fortalecimento de setores indispensáveis a esta atividade, tais como a melhoria das condições de logística para a circulação de grãos, o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos destinados ao campo moderno (...). (...) a Embrapa (...) institucionaliza uma região (...) para atribuir maior competitividade ao agronegócio no MATOPIBA, conferindo-lhe um caráter de “região como ferramenta” (RIBEIRO, [2004], 2015).

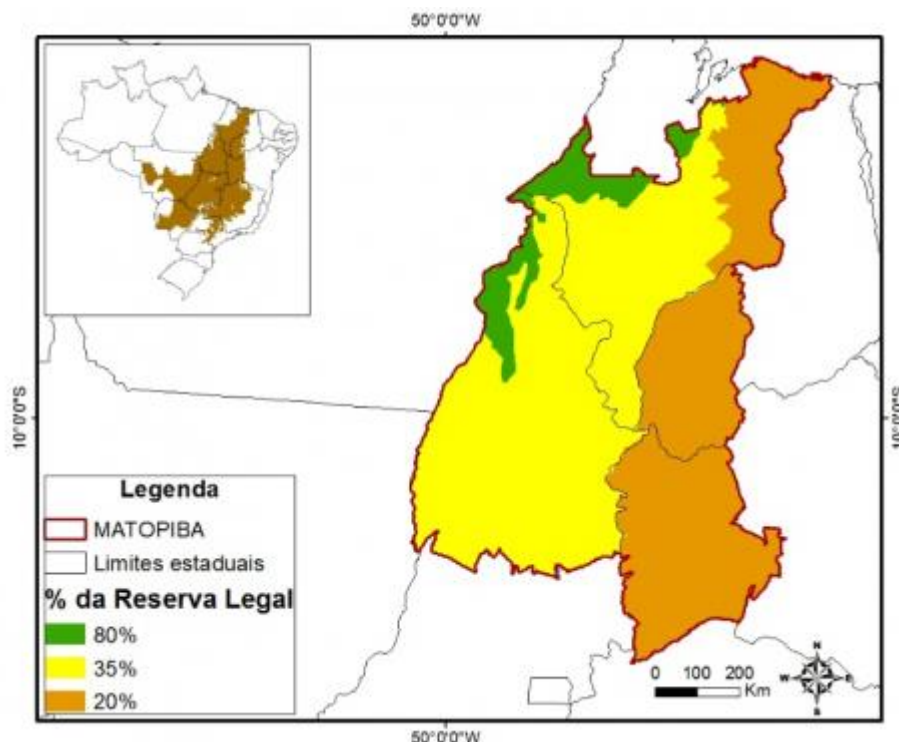
Sendo assim, o Matopiba é uma região criada e instrumentalizada como ferramenta para o avanço da fronteira agrícola. Isso também é confirmado pelas constatações de G. L. T. Oliveira (2013) e Calmon (2017, 2020) sobre a criação do Matopiba. Segundo esses pesquisadores, o Matopiba foi eleito como uma medida de contenção da contestação da sociedade civil sobre a ocupação da Amazônia Legal pelo agronegócio. É fato perceber que, se de um lado, as contestações em relação a ocupação da Amazônia pelo agronegócio obtêm publicidade global, o mesmo não ocorre nas zonas de transição entre a Amazônia e o Cerrado (CALMON, 2020; OLIVEIRA, G. L. T., 2013).

A discrepância de tempo, concedido na mídia global, entres assuntos relacionados à Amazônia e ao Cerrado, é apenas um sintoma desse processo. Isto

⁶⁴ De acordo com Bernardes e Brandão Filho (2009), Alves (2009b) e Pitta *et al.* (2018, p. 4), inicialmente e academicamente, o Matopiba foi denominado de ‘Bamapito’, acrônimo que demonstrava, em seu significado, a cronologia da expansão da fronteira do agronegócio global (ou “frente pioneira”, como denota Martins (2019), que se iniciou no Oeste da Bahia e Sul do Maranhão, cruzando as divisas estaduais dos estados do Piauí e Tocantins.

também é perceptível, tanto nas iniciativas de Organizações Não-Governamentais (e.g. “Moratória da Soja”), quanto nas legislações governamentais (e.g. Código Florestal), como pode ser visualizado a seguir:

Mapa 6 – MATOPIBA: Percentual de reserva legal em relação ao imóvel rural



Fonte: Garcia e Vieira Filho (2018) com dados de Brasil (2012), E. Miranda (2015) e IBGE (2016).

De acordo com Garcia e Vieira Filho (2018), no MATOPIBA, o percentual mínimo com cobertura de vegetação nativa em relação à área do imóvel rural a título de Reserva Legal deve ser (como o Mapa 5 acima ilustrou) de:

80% quando o imóvel rural estiver em área florestal e na Amazônia Legal (Lei nº 1.806/1953); 35% se estiverem na área de Cerrado e na Amazônia Legal; 20% se a propriedade rural estiver nas demais regiões do país, como é o caso do Cerrado fora da Amazônia Legal e da Caatinga. (GARCIA; VIEIRA FILHO, 2018, n.p.)

De acordo com Calmon (2017, p. 32), foi “no contexto de regulamentações mais rígidas e de mais contestações em torno da expansão da soja na Amazônia que o Matopiba se consolidou como uma opção mais viável, principalmente considerando a invisibilização do Cerrado como bioma”. Além de regulamentações ambientais menos rígidas no bioma Cerrado, também houve muito menos políticas de Estado para medir e gerir o desmatamento, dentre outras formas de espoliação socioambiental, neste bioma. Sob essa mesma ótica, G. L. T. Oliveira (2013), estudando a zona de transição entre a Amazônia e o Cerrado argumenta que, de maneira contraditória, os governos

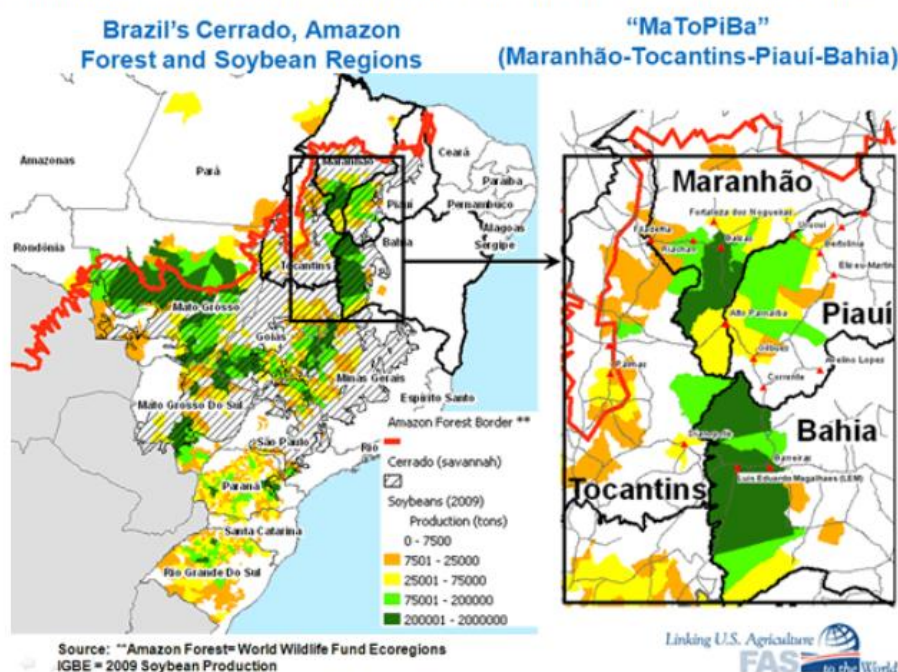
progressistas no Brasil, do Partido dos Trabalhadores (PT), entre os anos de 2002 à 2016, ao mesmo tempo em que fortaleceram medidas de controle ao desmatamento na Amazônia Legal, parecem ter encontrado no bioma Cerrado uma possibilidade de um acordo conciliatório desejável com a burguesia latifundiária brasileira, permitindo uma possível governabilidade do poder executivo junto com congresso, por meio da permissiva vazão do impulso expansivo do agronegócio nacional e global na zona de transição entre Amazônia e Cerrado. Assim, configurou-se o Matopiba como “última fronteira agrícola”, ou como dissemos, uma região instrumentalizada como ferramenta para a expansão do agronegócio rumo à Amazonia.

Em uma das situações emblemáticas dos interesses que a fronteira agrícola do Matopiba desperta no globo, o próprio Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (*United States Department of Agriculture - USDA*), em 2012, elaborou relatórios apontando o avanço e a viabilidade do agronegócio de soja na região em análise. Destacamos uma página de um destes relatórios a seguir (Figura 1).

Figura 1 – Página de relatório do USDA sobre o MATOPIBA

Brazil's Latest Agriculture Frontier in Western Bahia and MATOPIBA

Brazil's new agriculture frontier is commonly called "MATOPIBA", where soybean production during 2011/12 reached 7.5 million tons, or more than 10 percent of Brazil's total soybean production of 65.5 MT. MATOPIBA is an acronym that uses the first two letters of the four states where soybean production is expanding into southern Maranhão (MA), Tocantins (TO), southern Piauí (PI), and western Bahia (BA) (refer to Figure 1). Agriculture expansion is occurring in the MATOPIBA region where cheap land prices within the cerrado (or savannah) have close proximity to the coastline and the region is not landlocked like the neighboring and top soybean-producing state of Mato Grosso. In addition, most of the cropland expansion in MATOPIBA is occurring in the cerrado (or savannah) and not occurring within the Amazon Forest, as occurred in Mato Grosso.



Fonte: USDA (2012).

Segundo o relatório do USDA acima – que se refere ao bioma Cerrado com a tradução imprecisa de *savannah* – o Oeste da Bahia seria a *última fronteira agrícola* propícia à expansão do agronegócio da soja no Brasil, por possuir terras baratas, ser relativamente próxima ao litoral e ter a cobertura vegetal do bioma Cerrado, algo que, como mencionado acima, é interessante para o agronegócio, dado que o Cerrado possui menores restrições ambientais do que a Amazônia (USDA, 2012).

Devido à grande instabilidade política e econômica que a década de 2010 representou no Brasil, o Plano de Desenvolvimento do Matopiba (PDA-Matopiba) sofreu mudanças importantes após o ilegítimo *impeachment* sem crime de responsabilidade de Dilma Rousseff (PT)⁶⁵. A partir 2016, com a posse de Michel Temer

⁶⁵ No que se refere à governabilidade dos governos progressistas do Partido do Trabalhadores (PT), a história recente nos conta que a mesma encontrou o seu limite por meio de um processo explicitamente

(PMDB), dentre as mudanças governamentais impostas, uma delas foi a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) que ocorreu pelo decreto nº 8.780 de 2016, transformando este Ministério em uma Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República (SEAD). Com isso, o PDA-Matopiba deixou de ter como instituição coordenadora o extinto MDA, passando tal atribuição inteiramente ao GITE-Embrapa, coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

No bojo destas mudanças, um fato de extrema importância chamou a nossa atenção. Em diálogo acadêmico estabelecido com a jornalista e pesquisadora Marta Salomon⁶⁶, a mesma revelou a existência de um termo de cooperação técnica entre um fundo denominado *Freedom Partners Participações Ltda.*, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) para a formulação de um assim chamado “Plano Diretor do Matopiba”. Esse acordo, celebrado em 7 de maio de 2016, foi publicado em *Diário Oficial da União* (DOU) em 10 de Junho de 2016 (parte extraída na “Figura 2” na sequência)⁶⁷.

ilegítimo de retirada parlamentar de uma presidenta eleita sem a necessária cláusula legal de condenação por crime de responsabilidade, caracterizando-se historicamente, portanto, como um golpe parlamentar. O processo contou com o protagonismo da Bancada Ruralista (representada mais especificamente pela Frente Parlamentar da Agropecuária [FPA]), bancada que altera sua composição a cada quatro anos, mas que mantém, de forma permanente, seus interesses estritamente ligados à burguesia latifundiária nacional.

⁶⁶ Para saber mais sobre Marta Salomon acesse: https://pt.wikipedia.org/wiki/Marta_Salomon. Acesso em: 16 ago. 2021

⁶⁷ O documento jurídico que firma o acordo de cooperação técnica mencionado está disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/117823605/dou-secao-3-10-06-2016-pg-4>. Acesso em: 22 mar. 2018.

Figura 2 – Partes de páginas do *Diário Oficial da União* de 10 de junho de 2016

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica. Partes: O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (CNPJ Nº 00.396.895/0010-16), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (CNPJ Nº 00.348.003/0001-10) e a empresa Freedom Partners Participações Ltda. (CNPJ Nº 21.777.620/0001-01). Objeto: 1. Retificar e Ratificar a denominação empresarial da "FREEDOM", como sendo "Freedom Partners Participações Ltda." ao invés de "Fundo Freedom Partners Consulting Ltda.", tratando-se assim de sociedade empresária limitada, de direito privado e não qualquer espécie ou modalidade de "fundo"; 2 - Retificar a Representação Legal dos Sócios da Freedom que são os Srs. BRUNO CABRAL IZIDORO e FLAVIO ANTONIO SOARES DE PAIVA, qualificados no preâmbulo deste Aditivo e no respectivo item 2, os quais assinam o presente instrumento aditivo. Vigência: Ratificar o prazo de 5 (cinco) anos de vigência a contar da data da assinatura do instrumento original. Envolvimento Financeiro: N/A. Data de Assinatura: 11/5/2016. Signatários: Kátia Regina Abreu, Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo MAPA; Maurício Antônio Lopes, Presidente, pela Embrapa; Bruno Cabral Izidoro e Flávio Antonio Soares de Paiva, Representantes Legais, pela Freedom Partners Participações Ltda.

Parte extraída do Diário Oficial

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica. Partes: O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (CNPJ Nº 00.396.895/0010-16), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (CNPJ Nº 00.348.003/0001-10) e o Fundo Freedom Partners Consulting Ltda. (CNPJ Nº 21.777.620/0001-01). Objeto: Estabelecer o interesse das partes em coadjuvar esforços no sentido de apoiar tecnicamente as ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura nacional em conformidade com a implementação do Plano Diretor do Matopiba. Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do instrumento. Envolvimento Financeiro: N/A. Data de Assinatura: 7/5/2016. Signatários: Maurício Antônio Lopes, Presidente, pela Embrapa; Bruno Cabral Izidoro, Representante Legal, pelo Fundo Freedom.

Fonte: Diário Oficial da União (IMPrensa Nacional, 2016).

A citada edição do DOU acima não dá detalhes maiores dos métodos da elaboração e de como seria colocado em prática o citado “Plano Diretor do Matopiba”, apenas mencionando que se trata de uma cooperação técnica entre as partes citadas e que o objetivo “foi estabelecer o interesse das partes em coadjuvar esforços no sentido de apoiar tecnicamente as ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura nacional em conformidade com a implementação do Plano Diretor do Matopiba” (IMPrensa Nacional, 2016, p. 4).

Dentre as partes delimitadas no acordo, está a empresa *Freedom Partners Participações Ltda.* entidade homônima, mas não de mesma associação da *think tank* norte-americana apoiada pelos Irmãos Koch⁶⁸ (de acordo com o representante legal da

⁶⁸ Disponível em: <https://www.publico.pt/2014/01/12/mundo/noticia/irmaos-koch-os-banqueiros-da-direita-radical-nos-eua-1619321>. Acesso em: 22 mar. 2018.

supracitada empresa, em entrevista à jornalista Marta Salomon). Ainda segundo Marta, o representante legal desta empresa contratou o *Boston Consulting Group* para desenvolver o citado Plano Diretor do Matopiba, dado que entendia isso como uma “oportunidade de negócio” e o que o conteúdo do Plano Diretor deveria ser tratado como “confidencial” (sic). A jornalista contactada requisitou o conteúdo do referido Plano Diretor por meio da Lei de Acesso à Informação ao Ministério da Agricultura (MAPA), que repassou a solicitação à Embrapa que, finalmente, respondeu à jornalista que “nenhum plano resultou da parceria”, o que nos pareceu absolutamente inverossímil⁶⁹.

De qualquer forma, tanto o interesse do Departamento de Agricultura dos EUA (USDA, 2012), quando da elaboração de “Plano Diretor do Matopiba” financiado por sociedades financeiras norte-americanas (IMPrensa Nacional, 2016, p. 4), apontam a centralidade da regionalização do Matopiba como ferramenta ao agronegócio globalizado, produzindo um espaço instrumentalizado normativamente às ordens globais associadas ao sistema alimentar, energético, corporativo e financeiro global (MCMICHAEL, 2012). O resultado é um território normado por essas ordens, isto é, um espaço normatizado por um conjunto de normas estatais e corporativas que regulam as atividades produtivas nos lugares (SANTOS; SILVEIRA, 2001).

Continuando a abordar os conteúdos legislativos que influenciam a ação social sob o território, é necessário adentrar as mudanças impulsionadas pelo governo de Michel Temer (PMDB) a partir de 2016. Nesse sentido, é importante dizer que a legislação agrária federal passou por uma reforma agrária às avessas (ou, em outras palavras, por uma “contra reforma agrária”), tanto no congresso, quanto no executivo federal, durante a década de 2010. Esse processo tomou proporções alarmantes, principalmente no governo de Jair Messias Bolsonaro, entre 2018 e 2022⁷⁰.

Marco destes últimos vinte anos (2001-2021) são as legislações federais de “regularização fundiária⁷¹”, apelidadas pelo próprio Ministério Público Federal, de

⁶⁹ Um acordo de cooperação técnica para o plano diretor de um território público maior que a Inglaterra e Alemanha juntas, assinado e publicado em DOU, tratado como confidencial. Ainda mais estarrecedor é perceber que, logo após a revelação de sua necessidade de publicidade pela Lei de Acesso à Informação, o mesmo passa a não existir mais ou não ser concluído.

⁷⁰ O Brasil vive um período de enormes pressões políticas reacionárias e mudanças em legislações consolidadas há décadas como políticas públicas assertivas à distribuição do acesso à terra. Especificamente, ao menos desde 2015, houveram inúmeras mudanças importantes nas legislações fundiárias, aliado às atualizações normativas sobre investimentos financeiros no agronegócio. Abordamo-las no texto que segue nesta seção do capítulo.

⁷¹ Regularização Fundiária pela perspectiva neoclássica de mercado, segundo Bueno (2018) é o reconhecimento de que alguns entes já sedimentaram o uso do solo e a ocupação de benfeitorias de tal

“Lei(s) da Grilagem” (DUPRAT; ARAUJO JUNIOR, 2020)⁷². Basta lembrarmos que o primeiro projeto polêmico sobre o assunto, foi sancionado enquanto Medida Provisória Nº 458, em 2009, no segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2006-2010), resultando em profundos debates entre associações socioambientais, sindicatos de trabalhadores rurais, entidades ruralistas e o plenário do Congresso Nacional. A MP Nº 458/2009 foi aprovada com emendas no mesmo ano, convertendo-se em Lei Nº 11.952/2009, destinada a regulamentar o programa “Terra Legal” na Amazônia (CUNHA, 2021).

Para compreender melhor os debates envoltos sobre a citada medida provisória, a associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), representada pelo ex-deputado Plínio de Arruda Sampaio e o geógrafo, professor da USP, Ariovaldo Umbelino de Oliveira, o Instituto Socioambiental, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), dentre outras organizações defenderam a revogação sumária da citada MP, afirmando que a mesma nivelava posseiros e grileiros, pois, regularizava posses, mas também regularizava grilos na Amazônia Legal e deveria ser denominada de “Lei da Grilagem” (OLIVEIRA, A. U., 2018; REIMBERG, 2009).

De acordo com a Associação Brasileira de Reforma Agrária (REIMBERG, 2009) a legislação representou uma “política agrária imobiliária” ou, em outras palavras, uma “reforma agrária imobiliária”:

Nos governos da ditadura militar, a reforma agrária não ocorreu e foi transformada em ações de colonização; nos dois governos de FHC o mesmo aconteceu e criou-se a reforma agrária de mercado; o governo Lula ficará conhecido como aquele que no lugar da reforma agrária prometida instituiu a política agrária imobiliária – a reforma agrária imobiliária. (REIMBERG, 2009, n.p.)

maneira que se torna praticamente inviável qualquer alteração nesse estado de coisas. Bueno (2018) também a define como uma série de procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos que visam acabar com a incerteza dominial, separando as áreas devolutas de terras de particulares e legitimando a posse e o uso. Contudo, de acordo com Packer (2020b) sob uma perspectiva social crítica, amparada na compreensão de que a terra, ela mesma, e seu uso deve estar submetido ao serviço do bem comum da sociedade que o emprega, cabendo ao Estado Democrático de Direito regulamentar concessões e fiscalizar o emprego de sua função social, o termo “regularização fundiária” pode ser compreendido, em realidade, como um incentivo à transferência massiva de terras públicas para as mãos privadas, regulamentando a propriedade privada em benefício de um particular e desconsiderando, na maioria dos casos, outras categorias fundiárias que possuem condicionantes de proteção socioecológica (e.g. unidades de conservação, territórios indígenas, quilombolas, comunidades camponesas, assentamentos de reforma agrária, etc).

⁷² Desde 2009, três projetos de lei apresentados na Câmara dos Deputados, que objetivavam regularizações fundiárias em território nacional foram batizados por entidades socioambientais de “PL da Grilagem”.

A histórica proposição e promulgação de leis que privatizam grandes porções de terras públicas no Brasil não é exclusividade da MP 459/2009 e suas homônimas “leis da grilagem”. Esse processo é parte da estrutura histórica do poder político associado às burguesias latifundiárias e patrimonialistas no Brasil⁷³. Esse fato histórico demonstra que, de um lado, há um *lobby* constante, encaminhado por empresas imobiliárias nacionais e internacionais, com protagonismo da bancada ruralista, que defende que é necessário realizar uma ampla regularização de terrenos que foram comercializados historicamente sem a devida concessão pública inicial do Estado. E, do outro lado, há a sociedade civil organizada, representada em grande parte pelo Ministério Público Federal (MPF), evidenciando que as subsequentes anistias concedidas à grileiros por governos recentes evidenciam a mensagem de que os crimes de roubo de terras públicas compensam no Brasil (ALMEIDA; ROCHA; BRAGANÇA, 2020; DUPRAT; ARAUJO JUNIOR, 2020).

Já o segundo projeto de lei recente, apelidado de “Lei da Grilagem” foi a Medida Provisória Nº 759 de 2016, promulgada no governo de Michel Temer (PMDB) na Lei Nº 13.465 de 2017, em conjunto com os Decretos 9.309, 9.310 e 9311 de 2018. Essa legislação ampliou a permissividade para investidores institucionais em terras no território brasileiro⁷⁴ e, conseqüentemente, no Matopiba. A citada legislação ainda sofreu mudanças posteriores, como no decreto Nº 10.165 de 2019 assinado pelo presidente Jair Bolsonaro (aquela época sem partido), além ter entrado em vigor em conjunto com outras instruções normativas do INCRA, que citaremos a seguir (PACKER, 2020b).

De acordo com Lerrer (2020), o *lobby* encaminhado por empresas associadas à imobiliárias agrícolas financeiras, com protagonismo na bancada ruralista, ampliou-se muito na última década:

⁷³ Anteriores à MP 459/2009, o artigo 118 da Lei Nº 11.196/2005 regularizou terras até 500 hectares, já a MP 422/08, convertida em Lei Nº 11.763/08, apelidada por movimentos ambientalistas de "Plano de Aceleração da Grilagem (PAG)", permitiu ao Incra titular diretamente, sem licitação, propriedades na Amazônia Legal com até 1.500 hectares (REIMBERG, 2009).

⁷⁴ Segundo Packer (2020b), também foram importantes para a ampliação dos investimentos de investidores institucionais em terras as seguintes leis: 1) Lei 11.284 de 2006 sobre o tema da “Concessão de florestas públicas” quando foi a primeira vez que apareceu o termo “créditos de carbono” em leis no Brasil; 2) a Lei 12.187 de 2009 que criou a “Política Nacional sobre Mudanças do Clima”, quando se criou Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE) que permitiu negociação de títulos mobiliários representativos de emissões de gases de efeito estufa; e 3) a Lei 12.651 de 2012, o “Código Florestal” que permitiu a regularização ambiental por anistia, criando o “Cadastro Ambiental Rural” (CAR), além de incentivos financeiros para cumprimento da Lei.

(...) a partir da ascensão de Michel Temer, em 2016, e com a eleição de Bolsonaro à Presidência da República, este setor, que obviamente é multifacetado, passou a tomar iniciativas de mudança de políticas agrárias de maneira coordenada tendo em vista este objetivo, como a MP [759/2016]. (LERRER, 2020, n.p.)

De acordo com Dulci (2018, n.p.), dentre os principais aspectos da Lei 13.465/2017, o mais relevante é que a respectiva legislação representa, em suma, uma ampliação do Programa “Terra Legal” (que havia sido promulgada em 2009 pela Lei 11.952, citada acima) para fora do perímetro territorial correspondente à área circunscrita à Amazônia Legal. Assim, a Lei 13.465/2017 abrange porções territoriais da União sob a gestão do INCRA e porções territoriais correspondentes à Projetos de Colonização criados até outubro de 1985, regularizando também ocupações fundiárias com área de até 2,5 mil hectares e de proprietários com mais de um imóvel anteriores a 22 de julho de 2008.

De acordo com Packer (2020b, n.p.), tratando-se das porções territoriais relativas à Amazônia Legal (que inclui os estados do Maranhão e Tocantins, no Matopiba) a legislação passou a autorizar a venda direta de ocupações fundiárias até 22 de dezembro de 2011, mediante pagamento de 100% do valor máximo da terra nua (VTN-INCRA-Max). Também passou a admitir vendas de imóveis regularizados a partir de três anos da regularização realizada, pagando o valor médio da terra nua (VTN-INCRA-Med). Houve também a garantia de regularização fundiária célere baseada em autodeclarações dos ocupantes de até 4 módulos fiscais, sem vistoria prévia. Nesse caso, o decreto nº 10.165 de 2019, no governo de Jair Bolsonaro ampliou essa questão para 15 módulos, ampliando o marco temporal para cinco de maio de 2014.

A respectiva legislação 13.465/2017 também omitiu em seu texto, o reconhecimento de que essas terras podem ser tradicionalmente ocupadas por indígenas ou comunidades quilombolas e tradicionais (PACKER, 2020b). A lei em questão também alterou a Lei 8.629 de 1993 (Lei da Reforma Agrária) e a Lei 13.001 de 2014 (relativa aos créditos bancários para assentados) “construídas a custo de suor, saliva e até mesmo sangue de lideranças populares do campo” (DULCI, 2018). Houve o incentivo à titulação individual definitiva nos Assentamentos de Reforma Agrária

(ARAs) com lotes de até 4 módulos fiscais (que podem chegar a até 440 há) em assentamentos desmembrados ou criados até 22 de dezembro de 2014⁷⁵.

A Lei 13.465 de 2017 também favoreceu a financeirização de terras agrícolas, de acordo com Packer (2020b), nos seguintes aspectos: 1) primeiro, na ampliação do conceito de “exploração direta”, que não precisa ser mais exercida diretamente, mas apenas gerenciada diretamente; 2) segundo, na autorização de regularizações fundiárias em nome de Pessoa Jurídica, algo que facilita mecanismos de circunvenção na aquisição por estrangeiros; 3) terceiro, na substituição do conceito de “aproveitamento racional e adequado” (a partir dos conceitos de “Grau de Utilização da Terra” [GUT] e “Grau Eficiência de Exploração” [GEE]) por “cultura efetiva que inclui serviços ambientais” (gerando um estoque de terras para o mercado especulativo)^{76 77}; 4) Quarto, na não reversão da área caso constate-se desmatamento irregular, dado que uma adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) ou um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) são suficientes para regularizar a propriedade sem necessidade vistoria prévia, que passa a ser facultativa (sendo obrigatório apenas se documentos não comprovem o cumprimento da lei).

O trabalho de Packer (2020b, n.p.) também evidencia que, coincidentemente, após a efetivação da Lei 13.465/2017, os Valores Máximos e Médios da Terra Nua de acordo com o INCRA (VTN-INCRA) sofreram as reduções enormes, tornando os valores do ano de 2018 quase dez vezes menores do que os valores do ano de 2015, algo que favorece em grande maneira, a compra direta por quem já é proprietário (pagando-se o VTN Máximo) e a venda em até três anos (pagando-se o VTN Médio).

A legalização de ocupações irregulares a partir da Lei 13.465 de 2017 foi estipulada mediante pagamentos muito abaixo dos valores de mercado, com subsídios governamentais com descontos de 90% a

⁷⁵ De acordo com Packer (2020b), a titulação coletiva (Título de Domínio [TD] ou Concessão de Direito Real de Uso [CDRU]) apenas é permitida se requerida por, no mínimo, 50% dos beneficiários do mesmo projeto de assentamento, ocorrendo uma obstrução jurídica ao direito de escolha dos assentados. De acordo com Dulci (2018, n.p.), com a titularização dos lotes da reforma agrária e ampliação do mercado de terras, amplia-se a gentrificação que leva à expulsão das famílias tituladas por pressões de grandes fazendeiros e de imobiliárias rurais. Com a liberação da celebração de contratos de integração nos assentamentos, haverá terceirização dos assentados por grandes empresas do sistema agroalimentar (DULCI, 2018; PACKER, 2020b).

⁷⁶ O sentido amplo que a Lei 13.465/2017 deu ao conceito de “serviço ambiental” pode fazer com que até um Cadastro Ambiental Rural (CAR) realizado na propriedade possa ser considerado como regularização em cumprimento com lei (PACKER, 2020).

⁷⁷ Em 19 de agosto de 2019, a Lei 13.874, denominada de “Lei da Liberdade Econômica” conceituou, em seu Artigo 1.368-C, que um “fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos de qualquer natureza” (PACKER, 2020, n.p.).

50% do valor mínimo da pauta de valores da terra nua. Além disso, o pagamento pode ser feito em até 20 anos e, se realizado a vista, pode contar com desconto de mais de 20%. (PACKER, 2020b, n.p.)⁷⁸

Após a apresentação de tantos pontos críticos, não há surpresa ao constatar que a Lei 13.465/2017 – submetida ao Supremo Tribunal Federal – foi, ao menos em três processos, alvo de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) (CARNEIRO, 2018), que são: 1) a ADI 5.771, protocolada em setembro de 2017 pelo Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot; 2) a ADI 5.787, protocolada em outubro de 2017 pelo Partido dos Trabalhadores (PT); 3) a ADI 5.883, protocolada em janeiro de 2018 pelo Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB).

E mesmo com todos esses pontos críticos, de outro lado, para o mercado fundiário, que lucra com a especulação imobiliária em terras urbanas e rurais, a promulgação da Lei 13.465/2017 foi celebrada. Os proprietários patrimonialistas, que incluem latifundiários, grandes empresas de especulação imobiliária urbanas e rurais, dentre outros proprietários de terras ilegítimas, agraciaram-se pela “desburocratização, simplificação, agilidade e destravamento dos procedimentos da regularização fundiária” (ANDRADE, D. P., 2017, n.p.). Outros pontos celebrados por esses agentes foram: 1) a operacionalização, pelos próprios Municípios, de ações para regularização fundiária; e 2) a criação do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), considerado como um avanço na criação de um cadastro integrado de terras no Brasil. Essa mesma perspectiva, em defesa da Lei 13.465/2017, também foi adotada pela Advocacia-Geral da União do governo de Michel Temer (PMDB), nas manifestações encaminhadas ao STF em resposta às supracitadas ADIs⁷⁹.

⁷⁸ Ocorreu que na Lei 13.465/2017 houve a flexibilização das condições resolutivas que liberam a venda de uma propriedade após 3 anos da regularização, contanto que o comprador pague o valor médio da pauta de Valores de Terra Nua (VTN-Médio-INCRA). A pauta de Valores da Terra Nua (VTN-INCRA) para fins de regularização fundiária elaborada pelo INCRA é baseada nos valores de imóveis avaliados para obtenções para a reforma agrária. Nesse sentido, a partir da necessidade de regulamentar o valor da terra nua de acordo com a nova legislação, foi criada a Instrução Normativa nº 87 de 2017 do INCRA, cujo teor menciona que a terra poderá ser vendida pelo valor histórico da terra nua e não no valor de mercado. Após isso, foi criada a Instrução Normativa nº 90 de 2018 que aponta que a pauta de valores deve ser elaborada com relação ao valor médio de obtenções dos imóveis na região especificada nos últimos 20 anos (também de acordo com o Artigo 25 do Decreto 9.309 de 2018). E como o valor médio dos imóveis na região especificada deve ser atualizado ano a ano (de acordo com Artigo 38 do Decreto 9.311 de 2018) os valores de VTN médio em queda vertiginosa demonstram uma intencionalidade governamental em acelerar o processo de privatização de terras públicas. Pode-se dizer que “se trata da liquidação de terras públicas através de um subsídio de valor incalculável ao mercado de terras” (PACKER, 2020b, n.p.).

⁷⁹ O argumento da Advogada-Geral da União, Grace Mendonça, foi de que a nova legislação “poderá ordenar a exploração “racional” de terras no país, tendo em vista que a “finalidade precípua da regularização fundiária não deve ser a obtenção de recursos, mas, sim, a distinção adequada de terras

Nesse sentido, é importante considerar que, se pela perspectiva do mercado de terras e do governo de Michel Temer (PMDB), a Lei 13.465/2017 foi comemorada por sua chamada “desburocratização” ou pela “melhor racionalização do processo de regularização fundiária”. Por outro lado, pela perspectiva das consequências para as populações camponesas e sobre os direitos universais à terra, à moradia e à alimentação saudável, a legislação foi um retrocesso, pois a legislação tende a ampliar a permissividade da apropriação indevida de terras (ou, em outras palavras, a grilagem).

Tais pontos críticos da Lei 13.465/2017 relacionam-se também ao fato de que, de acordo Fernandes (2018), a mesma legislação não passou por um amplo debate na sociedade civil desde sua publicação (ainda como MP-759). Muito menos sua correspondente tramitação legislativa e conversão em Lei 13.465/2017 (BARBOSA, 2017) – e posteriores Decretos 9.309, 9.310 e 9.311 de 2018 – passaram pelo necessário debate e crivo da sociedade civil. Essa perspectiva crítica também contempla as opiniões de Gomes e Viana (2018), Santini (2017) e Alves e Fischer (2017), que se manifestaram argumentando que nova legislação possui contradições que poderiam ser aprimoradas (PINTO, 2017).

Tratando-se das mudanças ocorridas a partir da posse do presidente Jair Messias Bolsonaro (PL), é importante lembrar que a geopolítica da região do Matopiba é marcada diretamente pela geopolítica da Amazônia (BECKER, 2005, 2007). Nesse sentido, com a posse de Bolsonaro, isso se intensificou. Em seu primeiro ano de mandato, os incêndios, a devastação ambiental e a violência contra povos indígenas, quilombolas e camponeses na Amazônia tomaram proporções universais, levando a uma nova série de contestações de grande impacto na mídia global. E, como ocorreu em épocas passadas, o Matopiba foi apresentado novamente como a região instrumentalizada e completamente apta para o agronegócio “desviar” da Amazônia.

Desta vez, o Ministério da Agricultura (MAPA), coordenado por Tereza Cristina Dias (Progressistas), amparando-se por estudos da organização *The Nature Conservancy* (TNC, 2019) promoveu novamente o Matopiba como uma possibilidade viável para o avanço do agronegócio de soja. O Ministério da Agricultura (MAPA), amparado por pesquisas da EMBRAPA (2016), também argumentou que, em breve, a produtividade do trigo em sequeiro será um novo grande “atrativo” para a expansão do

públicas federais, de modo a promover a sua ocupação e exploração racional, concretizando o direito constitucional inerente à moradia, sem dispensar a obrigação legal de cuidado com o meio ambiente e do aspecto social envolvido” (CARNEIRO, 2018, n.p.).

agronegócio na região dos Cerrados setentrionais do Brasil (*i.e.* Matopiba) (CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO; GRUPO CARTA DE BELÉM, 2020; MATAIS; BORGES, 2020).

No âmbito das legislações fundiárias, emblematicamente no primeiro dia de governo – logo após o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) tentar concentrar toda a pauta fundiária e ambiental pela Medida Provisória 870 – foi que Jair Bolsonaro promulgou a Medida Provisória (MP) Nº 910 de 2019, novamente apelidada de “MP da Grilagem”. Entretanto, tal MP não obteve validade já que, após enorme organização da sociedade civil, a medida foi caducada antes de ser aprovada no Congresso durante o ano de 2019 (ALMEIDA; ROCHA; BRAGANÇA, 2020; DUPRAT; ARAUJO JUNIOR, 2020).

Mesmo assim, em maio de 2020, o governo de Bolsonaro, ainda não plenamente satisfeito com as apropriações de terras públicas liberalizadas pelas Leis 11.952/2009 e 13.465/2017, e buscando fortalecer alianças históricas com os segmentos mais reacionários do ruralismo brasileiro⁸⁰, converteu a MP 910/2019 em o Projeto de Lei 2.633/2020. Para se ter uma ideia da oposição da sociedade civil em relação à essa legislação, o projeto de lei ficou paralisado no Congresso durante todo o ano de 2020. Entretanto, em agosto de 2021, em regime de urgência, o projeto de lei foi aprovado na Câmara de Deputados. Assim, o citado projeto de lei seguiu para o Senado, onde coexistiu com outro projeto similar, o Nº 510/2021, de autoria de Irajá Silvestre Filho (PSD/TO)⁸¹.

Em meio ao seu mandato, o governo de Jair Bolsonaro, no segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020 também procurou outros meios para “passar a boiada” da grilagem. Em 03 de dezembro de 2020, por exemplo, uma Portaria conjunta assinada pelo titular da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (Nabhan Garcia) e o

⁸⁰ Dentre os representantes mais emblemáticos do segmento mais reacionário do ruralismo brasileiro está o secretário especial de assuntos fundiários de Jair Bolsonaro, Luiz Antônio Nabhan Garcia (ex-presidente da União Democrática Ruralista) “A proximidade com o chefe e o poder concentrado na Secretaria Especial de Assuntos Fundiários conferem [à Nabhan Garcia] o status de 23º ministro” (CAMARGOS, 2019, n.p.). Nabhan “chegou a ser investigado pela contratação de pistoleiros nos anos 2000, mas nunca foi indiciado” (CAMARGOS, 2019, n.p.). “Segundo investigações da polícia e da CPI da Terra, de 2005, os milicianos rurais eram ligados à Nabhan Garcia” (FUHRMANN, 2019, n.p.). “A ligação de Nabhan com a violência (...) está documentada e detalhada na tese de livre-docência do historiador Adalmir Leonídio, defendida na ESALQ-USP em 2010” (FUHRMANN, 2019, n.p.).

⁸¹ O projeto de lei 510/2021 “propõe, como regra geral, acabar com a vistoria para todas as áreas passíveis de regularização fundiária, o que aumenta, abruptamente, a possibilidade de titulação de áreas griladas” (CUNHA, 2021).

presidente do Incra (Geraldo José de Melo Filho), instituiu o Programa “Titula Brasil”, cujo objetivo, de acordo com seus postulantes, seria “aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de titulação e regularização fundiária das áreas rurais sob domínio da União ou do Incra”. Entretanto, de acordo com C. Oliveira (2020b), a portaria é uma “decisão inconsequente e desastrosa” para a democratização de acesso à terra. Tal crítica é corroborada pelo fato de que, desde sua implantação, o Ministério Público Federal (MPF) vem expedindo recomendações ao INCRA e aos municípios atingidos pelo programa, para que irregularidades sejam corrigidas, buscando assegurar cumprimento de princípios da administração pública e do reconhecimento de territórios tradicionais (MPF, 2021)⁸².

Tratando-se ainda do Projeto de Lei 2.633 de 2020 (o último “PL da Grilagem”, assim batizado), em resumo, o mesmo permite a venda de terras públicas da União e do Incra com até 2.500 hectares sem licitação para todo o país, não mais restrita à Amazônia Legal. Também altera o marco temporal para 25 de maio de 2012 ou 5 maio de 2014 em todo o território brasileiro e para 10 de dezembro de 2018 na Amazônia Legal, permitindo a compra direta pelo valor máximo da pauta de valores do Incra. O PL 2.633/2020 também facilita o procedimento auto declaratório para imóveis até 6 módulos. Também dispõe que para a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), seria dispensada a vistoria presencial, também dispensando a assinatura dos confrontantes, apenas sendo necessário o sensoriamento remoto, prática de cultura efetiva e ocupação e exploração direta mansa e pacífica e comprovação documental da regularidade ambiental (exceto se imóvel embargado ou com autuação ambiental, quando vistoria passa a ser obrigatória). Não suficiente, o PL também permite que terra pública seja dada em garantia de empréstimo do requerente da regularização fundiária. Ao mesmo tempo, declara que imóvel pode ser dado em garantia até o pagamento integral pelo bem. Também autoriza a regularização fundiária de áreas desmatadas antes de 22 de julho de 2008, com a mera “adesão” ao Plano de Regularização Fundiária (PRA) ou “celebração” de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sem exigir

⁸² O Programa “Titula Brasil” também resultou em uma Ação Popular Constitucional, assinada por deputados do Partido dos Trabalhadores (PT). Na ação, os deputados afirmam que a portaria é “nula, ilegal e imoral”, porque fere a Constituição ao tentar permitir a terceirização de uma função que deve ser desempenhada pelo Incra ou, quando muito, de acordo com a legislação vigente, por outro órgão público credenciado. O argumento é que a proposta “transfere, sem qualquer critério técnico ou científico, para a iniciativa privada, uma função pública do Incra, deixando-a à mercê das conveniências e forças políticas vigentes” nas mais de 5.500 prefeituras a “vistoria/fiscalização” para fins de titulação de terras no País (OLIVEIRA, C., 2020b).

aprovação de plano simplificado de recuperação ou compensação por autoridade competente⁸³ (ALMEIDA; ROCHA; BRAGANÇA, 2020; DUPRAT; ARAUJO JUNIOR, 2020; PACKER, 2020b; SPAROVEK *et al.*, 2019b).

Constitucionalmente, a destinação prioritária de terras públicas e devolutas, antes de qualquer regularização fundiária individual, deve discriminar e destinar prioritariamente as terras para reforma agrária (artigo N° 188 da Constituição Federal de 1988), titulação de território indígenas (artigo 231 da Constituição), titulação de territórios quilombolas (artigo 68 [Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)] da Constituição), titulação de territórios de povos e comunidades tradicionais (decreto 5051 de 2014 e decreto 6040 de 2003) e proteção de ecossistemas naturais (artigo 225 da Constituição) (ALMEIDA; ROCHA; BRAGANÇA, 2020; DUPRAT; ARAUJO JUNIOR, 2020; PACKER, 2020b; SPAROVEK *et al.*, 2019b).

Para além das legislações que tratam do tema da “regularização fundiária”, nos últimos anos também ocorreram mudanças em outros conteúdos normativos do território, que implicaram mudanças na vida do trabalho das comunidades estudadas no Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense. Dentre esses conteúdos normativos, destacamos o assim chamado “Orçamento Secreto” criado pelo governo Bolsonaro para a aplicação de ementas parlamentares chamadas “de Relator”⁸⁴. No rol dos políticos aliados à Bolsonaro no Sudoeste Piauiense, estão o governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB-DF)⁸⁵, que recebeu 7 milhões em ementas de para construção de estradas na localidade de suas fazendas. De acordo com o jornal *Correio Braziliense* (AGÊNCIA ESTADO, 2021, n.p.):

Para Sebastião Barros, onde fica a sede de uma de suas fazendas, Ibaneis destinou R\$ 4,7 milhões para recuperar estradas, comprar caminhão e trator, construir ponte e instalar poste de energia. (...) . Na vizinha Corrente, município de sua família, onde passou a infância,

⁸³ Além disso, o PL 2.633/2020 diz que novos desmatamentos em área de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e área de uso restrito, áreas autuadas e inclusive embargadas durante o período de cumprimento das condições exigidas do título provisório, não geram rescisão do contrato, cabendo renegociação do título em até 10 de dezembro de 2024.

⁸⁴ De acordo com o programa *Greg News* (2022) “Ementas ‘de Relator’” são como são chamadas institucionalmente as ementas do “Orçamento Secreto”. Marcelo Castro (MDB) é o “Relator” da LOA de 2021/2022.

⁸⁵ De acordo com o jornal *Correio Braziliense*: “O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB), colocou R\$ 7 milhões do orçamento secreto no interior do Piauí, em municípios onde ele tem extensas fazendas de gado”. Ainda de acordo com o jornal *Correio Braziliense*: “Assim, como a maioria dos parlamentares, Ibaneis também enviou sua cota para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). A estatal do ‘Centrão’, sediada em Brasília, foi inflada no atual governo e virou um duto para escoar recursos do orçamento secreto” (AGÊNCIA ESTADO, 2021, n. p.).

Ibaneis enviou R\$ 1,4 milhão para "execução de serviços de recuperação de estradas vicinais". (...). Há, ainda, mais R\$ 361 mil para a estrutura da Codevasf no Piauí com a compra de tratores e carros 4x4. A revista *Época* revelou que ele possui 14 mil hectares de terra.

O Chefe da Casa Civil do governo Bolsonaro (junho, 2022), Ciro Nogueira (PP-PI) é do Piauí e por meio de suplente e mãe, a senadora Eliane Nogueira (PP-PI) está entre os que mais receberam dinheiro pelas emendas. Até dezembro de 2021, ela indicou mais de 399 milhões de reais (R\$) em emendas. Chama a atenção, de acordo com o jornal *Correio Braziliense* (MEDEIROS, 2021, n.p.):

“a segunda maior destinação foi por meio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) — R\$ 138,8 milhões voltados, segundo detalhamento feito pela equipe da senadora, para o apoio às cadeias produtivas locais, obras de infraestrutura, poços tubulares, além da aquisição de veículos, máquinas e equipamentos”. Apesar de informar onde os recursos seriam aplicados, em nenhum dos repasses a parlamentar mencionou as cidades que receberam a verba”⁸⁶.

A propaganda eleitoral de Ciro Nogueira é baseada em *slogans* que engrandecem seu papel na construção de pontes, praças, escolas construídas justamente por meio do orçamento privilegiado lhe concedido pelas “Ementas de Relator” no estado do Piauí. Abaixo é possível visualizar um *outdoor* em Alto Parnaíba (MA), onde o Senador Roberto Rocha (PSDB-MA), aliado de Bolsonaro (PL), realiza propaganda de conclusão de ponte que interligou as cidades de Santa Filomena (PI) e Alto Parnaíba, obra que, na realidade, foi orçada originalmente no último PAC (2015-2018), ainda no governo de Dilma Rousseff (PT) e que teve início entre 2016-2018, no governo de Michel Temer (MDB).

⁸⁶ A mãe do ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira (PP-PI), era suplente do filho e assumiu o mandato em 28 de julho de 2021. De acordo com o jornal *Correio Braziliense* (maio 2022): “Ao todo, foram R\$ 175,2 milhões encaminhados para a saúde, detalhados pela parlamentar como compra de ambulâncias, veículos e equipamentos (...). A senadora ainda realizou repasses pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), pelo Ministério da Agricultura e pelo Ministério do Desenvolvimento Regional” (MEDEIROS, 2021, n.p.).

Foto 10 – Alto Parnaíba (MA): *outdoor* de propaganda política



Fonte: arquivo do autor (2021).

A sucessão de mudanças legislativas também implicou em transformações nos contratos de trabalho recentes, cuja norma mais significativa foi batizada de “Reforma Trabalhista” (Lei Nº 13.467 de 13 de julho 2017). Nas regiões estudadas, antes da reforma, muitos contratos eram celebrados com carteira assinada. Hoje, o domínio crescente é de contratos temporários, com prazo de validade especificado, para não gerar vínculo trabalhista. Trataremos mais profundamente deste assunto no quarto capítulo, quando abordaremos dos processos de incorporação adversa dos trabalhadores camponeses ao mercado de trabalho do agronegócio.

Continuando a analisar os conteúdos normativos do território que mais significam às transformações do uso corporativo do território no Matopiba, abordaremos, agora, a “Lei do Agro” e o “Fundo de Investimento para o Setor Agropecuário (FIAGRO)”. Também uma das muitas verticalidades implícitas aos espaços agropecuários no Brasil. De acordo com Delgado (2021), a Lei 13.986, de 7 de abril de 2020 (Lei do Agro), que trata do fracionamento de hipotecas nas operações de crédito rural e a Lei 14.130, de 29 de março de 2021 (Lei do Fiagro), que trata da constituição de *condomínios imobiliários rurais*, se complementam ao:

- a) fracionar garantias reais na emissão de títulos de dívida rural (Cédula do Produtor Rural – CPR, Cédula Imobiliária Rural – CIR, Títulos do Agronegócio etc.), mantidos todos os subsídios fiscais e financeiros pré-existentes, por um lado – (Lei do Agro); e b) constituir condomínios ou consórcios imobiliários detentores desses títulos e de outras aplicações imobiliárias, incluindo os "investimentos" do capital estrangeiro, por outro (Lei do Fiagro). (DELGADO, 2021, n.p.)

Ainda de acordo com Delgado (2021, n.p.):

o chamado Fundo de Investimento para o Setor Agropecuário (FIAGRO), não é fundo de crédito nem de investimento (aquisição de bens de capital produzidos). Tampouco financia demandas rurais, seja investimento, custeio ou comercialização, de forma substitutiva ao crédito bancário (crédito rural). Sua função (do FIAGRO) é de gestão e valorização de ativos fundiários, postos como garantia real aos títulos de dívida emitidos por proprietários rurais (CPR, CIR, Títulos do Agronegócio etc), que no caso não estão demandando dinheiro de crédito, mas quotas de participação em um fundo especulativo.

É importante, ainda, se atentar que:

de posse dessas quotas, seus detentores podem até se dirigir ao banco provedor de crédito rural e realizar uma operação de crédito, oferecendo essa quota ou certificado como garantia, cuja aceitação do banco respectivo dependerá da credibilidade do respectivo fundo e das próprias condições do ciclo imobiliário. (DELGADO, 2021, n.p.)

De acordo com Delgado (2021, n.p.), a conjunção das leis “do Agro” (13.986/2020) e do “Fiagro” (14.130/2021), implicam na criação de “passivos externos, perda de soberania, grilagem de terras públicas e potenciais crises financeiras na fase de declínio dos preços das terras” sendo que os benefícios da iniciativa são remetidos, apenas, à especulação privada dos imóveis rurais. Ou seja, isso quer dizer que milhares de hectares de terras férteis estão sendo convertidos em títulos financeiros para indivíduos ricos. Complementando o caldo, a “Lei do Agro” alterou o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n. 5.709/71, abrindo as portas de acesso das terras para estrangeiros no Brasil (PEREIRA, L. I., 2021), contrariando o parecer jurídico (Nº 01/2008-RVJ) emitido pela Advocacia-Geral da União (AGU) em 2010⁸⁷. As novas disposições legislativas, a Lei do Agro e o Fiagro, neste novo ciclo de altas das *commodities* pós-continuum-pandemia de Covid-19, representam mudanças legislativas imensas para os negócios de terra associados à fundos de pensão internacionais, no Brasil. É também emblemático observar a velocidade da produção destas duas novas leis sem o debate público necessário, tão importante para o conjunto da sociedade brasileira.

⁸⁷ A decisão do AGU determinou limites às operações das subsidiárias de empresas estrangeiras. Isto é, seria necessária uma diferenciação entre empresas brasileiras e estrangeiras, reafirmando o teto da propriedade da terra por estrangeiros, estabelecido pela lei Nº 5709/1971 (que é um máximo de 5.000 hectares e/ou 25% da terra em qualquer município) (ADAMS, 2010). Ao menos desde 2012, com o projeto de lei 4059, vários projetos tentaram ampliar a permissividade de compra de terras para estrangeiros na agricultura. Antes dos interesses confluírem na criação da Lei do Agro e Fiagro, projeto que incluíam o tema, como o PL 2.963/2019 dividiam ruralistas, que por um lado, possuem interesses em vender terras para estrangeiros e, por outro, possuem interesse em se proteger contra a concorrência estrangeira diretamente pela propriedade da terra e, consequentemente, pelo poder territorial.

Além disso, é interessante constatar que tais mudanças normativas, tão dramáticas, sobre a posse de terras por fundos de pensão internacionais no país, ocorreram paralelamente ao despacho N° 349334 da Chefia da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2) do INCRA, datado de 21 de maio de 2019⁸⁸, dando o parecer sob as terras em controle da Tellus S/A, como nulas de pleno direito:

Diante de todo o exposto, é possível concluir, smj, que as aquisições dos Imóveis rurais pela empresa Tellus Brasil Participações S.A. ocorreram após o período compreendido entre 7 de junho de 1994 a 22 de agosto de 2010, todas em desconformidade com a legislação que rege a matéria, não se enquadrando nos termos da Portaria Interministerial n° 04/2014, sendo, portanto **nulas de pleno direito**, tendo em vista que as empresas detentoras majoritárias das ações/quotas, são pessoas jurídicas estrangeiras, e como tal controladoras, e assim sendo, a Tellus é caracterizada como pessoa jurídica brasileira equiparada a estrangeira, conforme Parecer AGU/LA-1/2010, são aquisições realizadas ao arripio da lei. (SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6, grifo nosso)

O parecer citado acima considerou que a Tellus S/A é um grupo econômico “nos termos da Lei N° 6.404/1976 (das Sociedades Anônimas) e do artigo 494 IN RFB N° 971, de 13/11/2009” (SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6), dado que “a Tellus Brasil Participações S.A. é controlada por pessoas jurídicas brasileiras, e estas por sua vez, são controladas por pessoas jurídicas estrangeiras” (SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6). Além disso, o parecer ainda salienta que “A cadeia dominial dos imóveis de propriedade da Tellus Brasil Participações S.A, não chegaram ao destaque do patrimônio público para o particular, conforme estrato de cadeia dominial N° SEI 2969505” (AATR; GRAIN; RSJDH, 2020; SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6). Abordaremos mais profundamente esse assunto no terceiro capítulo, quando analisaremos o grupo econômico da Tellus S/A (subsidiária da Radar S/A), bem como as cadeias dominiais de seus imóveis, no Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense.

Por hora, é importante compreender que as mudanças legislativas da Lei do Agro e Fiaagro, alterando completamente o arcabouço jurídico que regulamentava a compra

⁸⁸ Conforme parecer da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2), emitido nos autos do Processo N° 54000.000473/2016-10 do Sistema Nacional de Aquisições de Terras por Estrangeiros (SISNATE) obtido pelo Sistema de Informações Eletrônicas (SEI) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sobre a alienação de terras pela Radar, Tellus, Cosan e TIAA, dentre outras empresas do grupo econômico. O acesso a esses arquivos foi obtido através da Lei de Acesso à Informação (n° 12.527/2011) por meio do Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) N° 1.27.000.002013-2016-90.

de terras por estrangeiros no Brasil, devem ser vistas como respostas dos grupos econômicos proprietário de imobiliárias agrícolas financeirizadas à tentativa de controle nacional sob a compra e arrendamento de terras por estrangeiros. Antes das mudanças da Lei do Agro e Fiangro, os negócios de terras por estrangeiros no Brasil estavam submetidos sob a análise do parecer jurídico (Nº 01/2008-RVJ) emitido pela Advocacia-Geral da União (AGU) em 2010. Com a Lei do Agro e o Fiangro, todas as normativas que regulamentavam a posse de terras por estrangeiros no Brasil foram alteradas para beneficiar fundos especulativos internacionais, interessados em obter dividendos a partir da renda das terras agrícolas.

Ocorre que, mesmo em 2010, quando da conclusão do parecer 01/2008-RVJ da AGU, a decisão não impediu os negócios de terras por financeiras internacionais, mas apenas desencorajou-as (FAIRBAIRN, 2015). Atualmente, com a Lei do Agro, o Lei do Fiangro e outras normativas elementares⁸⁹, há uma liberalização geral dos negócios financeiros internacionais em terras brasileiras. Em suma, empresas estrangeiras podem adquirir terras registrando os títulos delas em nome de uma empresa brasileira, que atua como intermediária. Abordaremos esse mecanismo no terceiro capítulo, quando resgataremos o tema das imobiliárias agrícolas financeiras no agronegócio do Matopiba, abordando o exemplo da Radar S/A.

Além da legislação federal, os conteúdos normativos do território envolvem, também, as legislações estaduais e os planos regionais de desenvolvimento. Tratando da região Sul Maranhense, especificamente o sul do município de Balsas (Mapa 3, na introdução da tese), o projeto de colonização que normatizou a entrada do agronegócio neste subespaço foi o Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas (PC-GEBAL), que visou a instalação da Cooperativa Batavo. Esse assunto será tratado em mais detalhes no decorrer do terceiro e quarto capítulos. Por hora, cumpre introduzir que tal projeto intensificou a grilagem e culminou regionalmente como mecanismo de expulsão da população camponesa posseira, através de ameaças, despejos forçados, promessas falsas para atrair as famílias a deixar suas terras e, também, assassinatos realizados por

⁸⁹ Também é curioso constatar que a Instrução Normativas nº 88 de 13 de dezembro de 2017 do Incra, regulariza por usucapião ou requerimento ao Incra casos de arrendamentos ou compras irregulares de terras por estrangeiros até dezembro de 2017.

pistoleiros contratados pelas empresas grileiras (MIRANDA, R. D. S., 2011; REDE APOIO, 2000)⁹⁰.

A grilagem na região do extremo sul do municio de Balsas (atual Distrito Batavo e assentamentos camponeses ribeirinhos situados ao longo do alto rio Balsas e afluentes à montante do povoado Porto Isidoro) também foi facilitada pela legislação fundiária maranhense, que ainda é, majoritariamente, regulada pela Lei estadual Nº 5.315 de 1991. Esta lei, baseada em prerrogativas de legislação anterior, denominada “Lei Sarney”⁹¹, permitiu a legalização de posses com registro em cartórios até 1991. Tal facilidade em regularizar terrenos apropriados indevidamente, permitiu a empresas grileiras, atuantes em rede com cartórios, juízes e outros atores do Estado (e.g. Colonizadora De Carli - CODECA), se apropriarem de imensidões terrestres, verdadeiros monopólios territoriais, ao sul do município de Balsas (MA), durante e depois do ano de 1991 (REDE APOIO, 2000).

Já em relação à legislação fundiária piauiense, a mesma sofreu mudanças recentemente, quando o governo estadual aprovou a Lei Nº 7.294 de 10 de dezembro 2019, reconhecendo o conceito de 'territórios tradicionais' (*i.e.* territórios camponeses, como 'brejeiros' e 'ribeirinhos', quilombolas e indígenas), fato considerado um instrumento de avanço na tratativa de conflitos fundiários do estado, de acordo com a Comissão Pastoral da Terra (CPT) do estado. Além disso, outro progresso da lei 7.294/2019 foi que a mesma passou a exigir a necessidade da avaliação antropológica do Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) para verificar a presença de territórios camponeses, quilombolas e indígenas, antes que qualquer processo de regularização fundiária possa ter prosseguimento.

Ao mesmo tempo, de acordo com a Nota Técnica da Associação do Advogados dos Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR) (CORREIA; BORGES, 2020), a nova legislação estadual é contraditória dado ao fato de que a Constituição do estado garante que as terras públicas devem ser destinadas prioritariamente para fins de reforma agrária e criação de unidades de conservação. Isto é, não há qualquer menção, na Constituição

⁹⁰ De acordo com o arquivo do Rede Apoio (2000) – uma iniciativa da Associação Camponesa de Balsas “Os Pobres Pelos Pobres” (ACA) sob liderança do missionário camboniano “Irmão Bruno Haspinger”, Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), do Movimento da Educação de Base (MEB), da Comissão Pastoral da Terra [Diocese de Balsas] (CPT) e da Igreja Evangélica da Confissão Luterana de Balsas – a história da grilagem na região do Gerais de Balsas envolveu políticos, juízes, cartórios, empresários e outros intermediários. Mais detalhes estão apresentados nos capítulos um, três e quatro.

⁹¹ Sancionada pelo ex-governador do Maranhão, José Sarney, em 1969, permitia a legalização de posses com registros paroquiais realizados até o citado ano.

estadual (assim como na Constituição Federal da República) para regularização fundiária de terras públicas apropriadas indevidamente. Nesse sentido, a Lei 7.294/2019 pode ser compreendida com o objetivo de estabelecer uma conciliação entre grandes proprietários fundiários do agronegócio, localizados principalmente, no Sudoeste do estado, com os movimentos sociais. Ocorre que essa legislação buscou superar contradições maiores que haviam em legislações passadas como, por exemplo, nas leis Nº 666/1993 e Nº 6.709/2015⁹², mas contradições permanecem.

Para essa discussão legislativa, é importante resgatar a referência de Hall *et al.* (2015, p. 479), onde os autores afirmam que existem, em forma resumida “três abordagens principais para regular a apropriação de terras: regular para facilitar, regular para mitigar impactos negativos e maximizar oportunidades e regular para bloquear e reverter a apropriação de terras (BORRAS JR; FRANCO; WANG. 2013)”. Nesse sentido, parece-nos apropriado dizer que o estado do Piauí tem optado pelo segundo ponto “regular para mitigar impactos negativos e maximizar oportunidades”, por meio da promulgação da nova legislação de regularização fundiária (2019). O estado, governado pelo Partido dos Trabalhadores (PT) vem buscando uma conciliação política com os setores da burguesia influentes na Assembleia Legislativa do estado e no sistema judiciário, ao mesmo tempo em que dialoga com movimentos sociais, pautando uma política agrária do “ganha-ganha” (ganha classe trabalhadora e ganha burguesia latifundiária). Embora esse política esteja no limite do viável para conciliar uma estrutura econômica e social extremamente arcaica com a necessidade de ampliação do acesso à terra aos mais pobres, em termos práticos, essa política também tem permanecido no limite do que pode ser chamado de “ganha-ganha” dado que os camponeses do Sudoeste do estado - que representam uma das classes sociais mais empobrecidas do estado, devido à perda de acesso à terra e de suas ocupações rurais tradicionais destinadas à agricultura de subsistência em seus territórios, com o passar dos anos - estão empobrecendo ainda mais. Tal dado é evidenciado pela ampliação da

⁹² As legislações fundiárias anteriores do Piauí (666/1993 e 6.709/2015) estipulavam que, para garantir a propriedade privada em áreas chamadas terras 'não utilizadas' pertencentes ao Estado, os indivíduos que ocuparam a terra deveriam pagar ao Estado para isso. Ao mesmo tempo, eles também tinham que provar que a propriedade estava cumprindo sua função social e que a ocuparam por um período mínimo de cinco anos. A parte mais importante processo era a análise da cadeia de propriedade - isto é, o histórico da compra e venda de um determinado lote de terra. A cadeia de propriedade deveria ser rastreada até a primeira vez que a terra foi adquirida do estado para certificar que a terra não seria terra devoluta. Mesmo com os avanços da legislação de 2019, essa contradição permanece, dado que é praticamente impossível determinar o momento exato em que a maior parte das propriedades foram adquiridas diretamente do estado, porque vários títulos de terras são emitidos para o mesmo lote de terra para pessoas diferentes e, geralmente, se sobrepõem.

pobreza monetária, pela ampliação da desigualdade social (índice de GINI regional) e pela ampliação do desemprego, situações que vamos analisar mais profundamente no quarto e último capítulo.

Já no Sul Maranhense, o estado, governado pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) em aliança com setores da burguesia do estado, a forma de governança parece estar mais próxima da primeira opção “regular para facilitar”, pautando-se pelas declarações dos movimentos sociais do campo que argumentam que o estado tem se ausentado de estabelecer uma política agrária assertiva para os povos camponeses (INDRIUNAS, 2021; MELLO, 2020; RAMOS, 2021). É importante lembrar que historicamente, o Maranhão se alterna com o Pará, ano após ano, a triste posição de serem as unidades federativas com mais conflitos agrários no país (CPT, 2021).

Esse posicionamento governamental sobre os conflitos de terra é importante porque são a partir de tais posicionamentos que as resistências aos conflitos de terras encontram algum eco juntos às elites do estado ou são enfrentadas por forças também do estado. No caso das duas regiões, a influência de prefeitos, deputados e membros do judiciário, governadores e senadores muitas vezes de outros estados, que possuem fazendas nas localidades, é muito significativa na regulação dos negócios envolvendo terras agrícolas.

Voltando para o caso da influência de projetos de desenvolvimento econômico nas regiões de estudo, faz-se necessário citar também outro projeto de grande influência no sudoeste do Piauí, que é o projeto financiado e coordenado pelo Banco Mundial “Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social”. Contemporaneamente à promulgação da lei 7.294/2019 no Piauí, esse projeto tem como objetivo principal financiar um programa de regularização fundiária no sul do estado que, nas palavras do Banco Mundial, combateria “a insegurança jurídica causada pela ausência de títulos fundiários, que impedem o auxílio do crédito ao pequeno produtor, e, assim geram pobreza” (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2015)⁹³. Analisando o projeto, disponibilizado no próprio *website* do Grupo Banco Mundial (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2015), o componente denominado de “Desenvolvimento Rural” toma destaque. O diagnóstico do

⁹³ Denominado “Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social”, o projeto do Banco Mundial (BM) alocou mais US\$ 120 milhões em empréstimos destinados ao setor público no Piauí. Parte significativa (mais de 10%, isto é, US\$12 mi, somado à recursos públicos diretos e indiretos) foram destinados, exclusivamente, à regularização fundiária no sul do estado do Piauí, de acordo com dados obtidos em entrevista ao Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), em 14 de junho de 2018, e confirmados com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), organização civil com cadeira permanente no Núcleo de Regularização Fundiária do Tribunal de Justiça do estado do Piauí (TJPI).

Banco é que a causa da pobreza na região é devido à: 1) ausência de cadastro fundiário; 2) uma alocação ineficiente de recursos naturais (água, floresta, terra); e à 3) falta de apoio financeiro e técnico para melhorar a produtividade.

Nesse sentido, tendo os mesmos objetivos do Relatório de Desenvolvimento Mundial (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2007, n.p.), o projeto visa, primeiro, “alocar eficiência” “ampliando o cadastro de usuários de água subterrânea em áreas rurais” e “promovendo a regularização fundiária”. Em segundo plano, o projeto visa “aumentar a participação dos agricultores familiares rurais nas cadeias produtivas de valor rurais” (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2015, n.p.). Já na fase de “implementação”, o projeto se divide, em primeiro, “prestar apoio ao reforço dos direitos imobiliários” e “fortalecer a participação dos agricultores nas **cadeias produtivas de valor rurais**” (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2015, n.p., grifo nosso). Além disso, objetiva, “fornecer assistência técnica para aumentar a capacidade dos usuários para a gestão de recursos hídricos, gestão de terras e desenvolvimento rural”.

Em síntese, o projeto mencionado do Grupo Banco Mundial (2015) visa apoiar o desenvolvimento rural fornecendo títulos de propriedade privada para obtenção de crédito, alocando os recursos com base em eficiência técnica, destinada a atender médios e grandes produtores de soja e não propriamente a agricultura camponesa secular dos fundos de vale do sudoeste piauiense⁹⁴. Dessa forma, esse tipo de regularização fundiária legitima a grilagem de terras, transformando camponeses pobres em mão de obra barata para o agronegócio empresarial, ou em migrantes para as periferias das cidades regionais (aumentando as demandas para os setores de trabalhos do circuito inferior da economia urbana (SANTOS, [1979] 2008e), por infraestruturas urbanas, como saneamento básico, saúde pública, transporte e educação). Amplia-se também a necessidade do estado, novamente, se refinar a partir de instituições bancárias multilaterais como o Banco Mundial para conseguir arcar com essas demandas. Trata-

⁹⁴ O problema crucial neste processo é que não se tem levado em consideração necessária as populações tradicionais posseiras nessas terras, que ocupam seus territórios desde tempos imemoriais. Em geral, populações indígenas, quilombolas e camponesas migrantes que não possuem títulos de propriedade privada, mas possuem direitos históricos e territoriais de uso da terra. As regularizações estão sendo realizadas, em sua maior parte, em terrenos que foram privatizados por meio da *grilagem*. Ou seja, o programa, de fato, está “legalizando o ilegal” (BONFIM *et al.*, 2020). Essa nossa análise também dialoga com Alonso-Fradejas (2015) que em artigo “sobre a Guatemala após meados dos anos 2000 argumenta que os programas nacionais de titulação de terras, originalmente vistos como uma “boa governança”, eram cada vez mais usados para fornecer fatores de produção para “forasteiros bem capitalizados”. A apropriação ilegal de títulos, indica ele, abriu caminho para a acumulação e concentração de recursos da elite” (HALL *et al.*, 2015, p. 478).

se, em realidade, de uma “bola de neve” de endividamento de estados de capitalismo periférico para com instituições financeiras de países de capitalismo central.

Nesse sentido, a regularização fundiária patrocinada pelo Banco Mundial no Sudoeste Piauiense, ao contrário do que defendem seus promotores, tende a aumentar a desigualdade social e a pobreza regional, já que a ampliação do mercado fundiário tem como consequência a aceleração da especulação imobiliária que desterritorializa os camponeses. Esse processo continuará a ser analisado no quarto capítulo, quando trataremos dos aumentos das taxas de desocupação do trabalho e desigualdade social (GINI) em ambas as regiões do Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense.

A situação se torna ainda mais problemática quando se soma o fato de que Banco Mundial, ao mesmo tempo que financia o programa de regularização fundiária citado, também financia o mercado de terras no Matopiba por meio da *International Finance Corporation* (IFC), se beneficiando da ampliação do mercado de terras. Para se ter uma ideia, o Grupo Banco Mundial se beneficia da valorização dos ativos empregados em dívidas, contraídas por terceiros, em empréstimos massivos do próprio Banco às empresas controladoras de terras, capital e trabalho empregado no empreendimento de prospecção, gestão e negociação de terras agrícolas. Especificamente no Matopiba, a IFC financia empresas como a SLC Agrícola, historicamente associada à especulação imobiliária do agronegócio no Matopiba.

Por outro lado, a verificação da presença de território camponeses e destinação prioritária das terras a esses povos é importante porque o principal meio de expansão da colonização, realizada pelas fazendas corporativas do agronegócio global financeirizado, é pela grilagem operada por empresas especializadas, operando em círculos de cooperação de intermediários locais, cartórios e o Estado. De acordo com a AATR (CARDOSO *et al.*, 2017) e Bonfim *et al.*(2020) existem, ao menos, quatro formas gerais mais comuns de realização da grilagem, especialmente, no Matopiba.

A primeira forma mais comum de realização da grilagem é na *origem sucessória do imóvel*, quando ocorre no primeiro registro do imóvel, por meio judicial através de sentenças (em ações de inventário) ou mesmo em ações de usucapião de terras públicas, registrando imóveis que não tenham registro anterior válido ou que não tenham em sua cadeia sucessória a comprovação do destaque do patrimônio público (CARDOSO *et al.*, 2017). A segunda forma mais comum de grilagem é a *alteração das dimensões originais dos imóveis* sem observar os requisitos legais. Nesse processo, se realiza um georreferenciamento da área de interesse de fazendeiros e, por meio de procedimento

extrajudicial ou judicial de retificação de área, o grileiro solicita o registro de uma área muito maior que a original (CARDOSO *et al.*, 2017). Também ocorre o registro de terras da União para o nome de particulares através da *alienação dessas áreas por órgãos estatais*, como se fossem terras devolutas do Estado, sem regularização fundiária realizada pela União (CARDOSO *et al.*, 2017). Além disso, outra forma também encontrada é em *acordos de ações discriminatórias*, quando se reconhece a existência de fraude na aquisição e no registro do imóvel, mas ainda assim se abre mão do patrimônio público, favorecendo particulares que se apropriaram de terras indevidamente (CARDOSO *et al.*, 2017).

De acordo com Bonfim *et al.* (2020, p. 44-45, grifo nosso) “dentre as quatro técnicas de grilagem identificadas acima, as de **falsificação na origem do título** e no **tamanho da área** são as mais comuns”. Quanto à falsificação na origem do título “trata-se da realização do registro no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) de imóveis sem registro anterior ou sem uma cadeia sucessória que comprove o destaque do patrimônio público” (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45).

Em relação às alterações na dimensão do imóvel:

Por vezes, se adquire um título com "uma légua e meia" de terras, referência comum em títulos do período de colônia e império. Após realizar um georreferenciamento, como descrito no quadro, o grileiro solicita então o registro de 150 mil hectares, por exemplo, sem demonstrar a forma como foi feita a conversão e como se chegou aos limites georreferenciados. (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45)

Além disso, são utilizadas também falsificações grosseiras, alterando a descrição do imóvel e suas dimensões, por exemplo, onde antes eram 500ha, passam a ser 5.000ha⁹⁵. Veremos com mais detalhes, no terceiro capítulo, que no caso da apropriação dos “Gerais de Balsas” (Sul do Maranhão), foi essa operação grosseira de ampliação da dimensão do imóvel que permitiu à Colonizadora De Carli, subsidiárias e terceirizadas administrarem tantas terras e negociarem as mesmas, nos dias atuais, com fundos de pensão e dotação internacionais (e.g. TIAA, Harvard University), empresas gestoras destes títulos (e.g. Radar; Insolo) e corporações do agronegócio transnacional (e.g. Cosan, SLC, Bunge, Cargill, ADM, Multigrain).

⁹⁵ A AATR (CARDOSO *et al.*, 2017) e Bonfim *et al.* (2020) ainda destacam a alteração significativa dos limites originais não é permitida pela via extrajudicial, portanto, necessita da convivência do oficial do Cartório de Registro de Imóvel (CRI). Este método foi operado no CRI no município de Barra (BA) quando, em seguida, as terras foram compradas pela empresa do fundo de pensão da Universidade de Havard, nos EUA.

A publicação de Bonfim *et al.* (2020) ainda faz referência à *grilagem por meio das sentenças de inventário*, que é uma outra forma comum. Isso ocorre “no arrolamento de bens da pessoa falecida quando consta, por exemplo, ‘uma sorte de terras’, ou ‘vinte mil cruzeiros de terras’, no mais das vezes tratam-se de posses, sem registro anterior no Cartório de Registro de Imóveis (CRI), que são convertidas em hectares ou na própria sentença ou por retificação posterior” (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45). Já em “grilagens mais sofisticadas, é recorrente a falsificação de todo o processo de inventário, até mesmo da própria certidão de óbito daquele apontado como detentor dos bens arrolados” proliferando “sentenças posteriormente levadas a registro no CRI, onde eram abertas matrículas de imóveis supostamente herdados, com centenas de milhares de hectares” (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45). Além dessas, outra forma comum, mas um pouco mais grosseira, segundo o citado estudo “é apontar como registro anterior no CRI uma escritura particular de compra e venda de posse registrado no Cartório de Títulos de Documentos (CTD), sem registro anterior de propriedade” (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45). Já outros grileiros, mais bem relacionados, “optam pela via da retificação judicial, que é permitida pela LRP (lei de registros públicos). No entanto, as decisões de tribunais superiores, de forma majoritária entendem ser possível apenas a correção de erros materiais no registro” (BONFIM *et al.*, 2020, pp. 44-45).

Há ainda a “grilagem verde” que se operacionaliza sobretudo a partir da criação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que tem natureza autodeclaratória:

(...) facilitando que empresários, fazendeiros ou empreendimentos indiquem terras públicas devolutas, territórios tradicionais, como se fossem de sua propriedade. Apesar do CAR não possuir natureza fundiária, sendo um instrumento da política ambiental, o seu registro tende a legitimar ou mesmo consolidar posses e propriedades com origem fraudulentas. (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45)⁹⁶

Ambas as publicações citadas (BONFIM *et al.*, 2020; CARDOSO *et al.*, 2017) fazem referência ao fato de que são empresas especializadas que operam o esquema, como abordamos no primeiro capítulo. No próximo capítulo continuaremos a analisar, mais a fundo, a grilagem no Matopiba, dando destaque à conformação de uma rede transnacional de investimentos de terras no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão.

⁹⁶ O Cadastro Ambiental Rural (CAR) pode ser ainda mais danoso, segundo Bonfim *et al.* (2020, p. 44-45) porque “o Código Florestal autorizou que áreas não contíguas às ‘propriedades’ possam ser registradas como reservas ambientais de fazendas e imóveis rurais, permitindo que áreas anteriormente registradas como reservas ambientais (essas contíguas a ‘propriedades’) sejam desmatadas”.

TERCEIRO CAPÍTULO - USO CORPORATIVO DO TERRITÓRIO NO MATOPIBA: CÍRCULOS DE COOPERAÇÃO, VERTICALIDADES E A TERRA AGRÍCOLA COMO ATIVO FINANCEIRO

Nesse capítulo, objetivamos compreender os *círculos de cooperação* (SANTOS, 2008d) criados a partir dos negócios, envolvendo compra e venda de terras agrícolas por *imobiliárias agrícolas financeiras* (IAFs) (NASCIMENTO; FREDERICO, 2022), no Matopiba. Analisaremos as estratégias de uso do território realizadas por essas empresas, especializadas no mercado de terras do Sul do Piauí e Maranhão, como a Radar Propriedades Agrícolas S/A, que estruturam redes transnacionais de investimentos em terras (*transnational land investment web* [BORRAS JR *et al.*, 2020]), no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão.

Os círculos de cooperação aos quais estamos nos referindo são os “fluxos não-materiais corporativos” entre tais empresas, intermediários e o Estado “que se caracterizam, em suma, por informações, mensagens e ordens” (SANTOS, 2008d, p. 121). Os círculos de cooperação que mais nos interessam estão atrelados às ações das imobiliárias agrícolas financeiras (doravante, IAFs) “dedicadas à obtenção de rendas futuras, por meio da incorporação, transformação, comercialização e gerenciamento de propriedades agrícolas” (NASCIMENTO; FREDERICO, 2022, p. 4), no Sul do Maranhão e Sudoeste do Piauí. O empreendimento estabelecido pelas IAFs de prospecção, gestão e negociação de terras agrícolas, através de subsidiárias e terceirizadas, impulsiona círculos de cooperação entre empresas financeiras internacionais, burguesia nacional e intermediários regionais.

Tais círculos estabelecem-se também com o Estado. Esses últimos, objetivam sobrepor o que Ouma (2015) chamou de “limites biogeofísicos e morais” à conversão da terra em um ativo financeiro, mas também barreiras normativas associadas ao registro fundiário das terras no Brasil⁹⁷. Nesse sentido, as IAFs por meio de redes transnacionais

⁹⁷ O acesso à terra agrícolas no Brasil cuja origem da Cadeia Dominial do Imóvel (CDI) garantida, de maneira legítima, a venda do Estado para o particular no nascimento da matrícula, é algo que não ocorre em mais de 40% dos registros fundiários no Brasil (PRIETO, 2020, *apud* OLIVEIRA, A. U. 2020, p. 158). Alguns estudos, como o de Oliveira A. U. (2020, p. 158) argumentam que, em 2003, dos 850 milhões de hectares do território nacional, 400 milhões tratam-se de terras devolutas (públicas) federais e estaduais (ou seja: praticamente metade da extensão territorial no Brasil), sendo mais de 300 milhões de hectares incontestavelmente propriedades privadas griladas, ainda existindo 200 milhões de hectares que não são sequer de conhecimento do INCRA (PRIETO, 2020, p. 158). Estudos mais conservadores informam a existência de informações imprecisas sobre 354 milhões de hectares, além de haver 176 milhões de hectares de propriedades privadas dentro de áreas públicas (SPAROVEK *et al.*, 2019a). O sentido da colonização (PRADO JUNIOR, 2011) tem na grilagem sua força motriz.

de investimentos em terras (BORRAS JR *et al.*, 2020) empreendem ações que visam, sobretudo, se esquivar das responsabilidades associadas à 1) circunvenção à legislação brasileira de terras à estrangeiros; 2) benefícios associados a um mercado de terras estruturado pela grilagem; 3) desmatamentos do bioma Cerrado em desacordo com a Mesa Redonda da Soja Responsável [RTRS])⁹⁸.

A escolha por observar o fenômeno por meio de uma *rede transnacional de investimentos em terras* (BORRAS JR *et al.*, 2020) ocorreu devido tal proposta metodológica ser capaz de explicar as ações de conjuntos interconectados de atores e instituições, que formam uma teia (BORRAS JR *et al.*, 2020, p. 608)⁹⁹. Essa teia corporativa-estatal é sustentada por: 1) empresas privadas regulares de agronegócio local; 2) sociedades de capital financeiro internacional; 3) parcerias público-privadas; 4) instituições financeiras de desenvolvimento e 5) empresas que se beneficiam de acordos globais de abastecimento entre Estados, como as *tradings*, que controlam o armazenamento, processamento e comercialização de *commodities* agrícolas globais.

3.1 USO CORPORATIVO DO TERRITÓRIO: INVESTIMENTOS FINANCEIROS POR MEIO DE IMOBILIÁRIAS AGRÍCOLAS FINANCEIRAS (IAFS) NO MATOPIBA

De acordo com o relatório analítico da Land Matrix¹⁰⁰ (LAY *et al.*, 2021) entre 2000 e 2021, dentre os mais de 30 milhões e 118 mil de hectares de terras transacionados no mundo, envolvendo atores globais, em aquisições de mais de 200 hectares de terra (*large scale land acquisitions*, LSLAs), mais 3.698.760 ha destes negócios foram negociados em território brasileiro (LAND MATRIX, 2021). Dentro disso, 88,3% destas transações – mais de três milhões e meio de hectares (3.265.797 ha) –

⁹⁸ Como abordamos na primeira seção, do primeiro capítulo, em 2018, o TIAA, anunciou, como Código de Conduta, uma política de “desmatamento zero no Brasil” (NUVEEN-TIAA, 2018b) que, de acordo com *Chain Reaction Research* (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020, p. 7) apesar de determinar uma data limite de desmatamento até maio de 2009 para compra de fazendas pelo fundo (em consonância à Mesa Redonda da Soja Responsável [RTRS]) “não especifica se considera as propriedades já pertencentes ao seu portfólio” (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020, p. 7) já que “entre 2009 e 2018, um total de 2.970 ha de vegetação nativa foram abertos em cinco fazendas da Radar ou Tellus na região do Matopiba” (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020, p. 7).

⁹⁹ De acordo como Borrás Jr *et al.* (2020, p. 608) “uma implicação dessa teia complexa é que a governança democrática no contexto de apropriação de terras se torna um desafio ainda mais assustador”.

¹⁰⁰ A *Land Matrix* é uma iniciativa independente de monitoramento de terras que promove transparência e responsabilidade nas decisões sobre LSLAs em países de baixa e média renda, capturando e compartilhando dados sobre esses negócios em nível global, regional e nacional (LAND MATRIX, 2021).

correspondem a negócios de empresas de capital aberto em bolsa de valores, sendo o restante preenchido por empresas capital fechado, fundos de investimento e um grupo menor de empresas estatais ou semi-estatais (LAND MATRIX, 2021).

Dentre os países denominados no relatório como “de renda média” (MICs), historicamente situados na periferia do capitalismo global, o Brasil foi o principal destino dos investimentos de capital financeiro em terras agrícolas (LAND MATRIX, 2021). O Brasil também ocupa a quinta posição entre os vinte países com maiores investimentos em terras agrícolas no mundo (LAY *et al.*, 2021, p. 36). De outro lado, ao mesmo tempo que o território brasileiro é transgredido por muitos destes negócios, o Estado e a burguesia latifundiária nacional também são vetores do processo de apropriação de terras em outros territórios, na América Latina e na África (e.g. Paraguai, Bolívia, Angola e Moçambique).

Em um total de mais de 229 projetos de investimento em terras no Brasil, identificado pela pesquisa de Morsch (2020), os países com mais projetos de investimentos são os EUA (31%), França (8%), Japão (7%), Reino Unido (7%), China (6%), Itália (5%), Portugal (4%), Países Baixos (4%), Alemanha (4%), Suíça (4%), Canadá (4%), Uruguai (3%), Ilhas Virgens (3%), Espanha (2%), Argentina (2%), e outros países com menos de 2% do total de projeto de investimento em terras no Brasil, como Singapura, Austrália e Chile (MORSCH, 2020, p. 162).

De acordo com Patrick Adefuye (2018, n.p.), coordenador geral de pesquisas em ativos reais da *Private Equity Intelligence* (PREQIN¹⁰¹), uma *think tank* especializada na produção de dados e informações ao mercado, “os ativos sob gestão de fundos fechados, especializados em terras agrícolas aumentaram exponencialmente, de US\$ 3,8 bilhões em dezembro de 2007, para US\$ 31 bilhões em setembro de 2017”. Segundo a mesma fonte (ADEFUYE, 2018, n.p.), neste período, “mais de 130 fundos levantaram capital objetivando investimento em terras agrícolas” sendo que “a maior parte deste capital (30% dos recursos fechados e 38% do capital levantado) foram oriundos da América do Norte”¹⁰².

O estudo de Frederico e Gras (2017, p. 20-25) aponta que sendo o capital financeiro composto por “por uma miríade de capitalistas” (FREDERICO; GRAS,

¹⁰¹ A Preqin (*Private Equity Intelligence*) é uma empresa privada de dados de investimento sediada em Londres que fornece dados financeiros e informações sobre o mercado de ativos alternativos.

¹⁰² Ainda de acordo com Adefuye (2018), o maior veículo já fechado com foco em terras agrícolas foi o TIAA-CREF Global Agriculture II da Nuveen, que teve seu fechamento final em julho de 2015.

2017, p. 20)¹⁰³, a análise sobre as formas de usos do território promovidas pelos investimentos em terras agrícolas¹⁰⁴ deve também levar em conta que a forma de organização destes fundos se dividem em dois grupos principais: 1) os *General Partners* (GP)¹⁰⁵, que são as empresas responsáveis pela criação e gestão dos fundos; e 2) os *Limited Partners* (LP)¹⁰⁶, que são os investidores institucionais e indivíduos de alta renda responsáveis pelo aporte de capital nos fundos, mas não pela sua gestão.

Dentro do universo dos ativos alternativos¹⁰⁷, os fundos associados ao empreendimento de prospecção, gestão e negociação de terras agrícolas ganharam alguma notoriedade apenas recentemente (FREDERICO; GRASS, 2017, p. 23). Como abordamos no primeiro capítulo, estes foram criados na sua maioria a partir da década de 2000, especialmente, após a crise da hipotecas norte-americanas de 2008. É

¹⁰³ “As grandes corporações continuam a ser, segundo Chesnais (2005), os agentes mais visíveis do capitalismo mundial, presentes em todas as etapas dos processos produtivos. Todavia, não menos importantes, encontram-se atrás das empresas – financiando suas atividades, estabelecendo parcerias ou controlando-as direta ou indiretamente –, diferentes representantes do capital financeiro, como tradicionais instituições bancárias, mas principalmente aquelas não bancárias, como investidores institucionais e indivíduos de alta renda” (FREDERICO; GRAS, 2017, p. 11).

¹⁰⁴ Por investimentos em terras agrícolas, queremos dizer especificamente ações empreendidas pelo capital financeiro a partir da constituição de fundos agrícolas, inseridos nos denominados “mercados alternativos”, estratégias de *private equity* e compra de ações de empresas de capital associadas à especulação imobiliária agrícola. Apesar de sua importância, não é nosso objetivo analisar os mecanismos financeiros tradicionais de relação entre o capital financeiro e a agricultura, como o fornecimento de crédito por parte de bancos, empresas e instituições estatais e as especulações no mercado futuro de *commodities* agrícolas (FREDERICO; GRAS, 2017, p. 20).

¹⁰⁵ “Basicamente, os *Limited Partners* podem ser classificados em três grupos de investidores: a) investidores institucionais (fundos de pensão públicos e privados, fundos mútuos, fundações universitárias, fundos de doações, bancos, seguradoras, estruturas de fundos de fundos, fundos *hedge* e de *private equity*); b) agências governamentais e instituições estatais (instituições multilaterais, bancos centrais de países, fundos soberanos e empresas estatais); c) investidores privados (indivíduos de alta renda, famílias com grande patrimônio e grandes corporações)” (FREDERICO; GRAS, 2017, p. 20).

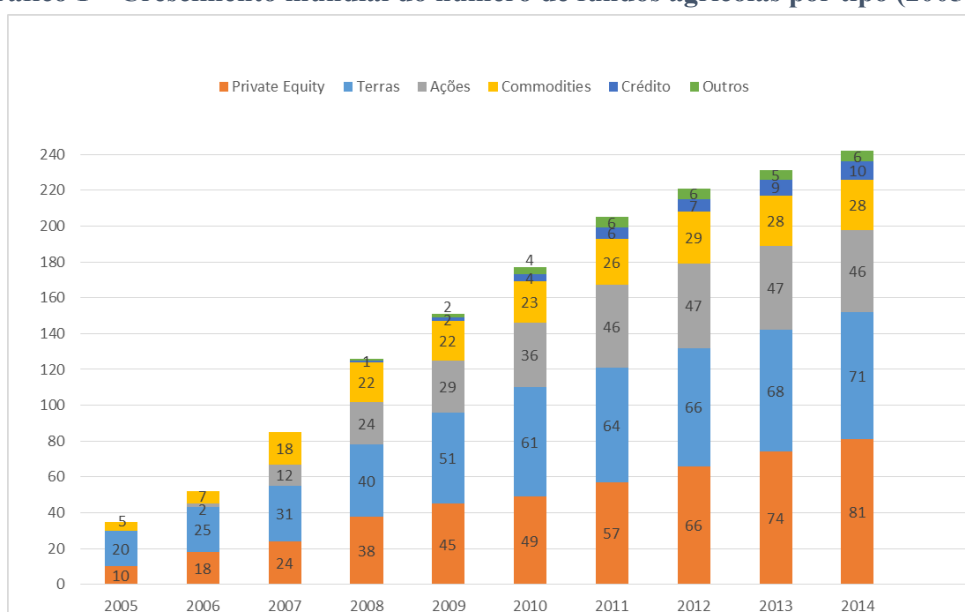
¹⁰⁶ “Responsáveis pela criação e gestão dos fundos, os *General Partners* são os agentes relativamente mais fáceis de se identificar. Como precisam atrair investidores para seus fundos é importante torná-los conhecidos, esclarecendo seu foco de atuação, tese de investimento, duração e expectativa de rentabilidade. Eles pertencem, em sua maioria, a grandes corporações ligadas direta ou indiretamente ao agronegócio (*tradings* agrícolas, agroindústrias, alimentos, insumos químicos, maquinário e energia); profissionais do mercado financeiro e agrícola, incluindo pesquisadores de instituições universitárias; e investidores institucionais (fundos *hedge*, mútuos, soberanos, de pensão, de *private equity*, bancos e seguradoras)” (FREDERICO; GRAS, 2017, p. 20).

¹⁰⁷ “Por serem considerados de altíssimo risco, os ativos alternativos são utilizados pelo capital portador de juros como forma de diversificação de seu portfólio de investimentos. Em 2013, eles representavam 10% do montante total dos ativos sob gestão (Assets Under Management – AUM¹⁰⁷) pelo capital portador de juros (VALORAL ADVISORS, 2015). Embora pareça pouco, a centralidade ocupada pelo capital financeiro no capitalismo contemporâneo faz com que esse pequeno percentual fosse equivalente à gestão de ativos no montante de US\$ 7 trilhões (BCG-GLOBAL ASSET MANAGEMENT, 2014)” (FREDERICO; GRAS, 2017, p. 21). Os ativos alternativos incluem, além de instrumentos financeiros imateriais (como, fundos *hedge* e de *private equity* e especulações no mercado futuro de *commodities*), também ativos materiais, como agricultura e plantações florestais, imobiliário urbano, infraestrutura, energia, mineração e metais diversos (FREDERICO; GRAS, 2017, p. 21-22).

importante tomar nota que, excluindo-se os fundos florestais, pode-se identificar os fundos em cinco grupos (Gráfico 1):

a) **fundos dedicados a aquisição de ações de empresas** do agronegócio listadas em bolsas de valores; b) **fundos interessados no controle direto de terras** para produção agrícola; c) **fundos de *private equity***, dedicados à aquisição total ou parcial de empresas de capital fechado com o objetivo de revendê-la, após aumentar o seu preço de mercado num prazo pré-determinado; d) **fundos atuantes no mercado futuro de *commodities***; e) **fundos dedicados a fornecer crédito** para agroindústrias e *tradings* agrícolas. (FREDERICO; GRASS, 2017, p. 23, grifo nosso)

Gráfico 1 – Crescimento mundial do número de fundos agrícolas por tipo (2005-2014)



Fonte e elaboração: Frederico e Grass (2017), adaptado de Valoral Advisors (2015).

Como se pode visualizar no gráfico acima, entre 2005 e 2014, o número de fundos dedicados exclusivamente ao agronegócio cresceu significativamente de 35 para 242 (Gráfico 1)¹⁰⁸. Para a atração de novos investidores, as empresas gestoras dos fundos criaram, até ao menos meados de 2016, inúmeros argumentos evocando um discurso neomalthusiano sobre a necessidade de alimentação da população mundial (como abordamos em nosso primeiro capítulo). Normalmente, as empresas associaram os ganhos financeiros decorrentes à tendência de aumento dos preços das terras e das *commodities* agrícolas, provocadas, por sua vez, pelos seguintes fatores: 1) crescente

¹⁰⁸ “Número de fundos dedicados exclusivamente ao agronegócio levantado pela Valoral Advisors (2015)” (FREDERICO; GRASS, 2017, p. 23). Houve também, de acordo com Frederico e Grass (2017), uma grande ênfase destes corretores financeiros em enfatizar a baixa volatilidade e os altos retornos dos investimentos em terra e agricultura no longo prazo (similares aos tradicionais índices financeiros), além da correlação de “valorização” próxima aos índices inflacionários.

demanda por alimentos e agrocombustíveis; 2) crescimento populacional e dos mercados dos países emergentes; 3) recursos escassos como terra e água. E, embora representem uma pequena parcela diante do montante total de capital sob gestão pelos fundos financeiros globais (2% do total, em 2013), os fundos dedicados exclusivamente ao agronegócio e florestas plantadas tinham cerca de US\$ 100 bilhões em investimentos em 2013, constituindo-se como um dos principais motores do fenômeno mundial de apropriação global de terras (FREDERICO; GRASS, 2017, p. 23)¹⁰⁹.

Especificamente no Matopiba, segundo o relatório específico da *Chain Reaction Research*¹¹⁰ sobre investimentos financeiros internacionais diretamente associados ao desmatamento no território brasileiro (STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018), dez grupos com foco na especulação imobiliária rural detinham no Brasil, em dezembro de 2018, no mínimo, 1,5 milhão de hectares agrícolas. Além disso, no mesmo ano, oito empresas financeiras internacionais controlavam diretamente mais de 868,5 mil hectares no Matopiba (e.g. 18% do total de terras agrícolas na região) (STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018). Nestas fazendas sob controle do capital financeiro no Matopiba, a totalidade de hectares desmatados entre 2000 e 2017, ultrapassou a marca de 423 mil, representando 22% do desmatamento total na região (ib, 2018)¹¹¹.

Um atributo territorial característico do Matopiba é que os planaltos dos grandes chapadões cobertos originalmente pelo bioma Cerrado, após desmatados pelo uso dos correntões¹¹², são considerados de grande rentabilidade aos sistemas agroindústrias

¹⁰⁹ Com relação à distribuição geográfica, a maioria absoluta dos ativos em agricultura sob gestão pelos fundos estava alocada na América Norte, com pouco mais de 60% do montante total. Em segundo lugar, em quantidade de capital alocada, aparecem empatadas a América do Sul e Europa (principalmente, Europa Central e do Leste) com 11%, seguida pela Oceania com 5%, África e Ásia do Pacífico com 4%” (FREDERICO; GRAS, 2017, p. 24).

¹¹⁰ A *Chain Reaction Research* (CRR) conduz análises públicas de risco sobre sustentabilidade para analistas financeiros, corporações e outras partes interessadas. O foco especial da organização é demonstrar que o desmatamento tropical, associado à produção de *commodities*, é um risco financeiro significativo (CHAIN REACTION RESEARCH, 2022).

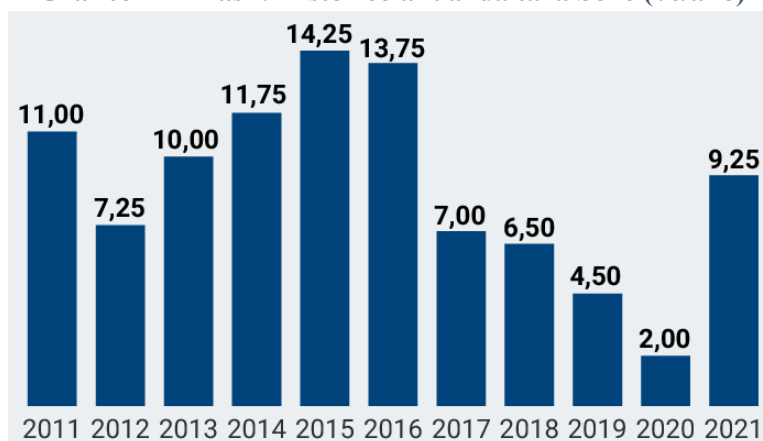
¹¹¹ Também de acordo com a *Chain Reaction Research* (STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018), as fazendas detidas pela BrasilAgro e Nuveen (a subsidiária global de gestão de ativos da TIAA) tiveram as mais altas taxas de desmatamento quando comparadas com outras empresas de mesmo porte global e setor imobiliário agrícola, mesmo sendo a Nuveen o único investidor estrangeiro em terras agrícolas com uma política de desmatamento zero. Essa política, adotada em 2018, inclui o compromisso de não comprar terras no Brasil que tenham sido desmatadas a partir de vegetação nativa. Mas, de acordo com a *Chain Reaction Research* (2022), a linguagem da política sugere que seu escopo não se estende a fazendas já mantidas em seu portfólio, já que as mesmas estariam em desacordo com a Mesa Redonda da Soja Responsável (RTRS), cuja a data limite de desmatamento estipulada é maio de 2009 (STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018).

¹¹² Largamente utilizado pelos produtores e especuladores do agronegócio, o “correntão” é vendido em páginas da internet e acompanha, inclusive, sugestões para evitar a fiscalização e facilitar o financiamento pelo Finame (Agência Especial de Financiamento Industrial) (CARVALHO, 2018).

globais, por caracterizarem-se por grandes áreas planas, aráveis e com abundância hídrica no subsolo (VISSER, 2017). Ao mesmo tempo, a especulação imobiliária é beneficiada por incentivos estatais, a partir do sistema de crédito público, e pela fragilidade e ausência de aplicação da legislação ambiental e fundiária no Brasil, como mencionado na segunda seção do segundo capítulo (CALMON, 2017, 2020; LIMA, D. A., 2019; LIMA; NOBREGA, 2017; OLIVEIRA, G. L. T., 2013; PITTA; BOECHAT; MENDONÇA, 2017).

Esses fatores, somados à conjuntura favorável do assim chamado “*boom das commodities*” – e do preço da soja na década de 2000 e 2010 (Gráficos 5 e 6), aliada a uma taxa de juros alta (Gráfico 2) – permitiu grande valorização dos preços das terras no Matopiba, em mais de 324,5% em Formosa do Rio Preto (BA), 382,1% em Palmas, 401,4% em Balsas (Sul do Maranhão) e mais de 519% em Uruçuí (Sudoeste do Piauí) entre 2007 e 2017, analisando preços de terra de Cerrado com altas e médias aptidões para fazendas cultivados (gráfico 3 e 4) (IEG-FNP, 2021).

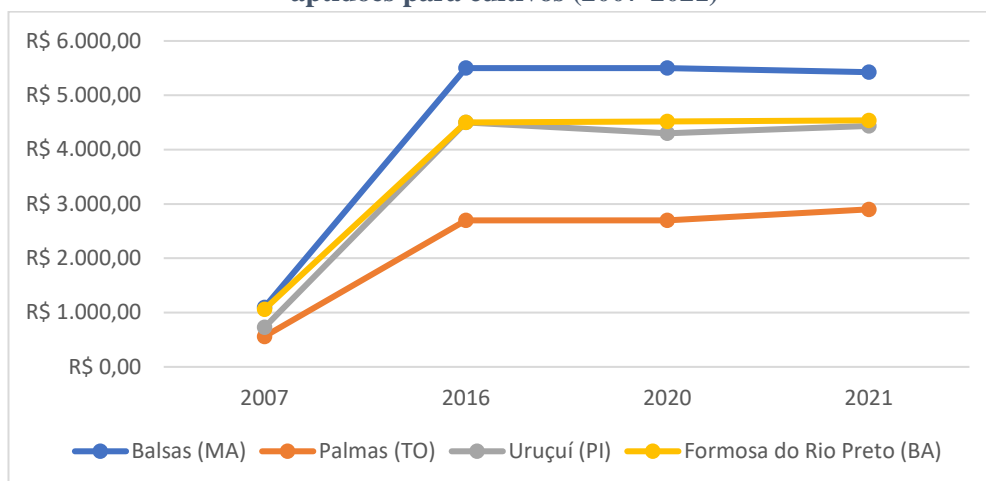
Gráfico 2 – Brasil: Histórico anual da taxa Selic (%/ano)



Elaboração: *Poder 360* (FERRARI, 2021)¹¹³. Fonte: Copom (2021).

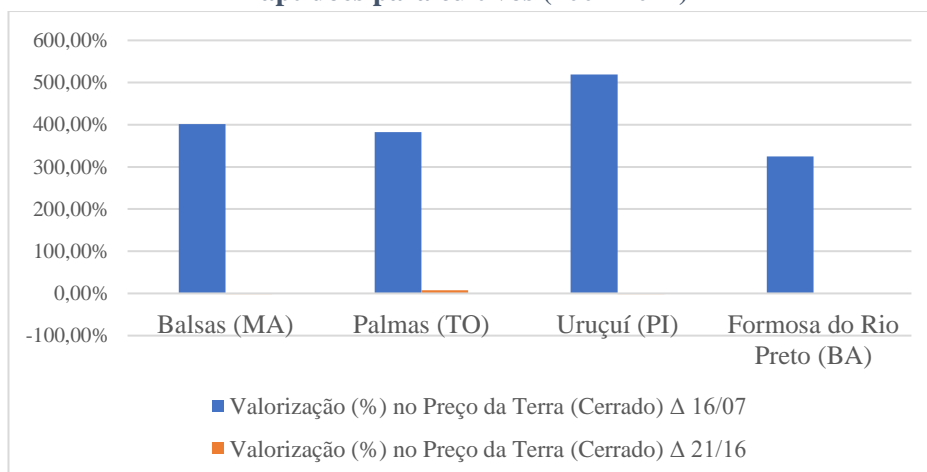
¹¹³ Cf. Ferrari (2021).

Gráfico 3 – Matopiba: valorização (R\$) do preço da terra (Cerrado); Altas e médias aptidões para cultivos (2007-2021)



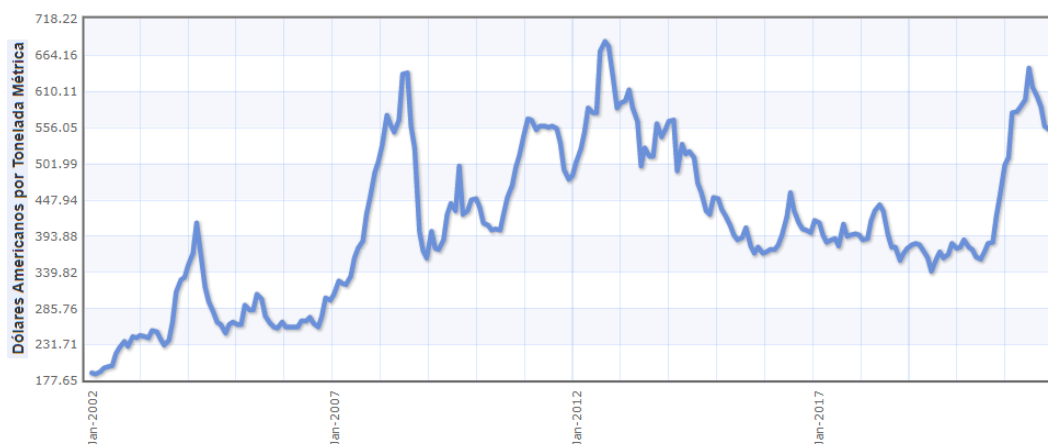
Elaboração do autor. Fonte: IEG-FNP (2017, 2021).

Gráfico 4 – Matopiba: valorização (%) do preço da terra (Cerrado); Altas e médias aptidões para cultivos (2007-2021)



Elaboração do autor. Fonte: IEG-FNP (2017, 2021).

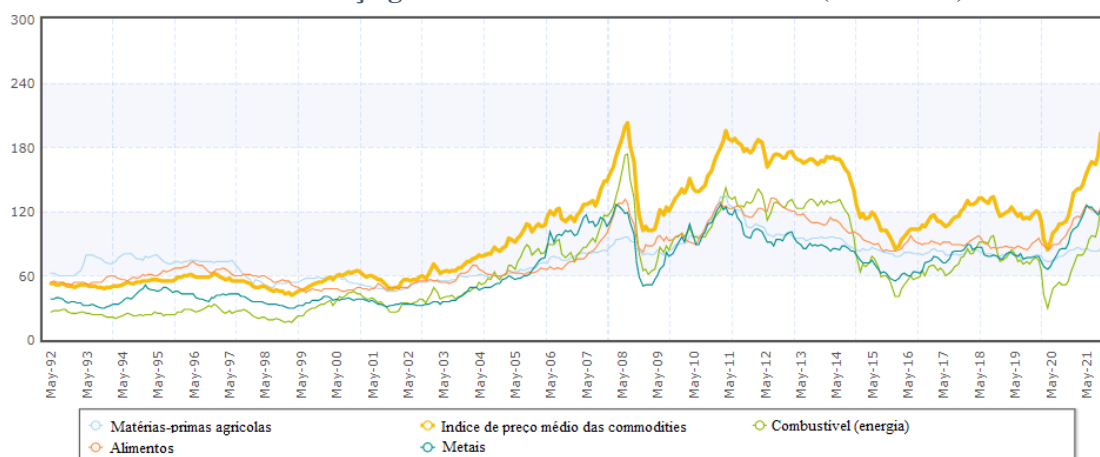
Gráfico 5 – Preço mundial mensal da soja em US\$/Tonelada (2002-2021)



Fonte: IndexMundi (2022)¹¹⁴.

¹¹⁴ Disponível em: <https://www.indexmundi.com/commodities>. Acesso em: 9 fev. 2022.

Gráfico 6 – Preço geral das commodities em 30 anos (1992-2021)



Fonte: IndexMundi (2022).

Nesse sentido, é plausível inferir que se um hectare de Cerrado com alta ou média aptidão para o agronegócio de soja, na região econômica de Uruçuí (PI)¹¹⁵, no ano de 2007 estivesse valendo, aproximadamente, R\$1000,00, em 2016, esse mesmo hectare estaria valendo, aproximadamente, R\$5190,00. No caso de Balsas (MA), a lógica é a mesma, dado que se um hectare, em 2007, estivesse valendo R\$1000,00, em 2016 esse mesmo hectare estaria valendo, aproximadamente, R\$4014,00 de acordo com o índice da FNP IGP (2017; 2021). Como argumentamos no primeiro capítulo, esse horizonte de valorização (VISSER, 2017) é extremamente atraente para investidores (somado à localização em proximidade com infraestruturas e ao acesso à água) dado que é necessário que haja capacidade da terra aumentar seu preço para existir margem para a especulação imobiliária e financeira.

No que diz respeito ao interesse dos investidores em terras que possam aumentar seu preço, é importante lembrar do argumento que também introduzimos no primeiro capítulo: a terra nunca pode ser analisada separadamente da produção que nela se dá (FAIRBAIRN, 2014a)¹¹⁶. É nesse sentido que se faz necessário, ao menos,

¹¹⁵ Região FNP: definição criada pela Informa Economics Group FNP (IEG-FNP) para agregar os municípios que apresentam relativa homogeneidade de potencialidade produtiva. Esta agregação considera as características de: tipos de solo, relevo, uso e ocupação do solo, condições climáticas e socioeconômicas, potencialidades produtivas, entre outras especificações, dividindo o Brasil em 133 regiões FNP.

¹¹⁶ Como mencionamos em parágrafo na segunda seção do primeiro capítulo: “Nas palavras de Fairbairn (2014a) a terra produtiva é “como ouro com rendimento”, dado que a terra, nua, com vegetação nativa (sendo apenas reserva de valor) já possui “um determinado preço” (como no caso de uma mercadoria como o ouro). Entretanto, quando implantados os sistemas técnicos para garantir determinada produção, este preço passa a variar de acordo a escala a qual essa produção está submetida. Este esclarecimento de Fairbairn (2015) nos remete também à afirmação de Harvey (2013b, p. 471) quando este geógrafo

sintetizarmos, neste ponto da tese, alguns apontamentos importantes da teoria da renda da terra, como os seguintes. É importante se ter em mente que a renda de determinada porção de terra agrícola decorre de inúmeras variáveis, sendo as principais as seguintes: 1) pela simples propriedade privada (renda absoluta), situação em que, nos casos de extrema concentração histórica (como no Brasil), a renda suba pela própria escassez produzida artificialmente por sua restrita disponibilidade (PAULANI, 2012); 2) pela situação de controle da produção de um determinado produto que só é produzido naquela porção de terra específica (renda de monopólio) (HARVEY, 2013b); 3) pela fertilidade natural de determinada terra em determinado local privilegiado (“renda diferencial 1” ou, também podendo ser chamada de “renda natural-locacional”) (MARX, 1983, 1984, 1985; RICARDO, 1978, 1996); 4) pela fertilidade e localização artificial produzida por aplicação de fertilizantes ao solo, melhorias no terreno, construção de novas estradas, portos e silos (“renda diferencial 2” ou “renda produzida”) (PAULANI, 2012). Além disso, a renda da terra também sofre interferências pelos preços de *commodities* agrícolas no mercado internacional, pela taxa de juros (“Selic” no Brasil) e também por outros fatores biogeográficos, como as mudanças climáticas atuais, que abordaremos nos parágrafos a seguir (MENDONÇA; PITTA; XAVIER, 2012; MORSCH, 2020; PITTA, 2016; PITTA; MENDONÇA, 2014; PITTA *et al.*, 2018).

Como pôde ser visualizado nos gráficos 3 e 4, os preços em reais e a valorização percentual do hectare de terra agrícola no Matopiba, após um período de grande valorização até o ano de 2016, iniciou um período de estagnação (e mesmo redução) nos seus preços em principais localidades desta macrorregião. É interessante compreender que há, pelo menos, três fatores centrais para isso ter ocorrido. Primeiro, a política de redução da taxa de juros (Selic) a partir de 2017 pelo Copom, dado que mesmo com a queda das *commodities* a partir de 2014, os preços continuaram a subir até 2016, havendo um retardo, que pode ser explicado pelos juros altos forçarem uma ampliação da renda fundiária também. Contudo, o segundo fator é bastante importante, que é sua relação com as mudanças climáticas na região do Matopiba.

Tomando como base o estudo de Pitta *et al.* (2018, p. 30), é possível afirmar que a redução do preço das terras no Matopiba está muito associada ao aumento do risco

diz: “o que é comprado e vendido não é a terra, mas o direito à renda fundiária produzido por ela” (como mencionamos em parágrafo na segunda seção do primeiro capítulo).

climático, dado às mudanças climáticas provocadas pelo aumento do desmatamento no bioma Cerrado.

Em entrevista (abril, 2017) com o gerente da Fazenda Parnaíba (que pertence a SLC Agrícola e SLC Land Co) em Tasso Fragoso, Maranhão, foi relatado que tais áreas no sul do Piauí têm gerado prejuízo e as terras seriam destinadas à “especulação” (em suas próprias palavras). (PITTA *et al.*, 2018, p. 30)

Há também diversas outras pesquisas recentes publicadas que corroboram com o alerta de que “o desmatamento para a expansão do agronegócio, juntamente com as mudanças climáticas, induziu o agravamento das condições de seca severa na última década na zona de transição entre o leste da Amazônia e o Cerrado” (MARENGO *et al.*, 2022). Também outros estudos demonstram este aumento das temperaturas no Cerrado, devido ao avanço da fronteira agrícola (HOFMANN *et al.*, 2021; PILON *et al.*, 2018; SANTOS *et al.*, 2021; SILVA *et al.*, 2021; ZILLI *et al.*, 2020; ZORZETTO, 2021).

Nesse sentido, a nova valorização do preço das terras no Matopiba – ainda que sutil –, ocorrida a partir de 2021, levanta a questão sobre suas principais razões: um novo ciclo negócios de terras na região (e conseqüente ampliação do desmatamento) está associado somente ao aumento dos preços das *commodities* no mercado internacional (devido as diversas formas de escassez de produtos gerada pela pandemia de Covid-19) ou também ao encorajamento dos desmatadores que não vem o risco de punição severa ocorrer em meio ao governo Bolsonaro (2018-2022)? Qual o risco de uma bolha especulativa criada em uma região que se apresenta tão vulnerável às mudanças climáticas e ao aquecimento global?

Por hora, focando nossa análise em nossos objetivos específicos, continuaremos a identificar as estratégias de uso do território pelas imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs). Nesse sentido, quando estamos falando de compra de grandes quantidades de terras por agentes hegemônicos, um dos grandes desafios metodológicos está na coleta de dados sobre transações nacionais e internacionais, que envolvem grandes quantidades de terras. L. I. Pereira (2021, p. 77-78), pesquisadora da rede Dataluta e da Land Matrix, argumenta que há “dificuldade de encontrar dados sobre as negociações envolvendo terras, especialmente no que se refere a quantidade de hectares transacionados e agentes envolvidos, devido à falta de transparência em muitos negócios”.

Buscando enfrentar esse desafio, Morsch (2020), em conjunto com o GEMAP-CPDA-UFRRJ¹¹⁷, utilizando dados coletados pela rede Dataluta, Land Matrix, Grain e triangulando-os com outras fontes de dados, como o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do Incra, Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), dentre outras bases de informações (MORSCH, 2020, p. 42)¹¹⁸, encontrou mais de duas centenas de grupos financeiros que investem, direta ou indiretamente, na ampliação do mercado de terras do agronegócio no Brasil. Dentre os grupos, presentes na tabela de Morsch (2020, p. 149), estão gigantes corporativos de diversos setores, como: Abeangoa, Adecoagro, Archer Daniels Midland (ADM), Bayer-Monsanto, BlackStone-Pátria, Brookfield, BTG Pactual, Bunge, Cargill, ChemChina-Sygenta, COFCO, Cresud, DowDupont, El Tejar, Faber Castell, Fibria Celulose, Glencore, Harvard Management Company, International Paper, Klabin, Japan Brazil Paper, Louis Dreyfus, Mellita, Mitsui, Nippon Paper, Raízen, SLC, Sojitz-Coteminas, Sollus Capital, Toyota (MORSCH, 2020, p. 149-160).

Tal pesquisa, importantíssima para elaboração de políticas públicas no setor (MORSCH, 2020), identificou uma grande quantidade de atores e setores que estão diretamente e indiretamente associados à *territorialização de monopólios e monopolização do território brasileiro*, como preconiza A. U. Oliveira (2014). Ainda de acordo com este autor, a territorialização dos monopólios atua, simultaneamente, no controle da propriedade privada das terras, do processo produtivo no campo e do processamento industrial da produção do agronegócio. Esse processo é muito bem observado no setor sucroenergético e na silvicultura (celulose), atualmente, no país, “onde o proprietário da terra, do capital agrícola e do capital industrial é a mesma pessoa física ou jurídica” (OLIVEIRA, A. U., 2014, p. 30). Já a monopolização do território é desenvolvida pelas empresas de comercialização e/ou processamento industrial do agronegócio. As *Tradings*, como o grupo ABCD (*ADM, Bunge, Cargill e Louis Dreyfus*) são exemplos de corporações desse setor monopolista, atuando como *players*

¹¹⁷ De acordo com a autora Morsch (2020, p. 35), esse levantamento informou e foi informado “por um trabalho mais amplo realizado no contexto da pesquisa do GEMAP, financiado pelo CNPq e FAPERJ, denominada ‘Expansão do “agronegócio”, estrangeirização de terras e ação do estado: problematizando as transformações no meio rural brasileiro”.

¹¹⁸ O levantamento de Morsch (2020) foi obtido a partir dos dados do SIGEF-INCRA, Receita Federal; Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial Empresarial (DOE), site oficial de todas as empresas, redes de investigação Dataluta; Land Matrix e Grain, além de Relatórios da U.S Securities and Exchanges Commission e do Cadastro Ambiental Rural (CAR). O levantamento tem última revisão datada de março de 2020.

no mercado futuro das bolsas de valores e, muitas vezes, também controlando a produção dos agrotóxicos e fertilizantes” (OLIVEIRA, A. U., 2014, p. 49).

Em nossa pesquisa, optamos por analisar, de maneira mais específica, os círculos de cooperação associados aos negócios de imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs), visando compreender as principais formas de uso do território dessas empresas. Tais imobiliárias atuam em redes transnacionais de terras agrícolas no Matopiba, formando “um conjunto de corporações controladas pelo capital financeiro (fundos de pensão, mútuos, *hedge*, soberanos, *private equity*, dentre outros), que buscam, no mercado fundiário, uma forma de diversificação de seu portfólio de investimento” (NASCIMENTO; FREDERICO, 2022, p. 4). Esse recorte da realidade, analisando as IAFs, nos permitiu a elaboração de um quadro (Quadro 1) de empresas atuantes no mercado fundiário cujo objetivo é a conversão da terra, com potencial agrícola, em um ativo financeiro. Nesse sentido, algo comum entre as IAFs é que o gerenciamento da propriedade é “determinado pela expectativa dos investidores de obter rendimentos iguais ou superiores às demais formas de investimentos nos mercados especulativos” (NASCIMENTO; FREDERICO, 2022, p. 4). Assim, as IAFs são, portanto, empresas com participação acionária em bolsas de valores (nacional ou estrangeira), que relacionam produção agropecuária com especulação de terras em áreas de fronteira do agronegócio em território brasileiro, como o Matopiba¹¹⁹.

O Quadro 1, na página seguinte, apresenta empresas que possuem a estratégia de atuar no mercado imobiliário agrícola financeiro e, portanto, estão sendo conceituadas como imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs). A última atualização do quadro é datada de 29 de janeiro de 2022. As fontes utilizadas foram: 1) website da BVMF Bovespa¹²⁰; 2) website da B3¹²¹; 3) Consulta CNPJ¹²²; 4) website *U.S. Securities and Exchanges Commission*¹²³; 5) website da Comissão de Valores

¹¹⁹ Além disso, de acordo com Nascimento & Frederico (2022) as IAFs podem ser divididas em: “I. Empresas de Capital Aberto - Sociedade Anônima (S/A) -, listadas na bolsa de valores; II. Empresas Limitadas (Ltda.) - que captam recursos financeiros diretamente do(s) investidor(es), por não serem autorizadas a captarem recursos na bolsa de valores e na venda de ações; III. Empresas Semiabertas (S/A) - que podem captar recursos no mercado financeiro por meio da venda de ações, mas não são autorizadas a fazerem emissões públicas – IPO (Initial Public Offering)”.

¹²⁰ Disponível em: <https://bvmf.bmfbovespa.com.br/>. Acesso em: 22 jan. 2022.

¹²¹ Disponível em: <https://www.b3.com.br/>. Acesso em: 1 fev. 2022

¹²² Disponível em: <https://consultacnpj.com/>. Acesso em: 1 fev. 2022.

¹²³ Disponível em: <https://www.sec.gov/>. Acesso em: 1 fev. 2022.

Mobiliários¹²⁴; 6) Website de empresas¹²⁵; 7) Mídia financeira¹²⁶; 7) Formulários de referência de empresas (e.g. COSAN, 2017, 2018, 2019, 2021a, 2021b; SLC, 2016, 2021a), além de Chain Reaction Research (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020; STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018); Nascimento (2019); Nascimento e Frederico (2022); Nascimento, Frederico e Saweljew (2019); Frederico (2016); Morsch (2020); C. Barros (2018); Bertello (2016); Relatório Reservado (2010); Valor Econômico (2010, 2013).

¹²⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/cvm>. Acesso em: 1 fev. 2022.

¹²⁵ Disponível em: <https://ri.slcagricola.com.br/>; <https://www.cresud.com.ar/>; <https://ri.brasil-agro.com/>; <http://visionbrazil.com/>; <https://www.gaveainvest.com.br/>. Acesso em: 1 fev. 2022.

¹²⁶ Disponível em: <https://br.financas.yahoo.com/>; <https://valor.globo.com/>; <https://www.bloomberglinea.com.br/>; <https://forbes.com.br/>. Acesso em: 1 fev. 2022.

Quadro 1 – Imobiliárias Agrícolas Financeiras (IAFs) atuantes na fronteira agrícola brasileira (2000-2022) – Página 1

IAF	Acionista majoritários e/ou controladores da empresa	Acionistas minoritários e/ou participação nos lucros	Flutuação livre em Bolsas de Valores	País de origem	Área controlada aprox. (mil/ha)	Localização de fazendas (UF)	Ano de fundação	
SLC Agrícola S/A (Rev. 18 jan 22)	SLC Parts S/A (47,09%)			Brasil	332 (próprios) 614 (plantados) (SLC, 2021)	MA, PI, BA, GO, MT, MS	Grupo: 1945 SLC Agr.: 1977 IPO B3: 2006	
	<i>Logemann's. Majors: Elisabeth, Jorge L., Marcelo, Ana B. Interm: Eduardo S., Caroline, Fernanda. Minors Eduardo A., Jorge A., João, Daniela, Paulo, Giulia, Frederico, Alexandre, Patricia, G. Bertuol, W. Bertuol. (SLC, 2022)</i>	Odey Asset M Llc (9,02%)		Inglaterra				
		Herança Logemann (5,24%) Conselho e Diretoria (0,22%) Tesouraria (2,19%)		Brasil				
			B3 (36,24%)	Diversos				
SLC Landco S/A (Rev. 18 jan 22)	SLC Agrícola (81,2%)		S/A Capital Fechado	Brasil Inglaterra	80 (SLC, 2016)	MA, PI, BA, MT	2012	
SLC-MIT (Rev. 24 jan. 22)	SLC Agrícola			Brasil Japão	45 (FREDERICO, 2018)	BA, MA, MT	2013	
		Mitsui						
Terra Santa Prop. Agri. S/A (Ex-Vanguarda Agro) (Rev. 19 jan 22)	S Tini Araujo (25,15%), controla Bonsucex Holding S/A (18,05%) (Valor, 2018). <i>Empresa está em fusão com SLC Parts S/A (BLOOMBERG, 2021).</i> <i>Arminio Fraga (ex-Banco Central) fundou Gavea Invest Ltda (GAVEA, 2022)</i>			Brasil	39 (FORBES, 2021)	MT. <i>Após compra pela SLC. Terra Santa mira comprar e arrendar terras no MATOPIBA (FORBES, 2021).</i>	Vanguarda: 2011 Terra Santa: 2016 Fusão SLC: 2021	
		Laplace Invest Gest Rec Ltda (23,07%)						
		Gávea Invest Ltda (25,52%)						
		D. Araújo (0,16%)						
			B3 (25,52%)	Diversos				
BrasilAgro S/A (Rev. 19 jan 22)	Cresud S.A.C.I.F Y A (38,84%) <i>E. S. Elsztain (36,51%), Diretoria (3,72%), Adm. Nac. Seg, Social ANSES Argentina (3,95%), free float (55,82). (CRESUD, 2021; YAHOO, 2021)</i>	Charles River Capital (9,26%) Elie Horn (5,95%) Tesouraria (3,10%)		Argentina	125 (próprios) 41 (parcerias) 68 (vendidos) (BRASILAGRO, 2021)	MA, PI, BA, MG, GO, MT, MS, Paraguai, Bolívia.	2006	
				Brasil				
				B3 (42,85%) Diversos				
Radar S/A (Rev. 19 jan 22)	Cosan S/A (51%)		S/A Capital Fechado	Brasil	339 (CCR, 2020)	MA, TO, PI, BA, MG, GO, MT, SP	2007	
	R. Ometto (35,9%); <i>Free float</i> (62,45%)	TIAA-Nuveen (49%)		EUA				
Brookfield S/A (Rev. 20 jan 22)	Brookfield Asset Management, Inc. (NASCIMENTO, 2021)		S/A Capital Fechado	Canadá	263 (NASCIMENTO, 2021)	MA, MG, TO, MS, GO, MT	2010	
Tiba Agro S/A (Rev. 20 jan 22)	Fundos de private equity (45%)			EUA	335 (VISION, 2013)	BA, PI, GO, MT	2008	
	Vision Brazil Investments (25%)		S/A Capital Fechado	EUA & EU				
	<i>(VALOR, 2010; 2013). Golin é o grupo do "Boi Gordo". (BARROS, 2018)</i>	Irmãos Franciosi (15%) Grupo Golin (15%)		Brasil				
Insolo Agroindustrial S/A (Rev. 24 jan 22)	Até 2021 de <i>Harvard Endowment Fun</i> . Hoje de Terrus S/A (Ricardo Faria).		S/A Capital Fechado	Brasil	120 (EXAME, 2021)	MA, PI, TO	2008	
Calyx Agro Brasil Ltda (Rev. 24 jan 22)	Associação entre Louis Dreyfus (França) e AIG Investments (EUA)		Capital fechado (Ltda)	França & EUA	62 (NASCIMENTO, 2021)	MT, TO, MA, BA, GO, MG, SP	2007	
El Tejar S/A (Rev. 24 jan 22)	Originalmente de capital argentino. Em 2016, adquirida pelos fundos Altima Partners (Inglaterra), Capital Group (EUA) e Crestline Investors (EUA). Em 2021 (atual), adquirida, pelo grupo Amaggi (Blario Maggi).		S/A Capital Fechado	Inglaterra EUA EUA	62 (VALOR, 2021)	MT	2003	
Agrifirma Brasil Agropecuária Ltda (Rev. 24 jan 22)	Até 2020, BRZ Investimentos (Brasil) & Capital Partners (Lord Rothschild). Hoje, adquirida pela BrasilAgro.		Capital fechado (Ltda)	Argentina, Brasil, & Diversos	94 (FREDERICO, 2018)	BA	2008	

Fontes: mencionadas no parágrafo anterior ao quadro (e, também, em caixa de texto abaixo). Última atualização: janeiro, 2022. Organização do autor.

Quadro 1 – Imobiliárias Agrícolas Financeiras (IAFs) atuantes na fronteira agrícola brasileira (2000-2022) – Página 2

Agrex do Brasil S/A Ex-Ceagro Los Grobo (Rev. 24 jan 22)	Mitsubishi (80%)	Paulo Fachin (20%)	S/A Capital Fechado	Japão	94 (FREDERICO, 2018)	MA, TO, PI, BA, GO, MG	Ceagro: 1995
	Em 2013, Mitsubishi adquire a "Ceagro Los Grobo", tomando-se "Agrex do Brasil".			Brasil			S/A Los Grobo: 2008 Mitsubishi Agrex: 2013
Sollus Capital Participações Ltda (Rev. 24 jan 22)	Victoria Capital Partners (Corporação Financiera Internacional, Banco do desenvolvimento holandês [FMO] e fundo Utimco [Universidade do Texas]) (LA NACION, 2016).	Touradji Capital	Capital fechado (Ltda)	EUA, UE & Diversos	30 (NASCIMENTO, 2021)	MA, TO, PI, BA	Vinci, Grobo & Touradji: 2008. Adquirida por Victoria: 2016.
	Victoria C P, em 2016, compra Vinci Partiners & Los Grobo. Família Grobocopatel tem 22,5% do grupo Los Grobo (LA NACION, 2016).			EUA			
Adecoagro Brasil Participações S/A (Rev. 24 jan 22)	Pampas Húmedas (21%)	Al Gharrafa Investment Company (13,5%) Stitching Pensionfonds (13%) Route One Investment Co LP (12,2%) EMS Capital LP (10,3%) Brandes Investment Partners (6.17 %)	Adecoagro S/A tem capital aberto na Bolsa de NY, com acionistas como Blackrock, PGGM, Man, Grantham, Westwood, Jennison, FMR, State Street, etc. NYSE (43,73%)	Luxemburgo	20 (FREDERICO, 2018)	SP, MG, MS	Entrada no Brasil: 2004. IPO NYSE: 2011
	<i>Pampas Humedas LLC é afiliada da Soros Fund Management LLC. Al Gharrafa Investment Company é subsidiária do Qatar Investment Authority (Qatar Holding LCC).</i>			Qatar			
				Holanda			
				EUA			
				Diversos			
Cantagalo General Grains (CGG) S/A	Coteminas S/A (45%)	Sojitz Group (40%) Valor Grains LLC Agrícola Estreito (P. Garcez) GFN Agrícola (Wilson Vian)	S/A Capital Fechado	Brasil	151 (FREDERICO, 2018)	MG, PI, GO, MT	2010
	<i>A Coteminas é controlada por Josué Gomes da Silva (filho do ex-presidente José Alencar).</i>			Japão			
				EUA			
				Brasil			
Agriinvest Brasil Ltda / Sierentz Agro Brasil Ltda	Até 2012, de Ridgefield Capital. Hoje, de Sierentz Global Merchants (holding de sócios familiares da Louis Dreyfus Commodities).	Capital fechado (Ltda)	EUA, França & Suíça	94 (FREDERICO, 2018)	MA, MT	2006	

Quadro 2 - Outras empresas do imobiliário agrícola financeiro no Brasil (2000-2018) (FREDERICO, 2018; NASCIMENTO, 2019)

IAF	Controladores majoritários	País de origem	Mil/ha	Localização (UF)
Chongqing Grain Group	Chongqing Grain Group	China	100	BA
Kobra Agrícola	Empresários holandeses	Holanda	15	BA
Iowa Brasil	Iowa Brasil	EUA	10	BA
AgriBusiness	Agribusiness Investments	Brasil	8	MT
Faz. Dois Rios	Harvest Capital	EUA	7,5	TO

Quadro 3 - Outros grupos econômicos associados à especulação imobiliária rural (MORSCH, 2021)

IAF	Controladores majoritários	País de origem	Localização (UF)
EuroChem	Fertilizantes Tocantins	Suíça	TO, PA, MA, MG, MT
JP Morgan Chase	JP Morgan Chase Retirement Plan	EUA	MS
Privillagio Ltda	Privillagio Empreendimentos e Participações Ltda	China	PI, BA, CE
Reçalto AS	Racalto Brasil Agropecuária Ltda	Portugal	PR
Vallas Agropecuária	Vallas Agropecuária	EUA	BA

Fontes: 1) website da BVMF Bovespa; 2) website da B3; 3) Consulta CNPJ; 4) website U.S. Securities and Exchanges Commission; 5) website da Comissão de Valores Mobiliários; 6) Website de empresas; 7) Mídia financeira; 7) Formulários de referência de empresas (e.g. COSAN, 2017, 2018, 2019, 2021a, 2021b; SLC, 2016, 2021), além de Chain Reaction Research (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020; STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018); Nascimento (2019); Nascimento e Frederico (2022); Nascimento, Frederico e Saweljew (2019); Frederico (2016); Morsch (2020); C. Barros (2018); Bertello (2016); Relatório Reservado (2010); Valor Econômico (2010, 2013).

Analisando os quadros acima com enfoque para atuação das imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs) no Matopiba, percebe-se que dentre as IAFs, o Grupo SLC toma papel de destaque, controlando SLC Agrícola, SLC LandCo e Terra Santa (antiga Vanguarda Agro), além da SLC-MIT (que, de acordo com as fontes citadas acima, compreende parte importante do banco de terras disponíveis do Grupo SLC, além de estabelecer laços de cooperação interessantes com a Agrícola Xingo, empresa inteiramente da Mitsui). Além desse grupo, outros grupos econômicos que aparecem com destaque são BrasilAgro, Calyx Agro, Sollus Capital, Brookfield Agriculture, Tiba Agro e Radar.

Se considerarmos as subsidiárias e associações independentes dessas empresas, teríamos uma lista quase “infinita”¹²⁷, em termos práticos, dada a enorme quantidade de empresas subsidiárias e as conexões labirínticas que tais corporações criam. Por exemplo, especificamente sobre a Brookfield, é difícil encontrar dados mais profundos sobre a quantidade real dos hectares desta empresa, porque, assim como outras, essa firma opera por meio de subsidiárias. Por exemplo, quando pesquisamos o grupo “Brookfield Brasil CNPJ” e “Brookfield SA BVMF Bovespa B3” em um mecanismo de pesquisa simples como o Google, encontramos vários CNPJs diferentes. Isto é, um primeiro grupo composto por sociedades anônimas (S/A), Brookfield Brasil Participações S/A (16.584.150/0001-20) e Brookfield Incorporações S/A (07.700.557/0001-84). Quanto ao segundo CNPJ, Brookfield Incorporações S/A, listada na Bolsa de Valores e Mercado Futuro (BVMF Bovespa)¹²⁸, quando pesquisado pelo número de seu CNPJ encontramos: Erbe Incorporadora S/A (sem mais informações relevantes na web) e Tegra Incorporadora S/A (histórica empresa do grupo Brookfield no Brasil, presente no país desde 1899, como conta o website tegraincorporadora.com.br). Além disso, em pesquisa simples na web, encontram-se também outras empresas do grupo com registro de empresa limitada (LTDA's, como Brookfield Brasil LTDA (34.268.326/0001-16) no website <https://cnpj.rocks/>. É

¹²⁷ Quando informações de trabalho de campo são checadas e averiguadas a partir da consulta do CPNJ das empresas subsidiárias, percebe-se uma grande variedade de fundos financeiros participando de tais negócios. Por exemplo, quando estivemos em trabalho de campo na região da comunidade Baixão Fechado, próximos a Serra do Ovo (no município de Santa Filomena-PI), populares informaram que representantes da empresa Sierentz Agro estavam na região nos últimos dias, negociando a compra de terras apropriadas e desmatadas pelo Grupo De Carli. Quando consultamos o nome o CNPJ da Sierentz Agro, encontramos a Agrinvest, empresa listada no quadro 1, atuante no mercado fundiário do Matopiba desde, ao menos, os anos 2000.

¹²⁸ Disponível em: <https://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoEmpresaPrincipais.aspx?codigoCvm=20265&idioma=pt-br>. Acesso em: 20 jan. 2020.

interessante constatar também que a descrição de sócios nesta última página da web citada demonstra similar composição acionária descrita no sitio da web da BVMF Bovespa, composto por Brookfield Participações Ltda (92,68 BVMPF Bovespa), Brkb Participações (7,05%), e outros (0,27%) de administradores.

Encontramos o mesmo resultado descrito acima quando pesquisamos o grupo “Tiba Agro SA”. O CNPJ da empresa “São João do Piraja Empreendimentos e Participações S/A” é encontrado sob o mesmo número 10.328.768/0001-42 de “Tiba Agro SA”. Essas empresas, para além de se denominarem “holdings de instituições não-financeiras”, normalmente estão associadas aos negócios de compra e venda de imóveis próprios. Ou seja, em termos práticos, nada mais são do que subsidiárias registradas sob o mesmo CNPJ, operando com outro nome fantasia.

Amparados por nossa pesquisa em campo, observando os mecanismos de atuação das imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs) entendemos que a operação por meio de subsidiárias e terceirizadas no Matopiba favorece: 1) dificuldade das autoridades em definirem o tamanho real da operação dessas empresas, não reconhecendo até onde, de fato, se estende a quantidade e dimensões das fazendas; 2) também dificulta a investigação sobre possíveis práticas ilegais de grilagem na cadeia dominial do imóvel, dado que é preciso uma pesquisa muito aprofundada, que demanda grandes recursos públicos para, às vezes, perceber que uma empresa subsidiária do grupo, muitas vezes, é a mesma proprietária raiz das terras¹²⁹; 3) a partir da operação por meio de subsidiárias e terceirizadas, essas empresas também se beneficiam da dificuldade em encontrar, à primeira vista, os responsáveis diretos por práticas ilegais de desmatamento; e por fim, 4) a operação por meio de subsidiárias também facilita despistar o controle na fiscalização sobre a lei brasileiras de estrangeirização de terras, já que muitos grupos, são, majoritariamente financiados (e, assim, controlados), por vínculos diretos e indiretos de capital estrangeiro. Falaremos na segunda seção deste capítulo sobre esse processo.

¹²⁹ Após anos de compra e operação pela empresa, quando o Estado percebe o problema, acaba por legitimar o processo de grilagem por meio do que se convencionou chamar de “regularização fundiária”, como abordamos na segunda seção do segundo capítulo.

3.1.1 Estratégias de acumulação e uso corporativo do território pelas IAFs

Antes de adentrarmos o tema da segunda seção deste capítulo – que é analisar mais profundamente as redes transnacionais de investimentos em terra e os círculos de cooperação entre as corporações e o Estado para a transformação da terra em um ativo financeiro no Matopiba –, gostaríamos de aprofundar ainda mais nossa análise sobre as estratégias de acumulação e de uso do território pelas IAFs. Amparados por nossas pesquisas bibliográfica, documental e de campo, entendemos que essas estratégias podem ser definidas como 1) *estratégia agrária-patrimonial*, vinculada à inédita abertura de ações de empresas do agronegócio na Bolsa de Valores durante os anos 2000 e 2010; 2) *estratégia financeira-rentista*, vinculada ao interesse dos fundos financeiros em terras agrícolas, também nessas décadas e 3) *estratégia técnica-política*, isto é, as ações técnicas destas empresas não teriam valor, se fossem analisadas por meio de suas políticas corporativas.

Nesse sentido, a primeira estratégia, denominada *agrária-patrimonial*, relaciona-se ao interesse de empresas de agronegócio brasileiras, com capital imobilizados em seus latifúndios em transformar suas propriedades de terras em um ativo financeiro lucrativo. O exemplo da Cosan S/A, uma das maiores empresas brasileiras do setor de agronegócio, logístico e de energia (controladora da Radar S/A) é emblemático. Como suas ações são negociadas nas bolsas de valores de São Paulo e Nova York, a empresa é dependente dos aumentos constantes no valor de suas ações. Assim, a Cosan, quando abriu capital em bolsa, detinha o conhecimento¹³⁰ que precisava controlar uma empresa especializada em negócios de terras para garantir sua liquidez, expansão de seu portfólio de propriedades e, conseqüentemente, valorização de suas ações. Entendemos que essa estratégia é uma forma de fazer com que o ativo fixo em terras da empresa se torne monetizado, negociável diretamente por meio da valorização das ações da empresa. Nesse sentido, ao invés de recorrer a empréstimos bancários, a empresa cria uma *joint-venture* para usar os recursos de fundos para financiar diretamente a compra de terras e a tecnologia necessária para preparar a terra para o uso

¹³⁰ Informações obtidas através de entrevista datada de março de 2017, com executivo do agronegócio que trabalhou na Cosan S/A e colaborou com a fundação da Radar S/A.

agrícola, possibilitando a eliminação parcial do tradicional empréstimo bancário, possibilitando uma monetização direta dessas empresas do agronegócio¹³¹.

O objetivo de transformar o patrimônio material de suas propriedades em dinheiro líquido (isto é, em ativos financeiros rentáveis em bolsas de valores) é o cerne desta primeira estratégia agrária-patrimonial, dado que a ampliação do patrimônio em terras da empresa de agronegócio, agora cotada na Bolsa de Valores, implica no aumento do preço das ações da empresa, gerando ganhos especulativos. Essa estratégia agrária-patrimonial está tentando ser repetida por toda a burguesia brasileira, por meio da Lei do Agro e Fiagro, com contornos extremamente danosos para a sociedade brasileira, que verá crescer, ainda mais, a concentração e desigualdade fundiária no país (DELGADO, 2021)¹³².

A segunda estratégia de uso corporativo do território¹³³ realizada por imobiliárias agrícolas financeiras, a qual denominamos de *financeira-rentista*, relaciona-se à nova estratégia dos fundos de pensão em se apropriar da renda obtida pela propriedade da terra. No caso da Radar S/A, o fundo é o TIAA. As operações do capital da TIAA no mercado global de terras rurais buscam adquirir ações de empresas com experiência no agronegócio, como a Cosan. Essas empresas são as que realizam as transações de terras no país por meio de outras subsidiárias (Tellus, Nova Gaia, etc), circunvenindo a lei de compra de terras por estrangeiros no país e “escondendo-se” da fiscalização, como analisaremos mais à frente. O objetivo dos fundos é diversificar suas carteiras de investimentos, aportando em ativos alternativos supostamente protegidos da inflação (*hedge*), como atividades agrárias e agrícolas, especialmente desde o *boom* das *commodities* nos anos 2000 e a crise financeira de 2008 (BORRAS JR *et al.*, 2011; COTULA, 2012; MCMICHAEL, 2012; OUMA, 2014; VISSER, 2017). A intenção desses fundos também é a aquisição de terras a baixo preço relativo e sua consequente revenda apreciada em período pré-determinado de tempo. Elas também objetivam lucrar

¹³¹ Informações obtidas de uma entrevista com um diretor de uma corporação do agronegócio em 2017. De acordo com Chesnais (2005, 2016) essa re-intermediação financeira é um processo característico do período da financeirização.

¹³² A conjunção das leis “do Agro” (13.986/2020) e do “Fiagro” (14.130/2021), implicam na criação de “passivos externos, perda de soberania, grilagem de terras públicas e potenciais crises financeiras na fase de declínio dos preços das terras” sendo que os benefícios da iniciativa são remetidos, apenas, à especulação privada dos imóveis rurais (DELGADO, 2021, n.p.).

¹³³ Como já mencionamos em notas de rodapé anteriores nessa tese, baseados em Santos (2008d, p. 121) e Castillo & Camelini (2012), por uso corporativo do território referimo-nos à forma de regulação política e econômica, sobre os territórios nacionais, realizada pelas grandes corporações globais, fruto de suas capacidades de operar em rede (controlando a produção, circulação, distribuição e consumo das mercadorias) e garantindo, assim, obviamente, a defesa de seus interesses e ampliação dos lucros.

com arrendamentos das próprias terras (CLAPP; ISAKSON, 2018; DUCASTEL; ANSEEUW, 2017; FAIRBAIRN, 2014a, 2015; LI, 2014, 2015).

Em síntese, fazendo uma conexão entre a primeira estratégia apresentada (agrária-patrimonial das empresas) e a segunda (financeira-rentista dos fundos), a controladora (Cosan S/A), ao vender suas terras para as suas próprias subsidiárias (Terraviva, Nova Gaia), aumenta a liquidez de seu patrimônio e se capitaliza, possibilitando novas inversões em terras. Da mesma forma, a negociação das propriedades dos controladores da Cosan não diminui seu respectivo patrimônio, pois os mesmos permanecem proprietários das terras “vendidas”, devido à participação societária nas empresas subsidiárias adquirentes (Tellus, Terrainvest, Terra do Sol, etc). Os recursos para a aquisição das terras são provenientes dos fundos financeiros TIAA. Este último obtém lucro e renda com a negociação de terras pela participação societária nas empresas e, melhor do que isso, assegura uma reserva de valor material, com a ampliação de seu patrimônio imobiliário (PITTA, 2016; PITTA *et al.*, 2018).

A terceira estratégia, que consideramos importante decifrar, de uso corporativo do território pelas imobiliárias agrícolas financeiras (IAFs), é dupla e, corresponde, de maneira mais ampla, ao uso corporativo do território exercido pelo agronegócio global no Brasil. Denominamos de *estratégia técnica e política*. Isto é, as duas estratégias anteriores (agrária-patrimonial e financeira-rentista) só têm sucesso se houver um potencial de lucro das terras negociadas. Para isso, é preciso um aparato técnico, científico, informacional e político que assegure que tanto as terras já consolidadas por grupos como a Cosan, como aquelas a serem compradas e vendidas por empresas como a Radar sejam consideradas (ao menos parcialmente) legítimas e rentáveis no longo prazo. Dessa forma, como premissa técnica, as corporações, em parceria com agentes locais, realizam pesquisas sobre as áreas de potencial aquisição, formando um banco de dados de terras. Nesse processo de escolha do investimento, ocorre o mapeamento das áreas, que inclui medições do perímetro e topografia do imóvel, análises pluviométricas e espectrais do solo e sobrevoos das áreas. Para essas tarefas, as corporações também contam Sistemas Meteorológicos de Previsão de Safra e o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Ao mesmo tempo em que há essa necessidade do preparo técnico do território, como mencionado acima, também há o preparo político, que são assegurados pela ação das corporações por meio de seu poder de influência, através de *lobbies*

parlamentares¹³⁴, financiamentos de campanhas políticas¹³⁵, campanhas publicitárias¹³⁶ e acordos multilaterais de abastecimento alimentar, energético e com outros setores produtivos e financeiros.

Elias (2021a) aborda essas estratégias políticas do agronegócio como seus “mitos e nós” primordiais para a constituição de sua hegemonia no Brasil. Em conferência ministrada 9 de dezembro de 2022, na ocasião do quinquagésimo aniversário do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo (PPGH-USP) a autora define que, dentre os nós, estão: 1) O nó da terra, que é a imensa concentração fundiária e expropriação camponesa impulsionada pelo modelo produtivo do agronegócio; 2) O nó da psicosfera, que são propriamente os mitos que colocam o agronegócio como a “locomotiva do país”, “modelo de desenvolvimento sustentável”, “gerador emprego e renda”, “garantidor de segurança alimentar”, “empreendedor e independente do Estado” e que “agrotóxicos não prejudicam a saúde do homem ou do meio ambiente” (ELIAS, 2021b, p. 7); 3) para a autora também existe o nó do alimento como mercadoria, exacerbado pela lógica das *commodities*, como a soja, basicamente destinada a produção de ração animal para os circuitos globais da carne e de óleo e outros insumos para alimentos ultraprocessados (BRASIL, 2014); e 4) o nó da concentração econômica, evidenciado pelo poder econômico que as corporações que compõem o agronegócio exercem na política Estatal. Neste último ponto, a autora alerta (ELIAS, 2021b, p. 8):

Um dos nós mais apertados a sustentar o agronegócio brasileiro é o da relação orgânica entre o Estado e agentes do agronegócio. O Estado é um dos principais pilares das transformações da atividade agropecuária e do espaço rural brasileiro, que culminaram no modelo de produção denominado agronegócio. Isso desde o Estado intervencionista do período da ditadura militar (1964-1985) até o modelo neoliberal a partir dos anos 1990 ou da inflexão ultraliberal (RIBEIRO, 2020) hoje dominante. Em todo esse longo período, o Estado é submisso aos agentes hegemônicos do agronegócio, e isso reforçou o patrimonialismo que historicamente caracteriza a sociedade brasileira e, no caso presente, a relação intrínseca entre poder econômico do agronegócio e poder político.

¹³⁴ Como a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) ou a Bancada Ruralista.

¹³⁵ Segundo a Agência Lupa (MARÉS, 2018) e Repórter Brasil (CAMARGOS, 2018b), o presidente do conselho de administração da Cosan foi um dos maiores doadores para as campanhas eleitorais em 2018. Ele foi um dos principais doadores das campanhas da Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministro da Cidadania do presidente Bolsonaro.

¹³⁶ Através ações do Instituto “Pensar Agro” ou da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), como com a campanha 'Agro é Pop', lançada pela gigante da mídia brasileira Rede Globo.

Visando aprofundar essa análise sobre os agentes que influem no uso corporativo do território por empresas especializadas no mercado de terras – das quais estamos dando destaque às IAFs – analisaremos, na próxima seção a constituição de uma rede transnacional de investimentos em terras agrícolas.

3.2 REDES TRANSNACIONAIS DE INVESTIMENTOS EM TERRA: CÍRCULOS DE COOPERAÇÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO DA TERRA EM UM ATIVO FINANCEIRO NO MATOPIBA

Objetivando analisar o uso corporativo do território pelas IAFs, faz-se necessário analisar, também, as ações das redes transnacionais de investimentos (BORRAS JR *et al.*, 2020). Isso implica em identificar a formação de *círculos de cooperação* de informações e comunicações entre empresas regulares, sociedades de capital financeiro, parcerias público-privadas, instituições financeiras de desenvolvimento e empresas beneficiadas por acordos multilaterais.

Como dissemos na introdução deste capítulo, por 'círculos de cooperação' nos referimos aos 'fluxos não-materiais corporativos [entre empresas, intermediários e o Estado, que] caracterizam-se, em suma, por informações, mensagens e ordens' (SANTOS, 2008d, p. 121). Esses fluxos e conexões de comunicação possuem diversas formas, desde parcerias entre corporações hegemônicas agrícolas nacionais até relações com a prática de grilagem (falsificação de títulos) de terras, que envolvem também agentes do Estado. Observaremos a estruturação completa desta rede vertical de atores mais a fundo no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, aprofundando nossa análise no papel dos intermediários, principalmente dos sujeitos envolvidos na prática de grilagem no Matopiba (vide Operação Faroeste¹³⁷, no Oeste da Bahia), mas concentrando-nos, especificamente, nos casos envolvendo as terras agrícolas em especulação imobiliária por fundos financeiros, no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão.

¹³⁷ A Operação Faroeste, realizada no Oeste da Bahia, pela Polícia Federal tratou-se de operação em que a presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) foi presa preventivamente devido as investigações apontarem que a mesma foi, supostamente, uma das principais beneficiadas de uma rede orquestrada de pagamentos para realização de sentenças a favor de grileiros que, entre os principais, eram os próprios juizes e desembargadores relacionados ao TJBA. Para saber mais sobre a “Operação Faroeste”, acesse: <https://www.jota.info/tudo-sobre/operacao-faroeste>. Acesso em: 8 out. 2021.

Como também já destacado, uma “rede transnacional de investimentos em terras¹³⁸”, de acordo com Borrás Jr *et al.* (2020), é estruturada por: 1) empresas privadas regulares de agronegócio local (e.g. Cosan, SLC Agrícola, Ceagro, Irmãos Franciosi, Grupo Golin, Coteminas, etc) que, no Brasil, conformam o quadro histórico de uma burguesia patrimonialista; 2) sociedades de capital financeiro internacional (e.g. TIAA-Nuveen, Valiance, Odey, Cresud, Victoria Capital, etc); 3) parcerias público-privadas, como a relação simbiótica entre construtoras de sistemas técnicos logísticos e o Estado no Brasil (e.g. Camargo Corrêa, Odebrecht, Hidrovias Brasil, etc); 4) instituições financeiras de desenvolvimento (e.g. Grupo Banco Mundial) e 5) empresas que se beneficiam de acordos globais de abastecimento entre Estados, (e.g. *tradings ABCD* [ADM, Bunge, Cargill, Louis Dreyfus]) que controlam o armazenamento, processamentos e comercialização de culturas flexíveis (*flex crops*) como a soja, dentre outros circuitos de produção no agronegócio.

Na região do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, essa complexa rede de agentes atua em forma de uma verticalidade, isto é, uma lógica externa controlada pela divisão internacional e territorial do trabalho que objetifica as terras dos Cerrados Piauienses e Maranhenses como ativo financeiro puro, isto é, uma mercadoria que rende juros e dividendos no curto, médio ou longo prazo, a depender do propósito do investidor (FAIRBAIRN, 2014a, 2015; HARVEY, 2013b). Essa nova dinâmica política e econômica, quando se insere nas regiões, tocando o solo e a vida social regional, altera arranjos produtivos pretéritos locais¹³⁹, como analisado na primeira seção do segundo capítulo, processo que continuará a ser analisado mais a fundo no quarto capítulo.

Nesse sentido, é importante imaginar que se tratando de compreender as teias e os círculos de cooperação de uma rede transnacional de negócios de terras no Brasil, chega-se até à grilagem, perpetrada principalmente por indivíduos “intermediários”. O

¹³⁸ É importante sempre lembrar que uma rede transnacional de negócios em terras não deve ser vista como conjuntos de atores e instituições agindo separadamente, mas sim, em simbiose entre si, formando uma teia (BORRAS JR *et al.*, 2020). Entendemos que estruturadas dessa forma, através da socialização capitalista entre diversos agentes em diferentes escalas, as redes transnacionais de investimentos em terras operacionalizam sua ação através de círculos de cooperação entre empresas e o Estado-nação (SANTOS, 2009a).

¹³⁹ Em relação ao termo “arranjo produtivo local” não estamos nos referindo à concepção de arranjo produtivo local como empregados por instituições de desenvolvimento no Brasil (e.g. Sebrae, APLA, etc), mas sim, compreendendo a produção em sua concepção filosófica básica: o da criação realizada pelos seres humanos em seu trabalho cotidiano. Nesse sentido, insere-se nesse conceito a produção agrícola dos povos camponeses, indígenas, quilombolas, etc. Ou seja, uma produção regional agroecológica capaz de garantir a soberania alimentar dos povos locais, pretérita ao avanço da fronteira do agronegócio globalizado.

que denominamos de “intermediário” aqui, no processo de grilagem, se resume em pretensos empresários do agro e de setores diversos, banqueiros, latifundiários, vindos principalmente da região concentrada (Sul e Sudeste), que possuem o *know-how* histórico sobre a operação de verdadeiras empresas especializadas (MARTINS, 2010, p. 62-63), envolvendo agentes do Estado (como juízes, desembargadores, ex-governadores, senadores, prefeitos, vereadores, cartórios e tribunais) para garantir a autenticidade de documentos falsos de registro de terras forjados à ferro, fogo, poder e dinheiro. A esse processo de socialização capitalista, baseados em Santos (2008d, 2009a), chamaremos de “círculos de cooperação” entre empresas e o Estado para a conformação da grilagem na região e posterior conversão da terra em ativo financeiro.

Em relação à formação da *rede transnacional de investimentos em terras*, iniciaremos a análise realizando um exame crítico sobre as empresas privadas regulares do agronegócio que, no Brasil, conformam o quadro histórico de uma burguesia patrimonialista e latifundiária. Nesse sentido, podemos citar empresas como Radar, SLC Agrícola, TibaAgro, Grupo Golin, como empresas emblemáticas para se compreender o fenômeno da corrida por terras agrícolas no Matopiba. Dentre essas empresas, além da Radar (que será analisada na próxima seção), o Grupo SLC através de suas subsidiárias imobiliárias (e.g. SLC Landco & MIT) é o grande controlador de terras na região com *expertise*, inclusive, no processo de abertura de novas fazendas no Cerrado. Nesse sentido, com o objetivo de um exame crítico sobre as empresas privadas regulares do agronegócio, analisaremos brevemente o Grupo SLC.

O grupo econômico Schneider Logemann Company (Grupo SLC), que controla tanto a empresa SLC Agrícola, quanto as imobiliárias agrícolas SLC Landco (*joint-venture* com o fundo de pensão britânico Valiance) e SLC MIT (como a SLC MIT, *joint-venture* com a japonesa Mitsui), além de outras várias subsidiárias, é o grupo econômico com maior controle de terras exercido diretamente pela propriedade fundiária nas regiões do Sul do Piauí e Maranhão. Além disso, de acordo com Steinweg *et al.*, (2018), a SLC está entre os 10 maiores desmatadores de 2020 para produção de soja no Cerrado¹⁴⁰, sendo que, segundo Angelim “em 2019, a SLC teve R\$ 2,6 milhões de perda potencial com um processo judicial ambiental movido pelo IBAMA, órgão federal de proteção ao meio ambiente. A principal fonte de receita da soja produzida nas fazendas da SLC, em 2019, veio de três grandes *traders* de soja: Cargill (25,7%), Amaggi-Louis

¹⁴⁰ Disponível em: <https://chainreactionresearch.com/report/cerrado-deforestation-2020-soy-beef/>. Acesso em: 30 jan. 2022.

Dreyfuss (20,3%) e Bunge (12,1%). Somente em 2020, a SLC desmatou 5.200 ha na cidade de Formosa do Rio Preto (BA), um dos municípios mais desmatados do Cerrado” (ANGELIM *et al.*, 2021, p. 14).

De acordo com M. F. G. Rodrigues (2021) e Saweljew (2019), a história de fundação do grupo SLC confunde-se com a história do avanço colonizador da fronteira do agronegócio no Brasil, também combinando-se, assim, com a história da conversão de terras públicas em propriedades privadas (ou em outras palavras, a história da conversão de terras em mercadoria no Brasil) (RODRIGUES, M. F. G., 2021; SAWELJEW, 2019). De acordo com M. F. G. Rodrigues (2021, p. 15), mesmo antes da fundação da SLC (ocorrida nos anos recentes pós-segunda guerra mundial), um de seus fundadores, o imigrante alemão Frederico Logemann, recebeu terras do Estado como pagamento por serviços prestados como engenheiro civil no Rio Grande do Sul. Com essas terras, por volta de 1927, o mesmo desmatou-as, loteou-as e vendeu-as para novos colonos alemães que chegavam à cidade. Essa vila foi, posteriormente, fundada como o município de Horizontina (RS), que até hoje é sede do Grupo SLC¹⁴¹.

Tal forma de colonização, de acordo com Rodrigues (2021), foi repetida no Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas, quando o Grupo SLC chegou à região do extremo Sul do Maranhão, em conjunto com outros pseudo-empresários, como Euclides de Carli, entre o final da década de 1980 e início da década de 1990. No Matopiba, a quantidade de terras sob controle do Grupo SLC faz com que o grupo tenha uma presença imperial sobre o uso corporativo do território no Sul desses estados. No sul dos estados do Maranhão e Piauí, a SLC possui cinco fazendas que juntas totalizam mais de 150 mil hectares (SLC, 2021b).

Em artigo nosso recentemente publicado na edição “*News Insights on Land Grabs*” do periódico *Globalizations* (SPADOTTO *et al.*, 2021), também destacamos as fortes relações de socialização capitalista que existem entre a Radar e a SLC. Tais empresas, por possuírem administradores que já trabalharam em ambas as firmas¹⁴², compartilham informações sobre a disponibilidade de novas terras a serem apropriadas. Bem como, em outro exemplo de socialização capitalista que tais empresas realizam, é

¹⁴¹ O Grupo SLC nasce a partir da parceria entre colonos alemães, sendo eles Frederico Logemann e Balduino Schneider em 1945, na cidade de Horizontina-RS. Tempos depois se juntariam nesta sociedade a família Ullman. A sigla SLC refere-se aos sobrenomes dos primeiros fundadores sendo “Schneider Logemann & Cia Ltda” (GRUPO SLC, 2020 *apud* RODRIGUES, M. F. G., 2021).

¹⁴² Informação obtida em entrevista com ex-colaborador da Radar e confirmada em trabalho de campo no Distrito Batavo, em Balsas (MA), em outubro de 2021. Optamos por não citar nomes, mas uma rápida pesquisa na rede social LinkedIn também confirma a informação.

o fato de que a Radar arrenda uma boa porção de terras para a SLC no Sul Maranhense. Além disso, ambas se beneficiam das externalidades favoráveis aos seus negócios, criadas pelas transações de terras (RODRIGES, M. F. G., 2021)¹⁴³.

No caso das parcerias público-privadas, elas são evidentes no Matopiba quando da construção de infraestruturas logísticas. Além de empresas de infraestrutura historicamente conhecidas pelo seu vínculo intrínseco com o Estado no Brasil, como Camargo Correa e Odebrecht, e que também estão presentes no Matopiba, podemos citar empresas menos conhecidas, mas que também se beneficiam da expansão da fronteira do agronegócio no Sul do Piauí e Maranhão, como o caso Arteleste Construções (empresa contratada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte [DNIT] para a construção de ponte recente que liga a cidade de Santa Filomena à Alto Parnaíba e que responde ao Ministério Público Federal processos de improbidade administrativa e danos ao erário¹⁴⁴), e a Hidrovias do Brasil, uma empresa de logística na qual os fundos Pátria Investimentos, Blackstone, Temasek, o Fundo de pensão de Alberta (Canadá), a International Financial Corporation (IFC) do Banco Mundial e o fundo do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDEPar) são investidores e que possui relações com apropriações de terra¹⁴⁵ que expulsaram composeses de suas terras no Tocantins (GRAIN, 2020).

Falando-se sobre a *International Financial Corporation* (IFC) do Banco Mundial, no caso do Piauí, a parceria público-privada de maior relevância para as análises que objetivamos nessa tese, se relaciona em outro componente característico de uma rede transnacional de negócios de terra, que são as Instituições Financeiras de Desenvolvimento, como o Grupo Banco Mundial. A partir de seu braço financeiro, a *Internacional Finance Corporation* (IFC), o Banco Mundial sustenta e participa de

¹⁴³ Dados dos próprios relatórios anuais da SLC Agrícola (SLC, 2016, 2021a, 2021b) mostram que o aumento relatado da produtividade da empresa no Brasil se deve mais à incorporação de novas parcelas de terra no bioma Cerrado do que a um aumento na produtividade agrícola por hectare em todas as terras da empresa em solo brasileiro (SAWELJEW, 2019). Também é possível calcular que, depois que a terra é desmatada, o solo 'corrigido' e a infraestrutura implantada, que leva em média cinco anos, o valor da terra no portfólio do grupo aumenta em média 40% (SLC, 2016, 2021a, 2021b). Para detalhes, consultar Saweljew (2019).

¹⁴⁴ Os processos em que a Arteleste Construções LTDA e seus sócios respondem ao Ministério Público Federal sobre situações de improbidade administrativa e danos ao erário podem ser consultados facilmente por meio de acesso público à página da web jusbrasil.com.br

¹⁴⁵ Segundo relatório da organização Grain (29 set. 2020), a empresa Hidrovias do Brasil, por meio de benesses oferecidas pelo governo Bolsonaro, é responsável por uma série de apropriações de terras realizadas ao longo da BR-163. Já a Pátria Investimentos, segundo o mesmo relatório, é responsável por apropriações de terras em áreas sobrepostas a comunidades quilombolas no Tocantins. Disponível em: <https://grain.org/e/6533>. Acesso em: 9 out. 2020

negociações que envolvem compra e venda de terras no Matopiba por meio de seus investimentos na SLC Agrícola e Bunge, por exemplo. Além disso, o banco também financia diretamente, por meio da IFC, a imobiliária Sollus Capital Participações Ltda, por meio de ações majoritárias na *Victoria Capital Partners* (fundo de investimento que comprou o controle do grupo Los Grobo, em 2016), como apontamos no quadro 1, demonstrado na primeira seção deste capítulo.

Curiosamente, na outra mão, o Banco Mundial financia, institucionalmente, como mencionado na segunda seção do segundo capítulo, um programa de Regularização Fundiária no Sul do estado do Piauí que visa, nas palavras do banco, combater “a insegurança jurídica causada pela ausência de títulos fundiários, que impedem o auxílio do crédito ao pequeno produtor, e, assim geram pobreza” (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2015). Este programa alocou US\$ 120 milhões em empréstimo destinado ao setor público no Piauí. Parte significativa (mais de 10%, isto é, US\$12 mi, somado à recursos públicos diretos e indiretos) foram destinados, exclusivamente, à regularização fundiária no sul do estado do Piauí¹⁴⁶.

Voltando-se para uma análise completa de uma rede transnacional de negócios de terras, no caso de empresas que se beneficiam de acordos globais de abastecimento entre Estados, existe o domínio das grandes corporações de comercialização (*tradings*) de soja, como a Cargill, Bunge, ADM, Louis Dreyfus Commodities (LDC), e a COFCO, controlando mais de 50% da soja exportada do Brasil (ANGELIM *et al.*, 2021, p. 16)¹⁴⁷. Todas essas *tradings* estão presentes no Matopiba¹⁴⁸. Enquanto Cargill e ADM têm posições estratégicas nas adjacências da Bahia e do Maranhão, a Bunge opera os maiores silos do Piauí (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017), constituindo-se como um monopólio, principalmente no sudoeste do estado, controlando o armazenamento, processamento e infraestrutura de distribuição da soja estrategicamente nas localidades

¹⁴⁶ De acordo com dados obtidos em entrevista ao Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), em 14 de junho de 2018, e confirmados com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), organização civil com cadeira permanente no Núcleo de Regularização Fundiária do Tribunal de Justiça do estado do Piauí (TJPI).

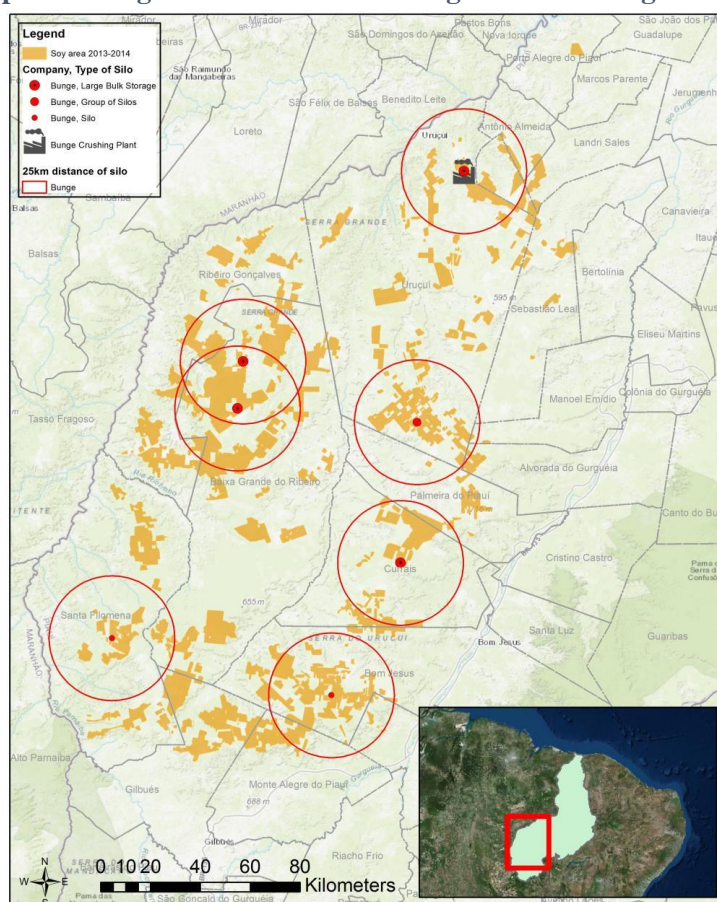
¹⁴⁷ De acordo com Angelim *et al.* (2021, p. 7), “grandes tradings, incluindo Cargill e Bunge, foram multadas em um total de US\$ 29 milhões depois que uma investigação do IBAMA revelou que cerca de 3.000 toneladas de grãos produzidos por cinco tradings de grãos foram plantadas em áreas proibidas à agricultura sob regras ambientais”.

¹⁴⁸ “Após a entrada da Zen-Noh na joint-venture com Louis Dreyfus e Amaggi, o risco de desmatamento das empresas aumentou substancialmente. A joint venture é a segunda maior exportadora de soja (25%) em Formosa do Rio Preto, na Bahia (junto com a Bunge), terceiro maior município produtor de soja do Brasil em 2018. Casos de grilagem foram registrados na cidade, ligada à ALZ Grãos, Bunge e Cargill, que possuem armazéns em área rural vinculada à Propriedade Fazenda São José da empresa JFF Holding, acusada de liderar dois dos maiores casos de grilagem de terras no Brasil e outras aquisições ilegais de terras” (ANGELIM *et al.*, 2021, p. 16).

de maior produção, nos municípios de Santa Filomena, Uruçuí, Bom Jesus, Baixa Grande do Ribeiro, Currais e regiões correspondentes (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017)¹⁴⁹.

De acordo com Drost, Wilde e Drennen (2017, p. 2-3), a localização estratégica das unidades de armazenamento e processamento maximiza a capacidade da Bunge de comprar soja de diversos produtores. Em 2017, a empresa investiu R\$ 300 milhões (US\$ 90 milhões) para aumentar substancialmente sua capacidade de processamento no Piauí, para 750 mil toneladas por ano. A principal unidade de moagem da corporação situa-se em Uruçuí (inaugurada em 2002), onde, após o processamento, o farelo de soja é transportado por caminhões à exportação via Porto de Itaqui (MA). O óleo é vendido em grande parte no mercado interno (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 2-3).

Mapa 7 – Bunge: silos e unidades esmagadoras da Bunge no Piauí



Fonte: Elaborado por Drost, Wilde e Drennen (2017, p. 3) com referência ao Sistema de Cadastro Nacional de Unidade Armazenadoras (SICARM).

¹⁴⁹ O mais novo silo da Bunge em Santa Filomena, teve investimento de R\$ 27 milhões e capacidade de armazenamento de 77 mil toneladas (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 2-3). O tritador, que produz farelo e óleo de soja em Uruçuí (PI), teve capacidade inicial de processamento de 660.000 toneladas métricas por ano. (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 3).

A Bunge é a maior exportadora agrícola do Brasil, com receitas, reportadas em 2016, de R\$ 40,5 bilhões (US\$ 11,1 bilhões) (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017). Em 2016, os ativos da Bunge no Brasil representavam 38% de seus ativos globais, com, ao menos, uma unidade de esmagamento de soja em cada um dos estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande e Piauí, e duas em Mato Grosso (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 2)¹⁵⁰. Os governos estaduais e municipais oferecem uma ampla política de incentivos, incluindo isenções fiscais, desenvolvimento de infraestrutura e doação de terras (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 3).

Além disso, de acordo com Drost, Wilde e Drennen (2017, p. 5), a Bunge controla cerca de 70% a 80% do mercado de soja (grãos) no Piauí, embora a própria Bunge afirme ter apenas 45% de participação de mercado. Nesse sentido, a Bunge funciona como um intermediário praticamente “inevitável” para a soja produzida de grandes produtores do Piauí, como SLC Agrícola, BrasilAgro, Insolo Agroindustrial, Risa Agricultura, Fazenda Progresso, Celeiro Sementes e Fazenda Canel (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 4), dado que mesmo operando seus próprios silos e sistemas de frete, os grandes produtores de soja não possuem ampla capacidade de armazenamento. A capacidade total de armazenamento de soja da Bunge no Piauí é estimada em 694.158 toneladas (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 3).

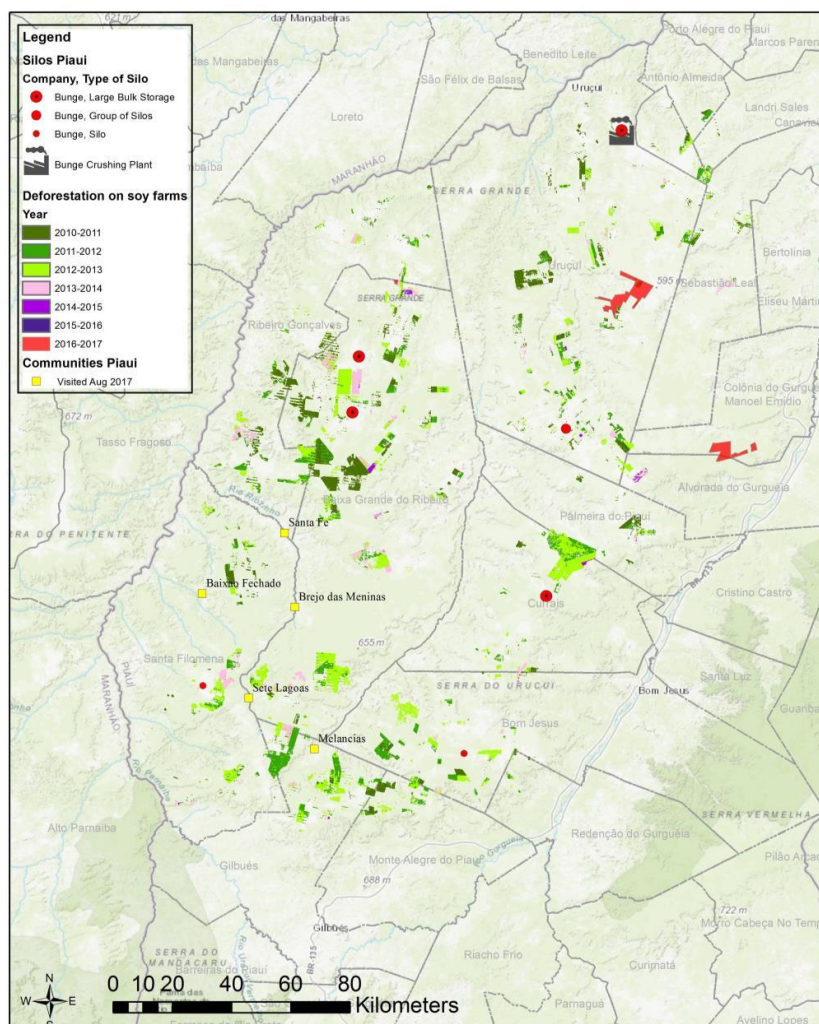
Evidências organizadas por Angelim *et al.* (2017, p. 15) na região do Cerrado, apontam que tanto a Bunge, quanto a Cargill têm conexões significativas com a “soja impulsionada pelo desmatamento (junto com os fornecedores), com a Cargill produzindo 32.437 ha de desmatamento (7.518 ha sendo desmatamento ilegal) e a Bunge, com cerca de 10.000 ha (1.402 ha sendo ilegal) no primeiro semestre de 2020” (ANGELIM *et al.*, 2017, p. 15). O estudo, que faz “uma comparação entre os mais poderosos comerciantes de soja que operam no Brasil” ainda aponta que a Bunge, ao lado da Cargill são as empresas de maior destaque no setor, com os maiores riscos de exposição da cadeia e em nível de transparência, analisando dados de desmatamento anual legal e ilegal produzido (ANGELIM *et al.*, 2021, p. 14)¹⁵¹.

¹⁵⁰ As principais commodities movimentadas pela Bunge são oleaginosas – principalmente soja – além de trigo e milho (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 1). Com mais de 100 instalações, entre fábricas, moinhos, portos, centros de distribuição e silos (elevadores), opera mais de 60 silos e oito unidades de processamento de soja em todo o Brasil (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 2).

¹⁵¹ A exposição ao risco de desmatamento é um indicador, utilizado pela Trase Earth, medido em hectares. Ele avalia a exposição de uma empresa ao risco de desmatamento associado à *commodity* que está adquirindo com base na região onde foi produzida anualmente. Embora não atribua responsabilidade a empresas específicas, estima o nível de desmatamento em que os comerciantes de soja estão expostos

O mapa de Drost, Wilde e Drennen (2017, p. 5), reproduzido abaixo, demonstra os principais focos de desmatamento recentes (2010-2017) no sudoeste do Piauí. Percebe-se a correspondência das regiões de desmatamento com as localizações de silos da Bunge, identificadas no mapa anterior (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017, p. 3).

Mapa 8 – Sudoeste do Piauí: desmatamento por soja (2010-2017)



Fonte: Elaborado por Drost, Wilde e Drennen (2017, p. 3), com referência em CRR Landsat e Sentinel-2 análises de satélite, SICARM e Hansen/UMD/Google/USGS/NASA.

De acordo com o relatório de Drost, Wilde e Drennen (2017, p. 1), muito embora a Bunge tenha um compromisso público de desmatamento zero, discursando sobre a exclusão de fornecedores que desmatam ilegalmente, a corporação continua a se abastecer de fazendas legalmente desmatadas. A SLC Agrícola e a BrasilAgro, duas das maiores fornecedoras de soja para a Bunge, desmataram legalmente 19.683 ha de vegetação nativa no Piauí entre 2011 a 2017 (DROST; WILDE; DRENNEN, 2017).

em sua cadeia produtiva. Dados sobre padrões precisos de fornecimento para fazendas individuais não estão disponíveis publicamente. Veja mais em: <https://trase.finance/methodology>” (ANGELIM *et al.*, 2021, p. 16).

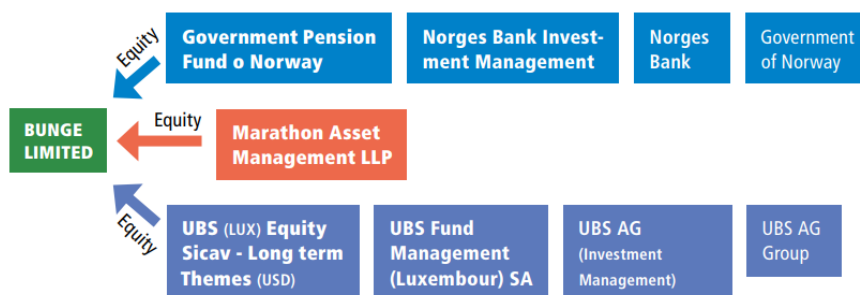
Ambas são fornecedoras confirmadas da Bunge. Nesse sentido, de acordo com Drost, Wilde e Drennen (2017, p. 1) a Bunge enfrenta riscos reputacionais e de mercado.

Como apontam Angelim *et al.* (2021, p. 14), a composição financeira da Bunge inclui muitas sociedades financeiras conectadas, sendo boa parte delas europeias:

Existem pelo menos 3 grupos bancários holandeses, 6 companhias de seguros (Achmea, Aegon, Allianz, ASR, NN e Vivat) e 9 fundos de pensões (ABP, BPF Bouw, BPL Pensioen, Pensioenfonds Detailhandel, Pensioenfonds Horeca en Catering, Pensioenfonds Vervoer, Pensioenfonds Zorg en Welzijn, PME, PMT) apoiando (...), bem como investimentos em ações e títulos emitidos por essas empresas. Entre 2015 e 2020, ABN Amro, ING e Rabobank forneceram US\$ 5.817,47 milhões para os principais comerciantes de soja que atuam na região do Cerrado e ligados ao desmatamento. (ANGELIM *et al.*, 2021, p. 16)

As duas figuras abaixo (Figuras 3 e 4), elaboradas por Angelim *et al.* (2021, p. 15), ilustram a complexidade dos agentes financeiros envolvidos nos investimentos na Bunge Limited. É perceptível uma gama muito ampla de agentes de muitas partes do mundo, mas sobretudo de origem Norte-Americana e Europeia.

Figura 3 – Bunge Limited: Investimentos Europeus (2018)



Fonte: Elaborado por Angelim *et al.* (2021, p. 15), baseado em Trase Finance (2020).

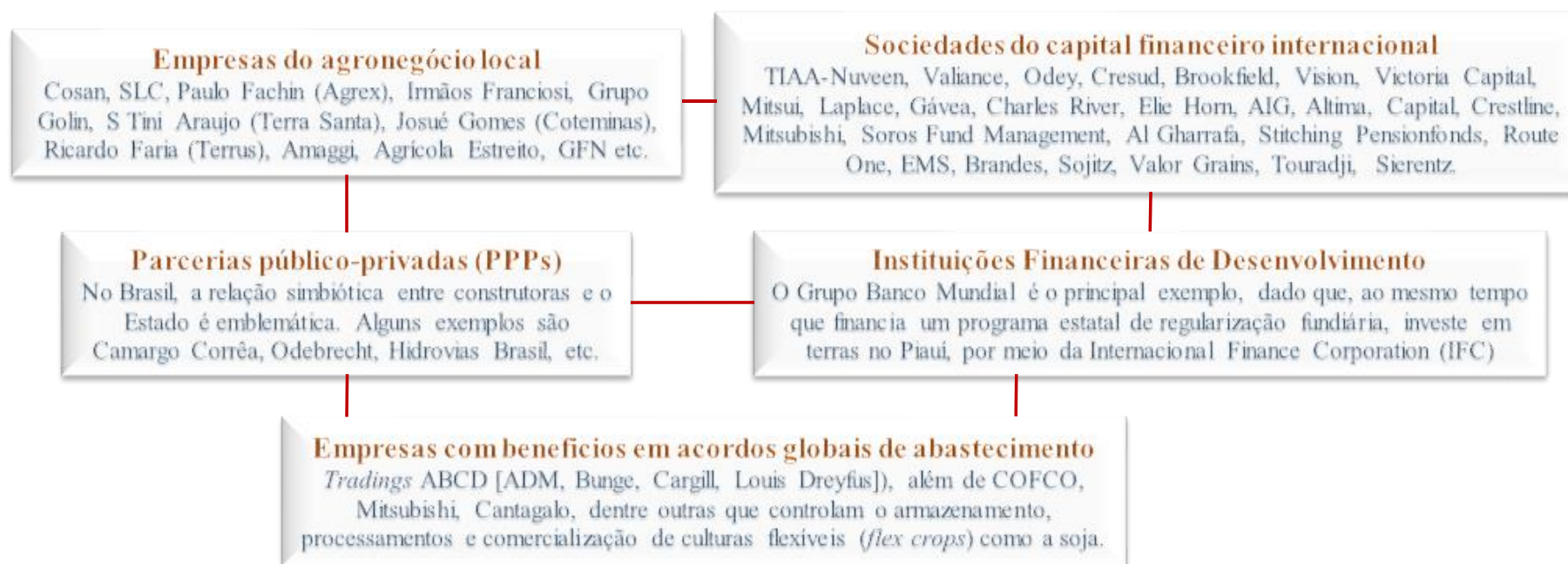
Figura 4 – Bunge: 10 proprietários e 10 fundos mútuos principais (2018)

Stockholder	Share	Mutual Fund	Share
T. Rowe Price Associates, Inc.	11.30%	T Rowe Price Mid Cap Value Fund	4.29%
The Vanguard Group, Inc.	8.99%	Vanguard Total Stock Market Index Fund	2.69%
BlackRock Fund Advisors	4.29%	Vanguard Small Cap Index Fund	2.27%
Continental Grain Company Corp.	2.82%	Vanguard Extended Market Index Fund	1.40%
SSgA Funds Management, Inc.	2.64%	Vanguard Small Cap Value Index Fund	1.36%
Dimensional Fund Advisors LP	2.26%	American Funds Income Fund of America	1.03%
Moore Capital Management LP	2.09%	Government Pension Fund - Global	0.98%
Adage Capital Management LP	2.08%	UBS (Lux) Equity SICAV - Long Term Themes	0,95%
Millennium Management LLC	1.57%	Fidelity Growth Company Fund	0.63%
Marathon Asset Management LLP	1.40%	T Rowe Price Equity Income Fund	0.52%

Fonte: Elaborado por Angelim *et al.* (2021, p. 15), com referência em CNN Business.

Portanto, a interação de todos esses agentes, como: 1) as empresas privadas regulares de agronegócio nacional; 2) sociedades de capital financeiro internacional; 3) parcerias público-privadas, como a relação simbiótica entre construtoras de sistemas técnicos logísticos e o Estado; 4) instituições financeiras de desenvolvimento; e 5) empresas que se beneficiam de acordos globais de abastecimento entre Estados (como as *tradings*), conformam as redes transnacionais de investimentos em terras. A figura, na página a seguir, ilustra essa teia de agentes no Matopiba.

Figura 5 – Rede de investimentos transnacionais em terras no Matopiba



Fonte: Elaboração do autor, baseado na proposta metodológica de Borrás Jr *et al.* (2020) e nas fontes de dados supracitadas na tese.

3.2.1 O papel central do grileiro: invasor de terras públicas, falsificador de documentos de posse e intermediário principal na negociação de terras pelas IAFs

Objetivando desatar os nós entre as finanças e a propriedade da terra na conformação do agronegócio, dando destaque ao caso do Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense, passaremos agora a uma compreensão mais profunda sobre a grilagem de terras na região. Pois, como estamos entendendo, uma rede transnacional de investimentos em terras possui como seu embrião local as firmas do agronegócio especializadas no negócio envolvendo terras agrícolas. Nesse sentido, conformam-se círculos de cooperação interpessoais entre sujeitos e firmas, com participação imprescindível de intermediários locais, como antigos coronéis, latifundiários, grileiros, como a família de Carli, que compraram terras antes e durante o período de *boom* das *commodities* e venderam para outros grandes agentes, como o caso da Radar S/A.

Nesse sentido, entendemos que um intermediário central em um negócio envolvendo terras agrícolas é o grileiro regional, como o exemplo de Euclides De Carli. Esses são atores-chave que atuam como elo entre o desmatamento, a obtenção de licenças e o registro da terra no SIGEF-INCRA. Normalmente são latifundiários, pretensos “empresários”, pecuaristas, de diversos ramos do agronegócio, políticos ou sujeitos com influência política, que procuram obter lucro com a venda da terra que se apropriam, coagindo posseiros a tornarem-se funcionários, criando conflitos intrafamiliares, usando uma fatia do negócio para esse fim. Os mesmos empregam recursos destinados aos custos da necessária violência física para a conversão da terra em papel timbrado, assinado e registrado no Incra, revendendo a terra para imobiliárias agrícolas financeirizadas¹⁵². Sua participação nos lucros depende de suas relações com os políticos locais, essenciais para o processo de grilagem, devido à influência em cartórios e outras instituições públicas que emitem os documentos necessários para a “legalização” e posterior venda da terra a interessados.

Tal sujeito estabelece círculos de cooperação com instituições estaduais e federais, além de vários cooperados que acompanham suas ações (quando não são, eles próprios, os grileiros em si) como prefeitos, vereadores, uma série de congressistas e assessores parlamentares, juízes, desembargadores, proprietários de cartórios,

¹⁵² Informações obtidas em entrevistas com um juiz de vara agrária responsável (2017 e 2018).

funcionários e seguranças. Devido à tamanho poder político e econômico, que estes grileiros possuem, com conexões que interligam instituições públicas do Estado, desperta-se grande medo na população local. Situando-se como “antigos coronéis do sertão”, esses sujeitos, pretensos empresários do agro e de setores diversos, vulgos banqueiros, latifundiários, vindos do Sul e o Sudeste, que possuem o *know-how* histórico sobre a operação de verdadeiras empresas especializadas (MARTINS, 2010, p. 62-63), adentram a região com o monopólio da violência, coagindo e aliciando camponeses por meio de pagamento de diárias para aberturas de terrenos, por meio de empresas subsidiárias e terceirizadas de desmatamento. Também formam milícias que protegem as áreas que estão sendo desmatadas e, muitas vezes, entram em conflito entre si próprios, causando tiroteios, como os registrados pelos moradores do Brejo das Meninas, povoado de situado na divisa entre os municípios de Baixa Grande do Ribeiro (PI) e Santa Filomena (PI), no segundo semestre de 2021¹⁵³.

Nesse sentido, por meio desta pressão violenta, estes indivíduos acabam por aliciar pequena parte de moradores locais pobres que, coagidos por grileiros¹⁵⁴, se tornam seus funcionários. Os grileiros buscam aproveitar o conhecimento tácito dessas pessoas para identificar a localização de terrenos melhores para agricultura - e, assim, para seus negócios - prometendo a eles uma parte dos lucros de venda. Uma prática comum observada durante nossos trabalhos de campo foi que os grileiros oferecem dinheiro a um membro da família pela terra e levam-no a entrar em conflito, muitas vezes, com a própria família. Isso geralmente gera tensões dentro das famílias¹⁵⁵ e comunidades. Voltaremos a falar das reações “de baixo”, como coerções que despertam aquiescências sob o fenômeno de apropriação de terras no Matopiba, na segunda seção do quarto capítulo.

É importante ressaltar que, para que os grileiros se envolvam no processo de expropriação, seus lucros devem estar garantidos. A melhor maneira de fazer isso é vendendo a terra para grandes corporações do agronegócio, financiadas por capital

¹⁵³ Informação colhida em trabalho de campo na região, em outubro de 2021.

¹⁵⁴ Como a maioria da terra é ocupada por camponeses, os grileiros buscam dismantelar os laços entre as famílias e suas formas de organização coletiva através do uso de ameaças e/ou coerção. Há casos em que grileiros coagem um membro da família para assinar um documento confirmando a 'venda' sem consultar a família primeiro. Abordaremos mais sobre esses casos na segunda seção do quarto capítulo, quando analisaremos as assim chamadas aquiescências locais ao processo de apropriação de terras.

¹⁵⁵ Documentado nos relatórios dos camponeses submetidos aos tribunais agrários regionais e ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), e no Inquérito Civil do Ministério Público Federal no. 27.000.002013/2016-90, 27.005.000203/2017-11, 27.005.000206/2017-47, 27.005.000199/2017-83 e 27.005.000111/2018-12.

financeiro internacional. Nessa ordem, depois que os grileiros tomam a posse da terra, os mesmos passam para a fase de legalização de tal posse. Para fazer isso, seus vínculos com grandes corporações, políticos e juízes é vital. Isso garante acesso à cartórios que forjam os títulos de propriedade e criam uma cadeia dominial do imóvel forjada, ou seja, lastreada em outras matrículas de imóvel também falsas. Isso ocorre, normalmente, a partir de uma série de ordens judiciais e administrativas, até o georreferenciamento no SIGEF-INCRA¹⁵⁶. Quando esse trabalho é concluído é que uma imobiliária agrícola financeira se torna “interessada” na compra. Isto é, como o processo de forjamento documental é feito de maneira corporativa, contando com o apoio de todos os elos dos círculos de cooperação mencionados acima, uma empresa imobiliária agrícola financeira, normalmente, se torna negociante da terra *a posteriori* da farsa concluída. O valor de todos os subornos, tocaias, desmates ilegais, maquinário e armamento utilizado é adicionado ao valor de venda ou arrendamento do imóvel (MARTINS, 2010).

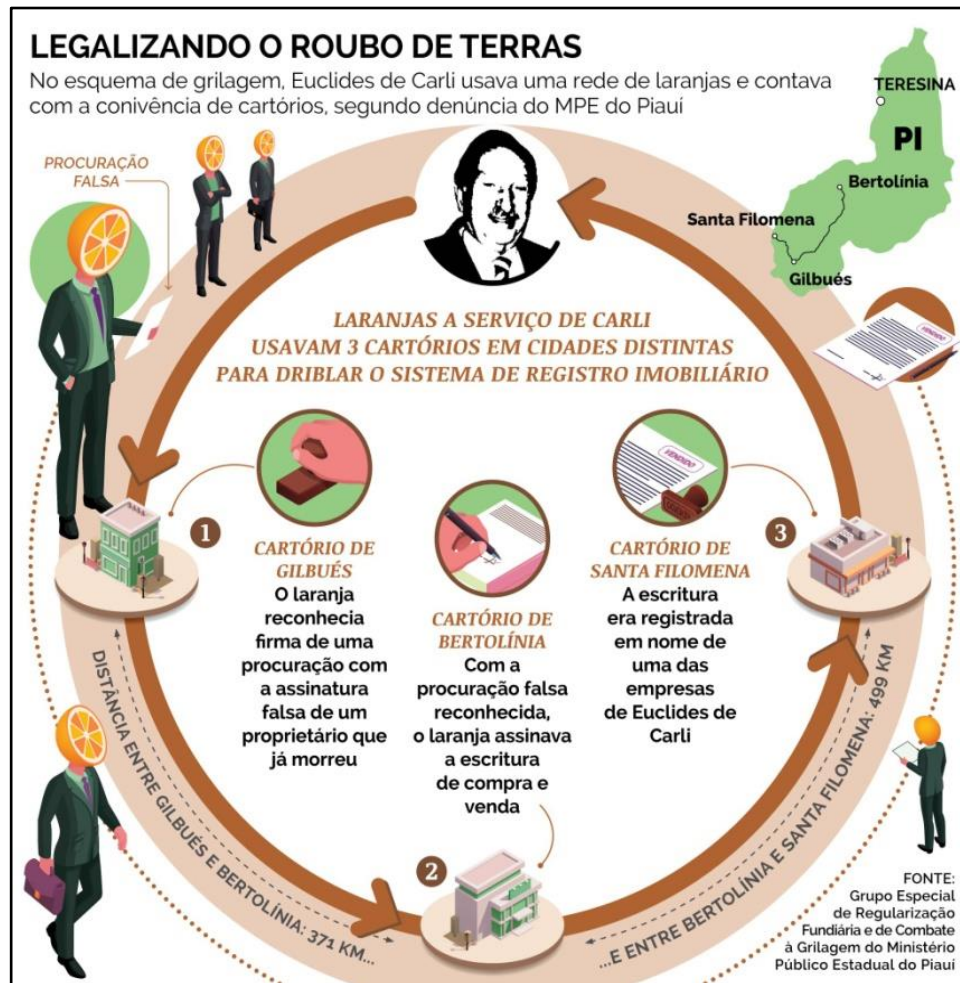
Um caso específico de grilagem envolvendo nosso objeto de estudo foi investigado pela Vara Agrária de Bom Jesus do Piauí e pelo Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem (GERCOG-MPPI, 2016) e fornece um relato detalhado das operações de grilagem na região. O indivíduo sob investigação neste caso, Euclides De Carli, teve mais de 124.000 hectares de terra no Piauí bloqueados pela Justiça. O Ministério Público do estado cancelou os títulos de terra e proibiu as transações que envolvem essas ações. O acusado é conhecido como o 'maior grileiro do sul do Maranhão' e, de acordo com Romero (2015) realizou acordos de terra no sul do Maranhão e no sudoeste do Piauí com a Radar S/A (CAMARGOS, 2018a).

De acordo com o Grupo Especial¹⁵⁷, nesse processo particular de grilagem, as empresas do grileiro usaram procurações falsificadas com assinaturas forjadas de pessoas falecidas para adquirir bens de agentes fictícios (laranjas) (GERCOG-MPPI, 2016). Para que o esquema funcionasse, o grileiro trabalhou em conjunto com cartórios em três cidades diferentes no sudoeste do Piauí, conforme ilustrado na figura a seguir.

¹⁵⁶ Informações obtidas em entrevistas com um juiz de vara agrária responsável (2017 e 2018).

¹⁵⁷ Portaria nº 002, de 25 de julho de 2016, do Ministério Público do Estado do Piauí (GERCOG-MPPI, 2016), relatado jornalisticamente também pelo *Grande Portal de Notícias do Piauí* (RODRIGUES, B., 2016).

Figura 6 – Esquema de Grilagem no Sudoeste do Piauí



Fonte e elaboração: *Repórter Brasil* (CAMARGOS, 2018a).

É importante observar, no entanto, que uma parte essencial do processo começa antes mesmo que a procuração falsificada assinada pelo “proprietário falecido” seja usada. Antes disso, um documento que transfere a terra do estado para um indivíduo é fabricado. Frequentemente, como explicamos no segundo capítulo, de acordo com Bonfim *et al.* (2020, p. 44-45) é feita uma falsificação na origem do título¹⁵⁸ e no tamanho da área¹⁵⁹. Muitas vezes, também ocorrem falsificações grosseiras, alterando a descrição do imóvel e suas dimensões (por exemplo, onde antes eram 500 ha passam a ser 5.000ha). Veremos com mais detalhes, a frente neste capítulo, que no caso do

¹⁵⁸ Em relação à falsificação na origem do título: “trata-se da realização do registro no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) de imóveis sem registro anterior ou sem uma cadeia sucessória que comprove o destaque do patrimônio público” (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45).

¹⁵⁹ Em relação às alterações na dimensão do imóvel: “Por vezes, se adquire um título com “uma légua e meia” de terras, referência comum em títulos do período de colônia e império. Após realizar um georreferenciamento, como descrito no quadro, o grileiro solicita então o registro de 150 mil hectares, por exemplo, sem demonstrar a forma como foi feita a conversão e como se chegou aos limites georreferenciados” (BONFIM *et al.*, 2020, p. 44-45).

Sudoeste do Piauí, a falsificação na origem do título ocorre em muitas propriedades que Euclides De Carli dizia ser dono. No caso da apropriação dos “Gerais de Balsas” (Sul do Maranhão), foi exatamente a operação grosseira de ampliação da dimensão do imóvel que permitiu à Colonizadora De Carli, subsidiárias e terceirizadas administrarem imensas quantidades de terras e negociarem as mesmas, nos dias atuais, com fundos internacionais, empresas gestoras destes títulos e corporações do agronegócio transnacional.

Portanto, a partir das observações de uma rede transnacional de investimentos em terras podemos visualizar círculos de cooperação mais profundos entre agentes financeiros, corporações globais, intermediários (como as “empresas especializadas em transformar terra públicas em papel passado e timbrado” em colaboração com cartórios) e o próprio Estado, que tanto age diretamente por meio da implementação de um programa de regularização fundiária financiado pelo Banco Mundial a partir do Instituto de Terras do Piauí, quanto por meio de prefeitos, vereadores, juízes, desembargadores, deputados (dentre outros cargos e salários privilegiados, como status de classe dominante na burocracia estatal), que agem como desembaraçadores, facilitadores e legitimadores da apropriação de terras públicas por agentes privados internacionais.

3.3 USO CORPORATIVO DO TERRITÓRIO POR IMOBILIÁRIAS AGRÍCOLAS FINANCEIRAS (IAFS): O CASO DA RADAR/TELLUS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S/A

Para criar a Radar em 2008, a Cosan firmou uma *joint-venture* com a *Teachers Insurance and Annuity Association* (TIAA), um fundo de pensão sediado nos Estados Unidos (EUA). De acordo com o contrato inicial, a TIAA possuía 81,1% das ações preferenciais da Radar e a Cosan, 18,9%. A posse de *ações preferenciais*¹⁶⁰, em oposição às *ordinárias*, garante ao TIAA que ele será o primeiro a receber sua participação nos lucros e dividendos da empresa. Com 51% das ações ordinárias da Radar (que concedem direitos de voto aos acionistas), a Cosan tem controle sobre a empresa desde o início. Em 2017, a TIAA aumentou sua participação nas ações

¹⁶⁰ “Na Bolsa de Valores existem dois tipos principais de ações: as ações ordinárias e as ações preferenciais. A principal diferença entre elas é que a primeira confere o direito de voto ao acionista nas assembleias da empresa. Já as preferenciais não dão direito de voto, mas têm prioridade no recebimento de dividendos” (EXAME, 2020).

preferenciais para 97%, enquanto a participação da Cosan caiu para 3% (COSAN, 2016). Já em 2021, um novo acordo fez com que a Cosan voltasse a comprar mais 47% dessas ações preferenciais por R\$ 1,479 bi (COSAN, 2021b; HEIMERDINGER, 2021). É oportuno dizer, no entanto, que essa constante troca de ações preferenciais da empresa, apesar de parecer um mecanismo para manter a precificação do portfólio de terras da empresa em alta, nunca se implicou sobre as ações ordinárias da empresa, que sempre permaneceram sob controle do conselho da Cosan (COSAN, 2017, 2018, 2019, 2021a, 2021b)¹⁶¹. Esse tipo de separação societária, garante que o TIAA não apareça como proprietário estrangeiro da terra; apenas como investidor. A Cosan está listada como a gerente das terras. A Cosan S/A possui capital aberto na B3 (Bolsa de Valores e Mercado Futuro de São Paulo) e na bolsa de valores de Nova York (*New York Stock Exchange*)¹⁶².

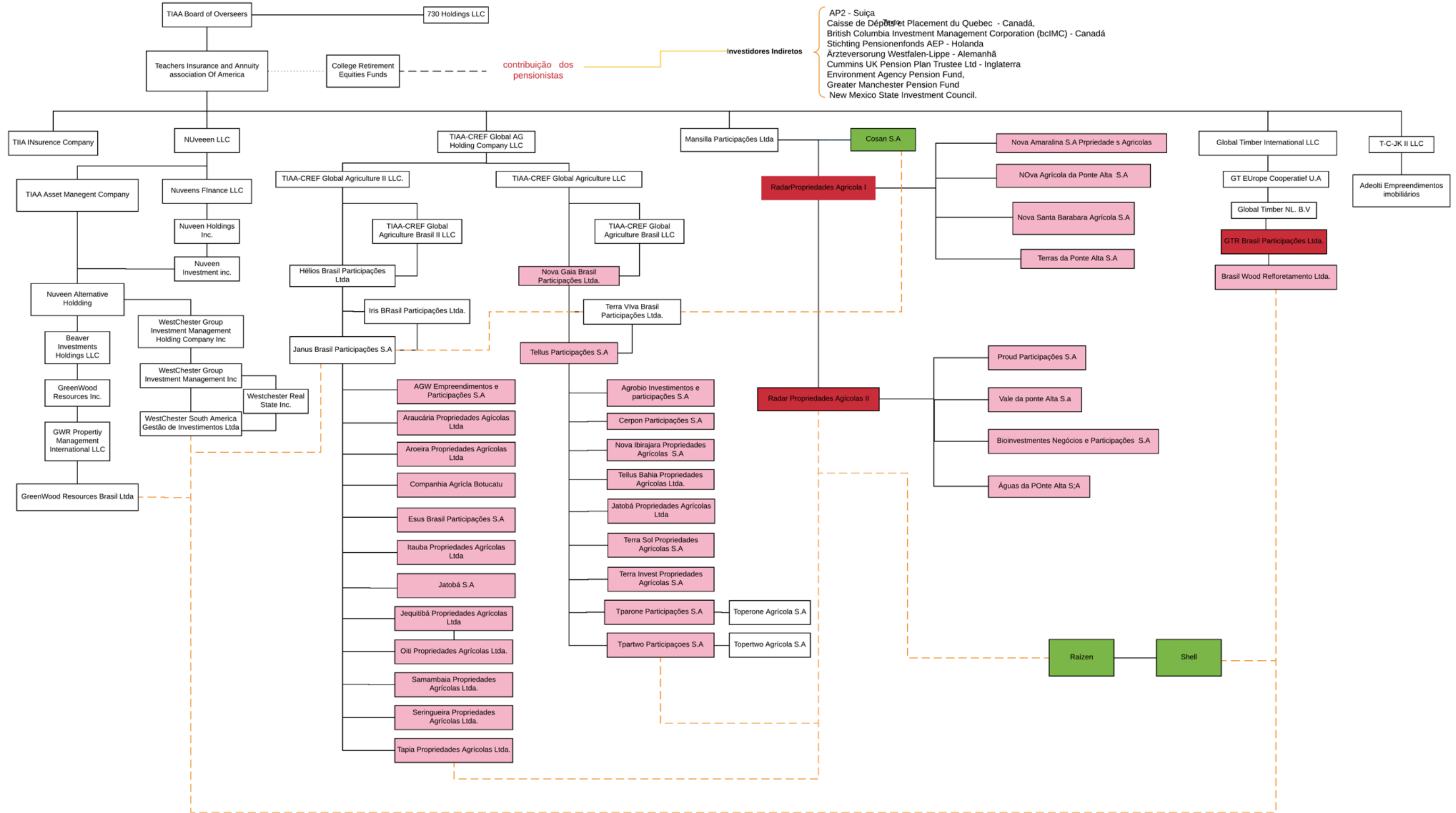
O TIAA é o fundo de pensão de administradores e professores de instituições de ensino nos EUA. O fundo tem um teto de investimento de US\$ 869 bilhões e US\$ 8 bilhões investidos em terras agrícolas em todo o mundo (LEVESQUE; TERZON, 2015). No Brasil, o fundo fundiu-se com a Cosan, criando uma empresa registrada como Mansilla. Examinando os investimentos realizados (Figura 7, na página a seguir), é possível identificar pelo menos três caminhos diferentes que o dinheiro do TIAA adotou para comprar terras no Brasil: por meio de duas empresas Radar I e II¹⁶³ e por subsidiárias como Tellus, dentre outras (GRAIN; REDE SOCIAL, 2015). A “Figura 7” a seguir, elaborada por Morsch (2020), também ajuda a ilustrar a ‘lógica labiríntica’ subjacente aos investimentos de compras e vendas de terrenos pela Tellus S/A (subsidiária da Radar S/A) na região do Matopiba.

¹⁶¹ Confirmado pelos Fatos Relevantes de 04/10/2016 e 20/09/2021 (COSAN, 2016, 2021b) e pelos Formulários de Referência da corporação (COSAN, 2017, 2018, 2019, 2021a).

¹⁶² Até 3 de julho de 2020 o controle do grupo Cosan S/A estava submetido à *holding* Cosan Limited, com sede em Bermudas. Desde esta data, a corporação alterou sua estrutura societária em um processo que chamou de “simplificação”. Hoje, a Cosan S/A está sob detenção do assim chamado “Grupo de Controle” com 35,90% das ações ordinárias detidas por Aguassanta Investimentos S.A., Aguassanta Negócios S.A. e Queluz Holding Ltda (*holdings* sob controle de Rubens Ometto Silveira Mello) e, outra parte, de 62,45%, dedicada ao “*free float*” do mercado aberto da bolsa de valores, compreendendo mais de quatrocentos acionistas minoritários. Chama a atenção a presença massiva de fundos de investimentos de diversas tipologias, desde fundos de *private equity*, bancos e fundos de pensão públicos norte-americanos e europeus (COSAN, 2022; SILVA, L. R., 2021).

¹⁶³ Em 2012, a Radar obteve um segundo número no registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Radar II. De acordo com nossas referências efusivamente apresentadas nessa tese, sugere-se que a Radar I foi criada com recursos dos investimentos anteriores do TIAA em terras no Brasil (em 2008), enquanto os fundos para a Radar II vieram dos investimentos da Agricultura Global I da TIAA-CREF (TCGA I) e TIAA- Fundos do CREF Agricultura Global II (TCGA II) (LEVESQUE; TERZON, 2015; REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2015).

Figura 7 – TIAA: Cadeia de negócios para compra de terras no Brasil



Elaboração: Morsch (2020). Fonte: Dados do U.S Securities and Exchanges Commission e da Receita Federal do Brasil.

Como ilustrado no “Figura 7” acima, a *holding* da TIAA nos EUA administra seu portfólio de terras agrícolas, que recebe financiamento de outros fundos. A administradora TIAA-CREF Global Agriculture LLC (I e II)¹⁶⁴, por sua vez, possui subsidiárias registradas no Brasil, como Terraviva e Nova Gaia. A Terraviva [TIAA] possui 49% das ações ordinárias da Tellus e a Cosan, os outros 51%. A Tellus também possui outras subsidiárias como Nova Ibiajara, Terrainvest, Terra do Sol e Agrobio, e é uma das principais subsidiárias envolvidas na compra de terrenos pela Radar (COSAN, 2017; GRAIN; REDE SOCIAL, 2015; REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2015; ROMERO, 2015).

Esses círculos financeiros de cooperação operam principalmente a partir da emissão de debêntures.

Tellus [Cosan & Terraviva (TIAA)] emite debêntures no mercado, que são adquiridas pela Radar [Cosan & Mansilla (TIAA)] e Nova Gaia [TIAA]. A Tellus canaliza esses recursos para outras subsidiárias [Nova Ibiajara, etc.], denominadas 'veículos [financeiros]' para comprar terrenos e pagar aos investidores juros sobre as debêntures. (PITTA; MENDONÇA, 2016, n.p.)

Uma debênture é um tipo de título que normalmente é emitido por uma empresa que não é do setor financeiro ou imobiliário e depois é vendido à investidores. O investidor se torna um credor da empresa em questão e recebe juros a taxas fixas ou flutuantes no final do período acordado (TORO RADAR, 2018). Em suma, esses veículos financeiros “revelam o caminho que o dinheiro percorre até retornar aos seus verdadeiros investidores, juntamente com os lucros obtidos com as negociações de terras” (PITTA; MENDONÇA, 2016, n.p.). Esse mecanismo de aquisição de terras tem dois objetivos: (1) ocultar a conexão entre grandes corporações e grileiros; e (2) contornar os limites da propriedade estrangeira no Brasil, pois uma das partes que se beneficia dos lucros e receitas gerados, é de fundos de pensão estrangeiros (FAIRBAIRN, 2015).

Nestes dois aspectos, sobre a conexão de grandes corporações com a grilagem e, também, sobre a circunvenção da legislação brasileira de estrangeirização, vale a pena lembrarmos do despacho Nº 349334 da Chefia da Divisão de Fiscalização e Controle de

¹⁶⁴ Em 22 de fevereiro de 2016, o TIAA-CREF anunciou na revista Fortune que estava abreviando seu nome para “TIAA”. Como descrevemos as transações realizadas no passado, quando as subsidiárias ainda usavam 'TIAA-CREF' como seus nomes legais, mantivemos essa nomenclatura nos momentos históricos em que a mesma fazia referência ao mesmo aglomerado financeiro.

Aquisição por Estrangeiros (DFC-2) do INCRA, datado de 21 de maio de 2019¹⁶⁵, dando o parecer sob as terras em controle da Tellus S/A como nulas de pleno direito, conforme citamos na segunda seção do segundo capítulo (p. 98 do presente documento)¹⁶⁶. Além disso, o parecer salienta que “A cadeia dominial dos imóveis de propriedade da Tellus Brasil Participações S.A, não chegaram ao destaque do patrimônio público para o particular, conforme estrato de cadeia dominial N° SEI 2969505” (AATR; GRAIN; RSJDH, 2020; SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6, 2019b).

Em relação a desconformidade com a legislação de estrangeirização de terras, o problema está relacionado à aprovação do parecer N° 01/2008-RVJ, emitido pela Procuradoria-Geral da União (AGU) em 2010 (AGU/LA-01/2010) (ADAMS, 2010). A decisão da AGU determinou limites às operações das subsidiárias de empresas estrangeiras (ADAMS, 2010). Além disso, as autoridades brasileiras deveriam diferenciar empresas brasileiras e estrangeiras, reafirmando o teto da propriedade da terra por estrangeiros, estabelecido pela lei N° 5709/1971, que é um máximo de 5.000 hectares e/ou 25% da terra em qualquer município (ADAMS, 2010).

Basicamente, como mencionado na segunda seção do segundo capítulo, as empresas estrangeiras adquirem terras registrando os títulos de terras em nome de uma empresa brasileira que atua como intermediária ou 'veículo financeiro' (com a Tellus, dentre outras, no caso da Radar). Um artigo publicado no jornal Valor Econômico (MANDL; ADACHI, 2017) confirmou também como as empresas internacionais contornaram as restrições estabelecidas na decisão da AGU por meio da “compra de

¹⁶⁵ Conforme parecer da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2), emitido nos autos do Processo N° 54000.000473/2016-10 do Sistema Nacional de Aquisições de Terras por Estrangeiros (SISNATE) obtido pelo Sistema de Informações Eletrônicas (SEI) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sobre a alienação de terras pela Radar, Tellus, Cosan e TIAA, dentre outras empresas do grupo econômico. O acesso a esses arquivos foi obtido legalmente através da Lei de Acesso à Informação (n° 12.527/2011) por meio do Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) N° 1.27.000.002013-2016-90.

¹⁶⁶ O parecer citado acima considerou que a Tellus S/A é um grupo econômico “nos termos da Lei N° 6.404/1976 (das Sociedades Anônimas) e do artigo 494 IN RFB N° 971, de 13/11/2009” (SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6), dado que “a Tellus Brasil Participações S.A. é controlada por pessoas jurídicas brasileiras, e estas por sua vez, são controladas por pessoas jurídicas estrangeiras” (SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6). “Diante de todo o exposto, é possível concluir, smj, que as aquisições dos Imóveis rurais pela empresa Tellus Brasil Participações S.A. ocorreram após o período compreendido entre 7 de junho de 1994 a 22 de agosto de 2010, todas em desconformidade com a legislação que rege a matéria, não se enquadrando nos termos da Portaria Interministerial n° 04/2014, sendo, portanto nulas de pleno direito, tendo em vista que as empresas detentoras majoritárias das ações/quotas, são pessoas jurídicas estrangeiras, e como tal controladoras, e assim sendo, a Tellus é caracterizada como pessoa jurídica brasileira equiparada a estrangeira, conforme Parecer AGU/LA-1/2010, são aquisições realizadas ao arripio da lei” (SISNATE-INCRA, 2019a, p. 6).

debêntures conversíveis, contratos de parceria rural e até mudanças nos limites das cidades” (MANDL; ADACHI, 2017, n.p.).

Especificamente, os departamentos jurídicos de empresas internacionais, como o fundo de pensão TIAA, se envolvem no seguinte processo: primeiro, concordam em fundir ou criar uma *joint-venture* com uma empresa nacional que já opera no setor de terras (por exemplo, Cosan). Esses agentes, então, criam duas (ou mais) empresas subsidiárias controladas principalmente por uma empresa brasileira (Tellus, Nova Ibiajara, Terrainvest ou Terra do Sol), que tem direito à terra. A segunda parte do processo é a transferência de lucros gerados pelo arrendamento ou comercialização de terras ou venda de produção agrícola aos acionistas. Para isso, as subsidiárias brasileiras do fundo de pensão TIAA (Terraviva, Nova Gaia ou Mansilla) adquirem debêntures de empresas que possuem os títulos de propriedade (por exemplo, Tellus). As debêntures podem posteriormente ser convertidas em participações societárias na empresa (DIÁRIO OFICIAL EMPRESARIAL, 2012)¹⁶⁷.

Novos questionamentos surgem com a criação da Lei do Agro e do Fiagro, pois, como analisamos na segunda seção do segundo capítulo, a “Lei do Agro” alterou o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n. 5.709/71, abrindo as portas de acesso das terras para estrangeiros no Brasil (PEREIRA, L. I., 2021)¹⁶⁸. Em resumo, essas novas disposições legislativas (aliada à outras normativas¹⁶⁹), alteraram completamente o arcabouço legislativo que regulamentava a compra de terras por estrangeiros no Brasil, como o citado parecer AGU/LA-01/2010, beneficiando fundos especulativos internacionais. Tais legislações devem ser vistas como respostas destes grupos à tentativa de controle nacional sob a compra e arrendamento de terras por estrangeiros. Portanto, concordamos

¹⁶⁷ Utilizamos documentos oficiais, como o Formulário de Referência ao Investidor da Cosan (COSAN, 2017, 2018, 2019, 2021a) e o Diário Oficial de Negócios (DIÁRIO OFICIAL EMPRESARIAL, 2012), para validar os dados mencionados nesta seção. Este último confirmou que a Tellus emitiu as debêntures e sua compra pela Nova Gaia e Radar. Os dados também foram confirmados pelos casos N. 54000.000167/2016-75, 54000.000472/2016-67 e 54000.000473/2016-10 Sistema Nacional de Aquisições de Terras por Estrangeiros (SISNATE) obtido pelo Sistema de Informações Eletrônicas (SEI) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O acesso a esses arquivos foi obtido legalmente através da Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011). Esses casos abordam especificamente a questão da alienação de terras pertencentes à Radar e Tellus, entre outras empresas.

¹⁶⁸ Ao menos desde 2012, com o projeto de lei 4059, vários projetos tentaram ampliar a permissividade de compra de terras para estrangeiros na agricultura e passaram a ser tema de disputas parlamentares. Antes dos interesses confluírem na criação da Lei do Agro e Lei do Fiagro, pautas que incluíam o tema, como o PL 2.963 de 2019 dividiam ruralistas, que por um lado, possuem interesses em vender terras para estrangeiros e, por outros, possuem interesse em se proteger contra a concorrência patrimonial estrangeira.

¹⁶⁹ Também é curioso constatar que a Instrução Normativas nº 88 de 13 de dezembro de 2017 do Incra, regulariza por usucapião ou requerimento ao Incra casos de arrendamentos ou compras irregulares de terras por estrangeiros até dezembro de 2017.

com Packer (2020a, 2020b), sobre o fato de que tais legislações devem ser vistas, elas próprias, como formas de circunvenção à lei de aquisição e arrendamento de terras por estrangeiros no Brasil.

3.3.1 As fazendas da Radar S/A no Sudoeste Piauiense

Para relatarmos o histórico do uso do território das fazendas da Radar Propriedades Agrícolas S/A (que, como analisamos na seção anterior, se fragmenta em subsidiárias locais) nos baseamos, principalmente, nas seguintes fontes de dados: 1. o processo Nº 54000.000473/2016-10¹⁷⁰ do Sistema Nacional de Aquisição e Arrendamento de Terras por Estrangeiros (SISNATE)¹⁷¹ obtido pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que analisou a alienação de terras pela Radar, Tellus, Cosan e TIAA, dentre outras empresas do citado grupo econômico (SISNATE-INCRA, 2019a, 2019b); e 2. o Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) Nº 1.27.000.002013-2016-90 (MPF, 2020). Também complementamos os dados a partir de pesquisas em outras fontes, como o Sistema de Gestão Fundiária do INCRA (SIGEF-INCRA, 2021), *Chain Reaction Research* (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSKI, 2020; STEINWEG; KUEPPER; PIOTROWSKI, 2018), Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (AATR; GRAIN; REDE SOCIAL, 2020; FIAN; REDE; CPT, 2018; REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2015) e pelo próprio mapa de fazendas elaborado pelo TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b).

De acordo com a certidão dominial do imóvel em inteiro teor, presente a partir da página 204 do primeiro volume (1) do Inquérito Civil do Ministério Público Federal Nº 1.27.000.002013-2016-90 (MPF, 2020, p. 204) o imóvel denominado Ludmila, localizado na zona rural do município de Santa Filomena (P) com a área de 3.232,3087

¹⁷⁰ O acesso a esses arquivos foi obtido legalmente através da Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) por meio do Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) Nº 1.27.000.002013-2016-90.

¹⁷¹ “O Sistema Nacional de Aquisição e Arrendamento de Terras por Estrangeiros (SISNATE) foi criado em 2013 como um braço do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)” (MORSCH, 2020, p. 40). “O SISNATE tem por objetivos auxiliar os técnicos na análise dos processos de aquisição e arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros, gerenciar informações originárias dos Cartórios de Registro de imóveis rurais e as provenientes do cadastro do processo no SISNATE e atualizações cadastrais no SNCR, emitir relatórios gerenciais, fornece informação ao interessado sobre o andamento de seu (sic) processo, bem como manter atualizados os dados sobre as aquisições e arrendamentos realizados na forma da Lei nº 5.709/71 e Decreto-Lei nº 494, de 10 de março de 1969” (MORSCH, 2020, p. 40).

ha possui o seguinte histórico de compra e venda. Primeiramente, Euclides De Carli declara posse da localidade, em 2001, no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR). Entretanto, é somente no ano de 2009 que, segundo o documento cartorário, o estado do Piauí, através do INTERPI, faz o destaque do imóvel do patrimônio público, realizado por meio de arrecadação simples. A posteriori, em 2012, o Ministério Público do Piauí (MPPI) bloqueou tais porções territoriais apropriadas via arrecadação simples, como explicaremos sentenças abaixo (AATR; GRAIN; RSJDH, 2020; CARDOSO *et al.*, 2017; CASTRO; HERSHAW; SAUER, 2017; LEITE *et al.*, 2020)¹⁷².

Em 14 de março de 2011, a fazenda Ludmila é desmembrada em duas. A maior parte, 2.275,0598 ha, permaneceu com o nome de Ludmila e foi transferida para Simone De Carli que, segundo relatos coletados em trabalho de campo, é filha de Euclides De Carli. A segunda parte, menor, como 957,3091 ha, Fazenda Laranjeiras, é transferida à Pedro da Silva Guimarães Júnior¹⁷³. Em 16 de abril de 2012 ambas as fazendas são transferidas para a Imobiliária Terra do Sol Ltda, empresa subsidiária da Tellus S/A, conforme analisamos na seção anterior. E, em 10 de maio de 2012, a Tellus anunciou o financiamento de R\$5.661.540,00 em debêntures para a compra das fazendas Ludmila e Laranjeiras¹⁷⁴, mesmo antes da fazenda ter sido transferida, em cartório, para o nome da Tellus Brasil Participações Ltda, fato que foi concluído em 29 de maio de 2012 (MPF, 2020, p. 205)¹⁷⁵.

Ocorre que, no mesmo ano de 2012, a Vara Agrária de Bom Jesus do Piauí e o Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem do Ministério Público do Piauí (GERCOG-MPPI, 2016), como mencionado na seção anterior, bloquearam as matrículas providas de Euclides de Carli apropriadas por arrecadação simples, entre os anos de 2009 e 2011, bloqueando também a matrícula da fazenda

¹⁷² Informações obtidas a partir de entrevista, em junho de 2020 com Mauricio Correa, advogado e coordenador da Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais (AATR-BA).

¹⁷³ Pressupomos, assim, que, Pedro da Silva Guimarães Júnior é um laranja, sócio ou outro membro do “Grupo De Carli”. Os dados citados estão presentes na certidão dominial do imóvel em inteiro citada (MPF, 2020).

¹⁷⁴ Debentures das quais a Nova Gaia Brasil Participações Ltda subscreveu e integralizou R\$5.347.010,00 e a Radar Propriedades Agrícolas S.A R\$314.530,00. Também no mesmo dia o capital social declarado da Tellus S/A aumentou de 12.529.440,00 para R\$ 13.158.500,00 (DIÁRIO OFICIAL EMPRESARIAL, 2012).

¹⁷⁵ Sobre as licenças ambientais concedidas para o desmate nas fazendas Ludmila e Laranjeiras, foi no ano de 2010, segundo o *Diário Oficial do Estado do Piauí* (de 28 de dezembro de 2010) que Simone de Carli recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Instalação e a Autorização de Desmate para a atividade agrícola (caso realizasse um estudo de impacto ambiental). Foi também na mesma data que Pedro da Silva Guimarães Junior recebeu da SEMAR licença ambiental identifica para a Fazenda Laranjeiras (desmembrada originalmente da Ludmila).

Ludmila. Emblematicamente, também no mesmo ano, Simone de Carli, através de uma liminar do Tribunal de Justiça do Piauí, consegue desbloquear as fazendas. Mesmo assim, como pode ser visto no estrato de cadeia dominial Nº SEI 2969505, presente a partir da página 722 do processo do Sistema Nacional de Aquisição e Arrendamento de Terras por Estrangeiros (SISNATE) Nº 54000.000473/2016-10 (SISNATE-INCRA, 2019b, p. 722) do INCRA conclui: “A cadeia dominial dos Imóveis de propriedade da Tellus Brasil Participações S.A, não chegaram ao destaque do patrimônio público para o particular”¹⁷⁶.

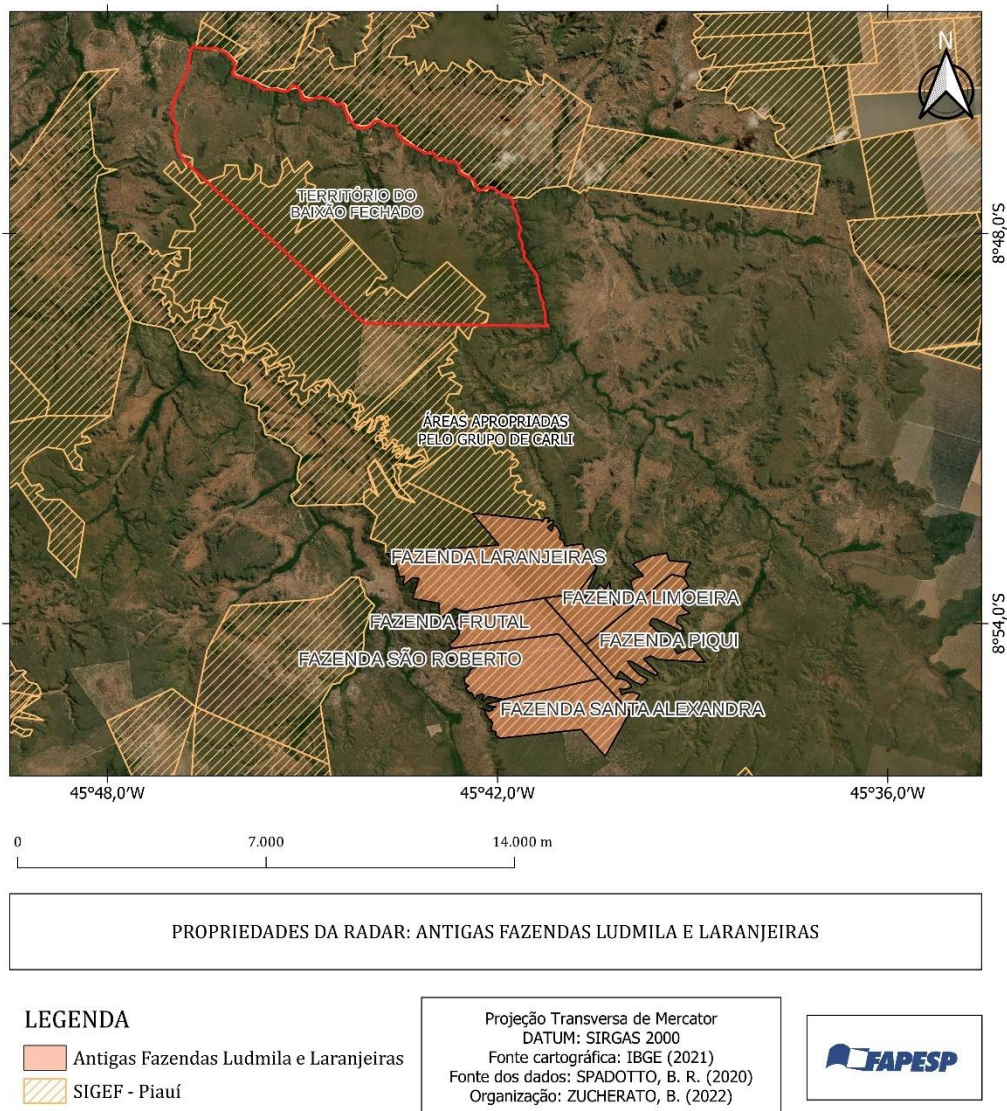
Na sequência dos fatos, de acordo com dados disponibilizados pelo SIGEF-INCRA (2021), a Fazenda Ludmila, a partir de novembro de 2016, inicia um desmembramento em várias glebas, formando parcelas nos nomes de Limoeira (378,45 ha), Frutal (468,98 ha), Piqui (428,00 ha), São Roberto (499,33 ha) e Santa Alexandra (492,04 ha). Em 2021, as parcelas Limoeira, Frutal e Piqui, estavam sob detenção da Tellus Brasil Participações S/A e as parcelas São Roberto e Santa Alexandra estão sob detenção de Roberto Barreto Martins e Alexandra Abreu Barretto Martins¹⁷⁷. A subdivisão das fazendas em novas parcelas permite maiores possibilidades de arrendamentos e maior precificação das terras para fazendas financeirizadas, como as do grupo Radar S/A.

No Mapa 9 a seguir é possível identificar as fazendas descritas acima (Laranjeiras, Limoeira, Frutal, Piqui, São Roberto e Santa Alexandra – ex-Ludmila) da sociedade anônima que controla o grupo Radar S/A no Sudoeste do Piauí. Note-se a vizinhança com propriedades registradas ainda sob controle do “Grupo De Carli” e a proximidade com o território de subsistência utilizado pela comunidade camponesa do Baixão Fechado para sustento comunitário desde tempos imemoriais.

¹⁷⁶ De acordo com entrevista realizada por Eva Hershaw, em Luís Eduardo de Magalhães (BA) no dia 25 de maio de 2016: “Essa transformação ocorre também por meio de negócios, como o narrado por John Meyer, que relatou ter comprado uma terra no Piauí. Segundo ele, a Adecoagro (...) estava planejando comprar sua terra por US\$ 14 milhões. (...). Contudo, antes da operação ser finalizada, a escritura da área negociada foi cancelada, em decorrência do título ter sido contestado judicialmente. (...) Meyer afirmou que não tinha escolha senão vender a terra para evitar uma ação judicial. Os compradores não eram outro senão a Radar Propriedades. De acordo com Meyer, ‘A Radar está comprando terras realmente baratas. São o braço da TIAA que busca e compra terras. Eles compram terras, as mais baratas que se pode encontrar; tanto terras em disputa como de grandes proprietários que possuem muitas terras em regiões subdesenvolvidas; às vezes, em processos questionáveis (*land grabs*)’” (CASTRO; HERSHAW; SAUER, 2017, p. 91-92).

¹⁷⁷ Os registros atuais das fazendas Limoeira, Frutal, Piqui, São Roberto e Santa Alexandra (subdivisões da Ludmila) e Laranjeiras podem ser consultados pelo site do SIGEF-INCRA, a partir dos Códigos dos Imóveis (SNCR/SNCI), obtidos pelo registro do *shapefile* da propriedade no software QGIS.

Mapa 9 – Antiga área da Faz. Ludmila e Laranjeiras (2010): Faz. Limoeira, Frutal, Piqui, São Roberto e Santa Alexandra (2021)



Fonte: SIGEF-INCRA (2021).

Foto 11 – Fazenda Ludmila: Avanço do desmatamento



Fonte: Arquivo do autor (jun. 2018).

Foto 12 – Fazenda Ludmila: Avanço do desmatamento



Fonte: Arquivo do autor (jun. 2018).

Já em novembro de 2021, pudemos constatar também, que algumas das parcelas da antiga fazenda Ludmila (hoje dividida em Laranjeiras, Limoeira, Frutal, Piqui, São Roberto e Santa Alexandra) estavam sendo arrendadas para a empresa Insolo, que estava

em operação de “rochagem”, com caminhões espalhando “pó de rocha” e calcário sobre o solo (Fotos 13 e 14).

**Foto 13 – Fazenda Ludmila (Gleba Piqui):
Arrendamento a Insolo**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

**Foto 14 – Fazenda Ludmila (Glebas
Laranjeiras, Piqui e Limoeira): operação
da rochagem**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

Além das fazendas vendidas ao grupo Radar S/A, Euclides de Carli¹⁷⁸ também se apropriou ilegalmente de outras terras públicas situadas por toda a região, à norte, sul, leste e oeste das localizações das fazendas da Radar S/A. Em novembro de 2021, durante trabalho de campo, constatamos que toda a região circundante à antiga Fazenda Ludmila, no alto da chapada “Até Que Enfim” foi ou está sendo apropriada ilegalmente (grilada) e desmatada pelo Grupo De Carli, sendo inclusive identificadas com placas (Fotos 15, 16 e 17), sendo que a última dessas placas, conta ainda com marcas de balas de revólver alvejadas (Foto 18).

**Foto 15 – Fazenda Baixão Fechado: avanço
do desmatamento**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

**Foto 16 – Fazenda Agrolândia: avanço do
desmatamento**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

¹⁷⁸ Em 02 de Setembro de 2018, o Repórter Brasil publicou um artigo, distribuído pelo El País, em que aponta todas as investigações contra Euclides De Carli. Ele foi citado também, em 2015, pelo jornal The New York Times, no caso das fazendas controladas por sócios do TIAA e da Cosan (CAMARGOS, 2018a; ROMERO, 2015).

Foto 17 – Placa de orientação às “Fazendas Novas” do Grupo De Carli



Fonte: Arquivo do autor (mar. 2020).

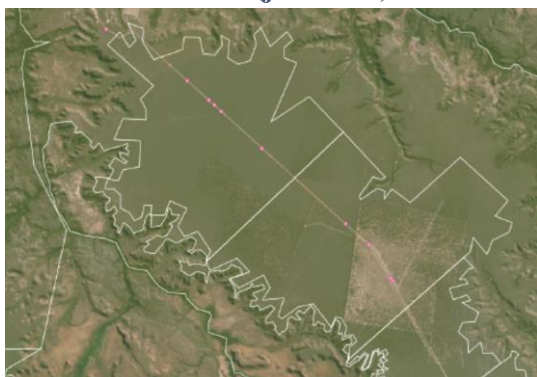
Foto 18 – Placa do Grupo De Carli



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

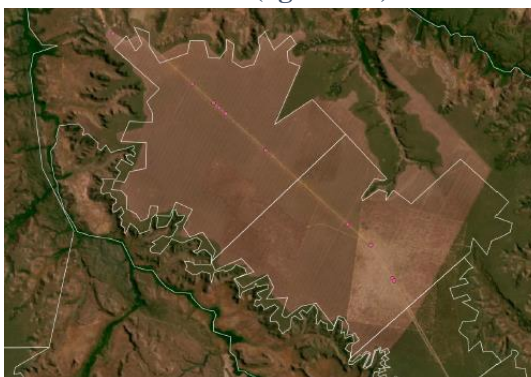
De acordo com imagens de satélite obtidas pela organização *Aidenvironment* (2021), o desmatamento realizado na porção do extremo noroeste da chapada “Até Que Enfim” teve seu pico mais forte em julho de 2021. Tal dado é facilmente reconhecido comparando-se as imagens de satélite de junho de 2021 (Figura 8) e agosto de 2021 (Figura 9) da região em análise. Esses desmatamentos foram realizados especificamente dentro dos imóveis “Fazenda Rocha” (SNCR 9510132198196) sob detenção de Antônio Rocha Neto e “Fazenda Baixão Fechado Serra Nova” (SNCR 1310670162250), sob detenção de Euclides De Carli.

Figura 8 – Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Imagem de satélite (jun. 2021)



Fonte: Dados obtidos em trabalho de campo.
Organização: Aidenvironment (2021).

Figura 9 – Fazenda Rocha e Fazenda Baixão Fechado Serra Nova: Imagem de satélite (ago. 2021)



Fonte: Dados obtidos em trabalho de campo.
Organização: Aidenvironment (2021).

Também foi possível encontrar focos de incêndio proposital realizado em continuo à operação de desmate (Fotos 19 e 20), além de tratores, caminhões, motos e muitas pessoas trabalhando no processo de retirada da vegetação (fotos 21 e 22).

**Foto 19 – Fazenda Rocha e Fazenda Baixão
Fechado Serra Nova: Focos de incêndio**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

**Foto 20 – Fazenda Rocha e Fazenda Baixão
Fechado Serra Nova: Focos de incêndio**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

**Foto 21 – Fazenda Rocha e Fazenda Baixão
Fechado Serra Nova: Amontoamento de
restos de vegetação por tratores**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021).

**Foto 22 – Fazenda Rocha e Fazenda Baixão
Fechado Serra Nova: Amontoamento de
restos de vegetação por tratores**



Fonte: Arquivo do autor (nov. 2021)

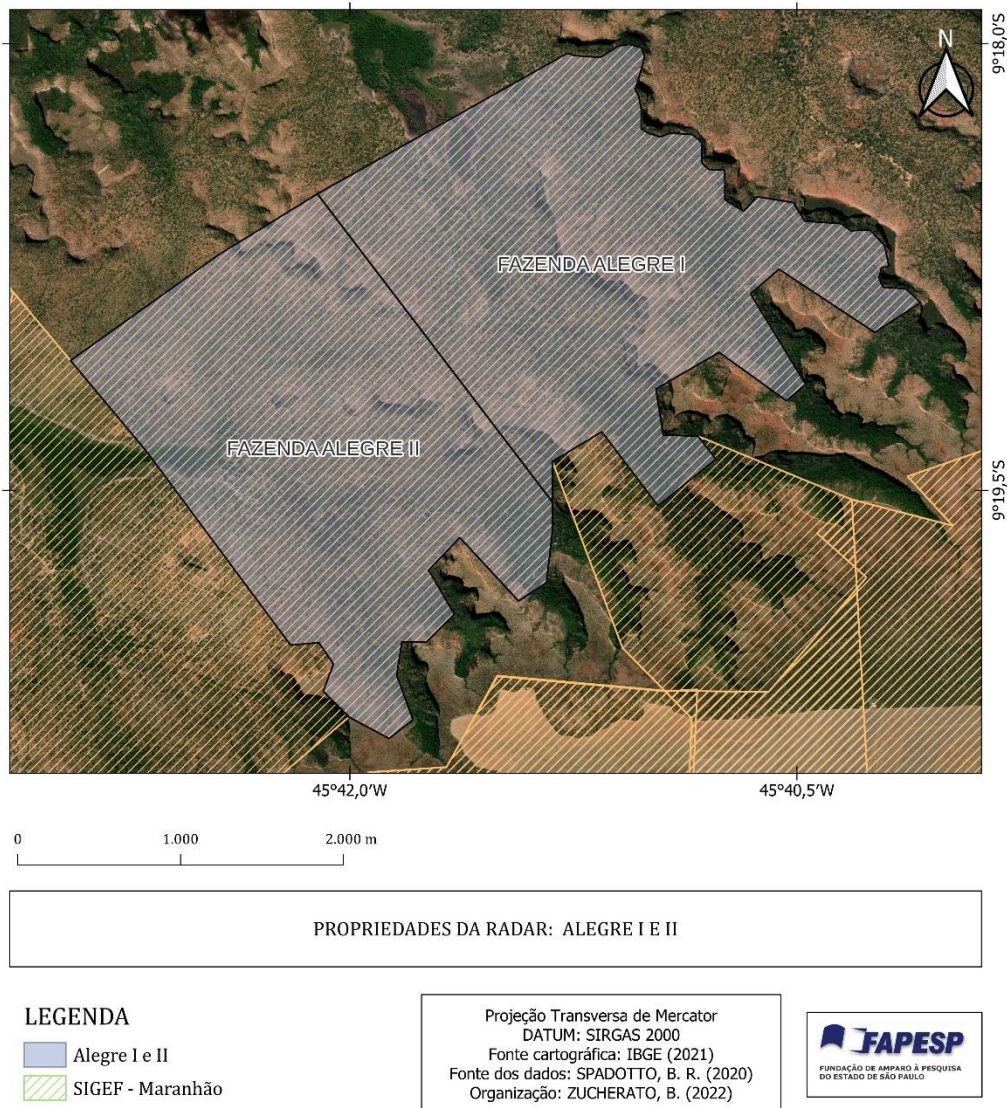
Além da antiga Fazenda Ludmila, no SIGEF-INCRA (2021) referenciada para o estado do Piauí, também é possível constatar mais duas porções de terra registradas pela Tellus S/A (registradas em 18 de junho de 2012 e atualizada em 11 de fevereiro de 2016), com os nomes de “Alegre I” (491,3094 ha) e “Alegre II” (481,3274 ha). No caso destas duas últimas propriedades, situadas em relevo acidentado e com vegetação nativa do Cerrado, próxima ao povoado conhecido por “Matas” no Piauí, o registro do SIGEF-INCRA é somado a um registro de Reserva Ambiental no Cadastro Ambiental Rural, também realizado pelo grupo agro-financeiro citado (FAGGIN; RIJK; PIOTROWSK, 2020) levando-nos a conclusão de que tais propriedades foram apropriadas para servir de reserva ambiental da porção territorial da antiga fazenda Ludmila (hoje dividida em

Laranjeiras, Limoeira, Frutal, Piqui, São Roberto e Santa Alexandra, como mencionado).

De acordo com as certidões dominiais do imóvel em inteiro teor, as fazendas Alegre I e II, antes de pertencerem à Tellus Brasil Participações S/A, pertenciam também à Imobiliária Terra do Sol, com escritura de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 29 de maio de 2012. Entretanto, novamente, conforme também é confirmado pelo extrato de cadeia dominial N° 2969505, presente no interior do processo N° 54000.000473/2016-10 do Sistema Nacional de Aquisições de Terras por Estrangeiros (SISNATE-INCRA, 2019b, p. 726-727) não é possível comprovar o destaque do patrimônio público.

No mapa abaixo é possível visualizar a localização das porções de terra denominadas como “Alegre I” e “Alegre II” no SIGEF-INCRA, também sob controle da sociedade anônima que controla o grupo Radar, registradas como Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Mapa 10 – Fazendas Alegre I e II

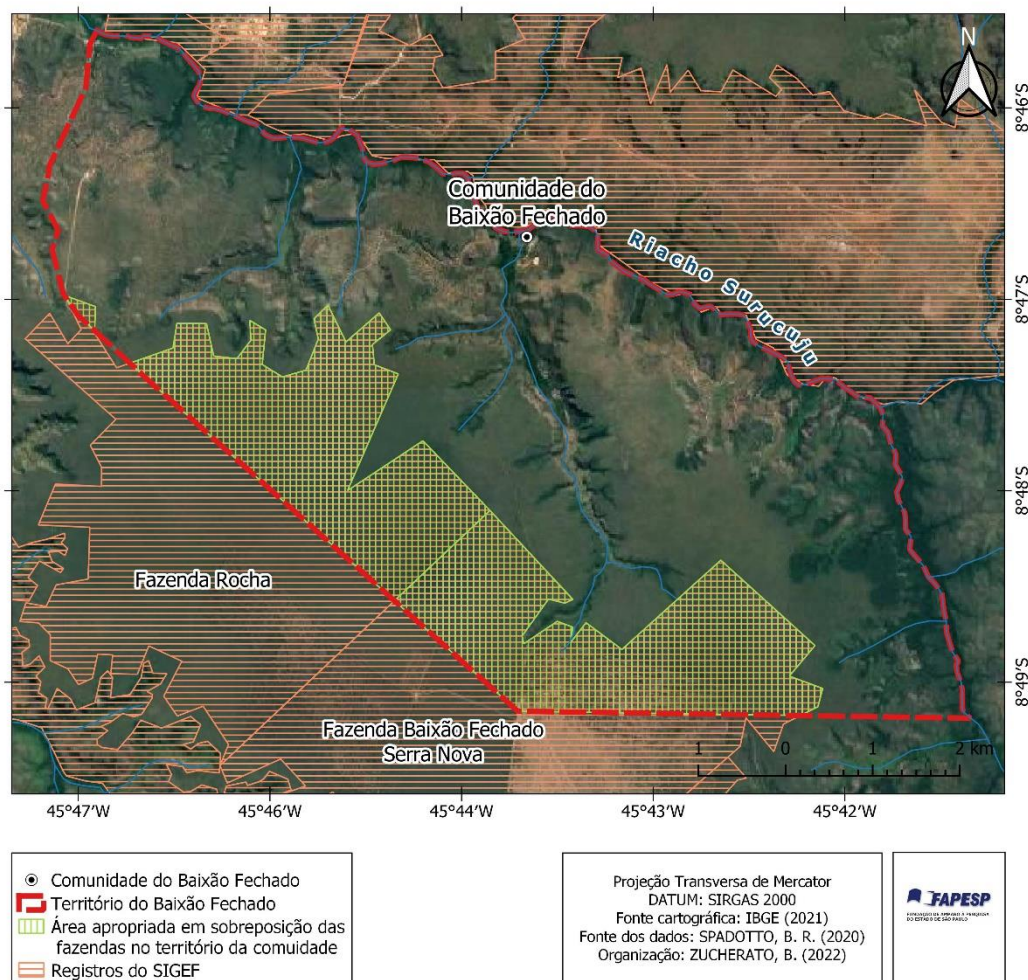


Fonte: SIGEF-INCRA (2021).

O grande problema social envolvendo essas porções territoriais mencionadas é que se tratam de territórios historicamente usados por comunidades camponesas tradicionais, autodenominadas “brejeiras” e “ribeirinhas”, que vivem nos fundos de vale (baixões) das chapadas localizadas na região. No caso da fazenda Ludmila e Laranjeiras, situada no fundo de vale formado entre a Chapada Até Quem Enfim e a Serra do Ovo, margeando o leito do riacho Sucuruí, está o território de subsistência da comunidade ribeirinha, autodenominada “Baixão Fechado”. No Mapa 11 a seguir é possível visualizar o território de subsistência da comunidade Baixão Fechado. Neste território, a comunidade, historicamente, obteve seu sustento a partir da plantação de roças de arroz, feijão, mandioca, fava, milho, dentre outras culturas, verduras e legumes, além do

extrativismo vegetal, extraindo os frutos dos buritis, bacabas, buritiranas, cujeiros, criação de gado solto, porcos, frangos e galinhas, atividades de caça, pesca, obtenção de plantas medicinais, matérias-primas (e.g. madeira, palha e adobe) para construção de suas casas e uso da água, abastecida, principalmente, pelo riacho Sucuruí. Nesse sentido, como narrado na primeira parte do segundo capítulo, tal comunidade sempre possuiu um arranjo produtivo local pretérito, horizontalmente construído, com o objetivo de sustento de suas famílias.

Mapa 11 – Território tradicional da Comunidade Baixão Fechado (PI)



Fonte: Arquivo do autor (2020, 2021). Organização: Zucherato (2022).

De acordo com os camponeses que vivem nessa comunidade¹⁷⁹, ações violentas realizadas por capangas, contratados por Euclides De Carli, começaram a ocorrer em julho de 2010, quando o citado território de subsistência ocupado de forma mansa e pacífica pelos camponeses desde os tempos de seus bisavôs (ou seja, por volta de finais do século XIX e início do século XX), foram invadidas e todos os moradores da comunidade foram ameaçados, roças foram ateadas fogo e tiros foram alvejados por sujeito conhecidos como Antônio “de Mocinha”, “Zé Negão” e José Esmerindo da Silva (vulgo “Galego”), conforme o aponta Boletim de Ocorrência¹⁸⁰. Logo após esse primeiro episódio, no mês seguinte, em agosto 2010, houve, novamente, plantações que foram queimadas pelos mesmos seguranças, conforme relatado por outro Boletim de Ocorrência¹⁸¹.

Segundo o relato de um morador da comunidade, Seu Marcos¹⁸², os conflitos voltaram a se intensificar no ano de 2015 com incêndios criminosos em suas roças, até que, em novembro de 2016, o citado morador teve uma de suas casas, que servia de abrigo para quando os moradores estivessem nas roças, foi destruída, como pode ser visualizado na foto a seguir.

Foto 23 – Seu Marcos e a casa destruída em 2016



Fonte: Arquivo do autor (jun. 2018).

Foto 24 – Restos de acampamento de capangas de Euclides de Carli



Fonte: Arquivo do autor (jun. 2018).

A destruição da casa apresentada na foto acima à esquerda (foto 23) foi realizada por tratores que operavam sob comando do Grupo De Carli e da prefeitura de Santa

¹⁷⁹ Informações obtidas através de entrevistas semiestruturadas realizadas em trabalhos subsequentes em junho de 2018, março de 2020 e novembro de 2021.

¹⁸⁰ Boletim de Ocorrência Nº 52 de 22 de julho de 2010, registrado na Delegacia de Polícia do município de Santa Filomena (PI), arquivado digitalmente por nossa pesquisa documental. Os capangas de Euclides de Carli normalmente possuem apelidos e quase nunca são conhecidos pelos seus próprios nomes.

¹⁸¹ Boletim de Ocorrência Nº 83 de 23 de agosto de 2010, registrado na Delegacia de Polícia do município de Santa Filomena (PI), arquivado digitalmente por nossa pesquisa documental.

¹⁸² Seu Marcos é um nome fictício para uma pessoa real. A identidade foi preservada por motivos éticos e de segurança do interlocutor.

Filomena, na construção da estrada nova que interliga a Chapada Até Que Enfim até a Serra do Ovo, interligando, também, a antiga fazenda Ludmila até as assim chamadas “Fazendas Novas” do Grupo De Carli. Já a foto a direita (Foto 24), demonstra as ruínas de um antigo acampamento de capangas de Euclides De Carli. No centro da foto, em meio à vegetação, é nítido o vestígio de um antigo fogão de lenha rústico, evidenciando o estabelecimento de pessoas no local.

Fato é que, mesmo após o falecimento de Euclides de Carli, em 2019 – e anterior bloqueio de fazendas atribuídas ao mesmo, pela Justiça do Piauí, a partir da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus e do Grupo Especial de Regularização Fundiária e Combate à Grilagem (GERCOG) do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) (GERCOG-MPPI, 2016)¹⁸³ – propriedades continuam a ser registradas em nome de Euclides de Carli, de herdeiros e de sócios do grupo, na região. Baseados em Bonfim *et al.*(2020) enfatizamos que as técnicas utilizadas pelo grupo De Carli compreendem uma miscelânea das variadas formas de grilagem possíveis, dada a fragilidade, permissividade e corrupção embutida no sistema de registro fundiário no Brasil.

Além da utilização de procurações públicas falsificadas (para adquirir propriedades a partir de laranjas) e da conivência de cartórios em cidades diferentes, nas apropriações ilegais de terras realizadas pelo Grupo De Carli, há práticas de forja na origem sucessória do imóvel (registrando imóveis que não tenham em sua cadeia sucessória a comprovação do destaque do patrimônio público), forjas de tamanho do imóvel (alteração das dimensões originais dos imóveis sem observar os requisitos legais), forjas no registro de terras da União em nome particulares (através da alienação dessas áreas por órgãos estatais) e também forjas em acordos de ações discriminatórias (quando o estado reconhece a existência de fraude, mas ainda assim abre mão do patrimônio público) (BONFIM *et al.*, 2020; GERCOG-MPPI 2016).

Nesse sentido, considerando verídico o relato do senhor Marcos, que remonta à ocupação da região por sua família desde os tempos de seus bisavôs (isto é, entre o final do século XIX e início do século XX), sem nunca alguém ter contestado o uso do solo por sua família, a única posse de fato na região, segundo nossa pesquisa e trabalho de campo, é das comunidades camponesas (situadas nos fundos de vale), como a comunidade ribeirinha mencionada, autodenominada de “Baixão Fechado”. Se os instrumentos de lei federal que garantem posse às pessoas habitantes desde tempos

¹⁸³ Conforme portaria 002 de 25 de julho de 2016 do Ministério Público Estadual do Piauí (GERCOG-MPPI, 2016).

imemoriais forem observados para a garantia do direito de acesso ao cultivo da terra, apenas tais comunidades podem ser consideradas, verdadeiramente, posseiras. Paralelamente, toda as porções de terras apropriadas pelo Grupo De Carli e vendidas à grandes corporações, deveriam ser consideradas devolutas e da União.

3.3.2 As fazendas da Radar S/A no Sul Maranhense

No que diz respeito às fazendas da Radar (Cosan-TIAA) no sul do Maranhão, é curioso constatar que as informações contidas no website da Nuveen (subsidiária do TIAA responsável pelas relações públicas do fundo) não coincidem com as informações do Acervo Fundiário do INCRA. Para corroborar com essa nossa afirmação, vamos apresentar as imagens de satélite e informações descritas no portal do NUVEEN-TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b), seguidas dos dados e mapas obtidos a partir do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), Sistema Nacional de Cadastro Rural e Sistema Nacional de Cadastro Imobiliário (SNCI), presente no portal digital do Acervo Fundiário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Em 2017, o fundo em questão, no seu portal de transparência, declarava-se detentor das seguintes fazendas no Maranhão: Marimbondo, Penitente/Preciosa (no município de Alto Parnaíba), Santana (no município de Riachão), Flórida, Sagitário, Mandacaru, Catuaí e Catuaí Norte/Santa Teresa (no município de Balsas). Já em 2021, o fundo alterou o *layout* que apresentava suas fazendas, também alterando a nomenclatura das fazendas situadas no Maranhão, que agora, passaram a chamar Sagitário, Flórida, Catuaí Verde, Marimbondo, Catuaí Norte, Mandacaru e Decarli Fase I¹⁸⁴.

Para os objetivos que almejamos nesta seção, vamos comparar os dados apresentados pelo NUVEEN-TIAA em 2021 (NUVEEN-TIAA, 2021b), com os dados apresentados pelo Acervo Fundiário do INCRA, neste mesmo ano (SIGEF-INCRA, 2021). Além disso, obviamente vamos estar amparados também pelos dados presentes no processo N° 54000.000473/2016-10¹⁸⁵ do Sistema Nacional de Aquisições de Terras por

¹⁸⁴ Desconhecemos o motivo exato que fez com que o fundo alterasse os nomes das fazendas, podendo estar ligado tanto à decisão do INCRA de determinar que as terras do Grupo econômico da Tellus-Radar S/A deveriam ser consideradas nulas de direito fundiário por circunvir a legislação brasileira de estrangeirização de terras (SISNATE-INCRA, 2019a, 2019b), quanto relacionadas às alterações, de setembro de 2021, na estrutura societária entre Cosan e TIAA (ambos os temas já discutidos em seções anteriores) ou, ainda, estar relacionado apenas com alguma atualização cadastral relacionada à subdivisão das fazendas em novas parcelas (assim como foi realizado com a antiga fazenda Ludmila, que analisamos anteriormente).

¹⁸⁵ O acesso a esses arquivos foi obtido legalmente através da Lei de Acesso à Informação (n° 12.527/2011) por meio do Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) N° 1.27.000.002013-2016-90.

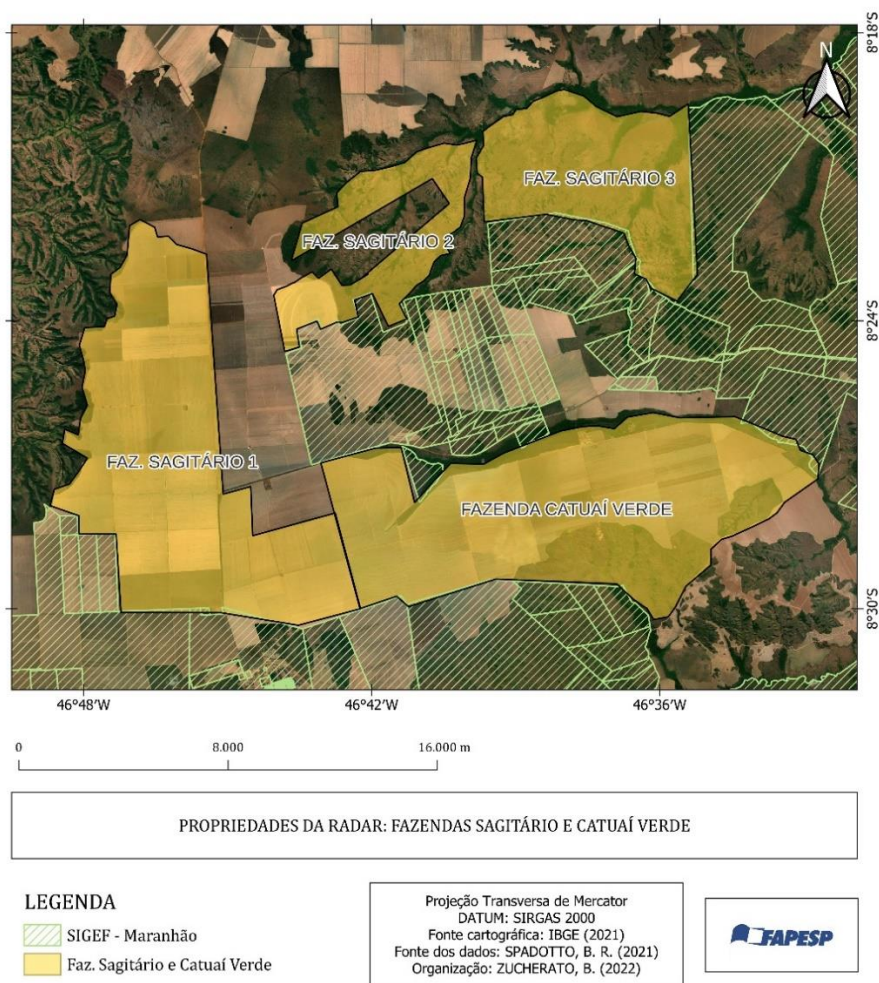
Estrangeiros (SISNATE) obtido pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Divisão de Fiscalização e Controle de Aquisição por Estrangeiros (DFC-2) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que analisou a alienação de terras pela Radar, Tellus, Cosan e TIAA, dentre outras empresas do citado grupo econômico (SISNATE-INCRA, 2019b) e o Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal (MPF) Nº 1.27.000.002013-2016-90 (MPF, 2020).

Nesse sentido, vamos iniciar analisando a porção de terra denominada, em 2021, pela NUVEEN-TIAA como “Sagitário” e “Catuaí Verde”. De acordo com as informações do referido portal do fundo, a fazenda Sagitário foi comprada em 7 de julho de 2011 e encontra-se arrendada para uso de colheitas de soja, milho e algodão em linha, com 21.491 acres (equivalentes à 8.697 ha) aráveis. Já a fazenda Catuaí Verde, de acordo com o portal, foi comprada em 1 de junho de 2013 e encontra-se arrendada para uso de colheitas de soja, milho e algodão em linha, com 16.890 acres (equivalentes à 6.835 ha) aráveis¹⁸⁶.

As imagens de satélite com a especificação do perímetro das áreas correspondentes as fazendas Sagitário e Catuaí Verde, de acordo com o NUVEEN-TIAA, seguem abaixo.

¹⁸⁶ As medidas anunciadas pelo TIAA em seu portal não correspondem exatamente às informações disponibilizadas pelo INCRA, sobre as fazendas. De acordo com o Sisnate-Incra (2019b), a fazenda Sagitário totaliza duas glebas com 10.936 ha, sendo a Gleba 1 (8.384 ha) utilizada para produção e a Gleba 2 (2.552,4 ha) utilizada como reserva legal. A Tellus S/A não declarou a fazenda Catuaí Verde no processo do Sisnate-Incra (2019b), ao qual fazemos referência.

Mapa 12 – Fazendas Sagitário e Catuaí Verde



Fonte: NUVEEN-TIAA (out. 2021b). Organização: Spadotto e Zucherato (2022)

Entretanto, a mesma porção territorial, de acordo com dados oficiais baixados em formato *shapefile* (.shp) no portal do Acervo Fundiário do INCRA, consta como terras sem destinação privada, conforme pode ser visualizado na figura a seguir:

Figura 10 – Localidade das fazendas Sagitário e Catuaí Verde sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)



Fonte: SIGEF-INCRA (2021).

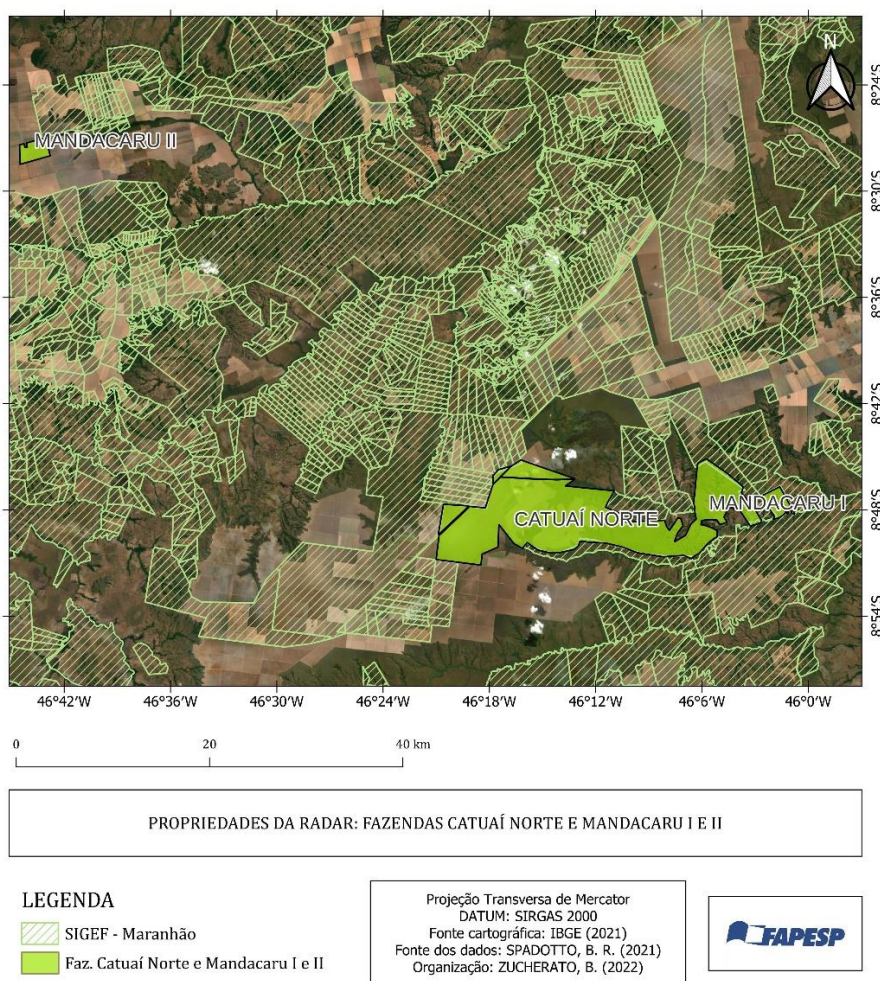
No processo SEI-54000.000473-2016-10 do INCRA, nas páginas 69 e 70, consta a matrícula 18.807 registrada no 1º Tabelionato de Balsas (MA) da Fazenda Sagitário. De acordo com o documento, na averbação R-5 (Livro nº 173, fls 31/36, Ato 10017), datada de 16 de janeiro de 2013, a Agropecuária Centauro LTDA (cujo sócio administrador é a Colonizadora De Carli (CODECA), sob controle de Maria Cecília Prata De Carli, viúva de Euclides) vendeu a Fazenda Sagitário, de maneira irrevogável, para a Tellus Brasil Participações S/A pelo preço de R\$ 3.208.346,00 (três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais) em moeda corrente (SISNATE-INCRA, 2019b). De acordo com o extrato de cadeia dominial Nº 2969505 não é possível comprovar o destaque do patrimônio público (SISNATE-INCRA, 2019b, p. 705-706). Também de acordo com os mesmos documentos, a fazenda Sagitário é dividida, oficialmente, em duas (Gleba 1 e Gleba 2), sendo a Gleba 1 (8.384,7380 ha) utilizada para a produção e a Gleba 2 (2.552,4224 ha) utilizada como reserva legal (SISNATE-INCRA, 2019b).

Em relação à fazenda Catuaí Verde, não foi possível encontrar nenhum dado sobre a mesma no processo SEI-54000.000473-2016-10 do INCRA, pois a sociedade anônima da Tellus S/A não informou ao INCRA a existência da propriedade, algo que entra em contradição com o que o próprio TIAA afirma em seu site (NUVEEN-TIAA, 2021b), como mencionado acima. Em nossa pesquisa identificamos que essa porção territorial foi possivelmente comprada pelo grupo econômico formado pela associação entre Cosan e TIAA a partir da venda oferecida pela Weisul Agrícola LTDA (empresa de antigos sócios

da Grupo SLC)¹⁸⁷. De acordo com o website da SLC Agrícola (SLC, 2021b), em dezembro de 2021, a fazenda encontrava-se arrendada para uso da Fazenda Planeste, do grupo SLC citado¹⁸⁸.

A mesma discrepância, entre o que o portal da NUVEEN-TIAA (2021b) alega como porções territoriais de suas fazendas e o que é encontrado no SIGEF-INCRA, se reproduz no caso das fazendas denominadas, pelo fundo, de “Catuaí Norte”; “Mandacaru” e “Marimbondo”, como pode ser observado a seguir.

Mapa 13 – Fazenda Catuaí Norte e Mandacaru I e II



Fonte: NUVEEN-TIAA (out. 2021b). Organização: Spadotto e Zucherato (2022).

Como em outros casos, a mesma porção territorial identificada pelo portal da NUVEEN-TIAA (2021b), de acordo com dados oficiais baixados em formato *shapefile*

¹⁸⁷ De acordo com consulta simples do CNPJ 05.033.730/0004-55 (Fazenda Catuaí Verde - Weisul Agrícola LTDA) na web. Disponível em: <https://cnpj.biz/05033730000455>. Acesso em: 15 dez. 2021.

¹⁸⁸ Disponível em: <https://www.slcagricola.com.br/nossas-fazendas/fazenda-planeste/>. Acesso em: 15 dez. 2021.

(.shp) no portal do Acervo Fundiário do INCRA, consta como terras sem destinação privada, conforme pode ser visualizado na figura a seguir:

Figura 11 – Localidade da fazenda Catuaí Norte sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)



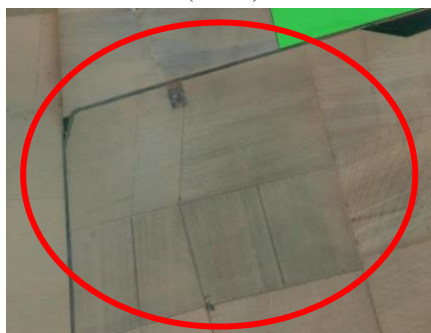
Fontes: SIGEF-INCRA (2021).

Figura 12 – Localidade da fazenda Mandacaru sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)



Fontes: SIGEF-INCRA (2021).

Figura 13 – Localidade da fazenda Mandacaru sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)



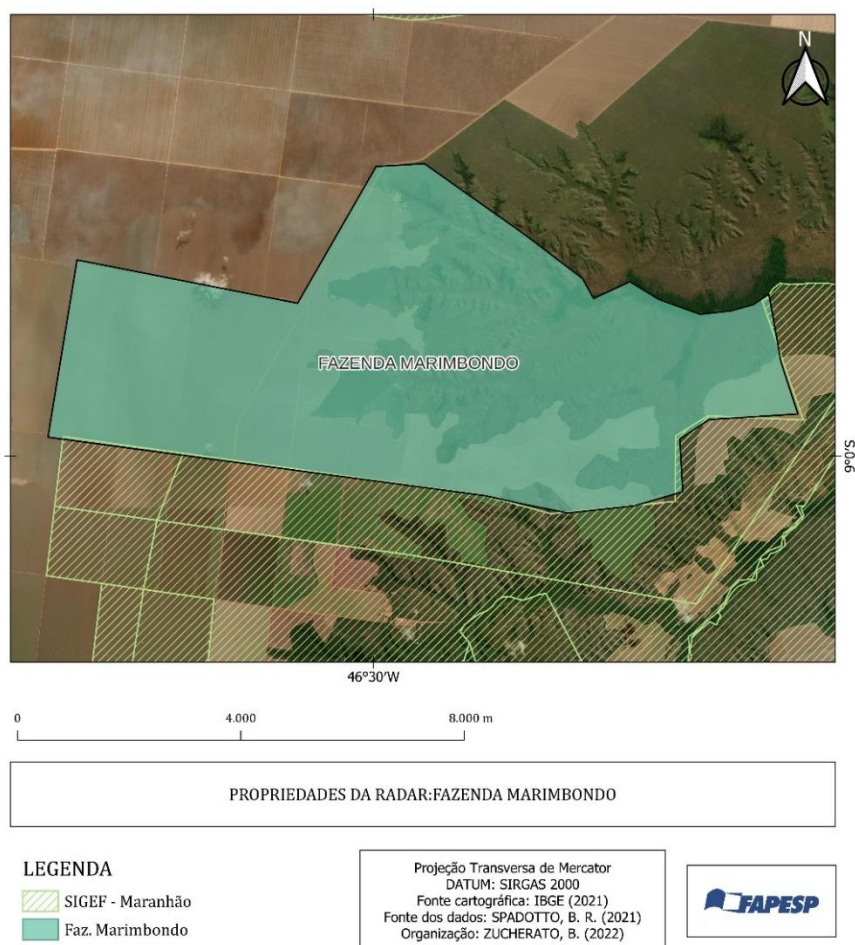
Fontes: SIGEF-INCRA (2021).

Da mesma forma que no exemplo da fazenda Catuaí Verde, mencionado acima, não foi possível encontrar citações às fazendas Mandacaru e Catuaí Norte no processo SEI-INCRA-54000.000473-2016-10 (SISNATE-INCRA, 2019b), dado que o grupo econômico Cosan/TIAA não mencionou a existência das mesmas ao referido processo.

De acordo com o website do TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b), a fazenda Mandacaru foi comprada em 17 de maio de 2017, possuindo 1.526 acres (equivalentes à 617,55 ha), e é propícia para soja, algodão e milho e está arrendada para terceiros. Já a fazenda Catuaí Norte, que em 2017, no seu website (NUVEEN-TIAA, 2017), o TIAA denominava de “Catuaí Norte/Santa Teresa”, encontra-se no processo do SISNATE-INCRA (2019b) apenas a menção da “Fazenda Santa Teresa”, com 351,5093 ha, tendo sido comprada por R\$ 1.015.000,00 pela Tellus S/A pagos à Elvídio Eloi Weisheimer (antigo detentor). O dado de que a fazenda Santa Teresa possui 351,50 ha não condiz com a informação do website do TIAA que se refere à antiga Catuaí Norte/Santa Tereza (NUVEEN-TIAA, 2017) hoje denominada pelo fundo de Catuaí Norte (NUVEEN-TIAA, 2021b), como tendo 23.087 acres (equivalentes à 9.342 ha) aráveis e propícios para colheitas em linha de algodão, milho e soja.

Já fazenda Marimbondo, de acordo com o website do TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b) a mesma possui 6.164 acres (equivalentes à 2.494,482 ha) aráveis e propícios para colheitas em linha de algodão, milho e soja. Já de acordo com o Sisnate-Incra (2019b), a mesma possui 4.803,2587 ha, sendo que na certidão dominial do imóvel em inteiro teor (SISNATE-INCRA, 2019b, p. 779) está registrado que o imóvel foi comprado pela Tellus S/A por R\$18.312.960,00 da Agropecuária Marimbondo Ltda (CNPJ 12.162.558/0001-52), com cadastro jurídico idêntico à empresa Santa Cecília Participações Ltda, de propriedade de Maria Cecília Prata de Carli (viúva de Euclides de Carli). O estrato de cadeia dominial N° 2969505 (SISNATE-INCRA, 2019b, p. 707), demonstra que não existe destaque do patrimônio público para o registro do imóvel.

Mapa 14 – Fazenda Marimbondo



Fonte: NUVEEN-TIAA (out. 2021b). Organização: Spadotto & Zucherato (2022).

Como em outros casos, mesma porção territorial identificada pelo portal da NUVEEN-TIAA (2021b), de acordo com dados oficiais baixados em formato *shapefile* (.shp) no portal do Acervo Fundiário do INCRA, consta como terras sem destinação privada, conforme pode ser visualizado na figura a seguir:

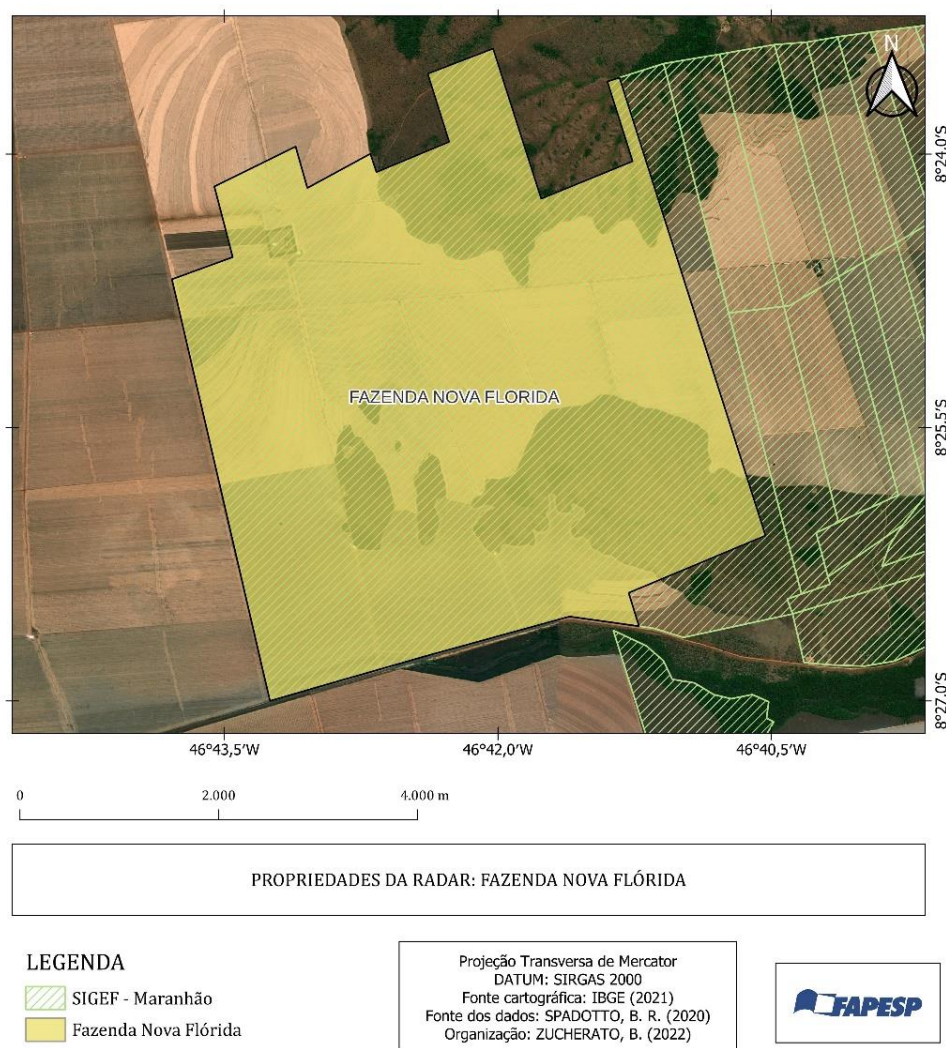
Figura 14 – Localidade da fazenda Marimbondo sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)



Fontes: SIGEF-INCRA (2021).

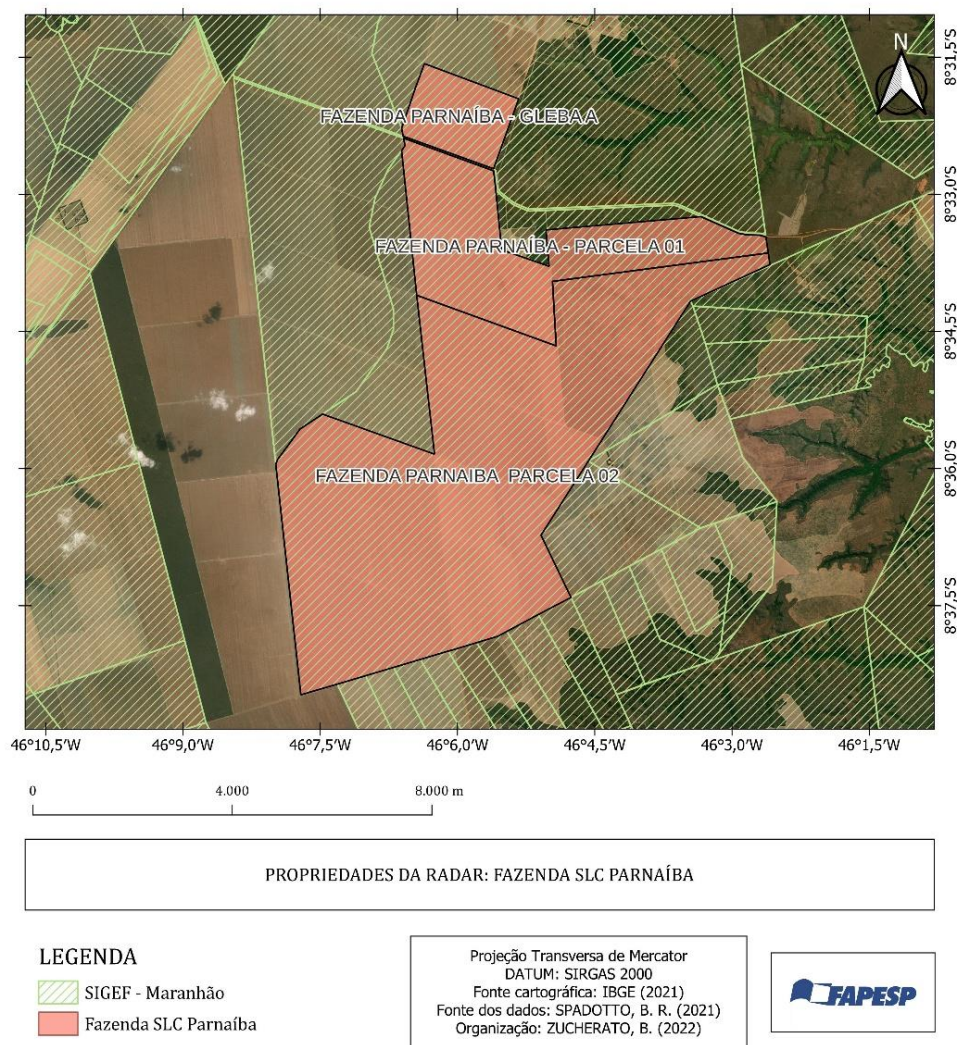
Em relação às outras fazendas citadas pelo TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b) em seu website como de sua propriedade, algumas constam com dados oficiais baixados em formato *shapefile* (.shp) no portal do Acervo Fundiário do INCRA, como as fazendas, denominadas pelo fundo, como “Flórida” e “SLC Parnaíba”, ilustradas a seguir.

Mapa 15 – Polígono da fazenda Nova Flórida (ou “Florida”)



Fontes: SIGEF-INCRA (2021).

Mapa 16 - Polígono da fazenda “SLC Parnaíba” em conjunto



Fonte: SIGEF-INCRA (2021).

Entretanto, apesar das mesmas estarem com situação ativa no Acervo Fundiário do INCRA, conforme pode ser visualizado acima, as fazendas também não foram mencionadas no processo SEI-INCRA-54000.000473-2016-10 (SISNATE-INCRA, 2019b). De acordo com o website do TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b), a fazenda Nova Florida (que o TIAA chama apenas de “Flórida”), possui 4.368 acres (equivalentes à 1.767,667 ha) aráveis para colheitas em linha de soja e milho, tendo sido comprada em 29 de outubro de 2015, estando atualmente arrendada para terceiros. Já o imóvel chamado de “SLC Parnaíba”, de acordo com o website do TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b), possui 10.285 acres (equivalentes à 4.162,1918 ha) aráveis para colheitas em linha de soja e milho, tendo sido comprado em 12 de novembro de 2019, e estando atualmente arrendado para o Grupo SLC.

Consultando os mesmos imóveis pelo SIGEF-INCRA (2021), a partir do Código do Imóvel no SCNR¹⁸⁹, a fazenda “Nova Flórida” ainda permanece em nome da Colonizadora De Carli (CODECA CNPJ 59.191.551/0001-22), sendo dividida em duas glebas, tendo a primeira gleba 2.460,6450 ha e a segunda gleba 275,1129 ha. Já a fazenda “SLC Parnaíba” de acordo com a mesma fonte de dados (SIGEF-INCRA, 2021)¹⁹⁰, está no nome da empresa Samambaia Propriedades Agrícolas Ltda (CNPJ 21.248.038/0001-58), cujo endereço é o mesmo da Tellus S/A¹⁹¹. Tal propriedade também está subdividida em várias partes, tendo a primeira parcela (denominada “Parcela 1”) 1.097,6030 ha, a segunda parcela (denominada “Parcela 2”) 3.836,9117 ha e a terceira parcela (denominada “Gleba A”) 304,1626 ha.

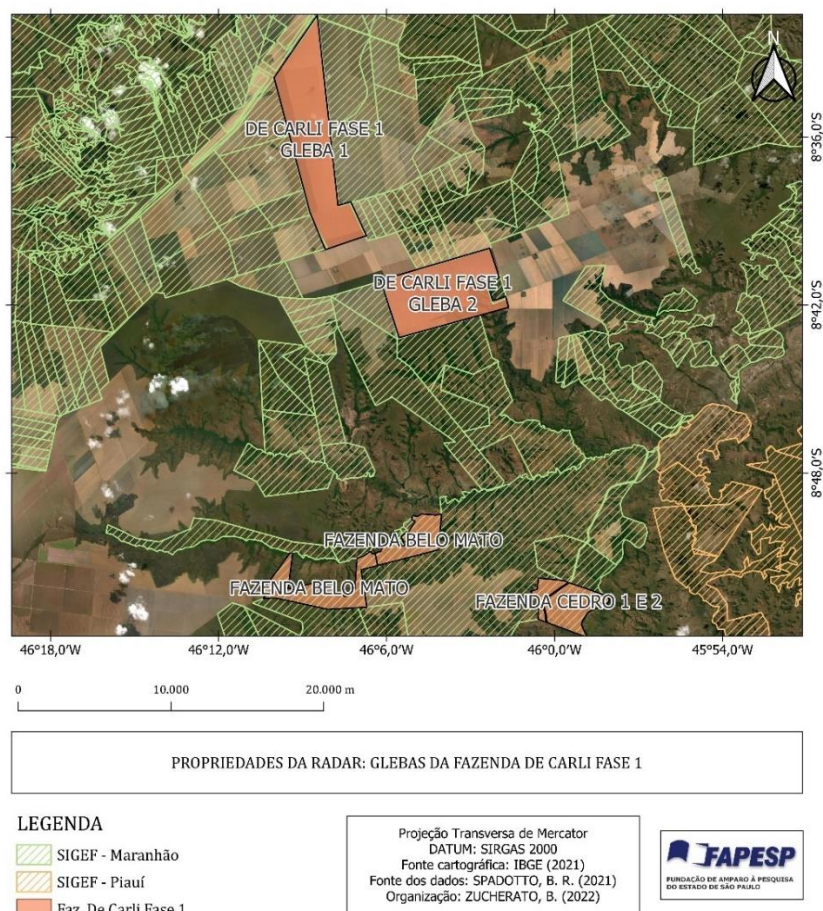
Há ainda o caso emblemático das glebas de terras denominadas no website da NUVEEN-TIAA, como “Decarli Fase 1” (sic). Essas glebas apresentam-se no referido website, às vezes, correlacionadas com terras destinadas a entes privados e às vezes sem destinação no SIGEF-INCRA (2021), como pode ser visualizado a seguir:

¹⁸⁹ Dado obtido no cadastro de terras públicas e privadas georreferenciadas no INCRA em arquivo no formato shapefile (.shp) através do software QGIS (SIGEF-INCRA, 2021).

¹⁹⁰ Dado obtido no cadastro de terras públicas e privadas georreferenciadas no INCRA em arquivo no formato shapefile (.shp) através do software QGIS (SIGEF-INCRA, 2021).

¹⁹¹ O endereço de Samambaia Propriedades Agrícolas Ltda (CNPJ 21.248.038/0001-58) é Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1327 (andar 2, sala 26), alterando-se apenas a sala em relação à Tellus Brasil Participações S/A (sala 51).

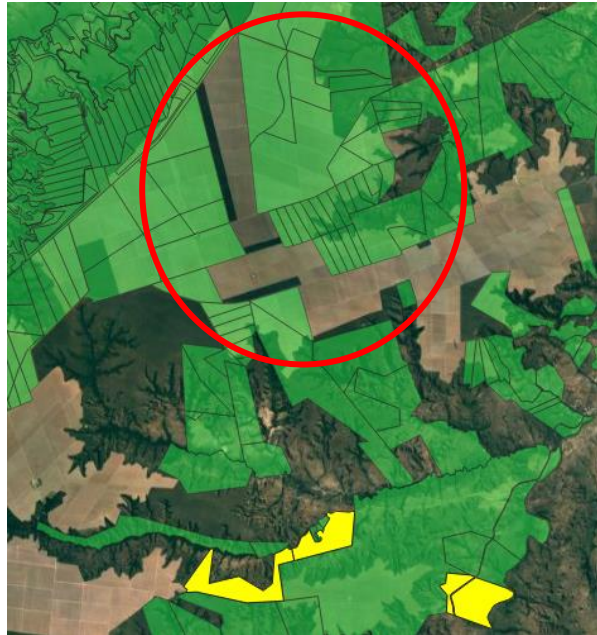
Mapa 17 – Glebas da fazenda Decarli Fase 1 (1)



Fonte: Website da NUVEEN-TIAA (Out, 2021b). Organização: Spadotto & Zucherato (2022)

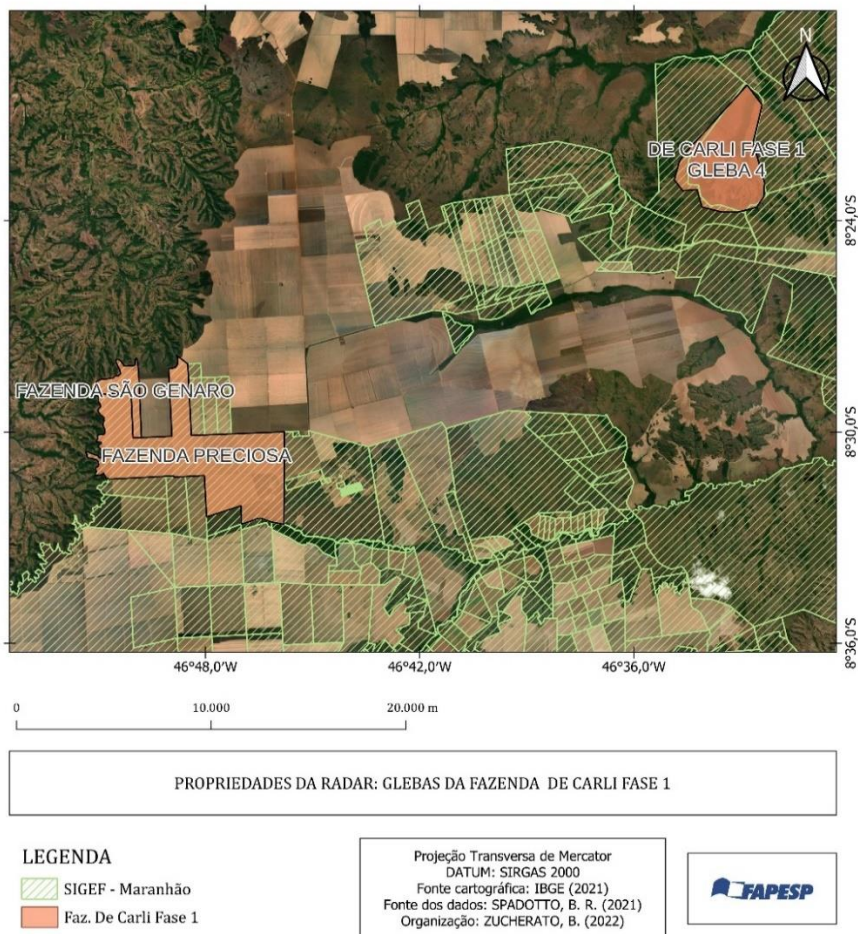
Como em outros casos, algumas das porções territoriais identificadas pelo portal da NUVEEN-TIAA (2021b), de acordo com dados oficiais baixados em formato *shapefile* (.shp) no portal do Acervo Fundiário do INCRA, constam como terras sem destinação privada, conforme pode ser visualizado na figura a seguir.

Figura 15 – Localidade de glebas da fazenda Decarli Fase 1 sem destinação privada no SIGEF-INCRA (2021)



Fonte: SIGEF-INCRA (2021).

Mapa 18 – Glebas da fazenda Decarli Fase 1 (2)



Fonte: NUVEEN-TIAA (out. 2021b). Organização: Spadotto e Zucherato (2022).

Figura 16 – Glebas da fazenda Decarli Fase 1 sem localização geográfica publicada pela NUVEEN-TIAA (2021) e não encontradas no SIGEF-INCRA (2021)



Fonte: NUVEEN-TIAA (2021b).

De acordo com o website do TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b), essas porções territoriais somam 23.228 acres (equivalentes à 9.400,0381 ha) aráveis para colheitas em linha de soja, milho e algodão, tendo sido adquiridas em 1 de outubro de 2010 e, atualmente, estando arrendadas para terceiros. As parcelas da primeira fazenda, apresentada nos mapas acima “Decarli Fase 1 (1) (mapa 17)”, puderam ser encontradas no SIGEF-INCRA (2021). Duas parcelas fazem parte da “Fazenda Belo Mato” da Agropecuária Centauro Ltda (do Grupo De Carli), com 779,6287 ha e 1108,8576 ha. Além destas, há mais duas parcelas que, de acordo com o SIGEF-INCRA (2021), também permanecem sob detenção da Agropecuária Centauro Ltda, sendo denominadas de “Fazenda Cedro”, tendo a “Parte 1” 236,8015 ha e a “Parte 2” 844,5978 ha.

Por outro lado, também existem duas parcelas que não são encontradas como áreas particulares no SIGEF-INCRA (Figura 15). Outras parcelas da segunda fazenda apresentada nas figuras acima “Decarli Fase 1 (2) (mapa 18)” puderam ser encontradas no SIGEF-INCRA (2021), a partir do Código do Imóvel no SCNR¹⁹². Nesse sistema, a mesma é denominada “Preciosa”, possuindo 3.688,9557 ha e faz divisa com outra fazenda denominada “São Genaro”. Já as parcelas ilustradas em “Decarli Fase 1 (3) (Figura 16), por não contarem com nenhuma referência territorial, muito menos coordenadas geográficas no website do TIAA (NUVEEN-TIAA, 2021b), não puderam ser encontradas por nós no SIGEF-INCRA (2021).

¹⁹² Dado obtido no cadastro de terras públicas e privadas georreferenciadas no INCRA em arquivo no formato shapefile (.shp) através do software QGIS.

Tratando-se da história de apropriação das terras na região do extremo Sul do Maranhão, historicamente conhecida como “Gerais de Balsas”, nossa pesquisa identificou que o processo de grilagem de terras remonta os finais da década de 1980 e 1990, quando da realização do “Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas” (PC-GEBAL) que, dentre os objetivos, contava com criação da Cooperativa Batavo (como abordamos no primeiro capítulo). Obviamente, o projeto contou com resistências das comunidades camponesas, que detinham posse no lugar. Em arquivo obtido por nossa pesquisa documental na Associação Camponesa (ACA) em Balsas (MA), é possível resgatar o processo de grilagem, que também já foi narrado por R. D. S. Miranda (2011).

De acordo com o arquivo que remonta o passo a passo da organização da Rede Apoio (2000), associação que reunia, na década de 1990 a Associação Camponesa “Os Pobres pelos Pobres” (ACA), Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR), Movimento de Educação de Base (MEB), Pastoral da Terras – Diocese de Balsas (CPT) e Igreja Evangélica da Confissão Luterana de Balsas – a grilagem original que, posteriormente, alimentou outras posteriores, gerando todo um processo de sobreposição aos territórios de posseiros que habitavam a região desde tempos imemoriais, ocorreu em 1979. De acordo com recortes de jornais datados de 1980 e relato circunstanciado, organizado pelo missionário camboniano “Irmão Bruno Haspinger”, uma das grilagens originais na região dos Gerais de Balsas iniciou-se com um documento falsificado em 1979 por José Coelho Ribeiro (conhecido por “Cana Verde”) que comprou 500 hectares de terra do lavrador Antônio Soares Neto. Nesse episódio, ao mesmo tempo que comprou essa porção menor, “Cana Verde” também adquiriu outra área declarada “campo aberto, sem limites e confrontações definidos, localizada na Fazenda Caracol”. Tendo essas características “sem limites e confrontações definidas”, a primeira área citada foi anexada à segunda e regularizada pelo juiz Geraldo Magelo Ferreira. Sendo assim, os primeiros 500 ha foram registrados como 77.005 ha da “Data Caracol”. De acordo com W. B. Almeida (1982), “Cana Verde”, na realidade, era um “laranja” do empresário de Balsas, Joaquim Coelho e Silva e do Deputado Estadual do Maranhão, Absalão Coelho, ambos da elite pecuarista (vinculada ao coronelismo do estado). A partir disso, de acordo com o arquivo da Associação Camponesa de Balsas e de sua rede de apoiadores (REDE APOIO, 2000), entre 1980 e 1988, a mesma área de 77.005 ha foi subdividida em novas 33 glebas, e vendida para diferentes políticos e empresários. As glebas foram registradas com

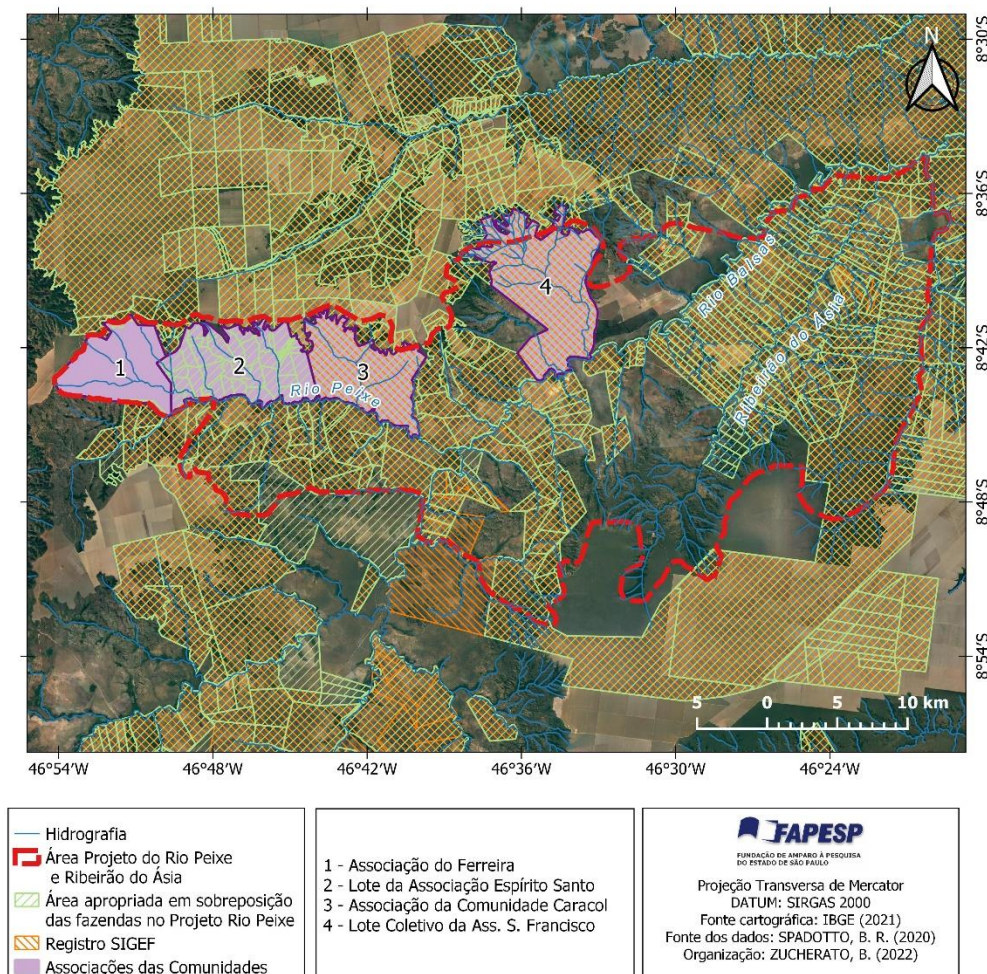
diferentes nomes e passaram a possuir tamanhos ainda maiores, ampliando exponencialmente o tamanho original¹⁹³.

De acordo com o citado arquivo da Rede Apoio (2000), além da área registrada ilegalmente por “Cana Verde” (denominada Data Caracol), outra área chave para as grilagens posteriores foi uma porção territorial de 60.000 ha (denominada Data Sucupira) que também sofreu processo similar de ampliação irregular, tendo como requerente o ex-prefeito de Balsas (MA), José Bernardino Pereira da Silva. Uma parte importante dessa porção territorial foi negociada com o empresário de São José do Rio Preto (SP), Euclides de Carli, que utilizando-se das mesmas técnicas de ampliação de antigos perímetros territoriais e da “grilagem por procuração” (citada na seção anterior deste capítulo), por meio de outros intermediários e laranjas, se apropriando de áreas ainda maiores na região.

Dessa forma, mesmo contando com forte resistência das organizações camponesas da região, como a Rede Apoio e a Associação Camponesa de Balsas (que abordaremos de maneira mais aprofundada na terceira seção do quarto capítulo) que pautaram e conseguiram um compromisso do estado do Maranhão de criação do “Projeto de Assentamento Rural Rio Peixe e Ribeirão do Asia” (delimitado pela linha vermelha no Mapa 19) o projeto de assentamento não saiu do papel, pois apenas quatro das sete associações camponesas conseguiram que suas terras fossem demarcadas, contradizendo a Portaria do Instituto de Terras do Maranhão (ITERMA) N° 35/97 e 36/97 assinadas pela ex-governadora Roseana Sarney em 1997 (disponível nos anexos I e J).

¹⁹³ É importante lembrar que a legislação fundiária maranhense é delimitada pela Lei nº 5.315 de 1991, que fora baseada nas prerrogativas da legislação anterior, denominada “Lei Sarney” (de 1969). Enquanto a Lei Sarney de 1969 permitia a legalização de posses com registros paroquiais realizados até 1969, a citada Lei de 1991 permitiu a legalização de posses com registro em cartórios até 1991. Dessa maneira, foi justamente a Lei 5.315 de 1991 que regularizou as grilagens apropriadas por Euclides de Carli na região dos Gerais de Balsas (MA), nas áreas circundantes ao Distrito Batavo, no sul do município (Mapa 3)

Mapa 19 – Área do “Projeto de Assentamento Rio Peixe e Ribeirão do Ásia”



Fontes: Rede Apoio (2000).

As associações realmente assentadas, com demarcação territorial, foram as Associações Espírito Santo (comunidades Buritirana, Brejo de Raiz, Cachoeira), Ferreira (comunidades Ferreira, Taboá, Lera, Por Enquanto), São Francisco (comunidades Porto Isidoro, Boqueirão, Sucupira), Caracol (comunidades Brejo do Rancho, Caracol), como demonstra o mapa 19 acima. As associações que não foram assentadas foram São Felix (comunidades Pedra Branca, São Paulo), Todos os Santos (comunidades Águas Claras, Buritizal, Jatobá, São Vicente, Caracolzinho) e Nova Vida (pertencente ao Projeto Ribeirão do Ásia); retornaremos a este tema na primeira seção do quarto capítulo, quando trataremos dos processos de inclusão ilusória e inclusão subordinada (BORRAS JR; FRANCO, 2013) ao qual esses territórios acabaram sendo induzidos.

Nesta região do Sul Maranhense, em conjunto com as especulações sobre as obras do Corredor de Exportação Norte (LIMA, D. A., 2019) – datado do ano de 1990, que

objetivava que toda a soja produzida no Estado do Maranhão fosse exportada pelo Complexo Portuário de Itaqui, em São Luís (MIRANDA, R. D. S., 2011) – as empresas “Colonizadora De Carli (CODECA)” e a “Terra Soja” de Euclides de Carli iniciaram um movimento agressivo de apropriação de terras no sul do estado. Os planos de Euclides de Carli extrapolavam a modernização da agricultura sul maranhense. Ele previa que seu empreendimento de especulação imobiliária na região – que se encaminhava em conjunto com as especulações sobre os “Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas” (PC-GEBAL), vinculado ao “PRODECER 3” – criaria uma nova cidade que, ao seu gosto, seria batizada de “Nova De Carli” (onde hoje é o Distrito Batavo [Balsas, MA]). Além disso, de acordo com o relato social colhido em trabalho de campo, o objetivo maior do empreendimento foi o de situar o centro de controle do grupo De Carli no Distrito Batavo para facilitar a coordenação de um vasto território que engloba terras do Sudoeste Piauiense, Sul Maranhense, Tocantins e Oeste da Bahia.

A maneira como o Estado legitimou a grilagem na região sul maranhense foi (e continua sendo) em grande parte embasada pela retórica do desenvolvimento. De acordo com R. D. S. Miranda (2011), o PC-GEBAL, coordenado pela entidade “Campo”, executado pela Cooperativa Batavo do Paraná e financiado com recursos da terceira etapa do PRODECER, consistiu em selecionar e assentar 40 agricultores naturais das regiões Sudeste e Sul do país na região dos Gerais de Balsas (MA). A Cooperativa Agropecuária Batavo Nordeste Ltda., com sede na Fazenda Batavo, nos Gerais de Balsas, foi fundada em 9 de maio de 1995. De acordo com R. D. S. Miranda (2011), cada colono recebeu um lote de 483 ha e 1,2 milhões de reais para comprar um pivô central de irrigação para 50 ha, dois tratores, uma colheitadeira, uma grade, uma plantadeira, uma pipa para óleo diesel; construir galpões e uma casa na agrovila; e desmatar e corrigir o solo. O projeto também financiou uma estrutura coletiva formada por: duas agrovilas, um escritório para a cooperativa, uma unidade de secagem de grãos e um silo de grãos com capacidade aproximada de 70.000 toneladas (MIRANDA, R. D. S.; 2011)¹⁹⁴.

A falência da Cooperativa Agropecuária Batavo Nordeste Ltda iniciou-se a partir dos anos 2000, quando os colonos passaram a vender a produção diretamente para as *tradings* que operavam na região e financiavam as lavouras dos colonos (como Bunge,

¹⁹⁴ As ações da Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte (FAPCEN), criada em 27 de abril 1993, em parceria com a EMBRAPA também auxiliaram O PC-GEBAL. Também foi importante a criação do Núcleo de Meteorologia e Recursos Hídricos do Maranhão (NEMRH/MA) criado em 1996 pelo governo do estado (MIRANDA, R. D. S., 2011).

Cargill, etc). Assim, a Cooperativa Agropecuária Batavo Nordeste Ltda. abriu processo de liquidação em 15 de dezembro de 2004. De início, para manter os custos operacionais do processo de falência, o silo da cooperativa foi alugado para a Multigrain até o ano de 2011. Posteriormente, com o processo de falência avançado, o silo foi vendido e hoje a empresa Agro Mantova (de Pedro Henrique Cervi) ocupa o lugar.

De acordo a reportagem do *Repórter Brasil* (CAMARGOS, 2018a), Euclides de Carli respondia, enquanto vivo, às acusações de grilagem de terras no Piauí e Maranhão dizendo que “Já virou folclore. Cada problema coligado com terras, o suspeito sou eu”; “Fosse eu tudo isso que falam de mim eu deveria estar preso ou condenado”; “Não estaria tudo na justiça? É tudo *fake news*”. E sobre os crimes atribuídos ao mesmo, disse que são frutos da “Inveja e incapacidade de visão do futuro de certas pessoinhas” (CAMARGOS, 2018a, n.p.).

Já em resposta às questões apresentadas pelo relatório “Os Custos Ambientais e Humanos do Negócio de Terras” (FIAN; REDE; CPT, 2018), sobre as questões fundiárias no Piauí e, especificamente, sobre a fazenda Ludmila, o fundo de pensão TIAA, afirma:

Seus investimentos na região do Cerrado buscam apenas “áreas agrícolas já estabelecidas no alto das chapadas.” (...) o TIAA afirma que está dando continuidade ao processo de conversão da área em terra agrícola iniciado pelo proprietário anterior. O fundo afirma que este processo está sendo feito em acordo com as leis brasileiras “e possui todas as licenças ambientais necessárias. (FIAN; REDE; CPT, 2018, p. 67-68)

Em nossa pesquisa de campo, e na execução de consultas técnicas, como a que fizemos no Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), no Ministério Público Federal (MPF), também tentamos contato por meio das Relações Institucionais com a Cosan por meio das diretrizes éticas na Universidade de São Paulo (USP) para pesquisas em ciências humanas. Submetemos, via institucional, um memorando (anexos A, B e C) via correio eletrônico (e-mail) aos endereços ri@cosan.com.br e falconsan@cosan.com.br e não obtivemos respostas.

Em contato telefônico com as relações institucionais e comunicação com a imprensa da Cosan¹⁹⁵, fomos direcionados ao departamento de sustentabilidade da empresa que argumentou que a Cosan não podia responder por ações da Radar, pois, a Cosan havia vendido a maior participação societária (em ações participativas) da empresa

¹⁹⁵ Em maio de 2018 por meio do telefone 11-3897-9797 (número das relações institucionais e comunicação com a imprensa da Cosan S/A).

ao TIAA em 2017. Sendo assim, mesmo sabendo que a Cosan continuava como gerente operacional das terras¹⁹⁶, visando esgotar todas as possibilidades de escuta das gerências da Cosan e TIAA sobre o assunto, objetivei uma entrevista com a Diretora de Sustentabilidade, Ativos Reais e Mercados Privados da NUVEEN-TIAA, durante meu estágio de pesquisa no International Institute of Social Studies (ISS), em Haia (Países Baixos), em setembro de 2019, também solicitado por meio de memorando institucional, enviado por e-mail. Todos os memorandos institucionais, tanto o enviado à Cosan (citado no parágrafo anterior), quanto o enviado ao TIAA (anexos D e E), ambos por e-mails oficiais, nunca foram respondidos.

¹⁹⁶ Como analisamos no primeiro parágrafo desta seção (seção “4.3” deste capítulo, páginas atrás) o controle da Radar/Tellus nunca deixou de estar em mãos da empresa controladora Cosan, desde a fundação. A participação dos lucros e dividendos sim foi dirigida, em sua maior parte, ao fundo TIAA entre 2017 e 2021 (HEIMERDINGER, 2021), mas a gerente das terras sempre permaneceu sendo a Cosan pelo “*know-how* do mercado de terras brasileiro”. Esse tipo de separação societária, garante também que o TIAA não “apareça” como proprietário estrangeiro da terra (apesar de também ser), mas apenas como “investidor”.

QUARTO CAPÍTULO - HORIZONTALIDADES E VERTICALIDADES NO MATOPIBA: REAÇÕES SOCIOESPACIAIS LOCAIS À APROPRIAÇÃO DE TERRAS PELO AGRONEGÓCIO CORPORATIVO GLOBAL

Nosso objetivo neste quarto e último capítulo é aprofundar a análise das horizontalidades na região do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão (Matopiba). Como um par dialético, as horizontalidades ocorrem de maneira contraditória às verticalidades. Conforme a estrutura de nossa argumentação, no primeiro capítulo demos ênfase às verticalidades impostas à região do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, abordando a expansão do meio técnico, científico e informacional nestas regiões; no segundo capítulo, identificamos as normas que o acompanham esse novo meio; já no terceiro capítulo, mostramos o território usado pelas imobiliárias agrícolas financeiras. Assim, neste presente quarto capítulo, consideramos oportuno dissertar para além das finalidades impostas “de fora, de longe e de cima”, mas também abordar as contra-finalidades, localmente geradas. Isto é, tratar da produção de um espaço regional a partir dos fenômenos socioespaciais da “cegueira e da descoberta, da complacência e da revolta” (SANTOS, 2009a, p. 286), isto é, as horizontalidades geradas no cotidiano das comunidades camponesas no Sul do Maranhão e Sudoeste do Piauí.

No sentido de ser “cegueira e descoberta”, “complacência e revolta”, as horizontalidades são as dinâmicas socioespaciais locais, vindas de baixo, surgidas em resposta às demandas de processos globais, vindos de cima, como a apropriação de terras que, como definimos, trata-se de uma miríade de verticalidades que impinge transformações no cotidiano do trabalho e da vida política regional, metamorfoseando o espaço geográfico do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão. Nesse sentido, é importante tomar nota que: “Quando os negócios de terra chegam ao chão, eles interagem com grupos sociais dentro do Estado e na sociedade” remodelando, limitando ou possibilitando diferentes tipos de ações políticas locais vindas de baixo (HALL *et al.*, 2015, p. 468).

Para alcançar o objetivo de analisar tais horizontalidades produzidas, contamos com um referencial teórico amparado por estudos agrários críticos de movimentos sociais (HALL *et al.*, 2015). Em um recente esforço de síntese¹⁹⁷, esses autores apontam que as “reações de baixo” (*reactions from below*) regionais ao processo de apropriação global

¹⁹⁷ Edição especial do periódico *The Journal of Peasant Studies*, intitulada “*Resistance, acquiescence or incorporation? An introduction to land grabbing and political reactions ‘from below’*” (HALL *et al.*, 2015).

de terras podem variar, de maneira geral, em diversas formas de adaptações, aquiescências, demandas por melhores termos da incorporação e resistências (HALL *et al.*, 2015). Analisaremos essas respostas da sociedade local enquanto horizontalidades neste capítulo.

De acordo com os raciocínios estabelecidos acima, é possível também afirmar que os grupos sociais dentro do Estado e na sociedade são “diferenciados em linhas de classe, gênero, geração, etnia e nacionalidade, e têm expectativas, aspirações e tradições de luta historicamente específicas” (HALL *et al.*, 2015, p. 468). Essas adaptações, aquiescências e resistências, observadas enquanto elementos constitutivos das horizontalidades na região, são consequência direta do avanço do agronegócio global na região, e variam conforme os seguintes fatores: 1. as características econômicas das classes camponesas regionais (e.g. há diferenças entre um camponês pobre e um camponês com alguma fonte de renda externa à agricultura de subsistência de suas roças); 2. Suas bases culturais (influenciada ou não pela psicofera socioespacial do agronegócio); 3. Suas características étnicas (e.g. se descendem de matrizes indígenas e quilombolas, ou não); 4. Aspectos geracionais (variando-se entre jovens, adultos e idosos¹⁹⁸); 5. Características de raça (vide racismo estrutural brasileiro [ALMEIDA, S. L., 2020]¹⁹⁹); 6. Aspectos de gênero (vide machismo²⁰⁰); 8. Nacionalidade e finalmente 9. Sexualidade (dentre outras variáveis sociais)²⁰¹.

¹⁹⁸ “As relações e tensões intergeracionais têm sido um tema recorrente nos estudos de mudança agrária, (...) negócios de terra em grande escala (...) fecham a opção do pequeno proprietário, não apenas para os agricultores de hoje, mas também para os membros da próxima geração, que enfrentam alienação permanente da terra em que eles ou seus filhos podem querer cultivar, e na ausência de oportunidades de subsistência em outros lugares (WHITE, 2012)” (HALL *et al.*, 2015 p. 482). “Os jovens podem ter diferentes interesses em negócios de terras (prós ou contras) e diferentes formas de promover seus interesses e se envolver com o poder estatal e corporativo” (HALL *et al.*, 2015 p. 482).

¹⁹⁹ Especialmente, sobre o processo do racismo estrutural brasileiro (ALMEIDA, S. L., 2020), é preciso lembrar que as regiões de estudo também não estão livres do mesmo. Abordaremos esse tema na primeira seção deste capítulo sobre a incorporação adversa dos empregos nas fazendas-empresa do agronegócio regional.

²⁰⁰ A incorporação é virtualmente sempre um processo de gênero, moldado por relações de gênero e divisões de trabalho históricas e existentes e, por sua vez, consolidando ou melhorando as desigualdades de gênero. As reações também são de gênero, com mulheres e homens respondendo, tanto individual quanto coletivamente, de diversas maneiras às promessas e ameaças dos negócios de terras. (HALL *et al.*, 2015, p. 482).

²⁰¹ Apesar de importantes variáveis em estudos sobre as respostas populares à apropriação de terras, nacionalidade e sexualidade não foram variáveis identificadas neste nosso estudo específico. No caso da nacionalidade, consideramos que a variável não é implicante por nosso universo social de análise de compreender, em termos práticos, 100% de brasileiros autodeclarados. Já no caso da sexualidade, um estudo mais aprofundado, dedicado especificamente a essa busca, poderia tentar observar de que maneira o machismo presente em regiões sertanejas, como o Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, também influencia na produção de desigualdades socioespaciais regionais.

Diante destes referenciais teóricos que nos ampararam nesta pesquisa, por meio de nossas entrevistas em campo²⁰² e de dados secundários (FAVARETO, 2019; NAKAGAWA *et al.*, 2019) operacionalizamos o conceito de horizontalidades enquanto “reações de baixo”, dos povos ribeirinhos e brejeiros do Sul do Piauí e Maranhão. Isso quer dizer que: 1) Dentre as *adaptações* que identificamos em nossa pesquisa, destacamos as inserções no mercado de trabalho do agronegócio e o desenvolvimento de novas atividades econômicas nos territórios camponeses; 2) quanto às *aquiescências* que constatamos, foram mais significativas aquelas impulsionadas pela inserção da psicosfera desenvolvimentista (da modernização agrícola) no imaginário da população regional; neste processo, foram criadas capitulações, coerções, demandas por melhores termos da incorporação e principalmente expulsões (que correspondem à migração para centros urbanos regionais e nacionais); e 3) e, finalmente, nossa investigação detectou *resistências* na região, na medida em que analisamos os conflitos pelo uso do território entre dois projetos distintos: 1. o uso corporativo global vinculado à produção de *commodities* e à apropriação de terras; e 2. o uso camponês local, caracterizado pela produção de subsistência dependente agroecologicamente do bioma Cerrado.

É importante compreender que o processo global de apropriação de terras, em primeiro lugar, representa a perda do acesso à terra e bens comuns pela classe camponesa pobre (BERNSTEIN, 2010, 2011), fazendo com que vendam sua mão de obra para o agronegócio, ou migrem para áreas urbanizadas (criando uma população excedente relativa). Nesse sentido, a ampliação do mercado de terras disponíveis para o agronegócio, paralelamente, como também estamos analisando na tese, faz com que os direitos individuais de propriedade e a dinâmica do livre mercado desencadeiem um processo de diferenciação de classes (LENIN, 1982). Esse processo de diferenciação, característico da entrada de novas dinâmicas capitalistas em regiões de fronteira agrícola, é nada mais do que a ampliação da distribuição desigual de renda, diferenciada, agora, entre grandes proprietários de terras, médios produtores (na sua maioria, endividados) e camponeses. Esse fato é constatado na primeira seção deste capítulo, quando analisamos dados sobre emprego e renda no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, nas últimas décadas, com o aumento nos índices de desigualdade (GINI) e redução das ocupações trabalhistas nas regiões estudadas.

²⁰² De acordo com roteiros de entrevistas N° 1, 2 e 3 nos anexos F, G e H respectivamente, desta tese.

Como estamos observando pela perspectiva proposta por Hall *et al.*, (2015) a classe camponesa regional, além de ser formada irregularmente pela distribuição desigual da renda, também é multifacetada por suas bases culturais, étnicas geracionais, de raça e gênero. Nesse sentido, todas essas variáveis implicam em como cada camponês é: 1) inserido no mercado de trabalho restrito da fronteira do agronegócio; 2) se adapta desenvolvendo atividades econômicas dentro [das terras que restaram] de sua comunidade; 3) convertem-se parcialmente e desigualmente em um proletariado rural migrante, passando a trabalhar no agronegócio ou em outros serviços gerais; e 4) ocupam o circuito inferior da economia urbana (SANTOS, [1979] 2008e) regional e nacional, quando os jovens são coagidos a migrar para regiões urbanas mais distantes, para procurar vagas de emprego precarizado da classe trabalhadora nacional (ANTUNES, 2018; BRAGA, 2012).

Por último, mas não menos importante, vamos analisar as resistências locais à expansão massiva de investimentos em terras (que ampliam o mercado da grilagem) por meio da compreensão de que essas resistências são, sobretudo, insurgências de agroecologias populares sustentadas por concepções de justiça agrária e socioambiental que respondem à degradação abrupta do bioma Cerrado (FIAN; REDE; CPT, 2018; PITTA *et al.*, 2018); sobretudo, uma resposta à ruptura metabólica ecológica entre a sociedade e a natureza (MARX, 1985), impulsionada pelo modo de produção extensivo do agronegócio, causando, além de consequências sociais e econômicas, também consequências ambientais que afetam a estabilidade climática no Matopiba, no Brasil e no mundo (HOFMANN *et al.*, 2021; MARENGO *et al.*, 2022; PILON *et al.*, 2018; SANTOS *et al.*, 2021; SILVA *et al.*, 2021; ZILLI *et al.*, 2020; ZORZETTO, 2021).

4.1 HORIZONTALIDADES COMO ADAPTAÇÕES: DINÂMICAS DO MERCADO DE TRABALHO E ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIONAIS

O objetivo desta seção é analisar como os camponeses das comunidades ribeirinhas e brejeiras do Sul do Maranhão e Sudoeste do Piauí são inseridos desigualmente no mercado de trabalho do agronegócio (além de outros setores, como os serviços gerais), dentre outras novas atividades econômicas privadas, imbuídas por dinâmicas de mercado capitalista, que passam a ser produzidas no interior de seus antigos territórios comuns (e.g. piscicultura, avicultura, suinocultura). De acordo com Hall *et al.* (2015, p. 474) para entender esses processos, de inserção desigual no mercado de trabalho

e de adaptações às dinâmicas de mercado capitalista, o conceito de ‘incorporação adversa’ – além da exclusão social –, (HICKEY; DU TOIT, 2007 *apud* HALL *et al.*, 2015, p. 474) pode auxiliar a análise.

Incorporação adversa é “a maneira pela qual as pessoas podem ser inseridas nos circuitos do agronegócio corporativo e – até mesmo nas cadeias globais de valor –, ao mesmo tempo em que são excluídas dos processos de acumulação de capital” (HICKEY; DU TOIT, 2007 *apud* HALL *et al.*, 2015, p. 474). A “incorporação adversa” é central para compreender, por exemplo, as formas em que o sistema de produção corporativo de *commodities* agrícolas flexíveis (como a ação das *tradings ABCD’s*²⁰³ no comércio da soja) usa o território, onde o controle sobre a terra (e o que é produzido nela) está paralelamente alinhado com as dinâmicas de apropriação de terras, mesmo as *tradings* não tendo a propriedade da terra em si, mas, sim, o controle do sistema de armazenamento logístico do território (CASTILLO; BOTELHO; BUSCA, 2021; FREDERICO, 2010). Nesses processos, ocorre “muito mais uma ‘apropriação do controle da terra’ em vez de ‘apropriação de terra’ per se” (PELUSO; LUND, 2011 *apud* HALL *et al.*, 2015, p. 474), redirecionando “a atenção para as transformações estruturais em curso e suas relações com reações e respostas de baixo” (PELUSO; LUND, 2011 *apud* HALL *et al.*, 2015, p. 474).

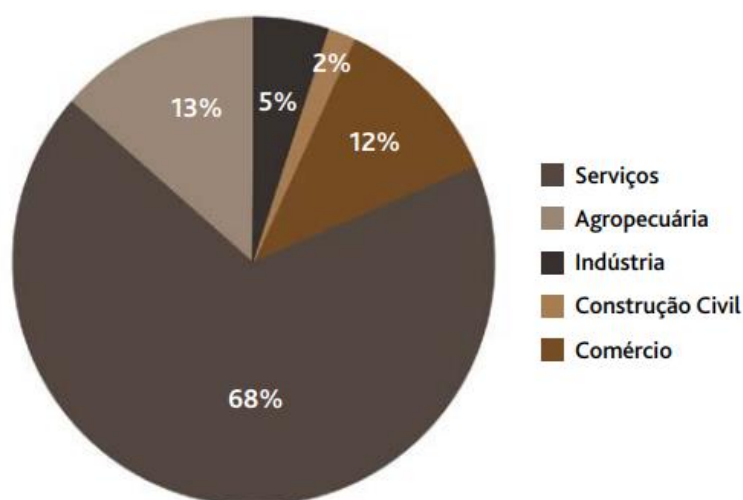
Formas de incorporação adversa estão presentes em ambas regiões estudadas, no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão. No Sudoeste Piauiense, a incorporação adversa ocorre, principalmente, nas comunidades visitadas pela empregabilidade relativa que o agronegócio realiza nesses locais. Queremos dizer com o termo “empregabilidade relativa” à mão de obra utilizada nos serviços operacionais das fazendas, principalmente na operação de máquinas agrícolas no plantio e na colheita, assim como também em outras funções, como nos serviços gerais. Dado ao fato de que o emprego nas fazendas não consegue abarcar a totalidade dos camponeses que vivem na região, podemos denominar esta forma de “empregabilidade relativa”.

Se observarmos os dados a seguir, no Gráfico 7 (FAVARETO, 2019), veremos que no Matopiba os setores de Serviços, Agropecuária e Comércio ocupam mais de 93% dos vínculos formais de emprego. Ainda de acordo com Favareto (2019, p. 131), “o caráter localizado da produção agropecuária faz com que outros setores, em especial o

²⁰³ *Tradings ABCD’s*: termo amplamente utilizado para designar um grupo de empresas que formam um oligopsonio de compradores, armazenadores, processadores, distribuidores, comercializadores e, por fim, controladores dos sistemas globais logísticos da soja pelo mundo (i.e. ADM, Bunge, Cargill e Dreyfus).

terciário e o público, desempenhem um papel fundamental nas economias locais”. Mesmo assim, como veremos em outros gráficos abaixo, quando se analisa as ocupações de trabalho na macrorregião, “a agropecuária volta a ter destaque, pois passa a entrar na conta as formas não assalariadas de trabalho” (FAVARETO, 2019, p. 131), como a agricultura camponesa das comunidades tradicionais em seus territórios.

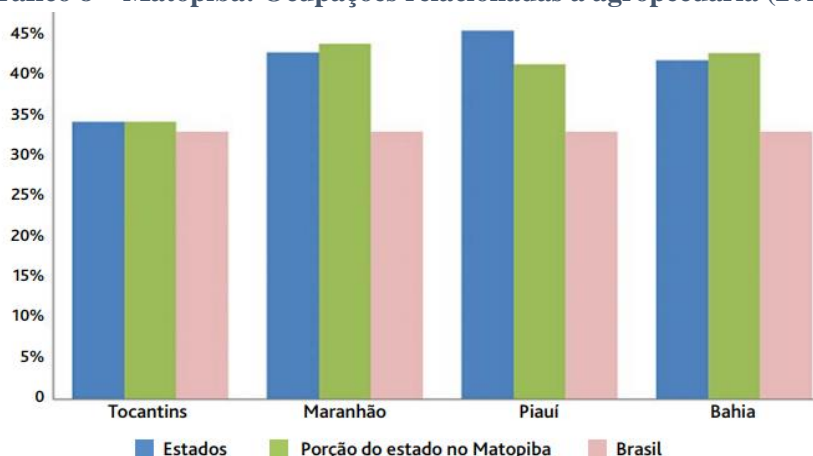
Gráfico 7 – Matopiba: Vínculos formais de emprego por setor (2014)



Fonte e elaboração: Favareto (2019), baseado em RAIS (2018).

Novamente, devido ao agronegócio ser concentrado em poucas empresas, além de ser altamente mecanizado e tecnificado - empregando, assim, menos pessoas do que comumente se atribui - os empregos formais acabam concentrados no setor terciário (FAVARETO, 2019, p. 131), entretanto, quando se analisa as ocupações de trabalho, o vínculo das comunidades camponesas em seus territórios tradicionais, com suas produções agrícolas, explica-se a razão de tantas ocupações relacionadas à agropecuária encontradas. Também se percebe que as ocupações relacionadas à agropecuária no Matopiba são, em média, mais presentes nesta macrorregião do que na totalidade do território brasileiro (Gráfico 8).

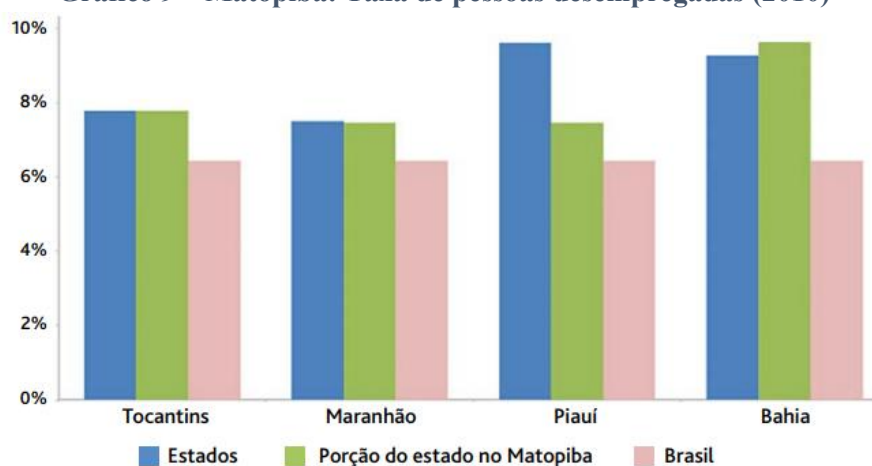
Gráfico 8 – Matopiba: Ocupações relacionadas à agropecuária (2010)



Fonte e elaboração: Favareto (2019), baseado em IBGE (2011).

De fato, como apontam os gráficos, os sistemas técnicos do agronegócio instalados na macrorregião são altamente concentrados em um tipo de produção da soja atrelado aos interesses das *tradings ABCD's* que privilegiam as grandes e mega propriedades (também aquelas que mais se endividam no sistema de crédito das *tradings* e seus bancos) e empregam formalmente menos pessoas dos que as demandas populacionais de natalidade e de imigração regionais. Isso é comprovado ao observar que o desemprego nos estados do Matopiba é maior do que a média nacional (Gráfico 9).

Gráfico 9 – Matopiba: Taxa de pessoas desempregadas (2010)

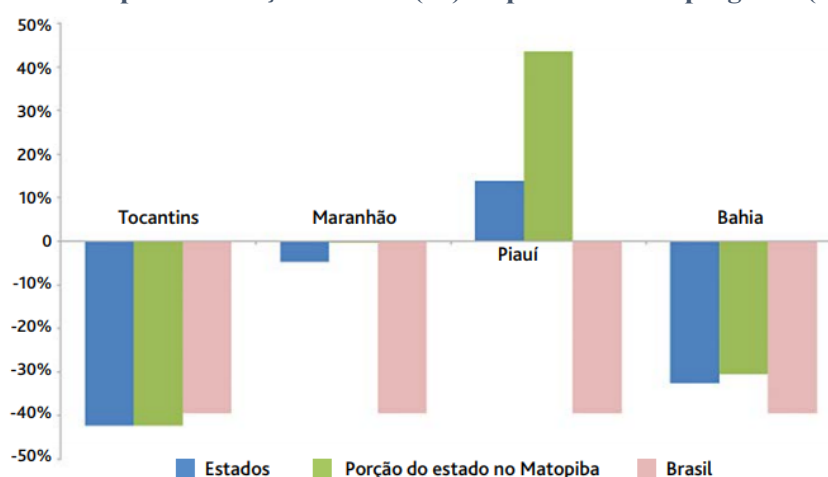


Fonte e elaboração: Favareto (2019), baseado em PNUD (2017) e Datapedia (2017).

Esse dado, aliado ao fato do movimento histórico de concentração econômica e técnica do mercado global da soja, com a crescente concentração fundiária brasileira (impulsionada pela apropriação de terras e expansão da fronteira agrícola), produz um mercado cada vez mais restrito em um número menor de empresas, cujo tamanho é cada vez maior, reduzindo-se, assim, também as possibilidades de empregos formais nesse

setor. Chama atenção o fato de que o Sudoeste do Piauí foi a região que, entre 2000 e 2010, o desemprego aumentou de maneira extrema ao invés de diminuir (na contramão da média nacional). Já no caso do Sul do Maranhão, a promessa de emprego do agronegócio também não acompanhou a realidade dos fatos, conforme demonstra o Gráfico 10, a seguir.

Gráfico 10 – Matopiba: Variação da taxa (%) de pessoas desempregadas (2000 e 2010)



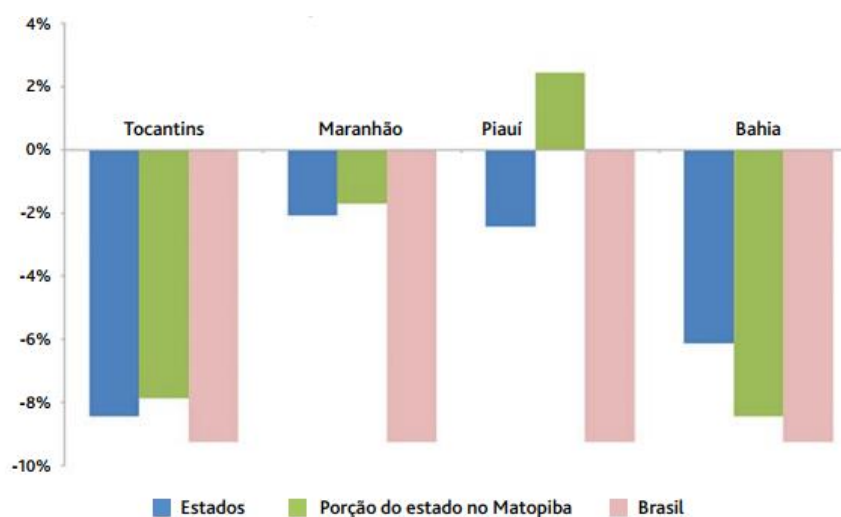
Fonte e elaboração: Favareto (2019), baseado em PNUD (2017) e Datapedia (2017).

O gráfico evidencia, mais uma vez, que o nosso pressuposto de que o processo global de apropriação de terras representa, em primeiro lugar, a perda do acesso à terra e bens comuns pela classe camponesa pobre (BERNSTEIN, 2010, 2011) está correto. De acordo com nossos trabalhos de campo, o processo comum evidenciado é que os camponeses, isto é, os antigos posseiros regionais sem título de terras, passam a se tornar uma população desempregada excedente quando suas terras são apropriadas por grandes corporações, já que o trabalho nas roças das comunidades diminui na mesma proporção que o espaço destinado a essas roças é forçado a também reduzir. Nesse sentido, essas populações deixam de estar ocupadas, em termos de trabalho social, em suas roças (deixando de se considerarem agricultores familiares quando recenseados), e passam a ser consideradas desempregadas, já que não há terras suficientes para todos empregarem-se. O emprego no agronegócio não atende a toda a massa populacional e mesmo quando essa população migra para a cidade, em busca de emprego, este não é suficiente para atender a demanda demográfica vinda do campo.

Além desse processo de aumento brutal do desemprego nas regiões estudadas (ao contrário da média nacional entre 2000 e 2010), também é importante observar que a desigualdade também cresceu, principalmente no Sudoeste do Piauí em que o avanço da

fronteira do agronegócio correspondeu, de maneira mais incisiva, às décadas de 2000 e 2010. Nesta região específica, de acordo com os dados levantados por Favareto (2019), a desigualdade de renda (índice de GINI) cresceu em sentido inverso à média do próprio estado do Piauí e também em sentido inverso às reduções (mesmo que sutis) da desigualdade na média nacional do período (2000 a 2010).

Gráfico 11 – Matopiba: Variação da desigualdade de renda (Índice de GINI) (2000 e 2010)

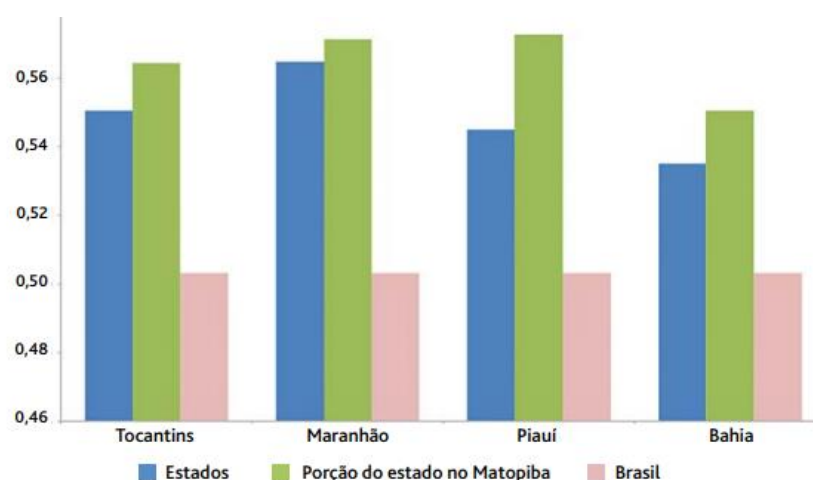


Fonte: Favareto (2019), baseado em PNUD (2017) e Datapedia (2017).

Novamente, o estado Maranhão (e sua região sul), após o Sudoeste Piauiense, foram os lugares em que a desigualdade menos reduziu-se no período (entre 2000 e 2010). Esses dados também reconfirmam nossos pressupostos teóricos de que a ampliação da distribuição desigual da renda nada mais é do que, em linhas gerais, a própria ocorrência do processo de diferenciação de classes, historicamente característico da entrada de novas dinâmicas capitalistas em regiões de fronteira agrícola (LENIN, 1982). Isto é, o aumento da desigualdade ocorre porque a conversão da terra em mercadoria sob os direitos privados de propriedade dentro dinâmica do mercado, desencadeia, invariavelmente, ao aumento das diferenças na produção de renda, que passa a ser diferenciada, agora, entre grandes proprietários de terras, médios produtores (na sua maioria, endividados) e camponeses em processo de conversão desigual e incompleta em trabalhadores rurais ou migrantes para as regiões urbanas.

É sobretudo, também, emblemático perceber que desigualdade de renda nas porções territoriais do Matopiba é bem maior do que a média brasileira (ela própria, uma das mais altas do mundo), de acordo com o Gráfico 12.

Gráfico 12 – Matopiba: Desigualdade de renda (Índice de Gini) (2010)



Fonte: Favareto (2019), baseado em PNUD (2017) e Datapedia (2017).

Além do uso de dados secundários – como os gráficos elaborados por Favareto (2019) – para chegarmos às conclusões que se fazem necessárias, aprofundaremos aqui nossa análise sobre o cotidiano do trabalho de moradores de comunidades camponesas que estão sendo impactadas pelo avanço do meio técnico, científico e informacional, pela apropriação de terras e por formas de incorporações ligadas ao agronegócio entre as populações ribeirinhas e brejeiras dos territórios camponeses estudados, tanto no Sudoeste do Piauí, quanto no Sul do Maranhão. Nesse sentido, ampararemos nossas análises, também, utilizando dados e informações colhidas por meio de entrevistas em trabalho de campo²⁰⁴.

No território tradicional da comunidade ribeirinha de Melancias (Mapa 5)²⁰⁵, em nossos trabalhos de campo, tivemos a oportunidade de entrevistar mais de 30 famílias da localidade em que, principalmente, o pai estava empregado em alguma fazenda do agronegócio. Essas fazendas-empresa eram: 1) Fazenda “Produzir” (antiga fazenda Cosmos); 2) Insolo; 3) Celeiro (antiga fazenda Auto Alegre), 4) 3R²⁰⁶; 5) SLC, Santa

²⁰⁴ Os entrevistados responderam a questões relacionadas ao seu cotidiano de trabalho e de familiares, como filhos, esposas, esposos, primos, sobrinhos e seus vizinhos, de acordo com roteiros de entrevistas nº 1, 2 e 3 disponíveis nos anexos F, G e H respectivamente, deste documento.

²⁰⁵ Definimos “território tradicional da comunidade Melancias” na primeira seção do segundo capítulo desta tese (Mapa 5), compreendendo mais de 50 famílias vivendo em uma área de mais de 30 mil hectares dispersos, situadas ao longo de mais de cinco nascentes onde as residências são mais densas, abrangendo seis comunidades camponesas (Melancias I e II, Passagem da Nega, Sumidouro, Brejos das Éguas, Riacho dos Cavalos), como o mapa 5 da primeira seção do segundo capítulo demonstrou.

²⁰⁶ “3R” é um nome de empresa fictício que se remete a uma empresa real, cuja citação, pela gravidade dos casos de superexploração do trabalho aqui relatados, precisa constar em processos trabalhistas que cuidem destes específicos ditames. Com o enfraquecimento das funções do Ministério do Trabalho e das operações de combate ao trabalho análogo à escravidão, desde 2016, situações como essas tem aumentado na região.

Isabel, dentre outras. Para iniciar, abordaremos o caso da Fazenda “Produzir”. A história desta fazenda é emblemática das vulnerabilidades nas relações trabalhistas regionais, já que a mesma é arrendatária em propriedade rural condenada, em 2009, por trabalho escravo. Neste local, são 15.900 ha abertos ao longo das décadas de 1980, 1990 e 2000 que já foi chamada de “antiga fazenda Talmina” que, segundo o relato local, seria da Varig. Sendo assim, convertidos esses hectares, em 2005, em massa falida da Varig, os mesmos foram apropriados pelo Bradesco (credor da Varig no processo de falência), e revendida ao grupo “Cosmos” na década de 2000. Tal grupo “Cosmos”, na pessoa de seu proprietário e gerentes foram condenados por trabalho escravo em 2009 (CONJUR, 2009)²⁰⁷.

Como funcionava o uso do trabalho escravo? Os trabalhadores eram recrutados pelo aliciador e pelo gerente da fazenda, a mando do proprietário, com a “promessa de receber R\$ 60,00 por hectare limpo, mas na verdade só ganhavam R\$ 17,00”. “Os empregados eram contratados informalmente, sem carteira assinada” e “alojados ao relento em barracos de plástico, construídos por eles próprios, com piso de chão bruto, sem proteção lateral e qualquer tipo de instalação sanitária para asseio pessoal e necessidades fisiológicas”. Além disso, a “água consumida era suja, devido à ferrugem do carro-pipa de propriedade da empresa, e armazenada em recipientes vazios (não reutilizáveis) de produtos químicos” e a comida se resumia ao arroz e feijão fornecido pelo proprietário da fazenda. O aliciador “a mando do proprietário e do gerente da empresa, obrigava os empregados a adquirirem equipamentos e mercadorias (..) com valores acima do mercado, deixando-os impossibilitados de se desligarem do serviço em razão das dívidas contraídas” (CONJUR, 2009)²⁰⁸.

São essas mesmas terras que, após a ação de fiscalização e controle do trabalho escravo realizada na região relatada acima, em 2009, foram repassadas para posse do “Grupo Pinesso” (entre 2010 e 2015) e hoje arrendadas ao “Grupo Produzir”. De acordo

²⁰⁷ Cf. Conjur (2009).

²⁰⁸ “Os trabalhadores também não tinham condições de deixar a fazenda porque não lhes eram dadas condições de deslocamento. Em razão disso, nove trabalhadores deixaram a fazenda a pé, percorrendo uma distância de 60km” (CONJUR, 2009, n.p.). Em nossas entrevistas, encontramos duas pessoas que sofreram esse crime de lesa-humanidade que é o trabalho escravo. Após anos de maior fiscalização (entre 2006 e 2016, segundo os relatos colhidos em nossos trabalhos de campo, o trabalho escravo foi praticamente extinto na região sudoeste do Piauí. Entretanto, mais recentemente, especialmente a partir de 2016, essa grande vulnerabilidade territorial e histórica brasileira voltou a se tornar latente nesta região, como veremos exemplos abaixo, principalmente, após ao desmonte das leis trabalhistas no governo Temer (2016-2018) e à tentativa de extinção e, posterior sucateamento do Ministério do Trabalho, dentre tantos outros atentados aos direitos humanos realizados pelo governo Bolsonaro (2019-2022) no campo e na cidade.

com os trabalhadores dessa fazenda, a mesma é a mais antiga na região. A operação de colheita, durante a safra, é feita pelo aluguel de máquinas²⁰⁹. O número de empregados nas fazendas muda bastante, de acordo com os períodos das safras e entressafras. Enquanto no período da colheita-safra (entre abril e junho) são contratados muitos trabalhadores com regimes de trabalho temporários (com duração de três à seis meses)²¹⁰, no período do plantio (entre novembro e março) esse número se reduz para aproximadamente a metade, e nas entressafras (período de estiagem, entre julho e outubro) - em que não há nem a operação do plantio, nem a operação da colheita - esse número cai drasticamente, apenas permanecendo os serviços gerais, de manutenção (como serviços de correção do solo, estradas e cercas) e de administração da fazenda. Em março de 2020, em um de nossos trabalhos de campo, um período de final de plantio, a Fazenda Produzir estava empregando 60 trabalhadores ao todo.

De acordo com os relatos dos trabalhadores entrevistados na região, após os desmontes das legislações trabalhistas, que se iniciaram principalmente durante os governos de Michel Temer (2016-2018) e Bolsonaro (2019-2022), contratos de trabalho específicos, como os terceirizados, com regimes de trabalho temporário, sem assinar carteira de trabalho, aumentaram demasiadamente, assim como o número de trabalhos intermitentes também. Uma situação de uma fazenda em específico, nos chamou a atenção nas entrevistas, pela forma de superexploração do trabalho exposta. É o caso da fazenda-empresa “3R”²¹¹, que começou a operar em 2017, coincidentemente após o primeiro desmonte trabalhista, perpetrado pelo governo Temer (2016-2018).

Segundo o relato de um trabalhador dessa empresa, que não quis ser identificado, quando se propõe o emprego nessa fazenda, o administrador diz “aqui tem horário pra entrar, mas não tem pra sair”. A empresa não tem espelho-ponto. Segundo o entrevistado, durante a colheita-safra (abril a junho), a rotina de trabalho é “tomar café às 5:00 da manhã e seguir trabalhando até às 23:00, todos os dias, sem descanso aos finais de semana”. Já nas épocas de entressafras (julho a março, considerado o período com menor

²⁰⁹ De acordo com os entrevistados, em 2020, foram 20 máquinas (dentre colhedoras e outros instrumentos) que foram usadas no período do plantio.

²¹⁰ No período de safra, na fazenda-empresa Produzir, de acordo com nossas entrevistas, são realizadas muitas horas extras. O Grupo Produzir em específico paga hora-extras em dinheiro, muito embora, na região, o mais comum é o modelo de banco de horas.

²¹¹ Como já abordado em nota de rodapé anterior, “3R” é um nome de empresa fictício que se remete a uma empresa real, cuja citação, pela gravidade dos casos de superexploração do trabalho aqui relatados, precisa constar em processos trabalhistas que cuidem destes específicos ditames. Com o enfraquecimento das funções do Ministério do Trabalho e das operações de combate ao trabalho análogo à escravidão, desde 2016, situações como essas tem aumentado na região.

necessidade de trabalho, pela ausência da colheita), trabalha-se 12 horas diárias, das 6:00 às 18:00, trabalhando duas semanas seguidas e folgando um final de semana, sem pagamento de horas extras, banco de horas ou descanso semanal remunerado.

Também ocorre que essa fazenda-empresa (“3R”, com sete mil hectares) faz contratos temporários, com a maioria desses contratos tendo duração menor que 12 meses, sendo o salário de R\$1800,00 por mês, sendo prometidos, além disso, mais 300 sacas de soja (convertidos em dinheiro, como participação nos lucros da safra) no final de um ano de contrato. Entretanto, como muitos contratos estabelecidos com a empresa duram menos do que 12 meses, a mesma raramente paga as prometidas 300 sacas de soja do acordo inicial. A situação desta fazenda também é crítica quando se trata dos dormitórios dos trabalhadores, que não possuem sequer ventiladores para suportar o calor do verão piauiense. Inspirados em Pereira & Sampaio (2022), podemos nos perguntar: quais seriam os limites de uma situação de superexploração do trabalho (facilitada pelo desmonte das leis trabalhistas) como essa, de uma situação de trabalho análogo à escravidão?

De acordo com trabalhador entrevistado, a fazenda ocupa arrendamento pago à fazenda “Paineira 2” (propriedade do grupo SLC). Nesse sentido, uma questão direta que se impõe é qual é a responsabilidade do grupo SLC por permitir que, em terras de arrendatários, existam situações de trabalho superexplorado? O empregado da fazenda “3R” entrevistado demonstrou estar bastante insatisfeito com a situação, dizendo que não pretendia trabalhar por muito tempo nessa fazenda, dado que segundo o mesmo: “A gente vive praticamente fora de casa. Fica em casa apenas em final de semana. Não convive com a família. Então, eu gostaria de outro serviço que eu possa ficar mais tempo em casa”.

Em geral, a estrutura de empregos de uma fazenda, como o caso citado da “Fazenda Produzir” ou “3R” (dentre outras, como: Celeiro, Insolo, SLC, etc) é composta por gerente geral, coordenador, líderes de campo, operador e serviços gerais. Em todas as empresas, são realizadas muitas horas extras durante a época de colheita-safra. Uma boa parte das empresas (como o caso da fazenda Celeiro) opta pelo sistema de banco de horas, enquanto outras poucas empresas preferem pagar horas extras (com o caso do Grupo Produzir). Segundo os trabalhadores, a única empresa que cumpre o regime de duas horas extras máximas diárias, e que contrata mais trabalhadores, mesmo que temporários, quando necessário, durante as colheitas, aumentando as quantidades de turnos para três, é a SLC Agrícola.

Em relação aos regimes trabalhistas, percebe-se que grandes corporações relacionadas às redes transnacionais de investimentos em terras agrícolas (como SLC e Insolo) - como identificamos no terceiro capítulo - são as que possuem maior preocupação com riscos reputacionais e danos de publicidade, caso existam processos trabalhistas que se relacionem com casos de superexploração do trabalho²¹². Como tratam-se de megaempresas que operam em redes de mercados internacionais, uma má exposição nessa área trabalhista²¹³ implica em possibilidade de redução de lucros e/ou enorme prejuízo. Assim, o relato social local, confirma que tanto SLC e Insolo, quando se trata de relações trabalhistas com seus empregados, são as que mais cumprem, ao menos durante o período em que realizamos essa pesquisa em campo (2018-2021), os regimes de trabalhos baseados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Como grandes corporações como essas citadas não abarcam a totalidade de empregos dispensados nessas regiões de fronteira agrícola, os salários variam bastante. Outras fazendas-empresa com muitos hectares apropriados – como as citadas, Produzir e Celeiro (com 14 mil hectares aproximadamente cada uma) pagam salários medianos e mais comuns para o padrão regional, variando entre R\$3000,00 para coordenadores, R\$2500,00 para líderes de campo, R\$ 2000,00 para operadores e um salário mínimo (R\$1212,00 em 2022) para serviços gerais²¹⁴. Em outras empresas menores, como citado caso da “3R”, o salário se reduz muito, sendo pago salários mínimos para coordenadores, líderes de campo e operadores.

As empresas-fazenda normalmente não fazem plano de carreira. Dentre os nossos mais de 50 entrevistados – moradores de comunidades camponesas da região fixada entre os municípios de Gilbués e Santa Filomena –, apenas um deles começou trabalhando como operador e subiu de cargo. Isso é reproduzido de maneira sistêmica na região: quando as empresas-fazenda escolhem alguém para subir de cargo, de operador para líder de campo, as mesmas tendem a pagar um salário mais baixo do que quando contratam alguém trazido externamente à região ou à empresa. Permeado por relações do racismo

²¹² No sentido de risco reputacional estamos incluindo os danos que tais empresas podem sofrer por constante processos trabalhistas relacionados a longas horas extras ou banco de horas não pagos.

²¹³ Também no capítulo anterior (três) percebemos que essa preocupação com a má reputação na publicidade dos direitos trabalhistas, talvez não se aplique com a mesma diligência quando se trata do tema dos direitos fundiários. O prejuízo de US\$ 1 bi (MCDONALD; FREITAS, 2018a, 2018b) que o fundo de doação de Harvard teve com os investimentos globais no agronegócio, inclusive na brasileira “Insolo”, provam que essa é uma área que não deveria ser negligenciada e que a reparação aos povos camponeses impactados por investimentos em terras deveria ser a métrica a ser seguida.

²¹⁴ Os trabalhadores dos serviços gerais servem, principalmente, nas tarefas de limpeza da fazenda, de máquinas, equipamentos, barracões, etc. São os únicos em que seu trabalho não se relaciona com as operações das máquinas agrícolas destinadas aos processos de preparo do solo, plantio e colheita.

estrutural brasileiro (ALMEIDA, S. L., 2020) ocorre que, em regiões de fronteira agrícola, como o Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão (não sendo estruturalmente diferente em outras regiões do país), há distinção visível entre cargos e salários alcançados por brancos vindos do sul e sudeste do Brasil, de cargos e salários conseguidos por descendentes de indígenas, de quilombolas e povos camponeses miscigenados. Essa diferenciação racial é ainda mais evidente quando comparamos grandes proprietários de terra regionais (brancos vindos do Sul e Sudeste, em sua maioria) e os camponeses que estão sob ameaça e/ou sob a perda de seus territórios tradicionais.

Principalmente, devido ao fato de que os empregos nas fazendas são distantes de casa, normalmente, obrigando os trabalhadores a passar a morar a semana nos alojamentos das fazendas; e pelo fato de que o emprego no agronegócio não possui perspectiva muito segura para a garantia do sustento familiar, a intenção da grande maioria dos trabalhadores entrevistados no território de Melancias é voltar a viver com a comunidade, ou em um emprego melhor em que não se exija a moradia distante da família. Dentre os relatos mais comuns, estão os argumentos: “Não é bom ficar longe da família”. “É muito ruim”. “Onde a gente fica e dorme durante toda a semana, só tem homem, não tem mulher”. “Na cidade grande, você pode trabalhar o dia inteiro, mas no final do dia, você está em casa. Agora aqui, você passa a semana inteira fora”. “A gente não sabe se o agronegócio vai existir para sempre, daqui 20 anos...”. “Então, a gente tem à vontade, tem esperança de voltar ao trabalho na comunidade, como aquele feito por nossos pais. Fazer a nossa roça. Criar alguma coisa”. “Fazer algo para criar uma renda que não dependa do trabalho no agronegócio”.

Para tanto, de acordo com essa população entrevistada no território de Melancias, o reconhecimento territorial da comunidade perante o Estado é fundamental. “Porque com um documento da terra, você consegue um empréstimo no banco. Agora, sem um documento você não faz nada. Nem um Pronaf você não pega”. “Então, precisamos do documento do registro do território, porque através de uma associação, a gente consegue as coisas”.

Já quando analisamos o caso da comunidade ribeirinha denominada de “Baixão Fechado” (Mapa 11), situada no município de Santa Filomena, nas proximidades da fazenda Ludmila e Laranjeiras da Radar/Tellus, como já abordamos nessa tese²¹⁵, a

²¹⁵ A comunidade sofre, ao menos desde 2010, com pressão de grileiros do Grupo De Carli associados com outros grupos financeiros nacionais e internacionais. Em trabalho de campo realizado em outubro de

situação dos jovens aptos ao mercado de trabalho é semelhante ao dos jovens de Melancias. A comunidade Baixão Fechado é composta por aproximadamente 20 famílias. O fato é que o emprego nas fazendas de soja é restrito a uma minoria. A maior parte do mais jovens (até 30 anos de idade) ou está desempregado ou tentou migrar para as cidades mais próximas (como Balsas [MA]), ou mesmo para grandes centros nacionais (como Brasília [DF]) à procura de emprego.

Notamos também que na região do Sudoeste Piauiense também há uma mistura nos processos de apropriação de terras, entre vezes em que a terra é necessária, mas a mão de obra não é, e quando a terra é necessária e a mão de obra também, criando uma população excedente diferenciada a partir desta necessidade – ou não – de mão de obra²¹⁶. Lembremos novamente do fato de que estamos analisando, substancialmente, o caso do agronegócio da soja, ou seja, os empregos normalmente são direcionados ao público masculino jovem, sendo o restante da população, majoritariamente as mulheres de todas as idades e homens acima de 40 anos, excluída do processo de “incorporação adversa” como mão de obra no agronegócio.

Dos que migram para as cidades mais próximas, alguns encontram emprego, mas a maioria não. E vivem uma situação híbrida, entre a necessidade da moradia na zona rural – para se abastecerem do arroz e feijão, sustentado pelas roças nas áreas comuns –, e os trabalhos gerais realizados nas fazendas-empresa de soja na região. Nos últimos anos, desde 2016, quando um conjunto de medidas legislativas (de)formaram o quadro político legislativo quanto aos direitos trabalhistas constituídos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), os trabalhos tem sido cada vez mais intermitentes e mal pagos²¹⁷, como abordamos parágrafos acima.

Em outubro de 2021, entrevistamos uma família que vive esse tipo de trabalho híbrido, entre a tentativa de manutenção do sítio familiar e buscar emprego nas fazendas-empresa. A família de João e Maria²¹⁸. João, com 27 anos (no ano de 2021), é neto de

2021, supostamente, de acordo com um morador da comunidade (que não podemos identificar), o mais recente grupo financeiro a negociar terras com o Grupo De Carli foi a IAF “Sierentz-Agrinvest” (identificada em nosso “Quadro 1”), que avança com fazendas ao sudoeste da Serra da Fortaleza e Serra do Ovo, e na Chapada Até Que Enfim, também no município de Santa Filomena.

²¹⁶ De acordo com Borrás Jr e Franco (2013, n.p.) “Quando a terra é necessária, mas o trabalho não é, o resultado mais provável é a expulsão das pessoas da terra (LI, 2011). Os expulsos procuram empregos em outros setores da economia. Quando não o encontram, a apropriação de terras está implicada na criação de uma população excedente relativa”.

²¹⁷ Como abordamos acima, por exemplo, no aumento de situações de superexploração em fazendas-empresa na região, como o caso citado da empresa “3R”, dentre outras.

²¹⁸ Nomes fictícios para uma história real, visando a proteção de dados dos entrevistados, que se tratam de camponeses sem possibilidade de acesso aos tribunais dos grandes centros urbanos do país.

avós que nasceram, também, na comunidade do Baixão Fechado. Ele trabalhou por mais de 5 anos com carteira assinada como operador em fazendas-empresa em Balsas, no Maranhão²¹⁹. Na data de nossa entrevista (out. 2021), estava fazendo um ano que João estava sem emprego nas fazendas e a família estava buscando criar frangos para vender na cidade e se alimentar, além da limitada colheita do arroz e feijão colhido nas roças nas poucas terras que restam de acesso comum em meio ao território vital da comunidade Baixão Fechado, que foi apropriado pela grilagem realizada pelo Grupo De Carli, como relatamos acima.

De acordo com João, a produção das roças comuns da comunidade tem diminuído. Ele planta arroz, feijão, mandioca em áreas comuns do local, mas tem relatado que a produtividade das roças tem diminuído devido à redução de áreas disponíveis. Segundo João, eles vêm usando o trator para arar a terra, mas com a redução de áreas disponíveis, o solo da comunidade, sobrecarregado, tem enfraquecido. A família de João e Maria, com três crianças, é herdeira de famílias de moradores precedentes do território do Baixão Fechado. João possui quatro irmãos, três homens e uma mulher, que dividem a produção das roças da família, utilizada anteriormente, também, por seus pais.

A produção das roças, em sua maioria, é destinada ao consumo próprio das famílias da comunidade. Quando sobra um pouco, é vendido nos mercados locais das cidades próximas (Tasso Fragoso [MA], Alto Parnaíba [MA] e Santa Filomena [PI]). Algumas culturas são mais escassas, como o arroz, sendo destinado inteiramente à família (e, em alguns momentos, tornando-se muito escasso). Já o feijão e a farinha de mandioca, algumas vezes, são possíveis de vender externamente à comunidade. Entretanto, de acordo com João, em outubro de 2021, fazia dois anos que eles não obtinham produção de feijão e farinha de mandioca suficiente para conseguir alcançar os mercados. Em relação ao feijão, pela diminuição mais drástica de áreas férteis para as roças, além de não ser suficiente para vender, em 2021 a família estava precisando comprar no mercado²²⁰.

A criação de frangos da família é destinada à venda. De acordo com João, ele vende os frangos em açougues nas cidades próximas (Tasso Fragoso [MA], Alto Parnaíba [MA] e Santa Filomena [PI], situadas em torno de 60 km de distância da comunidade) ou

²¹⁹ Em conjunto com o movimento global de apropriação de terras relacionado ao sistema alimentar, energético, corporativo e financeiro global, que estudamos nessa tese.

²²⁰ Os produtos comprados pela família (sendo uma característica geral das comunidades camponesas do Sudoeste Piauiense) são o óleo de soja, farinhas de milho, trigo, açúcar, sal, café, leite, margarina. No entanto, a família de Maria e João, em 2021, precisou comprar feijão também, já que a produção das roças comunitárias não foi suficiente para abastecer a família.

na rua mesmo. João construiu um barracão destinado para a granja dos frangos, as quais alimenta com ração própria para a engorda. No geral, João consegue manter, ao máximo, 100 frangos na granja para engorda, variando a idade dos animais entre 15 a 30 dias de vida. Quando vai entregar os animais para a venda, João os coloca em um cesto fechado feito de fibras das folhas de Buriti e vende, de acordo com o pedido do cliente (ou ainda vivos, ou abatidos e limpos, preparados para venda no açougue).

A ração para os frangos é comprada, na maioria das vezes, semanalmente, de acordo com a disponibilidade de dinheiro da família. João também compra remédios para os frangos. De acordo com o mesmo, o negócio da criação de frangos não lhe rende muito, apenas o suficiente para cobrir os custos com insumos na produção. O que sobra é pouco, sendo utilizado para a compra, principalmente, de comida para a família. Na comunidade do Baixão Fechado também se cria porcos, que são abastecidos com restos de comida, ração e mandioca. A criação não é suficiente para a venda em grande medida para as cidades próximas, mas também serve de sustento para as famílias.

No caso do Sul Maranhense, nos assentamentos rurais ao sul do Distrito Batavo de Balsas (MA), ao longo das bacias dos rios Balsas, Peixe e Ásia (como demonstrou o mapa 19²²¹), há uma mistura entre o que Borrás Jr e Franco (2013) chamaram de “inclusão ilusória” (onde os camponeses, muitos deles idosos, recebem terra do Estado e depois a alugam a agricultores comerciais) e “inclusões subordinadas” (onde os camponeses alugam ou perdem terra e depois vão trabalhar em grandes propriedades), pois como apontamos anteriormente (nos últimos parágrafos da última seção do terceiro capítulo), na antiga projeção da área correspondente ao Projeto Rio Peixe e Ribeirão do Ásia (delimitado pela linha vermelha no Mapa 19) apenas quatro das sete associações camponesas conseguiram que suas terras fossem demarcadas.

Em um processo marcado pela omissão do Estado, a titulação de terras foi realizada de maneira diferente em cada associação. As associações São Francisco [Porto Isidoro] e Caracol foram tituladas de forma coletiva e as Associações Espírito Santo [Buritirana] e do Ferreira, titulados de forma individual. Nesse sentido, enquanto as

²²¹ O Mapa 19 ilustra a área total do “Projeto de Assentamento Rio Peixe e Ribeirão do Ásia” delimitado por parecer do INTERPI 35/1997 e 36/1997 (assinado pela ex-governadora (MA), Roseana Sarney), que deveria ter sido objeto de arrecadação do estado para fins de reforma agrária. Além da omissão do Estado em concluir os trabalhos de regularização do assentamento, houve, na realidade, um processo inverso, qual seja, o favorecimento de registros de imóveis no interior do perímetro onde deveria ter sido realizado o assentamento. Dessa forma, cada associação camponesa, de cada comunidade, teve que por seus meios próprios (e imagine-se que são muitos difíceis para populações camponesas) realizar o processo de demarcação da associação e titulação das propriedades, algumas delas escolhendo a titulação coletiva, outras escolhendo a titulação individual dos sítios (conforme detalhamos no parágrafo acima).

associações São Francisco e Caracol permanecem com tentativas de projetos coletivos de produção internamente ao perímetro demarcado da comunidade, nas associações Espírito Santo e do Ferreira o processo de titulação individual dos lotes tem acelerado a alienação (arrendamento ou venda) para empresas-fazenda de grupos privados ligados a produção de *commodities* agrícolas globais (como soja, milho e algodão). Falaremos mais sobre o caso dos trabalhadores dessas comunidades camponesas do Sul Maranhense nas próximas seções²²².

Para concluir essa seção, voltando-se para as atividades econômicas interiores aos territórios camponeses, encaradas como *formas de adaptação* dos camponeses locais à perda de terras para plantações corporativas e necessidade de criar formas de renda local, destacamos que, dentre as novas atividades econômicas na região, a piscicultura (Fotos 25, 26, 27 e 28) é considerada, pelos camponeses, como uma fonte de renda alternativa e, principalmente, segurança alimentar nas comunidades, apesar de suas consequências ecológicas que precisam ser melhor controladas, como em relação ao represamento do fluxo de água dos ribeirões e as consequências ambientais sobre a fauna aquática pela construção de tanques de peixes (sobretudo tambaquis e tilápias) que criam consequências inesperadas ao ambiente.

No caso do Sudoeste do Piauí, tanques de piscicultura (Fotos 25 e 26) foram encontrados nas comunidades de Melanciais e Baixão Fechado.

**Foto 25 – Comunidade de Melanciais:
tanques de piscicultura**



Fonte: Arquivo do autor (mar. 2020).

**Foto 26 – Comunidade Baixão Fechado:
tanques de piscicultura**



Fonte: Arquivo do autor (mar. 2020).

²²² Também há uma parte dos homens mais jovens estão empregados nas fazendas como operadores de máquina. Nesta região, segundo nossas entrevistas de campo²²², após a reforma trabalhista, o domínio crescente é de contratos temporários, com prazo de validade especificado, para não gerar vínculo trabalhista. Os entrevistados responderam a questões relacionadas ao seu cotidiano de trabalho e de familiares, como filhos, esposas, esposos, primos, sobrinhos e seus vizinhos, de acordo com questionários Nº 1, 2 e 3, disponíveis nos anexos F, G e H, respectivamente, desta tese.

No caso do Sul Maranhense, os principais tanques de piscicultura foram encontrados como projetos de segurança alimentar e renda dentro do território da Associação São Francisco, localizada na região das comunidades do Porto Isidoro, próximo às margens do Rio Balsas e Rio Peixe (conforme localizamos no mapa 19, apresentado acima). O projeto de piscicultura faz parte das atividades pedagógicas da Escola Família Agrícola “Rio Peixe”, que ensina jovens, homens e mulheres, técnicas de agricultura, tanto as voltadas para práticas agrícolas familiares, quanto como para o mercado de trabalho do agronegócio.

Foto 27 – Tanque de piscicultura da Associação São Francisco no Sul Maranhense



Fonte: Arquivo do autor (out. 2021).

Foto 28 – Tanque de piscicultura da Associação São Francisco no Sul Maranhense



Fonte: Arquivo do autor (out. 2021).

4.2 HORIZONTALIDADES COMO AQUIESCÊNCIAS: FORMAS DE COERÇÃO, EMPOBRECIMENTO E MIGRAÇÃO DA POPULAÇÃO TRADICIONAL

O objetivo desta seção é analisar as horizontalidades socioespaciais produzidas nas regiões de estudo enquanto *aquiescências*²²³. Entendemos que essas *aquiescências* são, sobretudo, formas de coerções, que desencadeiam o empobrecimento e a migração da população tradicional da região. De acordo com Hall *et al.* (2015, p. 471), o sentido de estudar as *aquiescências* está no fato de que “em muitos conflitos por terras, pequenos proprietários cuja subsistência é ameaçada por um negócio de terras, proprietários de lotes que aceitam arrendar terras à investidores, trabalhadores sem-terra e migrantes se alegram

²²³ Significado de *aquiescência*: ação de consentir, de não impedir, de não colocar obstáculos em; consentimento: a *aquiescência* de uma solicitação, de um pedido. Significado de *aquiescer*: ter um comportamento transigente ou ponderar com transigência; consentir, ceder, pôr-se de acordo, anuir: com um simples sinal, *aquiesceu* (AQUIESCÊNCIA, 2022).

com a entrada de corporações que prometem fornecer emprego” (HALL, *et al.*, 2015, p. 471).

No sentido da produção de verticalidades e horizontalidades sob o prisma das mudanças estruturais conhecidas no território brasileiro – incluindo a formação da classe média empregada pelo processo de urbanização brasileira, Santos (2012a, p. 25), diz:

Em nenhum outro país foram assim contemporâneos e concomitantes processos como a desruralização, as migrações brutais desenraizadoras, a urbanização galopante e concentradora, a expansão do consumo de massa, o crescimento econômico delirante, a concentração da mídia escrita, falada e televisionada, a degradação das escolas, a instalação de um regime repressivo com a supressão dos direitos elementares dos indivíduos, a substituição rápida e brutal, o triunfo, ainda que superficial, de uma filosofia de vida que privilegia os meios materiais e se despreocupa com os aspectos finalistas da existência e entroniza o egoísmo como lei superior, porque é o instrumento da busca da ascensão social. Em lugar do cidadão formou-se um consumidor.

Entendemos que esta proposta interpretativa de Santos (2012a) é oportuna para explicar que as formas de aquiescências camponesas na região de estudo devem ser compreendidas sob ótica de análise do avanço do meio-técnico-científico-informacional. Isto é, sob ótica do avanço dos sistemas técnicos do agronegócio global, pois, em conjunto com a tecnosfera, coexiste uma psicofera²²⁴ desenvolvimentista no imaginário popular. Nesse sentido, o conceito de psicofera²²⁵ (SANTOS, 2009a) é chave para compreender a formação de aquiescências camponesas nas regiões de estudo, pois, é através desta esfera discursiva que é difundida a ideologia desenvolvimentista, produzida pelos meios de comunicação em torno do que convencionou-se chamar de “agro”.

²²⁴ A psicofera desenvolvimentista do agronegócio é acompanhada pela sua base técnica material, isto é, a tecnosfera. Em outras palavras, a expansão dos sistemas de comunicação possui sua dualidade intrínseca na expansão das dimensões dos sistemas de objetos (tecnosfera) e a expansão dos sistemas de ações (psicofera). Para Santos (2009a, p. 256) a tecnosfera “se adapta ao mandamento da produção e do intercâmbio e, desse modo, frequentemente traduz interesses distantes; desde, porém, que se instala, substituindo o meio natural ou o meio técnico que a precedeu, constitui um dado local, aderindo ao lugar como uma prótese”. Tecnosfera e psicofera, estruturas e superestruturas locais, mas produzidas por uma sociedade global mais ampla e complexa que o lugar (SANTOS, 2009a, p. 256). Como afirmou Coguetto (2019, p. 55) “A tecnosfera não existe (ou não tem sentido real) sem a psicoesfera”.

²²⁵ “A relação entre ‘a organização da estrutura produtiva do país, e a criação de uma base técnica e econômica dos processos modernos de comunicação’ é identificada por Ana Clara T. Ribeiro (1991, p. 46), quando inclui o sistema moderno de comunicação ‘como parte do aparelho institucional criado para o desenvolvimento de estratégias de controle do território’ e, em sua face econômica, como elo articulador e agilizador dos mercados. ‘Essa psicofera’, diz A. C. T. Ribeiro (1991, p. 48), consolida ‘a base social da técnica e a adequação comportamental à interação moderna entre tecnologia e valores sociais’ e é por isso mesmo que a psicofera ‘apoia, acompanha e, por vezes, antecede a expansão do meio técnico-científico’” (SANTOS, 2009a, p. 256).

Sendo assim, é preciso ter em mente que o processo de aquiescências, além de ser impulsionado por coerções físicas-materiais, também é impulsionado pela psicofera desenvolvimentista (criada pela propaganda pró-agronegócio difundida por diversos meios de comunicação) e também pela psicofera competitiva do mercado de trabalho do agronegócio nas ações e reações socioespaciais regionais. Em recente tese de doutorado²²⁶, Coguetto (2019, p. 55), afirmou “a psicosfera é construída sobre noções e representações a respeito da materialidade das coisas” sendo as “técnicas de transformação da terra em ativo financeiro” “indissociáveis das ações e dos discursos que envolvem a corrida por terras” (COGUETO, 2019, p. 55).

Um exemplo central para explicar o poder da influência da psicofera favorável a negócios de grande escala envolvendo terras agrícolas está na centralidade da propaganda sobre a signo do “agro” no Brasil. Combinada com a campanha publicitária “Agro é pop, agro é vida, agro é tudo” realizada na Rede Globo de Televisão, Castilho (2022, p. 4) lembra que a “Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) compõe o *lobby* mais poderoso do Congresso”, controlando “metade da Câmara e do Senado”. A FPA é assessorada e conectada ao setor privado pelo Instituto Pensar Agro (IPA). Por sua vez, o IPA é mantido “por 48 associações do agronegócio, que contribuem com um valor mensal para apoiar despesas de *lobby*” (CASTILHO, 2022, p. 4). “Essas associações reúnem mais de mil empresas e 69 mil produtores rurais, tendo as multinacionais [como as *tradings*, como Cargill, Bunge e Louis Dreyfus – LDC] como líderes ocultas por trás do *lobby*” (CASTILHO, 2022, p. 4). Além disso, fundos internacionais como “Blockrock, JP Morgam Chase, Bank of America, Barclays e o banco Santander investiram 1,46 trilhão em empresas ligadas ao IPA” (CASTILHO, 2022, p. 4).

Entretanto, o regime de incorporação adversa e empregabilidade desigual nas fazendas do agronegócio produz, além de desigualdade e pobreza, também condições precárias de boa parte da população, sem saneamento básico nas periferias das cidades de Balsas (MA) e Bom Jesus (PI) (Fotos 29, 30, 31, 32, 33, 34), e também sem acesso a saúde e educação de qualidade. Nesse sentido, a espoliação rural produzida pela apropriação de terras produz pobreza urbana, que retroalimenta uma superpopulação desempregada, que reproduz a pobreza e a desigualdade (OLIVEIRA, D. R., 2022).

²²⁶ Cf. COGUETO (2019).

Foto 29 – Balsas (MA): área periférica do município



Fonte: Arquivo do autor (out. 2021).

Foto 30 – Bom Jesus (PI): área periférica do município



Fonte: Arquivo do autor (jun, 2018).

Mesmo assim, a propaganda pró-agronegócio realizada pelos meios de comunicação hegemônicos (como abordamos no terceiro capítulo, sobre os “mitos e nós” do agronegócio [ELIAS, 2021a²²⁷]), faz com que, principalmente, os mais jovens busquem muitas vezes aspirações com a psicofera da sociedade de mercado e de consumo²²⁸. Este peso da psicofera na organização atual da sociedade e do espaço

²²⁷ Elias (2021a) aborda essas estratégias políticas do agronegócio como seus “mitos e nós” primordiais para a constituição de sua hegemonia no Brasil.

²²⁸ Como Hall *et al.* (2015, p. 471) arguem, as “formas sutis de coerção têm uma base de classe clara”, mas “o interesse de classe não se traduz automaticamente em política de classe”.

geográfico é um elemento central para entendermos globalização como perversidade, sendo fantasiada como fábula, como propõe Milton Santos (2000, p. 18):

A máquina ideológica que sustenta as ações preponderantes da atualidade é feita de peças que se alimentam mutuamente e põem em movimento os elementos essenciais à continuidade do sistema. (...). É como se o mundo se houvesse tornado, para todos, ao alcance da mão. Um mercado avassalador dito global é apresentado como capaz de homogeneizar o planeta quando, na verdade, as diferenças locais são aprofundadas. Há uma busca de uniformidade, ao serviço dos atores hegemônicos, mas o mundo se torna menos unido, tornando mais distante o sonho de uma cidadania verdadeiramente universal. Enquanto isso, o culto ao consumo é estimulado. (...) no lugar do fim da ideologia proclamado pelos que sustentam a bondade dos presentes processos de globalização, não estaríamos, de fato, diante da presença de uma ideologização maciça, segundo a qual a realização do mundo atual exige como condição essencial o exercício de fabulações²²⁹.

Foto 31 – Distrito Batavo (Balsas, MA)



Fonte: D. R. Oliveira (2022).

Foto 32 – Distrito Batavo (Balsas, MA)



Fonte: D. R. Oliveira (2022).

²²⁹ “De fato, se desejamos escapar à crença de que esse mundo assim apresentado é verdadeiro, e não queremos admitir a permanência de sua percepção enganosa, devemos considerar a existência de pelo menos três mundos num só. O primeiro seria o mundo tal como nos fazem vê-lo: a globalização como fábula; o segundo seria o mundo tal como ele é: a globalização como perversidade; e o terceiro o mundo como ele pode ser: uma outra globalização” (SANTOS, 2000, p. 18-19).

Foto 33 – Distrito Batavo (Balsas, MA)



Fonte: Arquivo do autor (2021).

Foto 34 – Distrito Batavo (Balsas, MA)



Fonte: Arquivo do autor (2021).

Entre as populações que entrevistei durante as pesquisas de campo²³⁰, para os mais jovens, as oportunidades de ir à cidade para estudar mais ou trabalharem, desde cedo, em empresas do agronegócio, com carteira assinada, eram aspirações a serem consideradas, muito embora, privilégio para poucos. A maior restrição ao estudo, por exemplo, se relacionava à falta de vagas e, também, falta de acesso a escolas públicas para a conclusão do ensino médio²³¹.

Em relação aos postos de trabalho em fazendas-empresa do agronegócio, o maior problema é que são destinadas à homens jovens (de até 30 ou 40 anos), resumindo-se assim, à poucas vagas de trabalho (principalmente se comparadas ao total do contingente populacional em idade produtiva). Além disso, outras vulnerabilidades constatadas foram que, além das fazendas serem esparsas, concentradas em seus latifúndios e o trabalho ter grande densidade técnica (com cada vez mais máquinas e menos homens trabalhando), o circuito espacial produtivo da soja é altamente suscetível as mais diversas mudanças do mercado e do clima global (e local) no médio e longo prazo.

Dentre os jovens que, amparados por anos de estudo em escolas públicas, conseguem se desvincular do mercado de trabalho restrito nas fazendas-empresa do agronegócio, o senso comum da meritocracia – que tem se difundido com alguma força recentemente na sociedade brasileira (como relatado no parágrafo de Santos [2012a]

²³⁰ Durante o desenvolvimento do estudo que resultou nesta presente tese, foram realizados subsequentes trabalhos de campo nos anos de 2018, 2020 e 2021 nas regiões de estudo (vide seção “Introdução”).

²³¹ Abordaremos mais a frente, ainda nessa seção, que a maior parte da população camponesa, principalmente, no Sudoeste do Piauí, frequenta a escola até o nono ano do ensino fundamental, pois, as escolas disponíveis nas comunidades apenas oferecem até esse ano de ensino, ainda com o agravante de serem, em sua maioria, escolas com salas multisseriadas (onde o professor ensina conteúdos de séries diferentes para cada aluno presente dentro da sala) (informações reunidas em trabalhos de campo).

acima) – também é sentido entre os camponeses incorporados adversamente ao mercado de trabalho. Em uma entrevista com um professor²³² e morador de assentamento camponês situado ao sul de Balsas (MA), quando perguntado se considerava que ainda existiam alternativas agroecológicas para os pequenos agricultores na região, o mesmo relatou:

Quando eu era criança, minha mãe dizia que eu tinha que estudar pra não ter que trabalhar na roça. Pois bem. Estudei. Hoje sou professor de Geografia, e hoje ela me diz que também tenho que cuidar da roça, [para não perder o aprendizado que os mais velhos têm], mas eu não quero pegar na enxada de jeito nenhum. Foi ela que me ensinou isso, ora. (Entrevista de campo, out. 2021)

Nesta mesma entrevista citada acima, nosso interlocutor também falou sobre sua visão das aspirações dos mais jovens e a migração para as grandes cidades, dizendo:

Os mais jovens não encontram aspirações de um futuro promissor aqui no campo, pois a opção que se tem por aqui é: ou você cuida de uma rocinha pequena, que vai produzir muito pouco [correndo risco de passar fome] ou se submete a trabalhar pra algum fazendeiro. Quem não aceita essas opções, vai pra Balsas. Lá, os destinos são dois: ou o da vitória, conseguido estudar, tendo algum diploma e emprego, no final. Ou, o da derrota, nos vícios, na bebida alcoólica, nas drogas, nos crimes, isso mais no caso dos homens, é claro. Mas no caso das mulheres é quase a mesma coisa, ou consegue estudar, tendo diploma e emprego, vencendo na vida, ou logo “embucha” [engravidada] e acaba perdendo muito ou tudo o que já não tem²³³. (Entrevista de campo, out. 2021)

Como se pode notar, as formas de coerção por *ausência de alternativas* estão enraizadas na produção da pobreza, sendo esta, a pobreza extrema, também, um fenômeno socioespacial chave para compreender as *aquiescências* enquanto horizontalidades produzidas consequentemente pelas verticalidades intrínsecas ao avanço da fronteira agrícola moderna nas regiões de estudo. Em uma entrevista que realizei em território indígena situado no Sudoeste do Piauí, próximo a fazendas da empresa Insolo, um interlocutor afirmou: “*Entendo a importância da floresta, mas tenho minhas contas, minhas dívidas, tenho que colocar comida na mesa da minha família. Então, se me oferecem uma ‘diária boa’ [pagamento] para cortar o mato [Cerrado], eu aceito. O que*

²³² O entrevistado é professor e morador da Associação Camponesa do Ferreira, situada próxima do Distrito Batavo (localizado ao Sul de Balsas [MA]) e filho de camponeses que resistiram à apropriação de terras realizada pelo Grupo De Carli nos Gerais de Balsas na década 1990 (REDE APOIO, 2000). A identidade foi protegida por questões éticas da pesquisa.

²³³ Entrevista com morador da Associação do Ferreira, situada próxima do Distrito Batavo, localizado ao Sul de Balsas (MA). A identidade foi protegida por questões éticas da pesquisa.

*eu vou fazer?”*²³⁴. Essas formas de coerção também ocorrem no interior de outras comunidades camponesas no Sudoeste do Piauí. Em muitas entrevistas, principalmente os mais jovens – que nos pareceram também mais “ingênuos” – são os mais esperançosos com as promessas de emprego no agronegócio.

Por exemplo, também na comunidade do Baixão Fechado (Mapa 11) uma parcela da comunidade procurou todos os meios legais e associações sociais possíveis para resistir, enquanto outra parcela achou que a melhor situação era tentar negociar com as empresas apropriadoras melhores termos da incorporação (sendo coagidos, como definimos acima, pela psicosfera desenvolvimentista do agronegócio). Isso também ocorreu em outras comunidades camponesas locais, e não deixa de ser comum ao redor do globo, como mostrou também a revisão bibliográfica realizada para esta tese²³⁵. Neste caso específico, visando resolver os problemas do abastecimento de água, a comunidade do Baixão Fechado recorreu à prefeitura de Santa Filomena, durante a década de 2000, para a construção de um poço artesiano para o abastecimento de água às famílias. No início, a bomba do poço era abastecida com energia vinda de um gerador à óleo diesel, na qual parte do óleo era cedida pela prefeitura citada. De acordo com o relato local coletado em entrevistas de campo, em 2019, após as denúncias sobre os custos ambientais e humanos dos negócios de terras no Matopiba – em trabalho realizado pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), FIAN e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (FIAN; REDE; CPT, 2018) – alguns colaboradores das empresas SLC e Radar foram até a comunidade para uma visita. Nesta visita citada, os mesmos ofereceram à comunidade à instalação de algumas placas de energia solar para produzir energia elétrica para o bombeamento de água do poço.

²³⁴ Entrevista com morador de comunidade de ascendência indígena. Essa entrevista ocorreu em contexto de camponeses estarem sofrendo pressão e assédio para oferta por diárias por trabalho de desmate da floresta. Essa é uma situação que representa um forte poder coercitivo sobre uma população empobrecida. O nome e outros detalhes sobre o entrevistado foram protegidos por questões éticas da pesquisa, como a própria segurança do entrevistado.

²³⁵ Entendemos que esse caso é similar ao caso filipino narrado por Hall *et al.* (2015, p. 471), pois “envolve camponeses pobres que não têm outras alternativas de subsistência e que acolheram o investimento (FRANCO; CARRANZA; FERNANDEZ, 2011) em oposição direta a outros membros de sua comunidade e seus aliados externos, que se opõem ao projeto de investimento” (RUTTEN *et al.*, 2017).

Foto 35 – Comunidade Baixão Fechado: painéis solares instalados



Fonte: Arquivo do autor (out. 2021).

Foto 36 – Comunidade Baixão Fechado: painéis solares instalados



Fonte: Arquivo do autor (out. 2021).

Foto 37 – Comunidade Baixão Fechado: painéis solares instalados



Fonte: Arquivo do autor (out. 2021).

De acordo as pessoas moradoras da comunidade brejeira referenciada (Baixão Fechado), as placas de energia solar têm funcionado bem para o uso que foram destinadas. Mesmo assim, a maior dificuldade da comunidade ainda permanece, que é falta de luz vinda do próprio sistema público. Mesmo estando a menos de 10 km da rede de energia que passa pela Rodovia MA-006, a comunidade ainda permanece sem acesso à luz elétrica. Para se ter uma ideia, em outubro de 2021 (data de nosso último trabalho de campo na região), a energia para abastecer essa comunidade ainda é disponibilizada por gerador à diesel.

Em casos ainda mais drásticos – do que a forma de aquiescência relatada acima pela comunidade do Baixão Fechado – alguns jovens, seguindo seus pais (por medo, desconhecimento ou simples falta de opções), aceitam troca de favores com grileiros por dinheiro, cestas-básicas ou até mesmo armamentos. Em alguns casos verificados em

campo, também existem formas de aliciamento de menores de idade, que, desde cedo, aprendem como atuarem como vaqueiros-segurança (ou, no linguajar popular, “jagunços”) de certa porção territorial apropriada por um grileiro. Por exemplo, uma forma de coerção que se repete ao longo da região é que, entre uma família de irmãos, o grileiro, objetivando dismantelar os laços de união familiar comunitária do território, alicia um membro da família (e.g. cunhado, irmão, primo, tio etc), com pequenos favores e pagamentos, às vezes, oferecendo mesmo apenas uma cesta básica. Um grande problema embutido nessa prática é que, quando a vítima recorre à polícia, o boletim de ocorrência acaba sendo registrado como “conflito familiar” e não como “conflito fundiário”.

Um caso emblemático desta situação de coerção familiar-comunitária é dos indígenas da etnia Gamela. O grileiro do lugar²³⁶, com diploma de advogado (que deveria já ter tido sua licença da OAB cassada, pelos crimes cometidos nesta tentativa de grilagem desta porção territorial), constantemente ameaça indígenas de despejo. Após conseguir registros de terras ilegais em cartórios regionais e sentenças de juizado local, o empreendimento do grileiro passou a ser o de forçar a expulsão das famílias que ocupam as terras. Usando de velhas táticas da grilagem, atentados como incêndios nas roças e destruição de casas indígenas foram executados, assim como fechamento de estradas, tentativa de aliciamento de familiares indígenas ou contratação de seguranças (jagunços) do grileiro para assentamento em residência ilegal dentro de reserva indígena (com aliciamento, também, dos filhos dos jagunços, menores de idade que portavam armas ilegalmente, como pudemos observar a distância em trabalho de campo), com o objetivo de vigiar quem passa na estrada e assustar a população local como um todo.

Quando a resistência permanece, uma arma corriqueira é a influência no sistema judiciário imobiliário agrário regional. Na última ocorrência, a família indígena Gamela, em contexto, foi removida com ordem de despejo de juiz local (após ação movida pelo advogado-grileiro e sua filha, também advogada). O indígena, sua esposa, filhos e mãe foram removidos do dia para a noite, em uma situação flagrante de atentado aos direitos humanos básicos impulsionados por invasor de terras públicas²³⁷. O caso foi investigado

²³⁶ Não podemos dar mais detalhes sobre os nomes das pessoas envolvidas ou detalhes sobre o lugar para a proteção das vítimas.

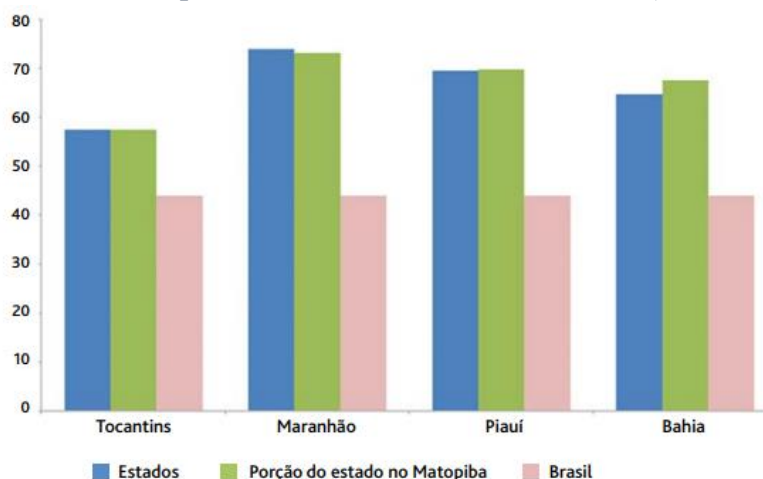
²³⁷ Em um dos episódios que causa mais indignação, o advogado grileiro foi até a comunidade e fez uma senhora de terceira idade indígena não alfabetizada “assinar” (i.e., apenas rabiscar o próprio nome e carimbar a impressão digital) num papel passando a propriedade para o nome do grileiro. O advogado grileiro objetivou ludibriar a senhora indígena idosa dizendo que a assinatura do papel garantiria a

pelo Ministério Público Estado do Piauí e repassado para o Ministério Público Federal (MPF) por ação civil pública realizada pela FIAN Internacional, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, contando com apoio da Campanha Nacional em Defesa do Cerrado, dentre outras organizações internacionais, como a Caravana Matopiba. No plano local, a resistência se dá pela articulação dos indígenas da etnia Gamela com a Comissão Pastoral da Terra (CPT).

De acordo com indígenas, os interesses dos grileiros são maiores no seu território devido ao mesmo estar colado a uma nascente de água mineral abundante que forma uma caverna exuberante. Além disso, o território indígena em questão é cercado por muitas fazendas, como a da corporação agronegociante chamada Insolo, financiada até 2021 pelo fundo de doação da Universidade de Harvard (já apresentada nessa tese, no terceiro capítulo). Esta corporação usa pulverização área de agrotóxicos por avião, fazendo com que as nuvens de veneno também cheguem à população indígena que vive nos fundos de vale dos planaltos onde se plantam as monoculturas de soja.

De outro lado, como aponta Favareto (2019) no Gráfico 13 abaixo, a pobreza monetária na região Sul do Piauí é extrema, assim como também no Sul do Maranhão e outras porções territoriais do Oeste da Bahia e Tocantins, componentes do Matopiba, estando em pior situação que a média nacional.

Gráfico 13 – Matopiba: Pobreza monetária nos estados (2000 e 2010)



Fonte e elaboração: Favareto (2019), baseado em PNUD (2017) e Datapedia (2017).

titulação da propriedade para ela. A Justiça, por meio das Varas Agrárias do estado do Piauí e do Ministério Público Federal (MPF) vem acompanhando a situação, não reconhecendo o documento do advogado grileiro, em questão, como válido na composição da cadeia dominial da propriedade. Não podemos dar nomes às pessoas envolvidas por questões de segurança pessoal dos mesmos.

Além dos dados sobre a pobreza serem altos no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, como demonstra o gráfico acima, os índices de mortalidade infantil e expectativa de vida são extremos que, de acordo com Favareto (2019), também sendo maiores que a média nacional. Especificamente, no Sudoeste do Piauí o índice chega a mais de 27 óbitos por 1000 nascidos vivos. Já no Sul do Maranhão, o índice chega a mais de 30 óbitos, enquanto a média nacional é menor que 20 óbitos por 1000 nascidos vivos (DATAPEDIA, 2017; PNUD, 2017 *apud* FAVARETO, 2019). Em relação à expectativa de vida, especificamente no Sudoeste do Piauí o índice chega a 70 anos e no Sul do Maranhão a 69 anos, enquanto a média nacional é de 73 anos de idade (DATAPEDIA, 2017; PNUD, 2017 *apud* FAVARETO, 2019).

Com base nesta ampla pesquisa, Favareto (2019), concluiu que “há mais pobreza e desigualdade do que bem estar e riqueza nos municípios do Matopiba”²³⁸. Aliado a isso, a crescente especialização produtiva em um único produto agrícola como a soja, cria também vulnerabilidades territoriais no Matopiba, fazendo com a região sinta diretamente consequências associadas a qualquer mudança repentina na comercialização desta *commodity* (soja).

Como estamos argumentando desde a introdução deste capítulo, as relações de pobreza e de desigualdade entre classes sociais passam a ser mais complexas quando observamos os processos de classe em interseccionalidade com as desigualdades *geracionais* (como as diferentes aspirações de vida entre jovens e adultos, como abordamos acima), de *raça*, encampados pelo racismo estrutural brasileiro e de *gênero* (que abordaremos agora). Como Hall *et al.* (2015, p. 472) arguem, “a classe não é o único fator que molda a disputa política a partir de baixo. Outras identidades que se cruzam são

²³⁸ De acordo com estudo de Favareto (2019, p. 133-134), os municípios no Matopiba podem ser definidos como ricos, injustos, remediados e pobres. Por municípios ricos, os autores querem dizer porções político-espaciais cuja principal “característica é justamente a riqueza, ainda que concentrada” (FAVARETO, 2019, p. 133). Por municípios injustos, os autores querem dizer que “embora ricos, isso não se traduz em bem-estar para a população que vive no local” (FAVARETO, 2019, p. 133). Por municípios remediados onde “há melhores condições de bem-estar, mesmo na ausência de riqueza acima da média” (FAVARETO, 2019, p. 134). E por fim, por municípios pobres, exatamente o “oposto dos municípios ricos” onde “todos os indicadores apresentam desempenho inferior àqueles verificados nos demais municípios que lhes servem de comparação” (FAVARETO, 2019, p. 134). De acordo com os dados obtidos por Favareto (2019, p. 136), prevalecem no Matopiba, municípios pobres, sendo seguidos por uma boa quantidade de municípios injustos, seguido por quantidades similares de municípios ricos (porém, que concentram riqueza) e municípios remediados. Especificamente, no Sudoeste do Piauí, de acordo com os dados, o predomínio é de mais de 50% municípios injustos, seguido de, em torno, de 44% de municípios pobres, sendo menores as parcelas de municípios ricos (4%) ou remediados (2%). No Sul do Maranhão, de acordo com os dados, o predomínio absoluto, em mais de 50%, é de municípios pobres, com cerca de 20% de municípios ricos (porém com riqueza concentrada) e, também 20% de municípios injustos e 10% de municípios remediados (FAVARETO, 2019, p. 136; IBGE, 2010).

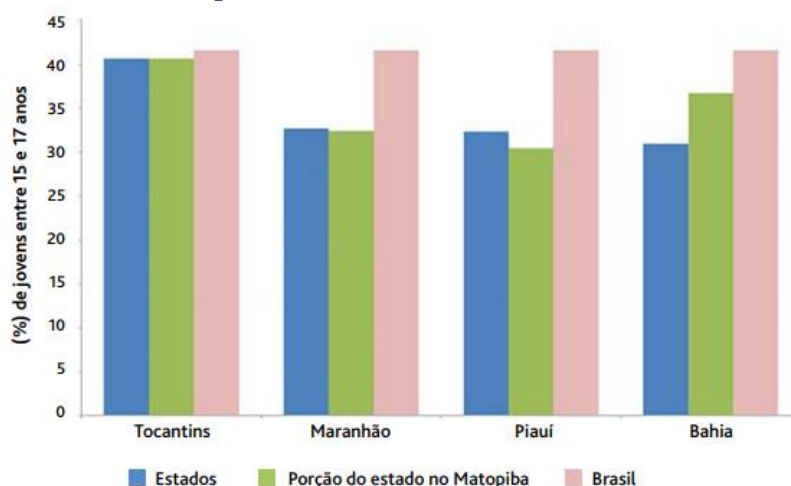
igualmente importantes: gênero, geração, etnia, raça e religião (EDELMAN, 1999)”. Pelos objetivos que traçamos nessa tese, não teríamos espaço e tempo para encerrar todos os pontos que esse debate interseccional levanta, mas acreditamos que, principalmente, o tema das desigualdades de gênero dever ser melhor apreciado, para melhor compreender as formas de coerções e aquiescências da população local.

Em relação às mulheres que vivem em meio as comunidades tradicionais camponesas, muitas delas com ascendências indígenas e quilombolas do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, o primeiro ponto a ser levantado é que, entre as mesmas, há muitas diferenças geracionais (assim como na população masculina). Enquanto as sexagenárias (acima de 60 anos) possuem um estilo de vida enraizado nas culturas locais, marcando presença nos territórios – como as quebradeiras de coco-babaçu – nas mais jovens – principalmente o grupo pertencente a faixa etária de maior incidência dentre a população economicamente ativa (abaixo dos 40 anos)²³⁹ – prevalece a necessidade de fixar residência semanal na cidade mais próxima, podendo estudar mais, e também conseguir melhor emprego na cidade, dado que o trabalho nas fazendas, como de costume, é privilégio dos homens.

Nesse sentido, uma família camponesa da região, além da casa original na comunidade rural, possui, quando pode, uma casinha na cidade mais próxima ou usa a casa de parentes para abrigar as filhas e filhos mais novos em idade de estudo. A casa na cidade serve, normalmente, de abrigo para quando for necessário que filhas e filhos, sobrinhas, sobrinhos, netas e netos se abrigarem enquanto estudam nas escolas públicas da cidade mais próxima, pois são essas escolas que oferecem vagas até o ensino médio e, às vezes, algum curso profissionalizante.

²³⁹ Queremos dizer com “grupo pertencente a faixa etária de maior incidência dentre a população economicamente ativa (abaixo dos 40 anos)” as mulheres mais jovens, que possuem vínculos maiores com o mercado de trabalho e, assim, também maiores aspirações de emprego e renda.

Gráfico 14 – Matopiba: Matrículas no ensino médio (2000 e 2010)

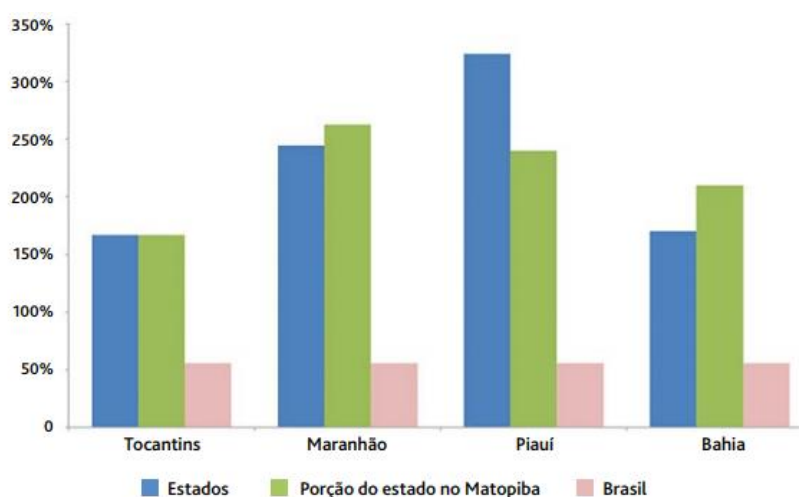


Fonte: Favareto (2019), baseado em PNUD (2017) e Datapedia (2017).

O aumento de escolas até o ensino médio nas comunidades rurais é urgente²⁴⁰. Em todas as comunidades camponesas visitadas, o déficit em escolas de ensino fundamental é enorme. A maioria das escolas situadas nas comunidades eram apenas de 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, em formato multisseriado (onde várias crianças de diferentes séries estudam na mesma sala com o mesmo professor). Os dados organizados por Favareto também refletem essa expressão. No Gráfico 14, acima, percebe-se que as porcentagens de jovens matriculados no ensino médio, no Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, são menores do que as médias estaduais e nacional. No gráfico abaixo, é possível perceber que, apesar de no período entre 2000 e 2010 as matrículas terem aumentado bastante, ainda há muito o que se fazer para aumentar a porcentagem de jovens matriculados no ensino médio nas regiões de estudo.

²⁴⁰ Toda a população do território de Melancias luta, há muitos anos, para que haja uma escola até o nono ano do ensino fundamental na comunidade. A ampliação das escolas poderia seguir nos moldes da Escola Família Agrícola “Rio Peixe” (EFARP) no Maranhão, que garante estudo até o terceiro ano do colegial por meio da pedagogia da alternância, um tipo de educação do campo que é adaptada para as horas disponíveis dos adolescentes que, de alguma forma, já participam do trabalho na roça com sua família camponesa.

Gráfico 15 – Matopiba: Variação das matrículas no ensino médio (2000 e 2010)



Fonte: Favareto *et al.* (2019), baseado em PNUD (2017) e Datapedia (2017)

Para as mães, em entrevistas encontramos muitas delas que alegaram medo do perigo da cidade, ao tentar evitar que seus filhos e filhas fiquem muito tempo estudando distante. O problema principal decorrente desta situação é que a maioria dos meninos deixa de estudar muito cedo, não chegando até o ensino médio. A situação é dramática, pois ao mesmo tempo que a presença dos meninos é exigida na roça com os pais – ou na lavoura do agronegócio –, não há escolas suficientes nas localidades rurais para os mesmos permanecerem estudando. A promessa de emprego fácil nas fazendas também os faz trabalharem como aprendizes na operação das máquinas das fazendas desde muito cedo, aos 14, 15 ou 16 anos de idade.

Já as meninas, que nascem com um desafio a mais, por não serem, nem mesmo incluídas no processo de incorporação adversa ao trabalho (no plantio e colheita nas fazendas do agronegócio), precisam encontrar meios de estudarem por mais tempo, visando encontrar melhores postos de trabalho. Por isso, as mulheres mais jovens tendem a permanecer mais tempo na cidade do que os homens, possuindo índices de escolaridade maiores. Em nossos trabalhos de campo, por meio de entrevistas sistemáticas com uma variedade de moradoras das comunidades camponesas do Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão, confirmamos esses dados e constatamos: é mais fácil encontrar mais mulheres que estudaram por mais anos além do ensino fundamental, chegando ao ensino médio, do que homens²⁴¹.

²⁴¹ O exemplo da comunidade Baixão Fechado é interessante sobre a questão da educação dos mais jovens. Há uma escola multisseriada até o nono ano, na comunidade vizinha, chamada “Lagoa”. João e Maria

4.3 HORIZONTALIDADES COMO RESISTÊNCIAS: AGROECOLOGIA POPULAR, MOVIMENTOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E FORMAS COTIDIANAS DE RESISTÊNCIA POR DIREITOS

Como nenhum fenômeno da realidade produz-se sem contradições, observamos também em campo que o avanço destas racionalidades verticais no Matopiba se deu concomitantemente à produção de diversas formas de resistências camponesas, amparadas por concepções de agroecologia popular e justiça socioambiental, agrária e climática (BORRAS JR; FRANCO, 2013, 2018; MARTINEZ-ALIER, 2002; MARTINEZ-ALIER *et al.*, 2016; SCHEIDEL *et al.*, 2018). Identificamos ainda que estas resistências foram produzidas também por meio de uma rede de apoiadores locais e globais, incluindo movimentos agrários transnacionais (BORRAS JR; EDELMAN, 2016). É nesse sentido que o objetivo dessa seção é *analisar as horizontalidades enquanto resistências*.

Destacamos novamente que nossa compreensão da situação geográfica estudada nesta tese envolve a apropriação global de terras ocorrida no Matopiba, que por sua vez é fruto da ampliação do sistema energético, alimentar, corporativo e financeiro global que impulsiona uma miríade de verticalidades nas regiões que adentra. A proposta desta seção agora é compreender as horizontalidades consequentes (i. e. as respostas dos de baixo, as respostas populares) ao processo global, enquanto uma formação de resistências populares amparadas por concepções de justiça socioambiental agrária e climática (BORRAS JR; FRANCO, 2018)²⁴². Entendemos que as mesmas se formam na região por meio da concepção ancestral de agroecologias populares entre os povos do Cerrado, por

(nomes fictícios – protegidos por segurança – para uma história real), como muitos na comunidade, estudaram até o nono ano do ensino fundamental. Como relatado em outras comunidades, as mulheres costumam estudar mais do que os homens. Por exemplo, a irmã de João, havia concluído o terceiro ano do ensino médio, dado que passava a semana na casa da família na sede de município mais próximo, Santa Filomena, que possui escola estadual até o ensino médio. Em entrevista, Maria, moradora da comunidade do Baixão Fechado, nos relatou como é a vida das mulheres mais jovens, apontando que, além dos anos de estudo compreenderem mais anos dos que os homens, a migração para centros urbanos nacionais maiores também é algo em que há diferenciações entre mulheres e homens. De acordo com Maria, muitas mulheres procuram se empenhar em se formar professoras, enfermeiras, advogadas. Ela contou exemplos de primas que estudaram e foram continuar os estudos em outros estados. Maria possui toda a família como antiga moradora da comunidade, desde tempos de seus avós.

²⁴² “Uma noção vaga, mas promissora, de *justiça climática agrária* está sendo construída, embora de forma desconexa, por várias ações de justiça social e pela resistência de baixo. Com base nisso, argumentamos que uma ideia de justiça agrária e justiça climática combinada como justiça climática agrária é uma estrutura normativa útil para analisar políticas e questões políticas e ações hoje. Neste contexto, há cinco metas de profundas reformas sociais e formas de persegui-las são particularmente relevantes na atual condição do mundo rural hoje: *redistribuição, reconhecimento, restituição, regeneração e resistência*” (BORRAS JR; FRANCO, 2018, p. 1319).

movimentos sociais (e.g. Comissão Pastoral da Terra - CPT), pela organização trabalhista em torno de sindicatos rurais (e.g. Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR's) de Balsas e Santa Filomena) e por formas cotidianas de resistência por direitos.

Na primeira seção do segundo capítulo, mostramos que subsiste grande semelhança entre as comunidades, principalmente no que tange o exercício de um ambientalismo dos pobres (MARTINEZ-ALIER, 2002). Chegamos a essa conclusão ao realizar trabalhos de campo na região com outros pesquisadores (COGUETO; SPADOTTO, 2019), constatando o tempo de ocupação do solo pelos povos brejeiros e ribeirinhos da região, em convívio coexistente com a manutenção da biodiversidade natural do bioma Cerrado. Agora, neste momento conclusivo de nossa argumentação, identificamos concepções ancestrais, vindas das ascendências indígenas e quilombolas destes povos camponeses, sustentadas pela defesa da justiça socioambiental agrária e até mesmo climática (BORRAS JR; FRANCO, 2018).

Entendemos que essa insurgência de concepções de justiça agrária e socioambiental é, sobretudo, uma resposta à ruptura metabólica ecológica entre a sociedade e a natureza (MARX, 1985), impulsionada pelo modo de produção extensivo do agronegócio, que além de sustentar a apropriação de terras (aumentando o nível de desocupação do trabalho social [i.e. desemprego] – como vimos nas seções anteriores), também causa uma grande degradação ambiental do bioma Cerrado (PITTA *et al.*, 2018) e do modo de vida tradicional das comunidades camponesas.

Entendemos por ruptura metabólica ecológica as transformações ambientais que o avanço da monocultura das *commodities* agrícolas flexíveis causam sob o bioma Cerrado, essencialmente pelo desmatamento que, por si só, é a causa de inúmeras consequências para o modo de vida das comunidades camponesas, dependentes da existência de territórios comunitários para o plantio das roças, florestas, criação de gado, pesca, caça e coleta de plantas medicinais. O desmatamento também causa o assoreamento dos rios, fontes de água para as comunidades e, aliado, à aplicação em larga escala de agrotóxicos, deteriora as condições de vida das comunidades dependentes do acesso aos bens naturais, como a água.

Por exemplo, o relato popular local em relação ao acesso à água, é de que “os brejos antigamente eram muito fundos, hoje estão rasinhos, cheios de areia”, “de 20 anos

pra cá diminuiu muito as águas nesses brejos”²⁴³. Já em relação à potabilidade da água, de acordo com morador João, da comunidade Baixão Fechado, “antigamente era muito limpa, mas agora eu não sei mais, com a chegada das fazendas aqui *por riba* (por cima)”. Principalmente, durante o “inverno” (no Sudoeste do Piauí, correspondente ao inverno amazônico, datado durante os tempos de chuva [de novembro à março], considerado verão no hemisfério Sul), quando chove mais, os sedimentos dispersos na água são maiores, propiciando que a água fique mais suja, carregando consigo, além de sedimentos orgânicos vindos do assoreamento das encostas, também produtos químicos, como os agrotóxicos utilizados nas plantações. De acordo com o relato oral, há grande risco na “forma de produção do alto das serras” devido ao assoreamento dos brejos, dos rios, além da contaminação da água que as comunidades usam para lavar, cozinhar, banhar e beber, devido à contaminação por agrotóxicos.

De acordo com trabalhador de serviços gerais em fazendas-empresa do agronegócio de soja, que entrevistamos na comunidade Baixão Fechado – e que possui dois filhos empregados também nessas fazendas – “o agronegócio é uma faca de dois gumes” pois, além das fazendas apropriarem-se de terras antes usadas por sua família, a atividade “por um lado promete emprego aos meus filhos, mas, por outro, faz esse desmatamento que entope os rios e contamina a água que a gente bebe”.

Como abordamos no terceiro capítulo, o “risco climático” ou o risco de mudanças climáticas, como a desertificação no Sudoeste do Piauí é também influente sobre a especulação realizada pelas empresas sobre as terras agrícolas na região. De acordo com Pitta *et al.* (2018, p. 30):

algumas terras nos municípios de Monte Alegre e Santa Filomena, por exemplo, estão no limite da rentabilidade. (...). Com o aumento do custo de produção e queda no regime pluviométrico em razão do desmatamento do Cerrado, tais terras se tornaram improdutivas em relação ao preço da soja nos mercados de futuro.²⁴⁴

²⁴³ De acordo com um casal de moradores de comunidade tradicional brejeira do Baixão Fechado, João e Maria, entrevistados por nós em trabalho de campo no Sudoeste do Piauí, em outubro de 2021. Optamos por preservar a identidade da maior parte dos entrevistados neste trabalho, devido pertencerem a comunidades vulneráveis à pressão de organizações criminosas ligadas à grilagem de terras.

²⁴⁴ Como citado no terceiro capítulo, quando abordávamos a redução do ritmo de valorização do preço da terra no Cerrado do Piauí: “Em entrevista (abril, 2017) com o gerente da Fazenda Parnaíba (que pertence a SLC Agrícola e SLC Landco) em Tasso Fragoso, Maranhão, foi relatado que tais áreas no sul do Piauí têm gerado prejuízo e as terras seriam destinadas à “especulação” (em suas próprias palavras). (...). Na região do MATOPIBA, a produção de soja era de 10.559 mil toneladas em 2014/2015 e diminuiu para 6.793 mil toneladas na safra 2015/2016 - uma queda de 35,6% frente a um recuo de 0,8% em âmbito nacional (CONAB)” (PITTA *et al.*, 2018, p. 30).

Como discutimos na primeira seção do segundo capítulo e, também no terceiro capítulo, há diversas pesquisas publicadas recentes que corroboram com o alerta de que “o desmatamento para a expansão do agronegócio, juntamente com as mudanças climáticas, induziu o agravamento das condições de seca severa na última década na zona de transição entre o leste da Amazônia e o Cerrado” (MARENGO *et al.*, 2022, n.p.). Também outros estudos demonstram o aumento das temperaturas no Cerrado, devido ao avanço da fronteira agrícola (HOFMANN *et al.*, 2021; PILON *et al.*, 2018; SANTOS *et al.*, 2021; SILVA *et al.*, 2021; ZILLI *et al.*, 2020; ZORZETTO, 2021).

Nesse sentido, analisando os conflitos pela terra e pelo território, encontram-se substancialmente dois projetos de usos fundiários distintos, um representado pelos camponeses, outro representado pelos grandes proprietários de terras, tendo no meio uma classe média rural (que se forma a partir da empregabilidade relativa que o agronegócio realiza nestas regiões, como abordamos na primeira seção deste capítulo) e uma massa populacional desempregada formadas pelas desigualdades de classe, étnicas, culturais, raciais, de gênero, sexuais, geracionais, nacionais e capacitistas. Sobre essa população emergem resistências, para além das adaptações e aquiescências, citadas nas seções anteriores.

Outra forma de resistência que identificamos se dá pela união de uma ou mais comunidades em defesa de seu território. É interessante perceber que essa estratégia de luta é uma das formas enraizadas de defesa das comunidades e de seu modo de vida - perante diferentes processos de apropriação de terras - tão comuns na história da América Latina. Essas formas de apropriação e resistência decorrente também ocorreram no caso dos Q'eqchi na Guatemala (ALONSO-FRADEJAS, 2015). Os povos ribeirinhos e brejeiros do Sudoeste do Piauí articulam um discurso em torno da “defesa do território” nos mesmos moldes que esta população da América Central. No caso da comunidade indígena do Morro D'água e Vão do Vico, por exemplo, “isso promove a identidade indígena e um senso de comunidade” (HALL *et al.*, 2015, p. 480).

Estas formas de resistências ocorrem, também, nos territórios camponeses de Melancias e Chupé, devido ao maior “apoio para o uso local da terra e práticas agrícolas” (HALL *et al.*, 2015, p. 480), facilitando “alianças com organizações não governamentais de direitos humanos (ONGs), a Igreja Católica e outras, por sua vez, alimentando múltiplas formas de política de baixo para cima” (HALL *et al.*, 2015, p. 480). No caso do Sudoeste do Piauí, a aliança fundamental é em torno da Comissão Pastoral da Terra

(CPT)²⁴⁵ e organizações internacionais. Semelhante forma de resistência foi impulsionada no Sul do Maranhão na década de 1990, com a “Rede Apoio” da Associação Camponesa de Balsas (ACA), que compreendia diversos atores, desde camponeses vinculados à Comissão Pastoral da Terra (CPT), mas também Missionários Combonianos (como Irmão Bruno Haspinger), Igreja Luterana e apoiadores internacionais, que trataremos mais adiante.

De fato, a pesquisa sociológica internacional sobre a sustentabilidade (SCHEIDEL *et al.*, 2018, p. 585) vem investigando o seguinte problema: de que maneira os conflitos sobre distribuição ecológica podem se transformar em forças para a sustentabilidade? Ou seja, de que maneira formas de disputas pelo controle e regulação do uso do território e do meio ambiente, influenciam em transformações sociais rumo à sustentabilidade? Para esses pesquisadores (SCHEIDEL *et al.*, 2018) é possível identificar que: padrões de metabolismo social insustentáveis (como a ruptura ecológica metabólica, mencionada parágrafos acima) são a base da formação de conflitos que por sua vez são, em suma, provocados pela distribuição desigual dos benefícios ecológicos. Como resposta a este processo, as populações criam movimentos de justiça ambiental que influenciam de maneira variável (perdendo ou ganhando mais ou menos, a partir de suas lutas) transformações sociais rumo à sustentabilidade. Como mostram ainda os autores,

As maneiras como esses quatro processos podem influenciar uns aos outros são multifacetadas e muitas vezes não são uma história prevista. No entanto, os conflitos de distribuição ecológica podem ter um papel importante para a sustentabilidade, porque trazem implacavelmente à tona valores conflitantes sobre o meio ambiente, bem como usos insustentáveis de recursos que afetam as pessoas e o planeta. Os movimentos de justiça ambiental, nascidos de tais conflitos, tornam-se atores-chave na politização desses usos insustentáveis de recursos, mas, além disso, às vezes também tomam ações radicais para detê-los. (SCHEIDEL *et al.*, 2018, p. 585).

Tanto no Sudoeste do Piauí, quanto no Sul do Maranhão, o uso extensivo de agrotóxicos – muitas vezes despejados por aviões sobre comunidades camponesas ou sobre terras usadas comumente por camponeses – compreende respostas imediatas dos indivíduos e grupos atingidos. Em Uruçuí, no Sudoeste do Piauí, estima-se que uma em

²⁴⁵ “Emblemático nesse aspecto foi a realização, no dia 19 de junho de 2018, de uma reunião das comunidades do Sudoeste Piauiense ‘em busca de mecanismos fortalecedores da resistência aos grandes projetos do agronegócio e na defesa de seus territórios’ (CPT, 2018, n.p.). Esse evento reuniu cerca de 35 participantes (em sua maioria, representantes das comunidades, como Melancias e Baixão Fechado) que concordaram com a criação do Coletivo das Comunidades Impactadas como estratégia de resistência. O Coletivo terá como propósito consolidar ‘a unidade das lutas na defesa dos territórios e contra o agronegócio’ (CPT, 2018, n.p.)” (COGUETO; SPADOTTO, 2019, p. 218-219).

cada quatro grávidas da cidade tenha sofrido aborto, além disso, a estatísticas aponta que aproximadamente 14% dos bebês nasçam com baixo peso (quase o dobro da média nacional) e, também, que 83% das mães tenham o leite materno contaminado (LIMA, 2017 *apud* FELIZARDO, 2018). Nesses casos e em outros, as respostas por justiça socioambiental para os grupos atingidos são urgentes.

Dentre as formas de resistências cotidianas por direitos, nessas lutas coletivas “a importância das noções de direitos humanos universais, identidade e uso da terra são especialmente salientes”. (HALL *et al.*, 2015, p. 477). A abordagem dos “direitos” e o uso de instituições legais formais são estratégias de organização social usados por pessoas para avançar suas lutas coletivas (HALL *et al.*, 2015, p. 478-479). Em ambos os casos examinados mais a fundo nessa tese, tanto no movimento coletivo impulsionado pela CPT no Sudoeste do Piauí, quanto pela “Rede Apoio da Associação Camponesas (ACA) de Balsas” no Maranhão, a luta social envolveu alianças entre “atores-chave estatais e não-estatais de níveis local a internacional na análise de questões e processos de demanda entre os afetados” (HALL *et al.*, 2015, p. 471-472).

É emblemático, por exemplo, o caso do Piauí em que o programa de regularização fundiária do estado, após a luta coletiva, coordenada por agentes da CPT, em pressão ao governo do estado para que houvesse uma mesa de diálogo permanente em que participassem todos os agentes relacionados a regularização de terras (principalmente no sul do estado), resultou na criação de um núcleo de regularização de terras, onde entidades camponesas possuem cadeira permanente. Além disso, as organizações de base, como a CPT, não abriram mão do diálogo com juristas e membros do executivo e legislativo do governo do estado para que houvesse melhor resolução justa dos conflitos agrários no estado, encontrando aliados, em certas ocasiões²⁴⁶. Isso é um fato importante a ser notado porque “alianças com juristas do estado podem ser empregadas para reforçar reivindicações subalternas”. (HALL *et al.*, 2015, p. 471-472)²⁴⁷.

“Essa ‘judicialização’ da política pode não necessariamente implicar no deslocamento das lutas políticas para as instituições legais, mas sim uma navegação mais complexa de múltiplas vias de luta” (HALL *et al.*, 2015, p. 480). “As respostas baseadas

²⁴⁶ Por questões éticas, não podemos revelar as pessoas relacionadas ao poder executivo, legislativo e judiciário do estado que, eventualmente, são consideradas “aliadas” do movimento camponês regional, no Sudoeste Piauiense.

²⁴⁷ Grajales (2015, p. 478 *apud* HALL *et al.*, 2015) descreve um caso colombiano no Baixo Atrato, onde a organização coletiva permitiu que uma comunidade resistisse ao deslocamento e ganhasse direitos coletivos à terra significativos.

em direitos humanos à apropriação global de terras podem ganhar força apenas por meio de um esforço conjunto de atores estatais e não estatais que operam nos níveis internacional, nacional e local (GOLAY; BIGLINO, 2013)” (HALL *et al.*, 2015, p. 480). “Para o uso efetivo dos repertórios jurídicos, seja nos tribunais nacionais ou multilaterais, é essencial a mobilização em massa e a pressão de baixo” (HALL *et al.*, 2015, p. 480).

No entanto, é importante lembrar que:

As lutas em torno dos negócios de terras não são apenas a favor ou contra negócios de terras. Importantes lutas da classe trabalhadora são travadas nos negócios de terras – para (re)negociar os termos de sua incorporação aos empreendimentos emergentes, seja como trabalhadores (através de demandas da justiça do trabalho) ou como pequenos agricultores contratados (através de demandas de justiça agrária ou justiça ambiental). (HALL *et al.*, 2015, p. 472)

No caso dos sindicatos rurais locais (principalmente os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Santa Filomena [PI] e Balsas [MA]) um fato importante a ser relatado é que os mesmos são organizados em Federações, como a FETAG ou a CONTAG. Nesse sentido, ocorre que muitos sindicatos passam também a ser influenciados em torno dos interesses dessas organizações maiores. Muitas vezes, a sede local do sindicato possui um viés mais radical, mas um posicionamento mais conservador da federação faz com o as sedes locais possuam maior ou menor pressão social e impulsionem, mais ou menos, movimentos de massa. Além disso, nos últimos anos, na política legislativa brasileira ocorreu um ataque à organização dos sindicatos com as recentes “reformas trabalhistas”, com a desvinculação da contribuição financeira dos trabalhadores com regime CLT aos sindicatos. Isso reduziu muito as potencialidades que o trabalho sindical pode realizar para a defesa dos trabalhadores.

Parece ser também devido a essas limitações que os movimentos sociais agrários locais procuram “aliados entre as fileiras de outros movimentos de justiça social, [além do trabalhista, mas também], feminista, ambientalista, alimentar e de direitos humanos” (HALL *et al.*, p. 471-472). De acordo com Hall *et al.*, (2015, p. 467) formas locais de organização com movimentos sociais transnacionais “exigem uma avaliação mais detalhada e crítica por parte dos cientistas sociais”. Neste estudo, identificamos que em ambas mesorregiões (Sudoeste do Piauí e Sul do Maranhão) estudadas, formas de resistências por meio de associação nacional e internacional entre movimentos sociais - isto é, semelhante ao conceito de *movimentos transnacionais agrários* (EDELMAN; OYA; BORRAS JR, 2016) - são características importantes a serem detalhadas. Os

movimentos agrários transnacionais são “organizações, redes, coalizões e vínculos solidários de agricultores, camponeses e seus aliados que atravessam as fronteiras nacionais e buscam influenciar as políticas nacionais e globais” (EDELMAN; OYA; BORRAS JR, 2016, p. 1)²⁴⁸.

De acordo com o professor licenciado em Educação no Campo (Ciências Humanas e Sociais) pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) e diácono da Igreja Católica, Altamiran Lopes Ribeiro²⁴⁹, uma das estratégias de resistência coordenadas pela Comissão Pastoral da Terra no Sudoeste do Piauí é a de buscar meios de denúncia junto ao governo do estado do Piauí, às justiças estaduais e federais, assim como também internacionalizar as denúncias, chamando a atenção para os casos de violação de direitos humanos ocorridos por processos de apropriação de terras, como a grilagem, o desmatamento e os despejo de agrotóxicos, queimadas, dentre outros crimes socioambientais. Nesse sentido, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) na região do sudoeste do Piauí conta com aliados nacionais, como a Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e internacionais, como a *Foodfirst Information and Action Network* (FIAN), dentre outras organizações, como a Campanha Nacional em Defesa do Cerrado, mantida pela coordenação nacional da Comissão Pastoral da Terra (CPT)²⁵⁰.

A realização da Caravana Matopiba, em setembro de 2017, por exemplo, foi um marco dessa estratégia de internacionalizar a questão agrária no Sudoeste do Piauí, e contou com a participação de organizações que, em muitos casos, continuam ativas no apoio às organizações locais, como *ActionAid*, *Aidenvironment*, *Via Campesina*, *Development and Peace*, *Family Farm Defenders*, *Friends of the Earth International*,

²⁴⁸ Os movimentos agrários transnacionais (*Transnational Agrarian Movements [TAMs]*) de hoje “contribuem para ressignificar os termos e parâmetros de uma ampla gama de debates e práticas no campo do desenvolvimento internacional, incluindo sustentabilidade ambiental e mudanças climáticas, direitos fundiários e reforma agrária redistributiva, soberania alimentar, economia neoliberal e regras de comércio global, controle corporativo de material genético de culturas e outras tecnologias agrícolas, os direitos humanos dos camponeses e a equidade de gênero. Para formuladores de políticas, acadêmicos, ativistas e profissionais de desenvolvimento preocupados com essas questões, uma compreensão dos movimentos agrários transnacionais e seu impacto é essencial para entender as interconexões entre essas áreas temáticas e entre elas e o quadro geral também” (BORRAS JR; EDELMAN, 2016, p. 1).

²⁴⁹ Homenageado pelo Prêmio TRIP “Transformadores Sociais” em 2019. Disponível em: <https://revistatrip.uol.com.br/trip-transformadores/homenageados-do-trip-transformadores-2019-pedro-bial-casagrande-conceicao-evaristo-e-mais>. Acesso em: 4 jun. 2022.

²⁵⁰ Em respeito a associação dos movimentos agrários transnacionais, é interessante recordar a rede cooperativa da Campanha Global pela Reforma Agrária: “Outros aliados se juntaram à Via Campesina na elaboração, lançamento e execução da Campanha Global pela Reforma Agrária, incluindo *Foodfirst Information and Action Network* (FIAN), *Focus on the Global South* e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos no Brasil, no contexto da *Land Research and Action Network* (LRAN)” (BORRAS JR; EDELMAN, 2016, p. 45-46).

GRAIN, *Grassroots International*, InterPares e *WhyHunger* (além de outras entidades²⁵¹). Além dessas, outras organizações, mais recentemente, como a Associação dos Advogados e Advogadas dos Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR-BA), têm se unido como importantes aliados nas batalhas políticas, jurídicas, legislativas e de denúncia direta sobre a legalização da apropriação de terras no Sudoeste do Piauí.

De outro lado, é interessante constatar que, no caso do Sul do Maranhão, apesar da resistência ao processo de apropriação de terras nos Gerais de Balsas remontar o período da primeira grande invasão desse território por grileiros profissionais (que foi a década de 1990), a resistência ao processo também pautou estratégias de internacionalização entre movimentos sociais para fortalecimento da resistência. O principal exemplo nesse sentido foi o da constituição da Rede Apoio (2000), uma iniciativa da Associação Camponesa de Balsas “Os Pobres Pelos Pobres” (ACA) sob liderança do missionário camboniano Irmão Bruno Haspinger, Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), do Movimento da Educação de Base (MEB), da Comissão Pastoral da Terra [Diocese de Balsas] (CPT) e da Igreja Evangélica da Confissão Luterana de Balsas. Além destas organizações, apoios, também têm vindo de organizações internacionais, e ainda da Igreja Católica, pressionando outros organismos internacionais para reduzirem apoio, por meio de corte de empréstimos, a obras e infraestruturas que corroborassem com o despejo de famílias.

Dentre a obra principal que a Rede Apoio (2000) pautou durante a década de 1990, foi o compromisso do estado do Maranhão, por meio da governadora Roseana Sarney, em 1997, em assinatura de duas portarias²⁵² do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA) criando dois projetos de Assentamento de Trabalhadores Rurais “Rio Peixe” (portaria nº 35/97) e “Ribeirão do Ásia” (portaria nº 36/97). Esse assentamento seria destinado aos camponeses que sofriam pressões de grileiros, como Euclides de Carli, para deixar suas terras. Com o abandono do projeto pelo estado (mesmo após a publicação das portarias citadas), cada associação de moradores teve que buscar, ao seu modo, o georreferenciamento da área territorial para solicitação de registro ao

²⁵¹ Além das citadas nos parágrafos, outras organizações também contribuíram com a organização da Caravana Matopiba, como: Brasil de Fato, Cáritas Regional do Piauí, Escola de Formação Paulo de Tarso (EFPT-PI), FASE, Federação dos Agricultores Familiares (FAF), Federação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura (FETAG-PI), FIOCRUZ, HEKS/EPER, Instituto Comradio do Brasil, *Maryknoll Office for Global Concerns*, *National Family Farm Coalition*, Obra Kolping do Brasil, Paróquia de Santa Filomena, *Presbyterian Hunger Program*, PROGEIA (Santa Filomena), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Filomena, *Solidarity Sweden – Latin America*, *Student/Farmworker Alliance*, *SumOfUs* (FIAN, REDE & CPT, 2018).

²⁵² Disponíveis nos anexos I e J desta presente tese.

ITERMA/INCRA. Entretanto, em meio a esse processo, muitas das associações se enfraqueceram perante a cobiça de grileiros por terras no lugar. Muitas vezes, esses mesmos grileiros acabaram conseguindo o registro de terras em sobreposição ao domínio territorial previamente destinado ao “Projeto de Assentamento Rio Peixe e Ribeirão do Asia” (conforme o mapa 19, presente no terceiro capítulo, demonstrou)²⁵³.

Nesse sentido, talvez a principal conquista do movimento de resistência da década de 1990, coordenado pela Rede Apoio (2000) da Associação Camponesa de Balsas (MA), foi a construção da Escola Família Agrícola Rio Peixe (EFARP) que se constitui, hoje, como importante referência na região do Sul do Maranhão para o ensino médio voltado para o ensino técnico agrícola para jovens do campo. A escola trabalha com a Pedagogia da Alternância (técnica pedagógica voltada para o ensino de jovens diretamente associados com o trabalho no campo por suas famílias, onde os horários de estudo dos jovens são coordenados com os trabalhos de plantio, manejo e colheita das roças camponesas regionais). O aluno passa 15 dias na escola, alojado, e 15 dias na casa dos pais.

A organização da Associação Camponesa (ACA) em torno da rede de aliados denominada “Rede Apoio” também foi responsável pela criação da Associação dos Pais e Mestres dos Jovens dos Projetos Rio Peixe e Ribeirão do Ásia, que gerencia a escola²⁵⁴. O estado e o município arcam com o salário da maior parte dos professores (que, em sua maioria, são agricultores ou filhos de agricultores locais) e fornece material didático; neste contexto, a antiga comunidade internacional de apoiadores estruturados pela Rede Apoio (2000) ainda sustenta, por meio de doações vindas do exterior, salários de funcionários e infraestrutura da escola até hoje.

²⁵³ Em 1990, foram criadas nove associações para representar as comunidades rurais que seriam assentadas pelos Projetos de Assentamento Rio Peixe e Ribeirão do Asia. As associações que conseguiram registro de terras foram: 1) Associação São Francisco (comunidades Porto Isidoro, Boqueirão, Sucupira); 2) Associação Espírito Santo (comunidades Buritirana, Brejo de Raiz, Cachoeira); 3) Associação do Ferreira (comunidades Ferreira, Taboa, Lera, Por Enquanto). Também a Associação Caracol conseguiu registrar terras, mas em proporção muito menor do que inicialmente projetada no assentamento Rio Peixe. Por outro lado, muitas associações, principalmente as relacionadas ao projeto de assentamento “Ribeirão do Asia” não conseguiram ter título de domínio registrado pelo ITERMA/INCRA em suas terras. Ao invés disso, as terras que deveriam ter sido destinadas às comunidades, foram apropriadas por numerosos fazendeiros de soja, com histórias diferentes sobre os processos que compreendem a apropriação. Esses foram os casos de: 1) Associação São Felix (Comunidade Pedra Branca e São Paulo); 2) Associação Todos os Santos (Água Claras, Buritizal, Jatobá, São Vicente, Caracolzinho); e 3) Associação Nova Vida.

²⁵⁴ “Todos os alunos contribuem com uma taxa mensal (dinheiro ou alimentos) para ajudar nos custos de manutenção da escola, e também cuidam de hortas, de bovinos, de caprinos, de frangos e de peixes para ajudar na alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar) e contribuir na aprendizagem de novas técnicas produtivas” (MIRANDA, R. D. S., 2011, p. 160).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme procuramos demonstrar ao longo de nossa argumentação, é fundamental buscarmos superar a ideologia e as máscaras sociais enganosas que impedem a compreensão do processo de aprofundamento do projeto de globalização neoliberal como de fato ele é, ou como vem se dando na sociedade, na economia, e no território brasileiro. Inspirados em Milton Santos (2000), podemos considerar a disputa de três signos ao redor deste processo, configurando a “existência de três mundos num só” (ib.): “O primeiro seria o mundo tal como nos fazem vê-lo: a globalização como fábula; o segundo seria o mundo tal como ele é: a globalização como perversidade; e o terceiro, o mundo como ele pode ser: uma outra globalização” (SANTOS, 2000, p. 18).

Nossa investigação procurou mostrar que as fábulas são também criadas para tentar legitimar a expansão do agronegócio global no território brasileiro. Em primeiro plano, elas aparecem em função da disputa por legitimidade dos negócios em terras agrícolas. Lembrando, essa legitimidade não é um critério objetivo, o que importa aos investidores é se determinada aquisição de terra será considerada legítima no longo prazo (mesmo que parcialmente) (VISSER, 2017). Além da criação dos “Códigos de Conduta (COCs)”, como vimos no primeiro capítulo, para impedir que discursos opositores se tornem dominantes, as grandes corporações do setor estabelecem laços profundos com os Estados em acordos multilaterais de abastecimento alimentar e energético correlacionados à diversos setores produtivos e financeiros, além do impulsionamento de apoios implícitos e explícitos a campanhas políticas-eleitorais, *lobbies* parlamentares, ou campanhas publicitárias em corporações midiáticas globais.

Nesse sentido, a produção de fábulas ao redor do que se convencionou chamar de “agro” se constitui, talvez, como a principal estratégia política do setor, que cria, ao redor de si mesmo, diversos “mitos e nós” para a constituição de sua hegemonia (ELIAS, 2021b²⁵⁵). Dentre esses, o “nó da psicofera” está entre os fundamentais, como os discursos que colocam o agronegócio como a “locomotiva do país”, “modelo de desenvolvimento sustentável”, “gerador de emprego e renda”, “garantidor de segurança alimentar”, “empreendedor e independente do Estado” e que “agrotóxicos não prejudicam a saúde do homem ou do meio ambiente” (ELIAS, 2021a, p. 7).

²⁵⁵ Trechos de conferência ministrada pela autora em 9 de dezembro de 2021, na ocasião do quinquagésimo aniversário do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo (PPGH-USP) (ELIAS, 2021b).

A psicofera desenvolvimentista no imaginário popular (fomentada pela propaganda pró-agronegócio difundida por diversos meios de comunicação) é também um elemento-chave para compreender a formação de aquiescências camponesas. Dinheiro, poder e influência não faltam para impulsionar formas de coerção diversas, tanto físico-materiais (mais relacionadas à tecnosfera), quanto discursivo-simbólicas (mais constitutivas da psicofera), que suscitam aquiescências ou “aceites silenciosos” (MOREDA, 2015) ao agronegócio global em todo o território brasileiro, não sendo diferente no Sudoeste do Piauí em Sul do Maranhão (no Matopiba). Nestas regiões, com o processo de *incorporação adversa*, definido no quarto capítulo, também aumenta a competição social pelo mercado de trabalho, que acompanha a promessa de desenvolvimento.

Entretanto, o agronegócio não consegue empregar a todos, criando uma expressiva população excedente relativa, uma massa de desempregados, que migra para os grandes centros regionais, e trabalha nos mais diversos serviços urbanos, principalmente, no circuito inferior da econômica urbana (SANTOS, [1979] 2008e). Nesse sentido, novamente, como propõe Marques (2008a), o camponês da fronteira do agronegócio no Brasil continua a ser, fundamentalmente, um migrante. As habitações subnormais sem saneamento básico nas periferias dos centros urbanos regionais de Bom Jesus (PI) e Balsas (MA) (Fotos 29, 30, 31, 32, 33 e 34) demonstram a produção de uma demanda habitacional criada pelo êxodo rural de grande escala na região de fronteira agrícola do Matopiba (conforme demonstrado na segunda seção do quarto capítulo).

Soma-se a isso, a propaganda pró-agronegócio realizada pelos meios de comunicação hegemônicos que faz com que os mais jovens busquem muitas vezes aspirações a partir dos padrões da psicofera da sociedade de mercado e de consumo. Na atualidade, com a expansão das redes de internet via satélite, as redes sociais e seus gostos, costumes, algoritmos, propagandas, ostentações e promoção de um mundo “Mágico de Oz”²⁵⁶, são produzidas ilusões sobre possibilidades do mundo do trabalho, enviesadas pelo discurso da meritocracia. Em outras palavras, é a globalização como perversidade, sendo fantasiada como fábula (SANTOS, 2000).

Nossa investigação procurou mostrar também que, tanto na escala nacional, quanto nas regiões do Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense, o conjunto de ações e objetos mais perversos que resultam do negócio de terras agrícolas repercutiu em processos de

²⁵⁶ Referência tanto ao filme “O Mágico de Oz” quanto à música do grupo musical Racionais MCs, intitulada “Mágico de Oz”: Disponível em: <https://youtu.be/DUK0sEpkAV0>. Acesso em: 11 maio 2022.

espoliação, exploração e expulsão da classe camponesa regional, composta por comunidades tradicionais, muitas delas com ascendências indígenas e quilombolas em seus territórios seculares. Em suma, tratam-se povos ribeirinhos e brejeiros cujo manejo sustentável da produção agrícola é uma condição *sine qua non* para a existência da agricultura familiar na região, em consonância com a manutenção do bioma Cerrado. Essa ocupação territorial configurou uma *regionalização como fato*, alicerçada nas horizontalidades pré-estabelecidas entre as comunidades.

Foi possível identificar também que, com o avanço da fronteira agrícola no Brasil, essas terras passaram a ser de interesse de “verdadeiras empresas de conversão de terra alheia ou devoluta em papel limpo e passado, carimbado e registrado” (MARTINS, 2010). Um processo que se iniciou com a modernização conservadora dolorosa associada à creditação do território nas décadas de 1970, 1980 e 1990, aprofundando-se nas décadas de 2000 e 2010 com a apropriação global de terras e a regionalização do Matopiba como *ferramenta* para o agronegócio corporativo e financeiro. Nesse processo de institucionalização de uma macrorregião formada “pelo e para o agro”, diversos interesses confluíram, dentre os quais podemos destacar: projetos de desenvolvimento regionais (e.g. “PC-GEBAL” e “Pilares do Crescimento”); leis estaduais de “regularização fundiária” no Piauí e Maranhão; constantes (re)atualizações das assim chamadas “Leis da Grilagem” no plano federal; interesses do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA); impeachment de Dilma Rousseff (PT); extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário com Michel Temer (MDB); a “passada da boiada” no governo Bolsonaro – com diversas normativas para facilitar a apropriação de terras; além da “Lei do Agro” e o “Lei do Fiagro” que representam novas regulamentações sobre a posse de terras por estrangeiros no Brasil; e, por fim, o famigerado “orçamento secreto” que ampliou o poder político e econômico das elites regionais ainda oligárquicas do Brasil.

Pela compreensão destas conjunções de perversidades, definimos a apropriação global de terras como uma miríade de verticalidades associada ao período da globalização do capital financeiro, impulsionada por um sistema corporativo alimentar global em expansão (MCMICHAEL, 2012). Esse processo reorganiza, de cima pra baixo, os territórios, engendrado pelo imperativo das exportações de *commodities* agrícolas. No Brasil, o processo resulta na multiplicação da legitimação da grilagem realizada por intermediários corporativos locais. Nesse sentido, grilagem, estrangeirização e financeirização de terras agrícolas são processos diretamente associados.

Entendemos que o se convencionou chamar de “apropriação global de terras” (*global land grabbing*) também pode ser definido como sinônimo da ampliação do controle de terras e recursos por investidores institucionais internacionais que almejam, nestas duas últimas duas décadas, a tentativa de conversão da terra agrícola em um ativo financeiro rentável, tanto no médio quanto no longo prazo. Os novos instrumentos financeiros e a priorização dos interesses dos acionistas impulsionaram uma “insaciabilidade das finanças” (CHESNAIS, 2005) exacerbando as desigualdades pré-existentes do sistema alimentar, fragilizando-o e minando sua resiliência socioecológica (CLAPP; ISAKSON, 2018). A consolidação da riqueza e do poder entre as elites financeiras e a gestão corporativa, em detrimento de trabalhadores, produtores agrícolas e consumidores, trabalharam para consolidar ainda mais os modos agroindustriais, ao mesmo tempo em que aumentaram os riscos ecológicos e sociais associados. Como resultado, “os sistemas alimentares são agora muito mais vulneráveis a choques econômicos e riscos ambientais, como perda de biodiversidade, pragas e mudanças climáticas” (CLAPP; ISAKSON, 2018, p. 3). A natureza altamente complexa de uma rede transnacional de negócios de terras, por exemplo, que produz amplos círculos de cooperação no território, vem sendo ainda mais fortalecida a partir do crescente poder de *lobby* das elites corporativas e financeiras. Este fortalecimento dificulta a ação coletiva em oposição, atrapalhando os “esforços de grupos da sociedade civil e movimentos sociais para se engajar na formulação de políticas e outros esforços para desafiar esses processos prejudiciais” (CLAPP; ISAKSON, 2018, p. 3).

Especificamente no bioma Cerrado, nas regiões do Sudoeste Piauiense e Sul Maranhense, como atestamos em sucessivos trabalhos de campo e também em dados secundários, as consequências socioambientais deste uso corporativo do território são além da redução do território de subsistência camponesa e, conseqüentemente, a perda de soberania alimentar regional, também a redução do índice de chuvas, o aquecimento climático, assoreamento e poluição dos rios por agrotóxicos e a proliferação de organismos exóticos ao ecossistema, facilitando a proliferação de pragas.

No trabalho de redação desta tese também apontamos o contínuo e fundamental papel dos círculos de cooperação para a efetivação da grilagem, destacando o papel do grileiro na intermediação entre os agentes para compra e venda de terras agrícolas. Estudamos sistematicamente o caso do processo SEI-INCRA-54000.000473-2016-10 (SISNATE-INCRA, 2019b) que declara nulas de direito pleno as terras do grupo Radar/Tellus S/A. Além desse processo, é preciso destacar, nestas considerações, também

a Ação Anulatória de Ato Jurídico (Portaria 002/2016) do Grupo de Especial de Regularização Fundiária e Combate à Grilagem (GERCOG), do Ministério Público Estadual do Piauí (MPPI), que bloqueou mais de uma centena de milhares de hectares de terras apropriados por arrecadação simples pelo Grupo de Carli no Sudoeste Piauiense. No Sul Maranhense, destacamos o arquivo da Rede Apoio, constituído pela Associação Camponesa “Os Pobres pelos Pobres” (REDE APOIO, 2000), que aponta o histórico de grilagem e violência, inclusive assassinatos, praticados por agentes associados ao Grupo De Carli²⁵⁷.

Outro aspecto essencial da realidade regional que identificamos foi a vulnerabilidade das formas de renda criadas internamente aos territórios camponeses, como a piscicultura, avicultura ou suinocultura, que dificilmente conseguem ser mantidas se não houver instrumentos públicos garantidos pelo Estado para sua manutenção. Dentre estes instrumentos, podemos destacar: 1. Reconhecimento absoluto da posse dessas porções territoriais por comunidade tradicionais que, mesmo em alguns casos não possuindo matrizes quilombolas ou indígenas, possuem o direito ao uso da terra pelo tempo de ocupação mansa e pacífica do território desde tempos imemoriais (contemporâneos à antigos processos migratórios brasileiros, como o ciclo da borracha, construção de Brasília, etc.); 2. Fortalecimento da agricultura camponesa por meio de políticas públicas de abastecimento de alimentos, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado em 2003 e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aprimorado com a Lei da Merenda Escolar, de 2009, criados durante o governo Lula e, posteriormente, sucateados sucessivamente pelos governos Temer e Bolsonaro.

Ocorre que se esses territórios camponeses não forem reconhecidos como posse de comunidades tradicionais mencionadas acima, as apropriações resultarão majoritariamente em expulsões e, conseqüentemente, migração da população tradicional. A incorporação adversa ao regime de mercado de trabalho fundamentado no agronegócio, baseado na superexploração do trabalho, não consegue absorver toda a massa de desempregados criada pela apropriação de terras. Além disso, tratando-se de regimes de

²⁵⁷ Dentre os desaparecidos, estão: João Mineiro, antigo posseiro, na década de 1980, das terras às margens do rio Tem Medo, afluente do Rio Balsas, situado nas proximidades do Distrito Batavo; João Emídio de Souza Marques (vulgo João “Orelhinha”) ex-gerente de terras de Euclides de Carli, assassinado com esposa e filho em Alto Parnaíba (MA), na década de 1990 que, segundo constam relatos coletados em entrevistas, além de nossos arquivos documentais, estava em disputa com De Carli pela propriedade da Fazenda Kajubar em Santa Filomena (PI); e José Antônio Lopes; posseiro do povoado Fortaleza, situado nos baixões da porção sudoeste da Serra da Fortaleza, na década de 2010, próximo ao território vital da comunidade Baixão Fechado (ilustrado nos Mapas 2 e 11).

trabalhos fundamentados na superexploração, é necessário questionar: em que medida essas relações sociais se diferenciam do que se convencionou chamar de “trabalho análogo ao escravo”, principalmente após os recentes desmontes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)?

Entretanto, mesmo perante tantas perversidades e apesar do processo global e vertical violento contra o ser humano e a natureza se estruturar hoje como uma totalidade, nenhum processo na natureza se configura como uníssono, pois, paralelamente, concorrem outras ideologias, outras concepções populares, outras ações e outras globalizações (SANTOS, 2000). Em suma, ideias concorrentes ao crescente acúmulo de poder econômico pelas elites financeiras também surgem pelo conjunto de esperanças de um mundo melhor, mais justo socio-ambientalmente, principalmente na iminente crise climática que o planeta Terra atravessa. Em suma, a esperança brota por meio da resistência em redes locais, regionais, nacionais e internacionais, na maior parte das vezes organizadas por ações de apoio mútuo, como a Campanha Nacional em Defesa do Cerrado, fomentada essencialmente pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) que fortalecem e viabilizam práticas alternativas de agricultura, como a agroecologia.

Como apontamos na última seção do último capítulo, a produção invariável de resistências camponesas amparadas por concepções de agroecologia popular e justiça socioambiental, agrária e climática (BORRAS JR; FRANCO, 2013, 2018; MARTINEZ-ALIER, 2002; SCHEIDEL *et al.*, 2018), por meio de uma rede de apoiadores locais e globais, incluindo movimentos agrários transnacionais (BORRAS JR; EDELMAN, 2016), é um desses processos. A sentença proferida pelo Tribunal Permanente do Povos em Defesa dos Territórios do Cerrado (TPP, 2022) condenando o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio e Genocídio e reconhecendo a responsabilidade compartilhada dos demais acusados, como grandes corporações globais é um dos marcos desse processo.

Ares de novos tempos também estão cada vez mais presentes nas periferias dos grandes centros urbanos, onde o acúmulo desigual dos tempos reproduz invariavelmente resistências aos processos totalizantes, tanto na cultura, como na política. Nestes lugares onde racionalidades mais solidárias e cooperativas se desenvolvem, os camponeses migrantes fixados ao solo urbano, entrelaçados pelas redes informacionais – mesmo em condições extremamente difíceis, complexas e contraditórias –, passam a ter condições nunca antes possíveis nas antigas áreas rurais, de se associarem, gerando, assim, um estalido inicial de novos movimentos de massa transformadores. E, assim, como também preconizou Milton Santos em sua obra: o período popular da história se prenuncia.

REFERÊNCIAS

AALBERS, M. B. Financial geography: introduction to the virtual issue. **Transactions of the Institute of British Geographers**, London, v. 40, n. 2, p. 1-6, 2015.

AATR; GRAIN; RSJDH. **INCRA e Poder Judiciário reconhecem fraudes na aquisição de terras no Brasil por fundos de pensão de TIAA-CREF/COSAN e Universidade de Harvard**, São Paulo, 2020.

ADAMS, L. I. L. **Aprovação do Parecer CGU/AGU nº 01/2008-RVJ**. Advocacia Geral da União. Brasília, 19 ago. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/41vhU1g>. Acesso em: 17 dez. 2020.

ADEFUYE, P. Green shoots? Unlisted agriculture-farmland fundraising. **Private Equity Intelligence (PREQIN)**, [S.l.], 8 May 2018.

AGÊNCIA ESTADO. Orçamento secreto: governador do DF destina R\$ 7 milhões para onde tem fazendas. **Correio Braziliense**, Brasília, 21 maio 2021.

AIDENVIRONMENT. **Santa Filomena (PI) Monitoring Report**. Circulação interna para organizações parceiras, [S.l.], 2021.

ALBUQUERQUE, B. H. **Uso do território e comunidades tradicionais: as verticalidades do agronegócio globalizado sobre as horizontalidades do Território Melancias, Piauí, Brasil. 2022**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Rio Claro, 2022.

ALENTEJANO, P. Os dados que apareceram já são muito ruins e mostram o agravamento dos problemas do campo brasileiro. [Entrevista cedida a] EPSJV/Fiocruz. **Portal EPSJV**, Rio de Janeiro, 6 ago. 2018.

ALMEIDA, A. W. B. **Conflitos e lutas dos trabalhadores rurais no Maranhão**. São Luís: CPT, 1982.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

ALMEIDA, M. A. D.; ROCHA, R. S.; BRAGANÇA, A. C. H. **Nota técnica: Projeto de Lei n. 2.633/2020**. Manaus: MPF, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/41WibdJ>. Acesso em: 17 ago. 2021.

ALONSO-FRADEJAS, A. Anything but a story foretold: multiple politics of resistance to the agrarian extractivist project in Guatemala. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 42, n. 3-4, p. 489-515, 2015.

ALVES, V. E. L. **Mobilização e modernização nos cerrados piauienses: formação territorial do império do agronegócio**. 2006. 305 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

ALVES, V. E. L. O mercado de terras nos cerrados Piauienses: modernização e exclusão. **Revista Agrária**, São Paulo, n. 10-11, p. 73-98, 2009a.

ALVES, V. E. L. As novas dinâmicas socioespaciais introduzidas pelo agronegócio nos Cerrados na Bahia, Maranhão, Piauí e Tocantins. *In*: BERNARDES, J. A.; BRANDÃO FILHO, J. B. **Geografias da soja II: a territorialidade do capital**. Rio de Janeiro: Arquimedes, 2009b. p. 151-175.

ALVES, V. E. L. **Modernização e regionalização nos Cerrados do Centro-Norte do Brasil**: Oeste da Bahia, Sul do Maranhão e do Piauí e Leste de Tocantins. São Paulo: FAPESP; Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015.

ALVES, L. N. B.; FISCHER, L. R. C. Perspectivas sobre a relação urbano-rural: repercussões jurídicas no imóvel agrário após a edição da lei n. 13.465/2017. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 7, n. 2, p. 54-79, 2017.

AMARAL, R. C.; JABRA, A. S. UE inclui normas de meio ambiente e direitos humanos em cadeias de suprimentos. **LexLatin**, [S.l.], 28 abr. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/41RCJ7g>. Acesso em: 20 abr. 2023.

ANA. **Soja no Brasil: pobreza, violência e insegurança alimentar**. Rio de Janeiro: ANA, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3NpZr1G>. Acesso em: 13 set. 2018.

ANDRADE, D. ‘Export or die’: the rise of Brazil as an agribusiness powerhouse. **Third World Thematics: A TWQ Journal**, [S.l.], v. 1, n. 5, p. 653-672, Sept. 2016.

ANDRADE, D. P. **A nova lei 13.465/17 e sua importante inovação para o direito imobiliário**. Website do Vem Pra Bolsa. Brasil Bolsa Balcão [B]³. 2017. Arquivo digital.

ANDRADE, M. C. **A terra e o homem no Nordeste**. São Paulo: Brasiliense, 1963.

ANDREUCCI, D.; GARCÍA-LAMARCA, M.; WEDEKIND, J.; SWYNGEDOUW, E. “Value grabbing”: a political ecology of Rent. **Capitalism Nature Socialism**, [S.l.], v. 1, p. 1-20, 2017.

ANGELIM, D.; LIMA, D. A.; LACZYNSKI, P.; BOULOS, R.; GOLDFARB, Y. **“Invisible hands?”: European corporations and the deforestation of the Amazon and Cerrado biomes**. Montreuil: ENCO, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3LHmhAR>. Acesso em: 1 fev. 2022.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

AQUIESCÊNCIA. **Dicio: Dicionário Online de Português**, [S.l.], 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/>. Acesso em: 30 abr. 2023.

AZEVEDO, A.; MONTEIRO, J. **Análise dos impactos ambientais da atividade agropecuária no Cerrado e suas inter-relações com os recursos hídricos na região do Pantanal**. Brasília: WWF, 2003. Disponível em: <https://bit.ly/3oTt9Ci>. Acesso em: 30 jun. 2018.

BANDEIRA, W. J. **Os programas e projetos governamentais e seus efeitos sobre a estrutura agrária piauiense no pós-70**. 1993. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1993.

BARBIRATO, F. E. L.; SOUZA, L. I. Matopiba: a expansão da agricultura em remanescentes de vegetação nativa de bioma Cerrado. **Sustentabilidade em Debate**, [S.l.], n. 7, p. 1-25, jul. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/40R4PhB>. Acesso em: 13 set. 2018.

BARBOSA, J. A. **Rumos da política nacional de regularização fundiária: origem da MP 759/16 e sua tramitação até ser convertida na Lei 13.465/2017**. Curso “A Lei 13.465/2017 e os novos instrumentos para a promoção da regularização fundiária urbana e rural”. Cuiabá, 23-24 set. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3AHy6kk>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BARROS, C. Investigação indica que dinheiro dos credores da Boi Gordo virou terra em Matopiba. **Pública: Agência de Jornalismo Investigativo**, São Paulo, 19 jun. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/40LW4W9>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BARROS, R. J. M. **Ação direta de inconstitucionalidade**. Lei 13.465/2017, conversão da Medida Provisória 759/2016. Brasília: Ministério Público Federal, 30 ago. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3Lm3MR8>. Acesso em: 17 dez. 2020.

BCG. **Steering the course to growth**. Relatório. Boston, 2014. Disponível em: <https://on.bcg.com/41Rt6VU>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BECKER, B. K. Amazônia: geopolítica na virada do III milênio. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 71-86, 2005.

BECKER, B. K. **Geopolítica da Amazônia**. São Paulo: Garamond, 2007.

BENATTI, J. H. A lei de regularização fundiária e o debate sobre justiça social e proteção ambiental na Amazônia. **Hileia: Revista do Direito Ambiental da Amazônia**, Manaus, ano 6, n. 11-12, p. 15-30, jul. 2008-jun. 2009.

BERNARDES, J. A. B.; BRANDÃO FILHO, J. B. **Geografias da soja II: a territorialidade do capital**. Rio de Janeiro: Arquimedes, 2009.

BERNSTEIN, H. **Class Dynamics of Agrarian Change**: agrarian change and peasant studies series. West Hartford: Kumarian Press, 2010.

BERNSTEIN, H. **Dinâmicas de classe da mudança agrária**: estudos camponeses e mudança agrária. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

BERTELLO, F. Grobocopatel cedió el control de la empresa a un grupo internacional. **La Nación**, Buenos Aires, 18 nov. 2016.

BM&F Bovespa. **Regulamento do Novo Mercado**, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/41O3R6Y>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BOECHAT, C. A.; PITTA, F. T.; TOLEDO, C. A. “Pioneiros” do Matopiba: a corrida por terras e a corrida por teses sobre a fronteira agrícola. **Revista Nera**, Dossiê Matopiba, Presidente Prudente, v. 22, n. 47, p. 87-122, 2019.

BONFIM, J.; ASSUMPÇÃO, D.; BORGES, J.; CORREIA, M.; COELHO, S. H. **Legalizando o ilegal**: legislação fundiária e ambiental e a expansão da fronteira agrícola no Matopiba. Salvador: AATR, 2020.

BORRAS JR, S. M.; EDELMAN, M. **Political dynamics of transnational agrarian movements**. Rugby: Practical Action Publishing, 2016.

BORRAS JR, S. M.; FRANCO, J. **La política del acaparamiento mundial de tierras**. Replanteando las cuestiones de tierras, redefiniendo la resistencia. Amsterdam: Transnational Institute; Land Deal Politics Initiative, 2010. (ICAS Working Paper Series n. 001).

BORRAS JR, S. M.; FRANCO, J. C. Global land grabbing and political reactions ‘from below’. **Third World Quarterly**, [S.l.], v. 34, n. 9, p. 1723-1747, 2013.

BORRAS JR, S. M.; FRANCO, J. C. The challenge of locating land-based climate change mitigation and adaptation politics within a social justice perspective: towards an idea of agrarian climate justice. **Third World Quarterly**, [S.l.], v. 39, n. 7, p. 1308-1325, 3 Jul. 2018.

BORRAS JR, S. M.; FRANCO, J. C.; WANG, C. The challenge of global governance of land grabbing: changing international agricultural context and competing political views and strategies. **Globalizations**, [S.l.], v. 10, n. 1, p. 79-161, 2013.

BORRAS JR, S. M.; HALL, R.; SCOONES, I.; WHITE, B.; WOLFORD, W. Towards a better understanding of global land grabbing: an editorial introduction. **The Journal of Peasants Studies**, [S.l.], v. 38, n. 2, p. 209-216, 2011.

BORRAS JR, S. M.; FRANCO, J.; KAY, C.; SPOOR, M. Land grabbing in Latin America and the Caribbean: viewed from broader international perspectives. *In*: SEMINARIO DINÁMICAS EN EL MERCADO DE LA TIERRA EN AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE, 2011, Santiago. **Proceedings** [...]. Quebec: FAO, 2012a.

BORRAS JR, S. M.; KAY, C.; GÓMEZ, S.; WILKINSON, J. Land grabbing and global capitalist accumulation: key features in Latin America. **Canadian Journal of Development Studies**, Okanagan, v. 33, n. 4, p. 402-416, 2012b.

BORRAS JR, S. M.; FRANCO, J. C.; GÓMEZ, S.; KAY, C.; SPOOR, M. Land grabbing in Latin America and the Caribbean. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 39, n. 3-4, p. 845-872, 2012c.

BORRAS JR, S. M.; MILLS, E. N.; SEUFERT, P.; BACKES, S.; FYFE, D.; HERRE, R.; MICHÉLE, L. Transnational land investment web: land grabs, TNCs, and the challenge of global governance. **Globalizations**, [S.l.], v. 17, n. 4, p. 608-628, 2020.

BRAGA, R. **A política do precariado**: do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo, 2012.

BRANDÃO, C. Acumulação primitiva permanente e desenvolvimento capitalista no Brasil contemporâneo. *In*: ALMEIDA, A. W. B.; ZHOURI, A.; IORIS, A. A. R.; BRANDÃO, C.; BERMANN, C.; DEL MORAL HERNÁNDEZ, F.; BEZERRA, G. N.; PAULA, J. A.; LASCHEFSKI, K.; COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A.; GARZON, L. F. N.; WANDERLEY, L. J.; ACSELRAD, H. **Capitalismo globalizado e recursos territoriais**: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010. p. 39-69.

BRANDÃO FILHO, J. B. Dilemas e desafios da pequena produção agrícola frente à expansão agronegócio no Piauí. *In*: BERNARDES, J. A.; BRANDÃO FILHO, J. B. **Geografias da soja II**: a territorialidade do capital. Rio de Janeiro: Arquimedes, 2009. p. 115-150.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 84, p. 20, 4 maio 2006a.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, p. 1, 18 set. 2006b. Disponível em: <https://bit.ly/41PaPIR>. Acesso em: 20 ago. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, p. 1, 28 maio 2012. Disponível em: <https://bit.ly/3HsQPDM>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. **Guia alimentar para a população brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BUENO, A. P. S. **Introdução conceitual sobre regularização fundiária**. Aula em arquivo PDF ministrada para o Curso de Regularização Fundiária do Grupo de Governança de Terras da UNICAMP, 2018. Arquivo digital.

BURCH, D.; LAWRENCE, G. Financialization in agri-food supply chains: private equity and the transformation of the retail sector. **Agriculture and Human Values**, [S.l.], v. 30, p. 247-258, 2013.

CALMON, D. P. G. **The politics of contemporary agrarian frontier-making**: insights from Matopiba region, Brazil. 2017. Thesis (Master of Arts in Development Studies) – International Institute of Social Studies, The Hague, 2017.

CALMON, D. P. G. Shifting frontiers: the making of Matopiba in Brazil and global redirected land use and control change. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 49, p. 1-25, 30 Nov. 2020.

CAMARGOS, D. Filantropo em São Paulo, empresário é acusado de mortes e roubo de terras no Nordeste. **Repórter Brasil**, [S.l.], 2 set. 2018a. Disponível em: <https://bit.ly/42eNPmD>. Acesso em: 12 set. 2019.

CAMARGOS, D. 'Musa do veneno', deputada Tereza Cristina recebe doações de empresários ligados a agrotóxicos. **Repórter Brasil**, [S.l.], 26 set. 2018b. Disponível em: <https://bit.ly/2QFIKDM>. Acesso em: 15 jun. 2019.

CAMARGOS, D. Ex-pistoleiro denuncia milícia em organização de Nabhan Garcia, secretário de Bolsonaro. **Repórter Brasil**, [S.l.], 5 abr. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3nigmc0>. Acesso em: 4 dez. 2020.

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO. **O programa de terras do Banco Mundial no Estado do Piauí (Brasil) é uma licença para a grilagem de terras.** Declaração internacional. [S.l.], 21 mar. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3Lh4IGp>. Acesso em: 4 abr. 2018.

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO; GRUPO CARTA DE BELÉM. **Jogo dos 7 erros da entrevista da ministra Tereza Cristina**, [S.l.], 2020. Disponível em: <https://bit.ly/40SovS0>. Acesso em: 7 out. 2020.

CAMPELO, L. Comunidades pedem a Banco Mundial suspensão da regularização fundiária no Piauí. **Brasil de Fato**, Belém, 8 jun. 2008. Disponível em: <https://bit.ly/40LDLjK>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CAMPELO, L. Terras na região do Cerrado viram alvo de especuladores. **Brasil de Fato**, Belém, 6 fev. 2017a. Disponível em: <https://bit.ly/40ThoZV>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CAMPELO, L. Fundos de pensão estrangeiros grilam terras na região do Cerrado. **Brasil de Fato**, Belém, 7 fev. 2017b. Disponível em: <https://bit.ly/428pe2H>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CARDOSO, B. P.; CHAVES, C. E. L.; ARAÚDO, C. S.; CARVALHO, F. S. E.; BONFIM, J. S.; AGUIAR, L. N.; ANDRADE, L. V. B.; SILVA, M. C.; OLIVEIRA, M. S.; GOMES, T. E. D. **No rastro de grilagem** – Formas jurídicas da grilagem contemporânea: casos típicos de falsificação na Bahia. Salvador: AATR, 2017.

CARNEIRO, L. O. Três ações no STF questionam nova lei de regularização rural e urbana. **JOTA**, [S.l.], 24 jan. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/40PXuyL>. Acesso em: 24 jun. 2018.

CARVALHO, I. Vilão do desmatamento ilegal, correntão é vendido na internet com dicas para evitar fiscalização. **De Olho nos Ruralistas**, [S.l.], 13 ago. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3AEb2Tk>. Acesso em: 18 set. 2018.

CASTILHO, A. L. (org.). **Os financiadores da boiada**: como as multinacionais do agronegócio sustentam a bancada ruralista e patrocinam o desmonte socioambiental, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3Nnhrd5>. Acesso em: 2 ago. 2022.

CASTILLO, R. Exportar alimentos é a saída para o Brasil? O caso do complexo soja. In: ALBUQUERQUE, E. S. **Que país é esse?** São Paulo: Globo, 2005. p. 283-307.

CASTILLO, R.; FREDERICO, S. Espaço geográfico, produção e movimento: uma reflexão sobre o conceito de circuito espacial produtivo. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 22, n. 3, p. 461-474, dez. 2010.

CASTILLO, R.; CAMELINI, J. H. **Etanol e uso corporativo do território**. Mercator, Fortaleza, v. 11, n. 25, p.7-18, mai./ago. 2012.

CASTILLO, R.; BOTELHO, A. C.; BUSCA, M. D. Agronegócio globalizado no Matopiba maranhense: análise da especialização regional produtiva da soja. **Espaço e Economia**, [S.l.], ano X, n. 21, p. 1-19, 17 jun. 2021.

CASTRO, L. F. P.; HERSHAW, E.; SAUER, S. Estrangeirização e internacionalização de terras no Brasil: oportunidades para quem? **Estudos Internacionais**, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, p. 74-102, 2017.

CHAIN REACTION RESEARCH. **Website da Chain Reaction Research**, [S.l.], 2022. Disponível em: <https://chainreactionresearch.com/>. Acesso em: 23 jun. 2022.

CHAMBERS, R. **Can we know better?** Reflections for development. Rugby: Practical Action Publishing, 2017.

CHERLET, M.; HUTCHINSON, C.; REYNOLDS, J.; HILL, J.; SOMMER, S.; VON MALTITZ, G. (ed.). **World atlas of desertification**. Luxembourg: Publication Office of the European Union, 2018. Disponível em: <https://wad.jrc.ec.europa.eu/>. Acesso em: 12 dez. 2020.

CHESNAIS, F. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. *In*: CHESNAIS, F. **Finança mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005. p. 35-67.

CHESNAIS, F. **Finance capital today**: corporations and banks in the lasting global slump. Boston: Brill Academic Pub., 2016.

CHRISTOPHERS, B. The limits to financialization. **Dialogues in Human Geography**, [S.l.], v. 5, n. 2, p. 183-200, 2015.

CHRISTOPHERSON, S.; MARTIN, R.; POLLARD, J. Financialisation: roots and repercussions. **Cambridge Journal of Regions, Economy and Society**, Cambridge, v. 6, p. 351-357, 2013.

CIDADE VERDE. CGJ e Governo do Estado implantarão Núcleo de Regularização Fundiária em março. **Portal de Notícias Cidade Verde**, Teresina, 1 fev. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3LHa3YN>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CIDADE VERDE. Governo traça Plano Estadual de Regularização Fundiária. **Portal de Notícias Cidade Verde**, Teresina, 2 fev. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/40TmDZx>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CLAPP, J. Uneven agricultural trade rules. *In*: CLAPP, J. **Food**. New York: Wiley, 2011. p. 57-89.

CLAPP, J.; ISAKSON, S. R. **Speculative harvests**: financialization, food and agriculture. Halifax: Fernwood, 2018. (Agrarian Change and Peasant Studies: Little Book on Big Issues Series).

COGUETO, J. V. **Território, finanças e land grabbing**: tecnoesfera e psicoesfera na tentativa de transformação da terra agrícola em ativo financeiro e a expansão da fronteira agrícola brasileira. 2019. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Rio Claro, 2019.

COGUETO, J. V.; SPADOTTO, B. R. Avanço do agronegócio nos cerrados do Piauí: horizontalidades e verticalidades na relação entre o ambientalismo dos pobres e o controle de terras pelo capital financeiro. **Revista Nera**, Dossiê Matopiba, Presidente Prudente, v. 22, n. 47, p. 202-229, 2019.

CONJUR. **Trabalho escravo**: fazendeiro e gerente são condenados no Piauí, [S.l.], 19 nov. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3LibxYd>. Acesso em 21 abr. 2023.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Regularização Fundiária do Piauí**: MPF expede recomendação ao INTERPI e Banco Mundial sobre a região Matopiba, [S.l.], 19 jan. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3oZ0kEg>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CONTEL, F. Espaço geográfico, sistema bancário e a hipercapilaridade do crédito no Brasil. **Caderno CRH**, Salvador, v. 22, n. 55, p. 119-134, jan.-abr. 2009.

CONTEL, F. **Território e finanças**: técnicas, normas e topologias bancárias no Brasil. São Paulo: Annablume, 2011.

CORREIA, M.; BORGES, J. **Nota técnica**: leis de terras no Piauí e os direitos dos povos e comunidades tradicionais, Salvador, 2020.

COSAN. **Fato relevante**, São Paulo, 4 nov. 2016.

COSAN. **Formulário de referência ao investidor**, São Paulo, 2017. (Versão 8).

COSAN. **Formulário de referência ao investidor**, São Paulo, 2018. (Versão 6).

COSAN. **Formulário de referência ao investidor**, São Paulo, 2019. (Versão 1).

COSAN. **Formulário de referência ao investidor**, São Paulo, 2021a. (Versão 6).

COSAN. **Fato relevante**, São Paulo, 20 ago. 2021b.

COSAN. **Website da Cosan**, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.cosan.com.br/>. Acesso em: 15 ago. 2022.

COSTA, S. H. G. **“Recantilados”, entre o direito e o rentismo**: grilagem judicial e a formação da propriedade privada da terra no Norte de Minas Gerais. 2017. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

COTULA, L. The international political economy of the global land rush: a critical appraisal of trends, scale, geography and drivers. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 39, n. 3-4, p. 649-680, 2012.

COTULA, L.; VERMEULEN, S.; LEONARD, R.; KEELEY, J. **Land grab or development opportunity?** Agricultural investment and international land deals in Africa. London; Rome: IIED; FAO; IFAD, 2009.

CPT. Comunidades impactadas pelo agronegócio no Piauí criam Coletivo de Resistência e unificam lutas. **CPT Nacional**, [S.l.], 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3AGDzYt>. Acesso em: 17 set. 2018.

CPT. CNBB lança nota para denunciar a omissão do Governo do Maranhão pelo aumento dos conflitos agrários. **CPT Nacional**, [S.l.], 3 nov. 2021.

CUNHA, P. R. Uma política pública de privatização e degradação da Amazônia disfarçada de regularização fundiária: uma análise sobre a evolução da Lei Federal nº 11.952/2009. **Confins**, [S.l.], n. 52, 12 nov. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3oTPRu2>. Acesso em: 21 abr. 2023.

DANIEL, S. Situating private equity capital in the land grab debate. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 39, n. 3-4, p. 703-729, 2012.

DEAN, W. **A ferro e fogo: a história da devastação da Mata Atlântica brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

DELGADO, G. C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2012.

DELGADO, G. C. Condomínios imobiliários financeiros: senhas especulativas com grave ônus social. **Fundação Perseu Abramo**, São Paulo, abr. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3oV8ygS>. Acesso em: 21 abr. 2023.

DENG, Y.; O'BRIEN, K. J. Value clashes, power competition and community trust: why an NGO's earthquake recovery program faltered in rural China. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 48, n. 6, p. 1187-1206, 2020.

DIÁRIO OFICIAL EMPRESARIAL. Tellus Brasil Participações S.A. **Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2012**, São Paulo, 19 out. 2012.

DROST, S.; WILDE, J.; DRENNEN, Z. Bunge: key position in Cerrado state puts zero-deforestation commitment at risk. **Chain Reaction Research**, Washington, 10 Dec. 2017.

DUCASTEL, A.; ANSEEUW, W. Agriculture as an asset class: reshaping the South African farming sector. **Agriculture and Human Values**, [S.l.], v. 34, n. 1, p. 199-209, 2017.

DULCI, L. Governo publica decretos que regulamentam a Lei da Grilagem. **Carta Capital**, São Paulo, 23 mar. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3oLcIYr>. Acesso em: 12 dez. 2018.

DUPRAT, D. R.; ARAUJO JUNIOR, J. J. **Nota técnica nº 1/2020/PFDC/MPF**. Tema: MP 910. Regularização Fundiária na Amazônia Legal. Brasília, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3oZSU3W>. Acesso em: 17 ago. 2021.

DWYER, M. B. Building the politics machine: tools for ‘resolving’ the global land grab. **Development and Change**, [S.l.], v. 44, n. 2, p. 309-333, 2013.

ECODEBATE. O Ministério Público reage à “MP da Grilagem”. Outras Mídias. Crise Brasileira. **Outras Palavras**, [S.l.], 4 fev. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/42g5cDD>. Acesso em: 4 jun. 2021.

EDELMAN, M. **Peasants against globalization: rural social movements in Costa Rica**. Stanford: Stanford University Press, 1999.

EDELMAN, M. Messy hectares: questions about the epistemology of land grabbing data. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 40, n. 3, p. 485-501, 2013.

EDELMAN, M.; OYA, C.; BORRAS JR, S. M. Global land grabs: historical processes, theoretical and methodological implications and current trajectories. **Third World Quarterly**, [S.l.], v. 34, n. 9, p. 1517-1531, 2013.

EDELMAN, M.; OYA, C.; BORRAS JR, S. **Global land grabs: history, theory and method**. London: Routledge, 2016.

ELIAS, D. **Globalização e agricultura: a região de Ribeirão Preto – SP**. São Paulo: Edusp, 2003.

ELIAS, D. Mitos e nós do agronegócio no Brasil. **GeoUSP Espaço e Tempo**, São Paulo, v. 25, n. 2, p. e-182640, ago. 2021a.

ELIAS, D. **Geografia agrária, modernização e conflitos no campo**. Conferência ministrada na ocasião do quinquagésimo aniversário do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo (PPGH-USP). 1 vídeo (2h25min). Publicado pelo canal PPGH-USP. 9 dez. 2021b. Disponível em: <https://youtu.be/NNzwX-Pb1so>. Acesso em: 21 abr. 2023.

EMBRAPA. **Soja para o Cerrado**. Brasília: Ministério da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3oZ8AnK>. Acesso em: 1 set. 2020.

EMPEA. Private equity and emerging markets agribusiness: building value through sustainability. **New Generation Plantation Platform**, [S.l.], May 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3Lj8oaI>. Acesso em: 21 abr. 2023.

ESTADÃO CONTEÚDO. Parlamentares vão à Justiça contra portaria que terceiriza fiscalização do Incra: deputados afirmam que a portaria é ‘nula, ilegal e imoral’. **Carta Capital**, São Paulo, 8 dez. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3Hn3t7p>. Acesso em: 9 dez. 2020.

EXAME. Quais são os tipos de ações? **Exame**, [S.l.], 16 dez. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/40R1IWW>. Acesso em: 21 abr. 2023.

FAGGIN, J.; RIJK, G.; PIOTROWSKI, M. **Fundo de investimento em terras agrícolas do TIAA associado a fogo, conflitos e legados de desmatamento no Brasil**, Washington, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3Voeb39>. Acesso em: 20 jun. 2022.

FAIRBAIRN, M. Indirect dispossession: domestic power imbalances and foreign access to land in Mozambique. **Development and Change**, [S.l.], v. 44, n. 2, p. 335-356, 2013.

FAIRBAIRN, M. 'Like gold with yield'. Evolving intersections between farmland and finance. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 41, n. 5, p. 777-795, 2014a.

FAIRBAIRN, M. Farmland meets finance: is land the new economic bubble? **Land & Sovereignty in the Americas Series**. Oakland: Food First; Institute for Food and Development Policy; Transnational Institute, 2014b. v. 5.

FAIRBAIRN, M. Foreignisation, financialisation and land grab regulation. **Journal of Agrarian Change**, [S.l.], v. 15, n. 4, p. 581-591, 2015.

FAO. **Voluntary guidelines on the responsible governance of tenure of land, fisheries and forests in the context of national food security**. Rome: FAO, 2012.

FAO. **Principles for responsible investment in agriculture and food systems**. Rome: Committee on World Food Security/FAO, 2014.

FAVARETO, A. (org.). **Entre chapadas e baixões do Matopiba**: dinâmicas territoriais e impactos socioeconômicos na fronteira da expansão agropecuária no cerrado. São Paulo: Ilustre; Prefixo Editorial, 2019.

FELIZARDO, N. Um aborto a cada quatro grávidas: a cidade em que o agrotóxico glifosato contamina o leite materno e mata até quem ainda nem nasceu. **The Intercept**, [S.l.], 17 set. 2018.

FERNANDES, V. **Regularização fundiária e desenvolvimento econômico**. Aula em arquivo PDF, ministrada para o Curso de Regularização Fundiária do Grupo de Governança de Terras da UNICAMP, Campinas, 2018. Arquivo digital.

FERNANDES, B. M.; FREDERICO, S.; PEREIRA, L. I. Acumulação pela renda da terra e disputas territoriais na fronteira agrícola brasileira. **Revista Nera**, Presidente Prudente, v. 22, n. 47, p. 173-201, 2019.

FERRARI, H. Taxa Selic fecha 2021 aos 9,25% ao ano, o maior patamar desde 2017. **Poder 360**, [S.l.], 8 dez. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3B3MJyB>. Acesso em: 30 abr. 2023.

FERREIRA, M. G. R. Repercussões da expansão da agricultura moderna sobre a pequena produção no sul do Maranhão. In: BERNARDES, J. A.; BRANDÃO FILHO, J. B. **Geografias da soja II**: a territorialidade do capital. Rio de Janeiro: Arquimedes, 2009. p. 69-88.

FERREIRA, R. O que são terras devolutas. **O Eco**, [S.l.], 26 ago. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3VhuXRF>. Acesso em: 24 nov. 2017.

FIAN; REDE; CPT. **Os custos ambientais e humanos do negócio de terras**: o caso do Matopiba, Brasil. Heidelberg: FIAN Internacional, 2018.

FIORAVANTI, L. M. **Do agronegócio à cidade como negócio**: a urbanização de uma cidade mato-grossense sob a perspectiva da produção do espaço. 2019. Tese (Doutorado

em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

FONTES, V. **O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história**. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV Editora; UFRJ, 2010.

FONTES, V. **O que é acumulação primitiva?** 1 vídeo (17 min). Publicado pelo canal TV Boitempo. 2020. Disponível em: <https://youtu.be/odEH0AEFMvc>. Acesso em: 18 jun. 2020.

FRANCO, J. C.; CARRANZA, D.; FERNANDEZ, J. **New biofuel project in Isabela, Philippines: Boon or bane for local people?** Amsterdam: TNI, 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3LJIDBO>. Acesso em: 3 ago. 2022.

FREDERICO, S. **O novo tempo do Cerrado: expansão dos fronts agrícolas e controle do sistema de armazenamento de grãos**. 2008. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

FREDERICO, S. **O novo tempo no Cerrado**. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2010.

FREDERICO, S. Imperativo das exportações e especialização agrícola do território brasileiro: das regiões competitivas à necessidade de regiões cooperativas. **Revista Geografia**, Rio Claro, v. 37, p. 5-18, 2012.

FREDERICO, S. Economia política do território e as forças de dispersão e concentração no agronegócio brasileiro. **Revista GEOgraphia**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 35, p. 68-94, 2015.

FREDERICO, S. **Território, capital financeiro e agricultura: investimentos financeiros estrangeiros no agronegócio brasileiro**. 2016. Relatório Final (Pós-Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Rio Claro, 2016.

FREDERICO, S.; ALMEIDA, M. C. The political economy of territory and agribusiness in Brazil. In: MELGAÇO, L.; PROUSE, C. (org.). **Milton Santos: a pioneer in critical geography from the Global South**. Amsterdam: Springer, 2017. p. 67-76.

FREDERICO, S.; GRAS, C. Globalização financeira e *land grabbing*: constituição e translatinização das megaempresas argentinas. In: FREDERICO, S.; BERNARDES, J. A.; GRAS, C.; HERNÁNDEZ, V.; MALDONADO, G. (ed.). **Globalização do agronegócio e land grabbing: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2017. p. 12-32.

FREDERICO, S.; BERNARDES, J. A.; GRAS, C.; HERNÁNDEZ, V.; MALDONADO, G. (ed.). **Globalização do agronegócio e land grabbing: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2017.

FRIEDMANN, H. The awkward class: a foundation for peasant studies. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 46, n. 5, p. 1096-1105, 2019.

FUHRMANN, F. Milícias e fuzis: as más companhias de Nabhan Garcia, o homem de Bolsonaro para a reforma agrária. **The Intercept Brasil/De Olho nos Ruralistas**, [S.l.], 20 fev. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/40TuDJO>. Acesso em: 4 dez. 2020.

GARCIA, J. R.; VIEIRA FILHO, J. E. R. O papel da dimensão ambiental na ocupação do MATOPIBA. **Confins**, [S.l.], v. 35, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3Vmtt8v>. Acesso em: 22 abr. 2023.

GERCOG-MPPI. **Portaria 002/2016**. Ação anulatória de ato jurídico do Ministério Público Estadual do Piauí. Teresina, 22 jun. 2016.

GOLAY, C.; BIGLINO, I. Human rights responses to land grabbing: a right to food perspective. **The World Quarterly**, [S.l.], v. 34, n. 9, p. 1630-1650, 1 out. 2013.

GOMES, K. G. S.; VIANA, J. M. Direito real de laje e as modificações trazidas pela Lei nº 13.465/2017. **Âmbito Jurídico**, [S.l.], 2018. Disponível em: <https://bit.ly/44ftIq5>. Acesso em: 22 abr. 2023.

GRAIN. **Seized**: the 2008 land grab for food and financial security, [S.l.], 2008. Disponível em: <https://bit.ly/41QW9Ju>. Acesso em: 24 jun. 2018.

GRAIN. **World Bank report on land grabbing**: beyond the smoke and mirrors, [S.l.], 8 Sept. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3Hs48nT>. Acesso em: 17 dez. 2020.

GRAIN. **Harvard and TIAA's farmland grab in Brazil goes up in smoke**, [S.l.], 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3nkdJqa>. Acesso em: 24 out. 2019.

GRAIN. **Barbarians at the barn**: private equity sinks its teeth into agriculture, [S.l.], 29 Sept 2020. Disponível em: <https://grain.org/e/6533>. Acesso em: 24 set. 2021.

GRAIN; REDE SOCIAL. **Foreign pension funds and land grabbing in Brazil**, [S.l.], 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3AGIdpd>. Acesso em: 17 ago. 2016.

GRAIN; REDE SOCIAL. **O fiasco agrícola bilionário da universidade de Harvard – Relatório**, [S.l.], ago. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2UpFNsC>. Acesso em: 13 set. 2018.

GRAJALES, J. Land grabbing, legal contention and institutional change in Colombia. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 42, n. 3-4, p. 541-560, 4 Jul. 2015. DOI: 10.1080/03066150.2014.992883. Disponível em <https://bit.ly/3HsbS9r>. Acesso em: 22 abr. 2023.

GREG News – Orçamento secreto. [S.l.: s.n.]: 27 jun. 2022. 1 vídeo (33 min). Publicado pelo canal HBO Brasil. Disponível em: <https://youtu.be/JbpgQGnu1Sk>. Acesso em: 1 jun. 2022.

GRUPO BANCO MUNDIAL. **Final act embodying the results of the Uruguay round of multilateral trade negotiations**. Trade Negotiations Committee. Marrakesh, 15 April 1994.

GRUPO BANCO MUNDIAL. **World development report 2008: agriculture for development**. Washington: World Bank, 2007. License: CC BY 3.0 IGO. Disponível em: <https://bit.ly/429CHr0>. Acesso em: 17 jun. 2019.

GRUPO BANCO MUNDIAL. **Rising global interest in farmland: can it yield sustainable and equitable benefits?** Washington: World Bank, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3AFq0bI>. Acesso em: 22 maio 2018.

GRUPO BANCO MUNDIAL. **Projeto Piauí: pilares do crescimento e inclusão social**. Washington: Banco Mundial, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3niMhZT>. Acesso em: 24 abr. 2019.

GUIMARÃES, J. Maior concentração de terras revelada pelo Censo Agropecuário incentiva desmatamento e conflitos. **Repórter Brasil**, [S.l.], 19 nov. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/41S8RYp>. Acesso em: 22 abr. 2023.

GUNNOE, A. The political economy of institutional landownership: neorentier society and the financialization of Land. **Rural Sociology**, [S.l.], v. 79, n. 4, p. 478-504, 2014.

GUTTMANN, R. Uma introdução ao capitalismo dirigido pelas finanças. Tradução de Hélio Mello Filho. **Revista Novos Estudos**, São Paulo, v. 82, p. 11-33, nov. 2008.

HAESBAERT, R. C. **Gaúchos no Nordeste: modernidade, des-territorialização e identidade**. São Paulo: USP, 1995.

HALL, D. Primitive accumulation, accumulation by dispossession and the global land grab. **Third World Quarterly**, [S.l.], v. 34, p. 1582-1604, 2013.

HALL, R.; EDELMAN, M.; BORRAS JR, S. M.; SCOONES, I.; WHITE, B.; WOLFORD, W. Resistance, acquiescence or incorporation? An introduction to land grabbing and political reactions ‘from below’. **Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 42, n. 3-4, p. 467-488, 2015.

HARVEY, D. O “novo” imperialismo: acumulação por espoliação. **Socialist Register**, [S.l.], v. 40, p. 63-87, 2004.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2013a.

HARVEY, D. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013b.

HEIMERDINGER, M. Cosan (CSAN3) anuncia compra de 47% da Radar por R\$ 1,479 Bi. **The Capital Advisor**, [S.l.], 21 set. 2021.

HICKEY, S.; DU TOIT, A. **Adverse incorporation, social exclusion and chronic poverty**. Manchester; Cape Town: Institute for Development Policy Management; Institute for Poverty, Land and Agrarian Studies, 2007. (Chronic Poverty Research Centre, Working Paper 81).

HILFERDING, R. **O capital financeiro**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

HOFMANN, G. S.; CARDOSO, M. F.; ALVES, R. J. V.; WEBER, E.; BARBOSA, A. A.; TOLEDO, P. M.; PONTUAL, F. B.; SALLES, L. O.;

HASENACK, H.; CORDEIRO, J. L. P.; AQUINO, F. E.; OLIVEIRA, L. F. B. The Brazilian Cerrado is becoming hotter and drier. **Global Change Biology**, Oxford, v. 27, n. 17, p. 4060-4073, 1 Sept. 2021.

IANNI, O. **A luta pela terra**: história social da terra e da luta pela terra numa área da Amazônia. Petrópolis: Vozes, 1978.

IBGE. **Censo demográfico**: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

IBGE. **Mapas**, [S.l.], 2016. Disponível em: <http://goo.gl/rF1O13>. Acesso em: 31 maio 2016.

IBGE. **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias**. Edição Roberto Cavararo. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

IBGE. **Censo agropecuário**: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

ICAS. **Book series on agrarian change and peasant studies**: little books on big issues. Halifax: Fernwood Publishing; Practical Action, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/418L8IH>. Acesso em: 15 jun. 2019.

IEG-FNP. **ANUALPEC**: preços de terras, [S.l.], 2017.

IEG-FNP. **ANUALPEC**: preços de terras, [S.l.], 2021.

IMPrensa NACIONAL. **Diário Oficial da União (DOU)**, Brasília, n. 110, 10 jun. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/40YR54d>. Acesso em: 12 dez. 2020.

INCRA. **O que é cadeia dominial do imóvel?**, Brasília, 17 fev. 2009a. Disponível em: <https://bit.ly/3LFvABb>. Acesso em: 13 set. 2018.

INCRA. **O que é Grilagem?**, Brasília, 17 fev. 2009b. Disponível em: <https://bit.ly/2m2q5mM>. Acesso em: 17 set. 2018.

INDRIUNAS, L. Assassinatos, incêndios e envenenamento marcam conflitos no campo no Maranhão. **De Olho nos Ruralistas**, [S.l.], 20 dez. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3LHg7Ay>. Acesso em: 22 abr. 2023.

INTERPI. **Ação discriminatória administrativa 4**: margem direita do território Melancias, Teresina, 2019a. Disponível em: <https://bit.ly/3AJ5HKp>. Acesso em: 10 jun. 2020.

INTERPI. **Ação discriminatória administrativa 5**: margem esquerda do território Melancias, Teresina, 2019b. Disponível em: <https://bit.ly/3nkAvya>. Acesso em: 22 abr. 2023.

IORIS, A. A. R. Rent of agribusiness in the Amazon: a case study from Mato Grosso. **Land Use Policy**, [S.l.], v. 59, p. 456-466, Nov. 2016.

IPCC. **Climate change 2014**: mitigation of climate change. Contribution of Working Group III to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.

KNUTH, S. E. Global finance and the land grab: mapping twenty-first century strategies. **Canadian Journal of Development Studies**, Okanagan, v. 36, n. 2, p. 163-178, 2015.

LAND MATRIX. **Banco de dados público sobre negócios de terras**, [S.l.], 2021. Disponível em: landmatrix.org. Acesso em: 22 dez. 2021.

LAND MATRIX. **Web of transnational deals**. Investor countries; Target countries. Land Matrix, [S.l.], 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2FAh8sk>. Acesso em: 22 abr. 2023.

LATOURE, B. **Jamais fomos modernos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

LAY, J.; ANSEEUW, W.; ECKERT, S.; FLACHSBARTH, I.; KUBITZA, C.; NOLTE, K.; GIGER, M. **Taking stock of the global land rush: few development benefits, many human and environmental risks**. Analytical Report III. Bern; Montpellier; Hamburg; Pretoria: Centre for Development and Environment, University of Bern; Centre de Coopération Internationale en Recherche Agronomique pour le Développement; German Institute of Global and Area Studies; University of Pretoria; Bern Open Publishing, 2021. DOI: 10.48350/156861. Disponível em: <https://bit.ly/3LIXGjE>. Acesso em: 22 dez. 2021.

LE BILLON, P.; SOMMERVILLE, M. Landing capital and assembling 'investable land' in the extractive and agricultural sectors. **Geoforum**, [S.l.], v. 82, p. 212-224, 2017.

LEITE, A. Z.; CHAGAS, A. M.; SANTOS, A. A. S.; CARVALHO, E.; WICHINIESKI, I.; BONFIM, J. S.; PACKER, L. A.; CRISTINA, L.; NEVES, L. L.; SILVA, M. C.; SIQUEIRA, R.; GOLDFARB, Y. **Mudanças atuais das leis de terras: do golpe político ao golpe fundiário**. Brasília: ABRA; AATR; CPT; GRAIN, 2020.

LENIN, V. I. The class differentiation of the peasantry [The development of capitalism in Russia, 1899]. In: HARRISS, J. (ed.). **Rural development: theories of peasant economy and agrarian change**. London: Routledge, 1982. p. 130-139.

LERRER, D. F. O recalque da questão agrária brasileira. **Outras Palavras**, [S.l.], 10 dez. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3HraALT>. Acesso em: 14 dez. 2020.

LEVESQUE, S. D.; TERZON, G. Global AgInvesting interview with Jose Minaya, senior managing director and head of private markets asset management at TIAA-CREF. **Global AgInvesting**, [S.l.], 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3NsweTP>. Acesso em: 12 ago. 2017.

LI, T. M. Rendering technical? In: LI, T. M. **The will to improve: governmentality, development, and the practice of politics**. Durham: Duke University Press, 2007.

LI, T. M. Centering labour in the land grab debate. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 38, n. 2, p. 281-298, 2011.

LI, T. M. What is land? Assembling a resource for global investment. **Transactions of the Institute of British Geographers**, [S.l.], v. 39, n. 4, p. 589-602, 2014.

LI, T. M. Transnational farmland investment: a risky business. **Journal of Agrarian Change**, [S.l.], v. 15, n. 4, p. 560-568, out. 2015.

LIMA, D. A. **Terra, trabalho e acumulação**: o avanço da soja na região Matopiba. 2019. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2019.

LIMA, I. P. **Avaliação da contaminação do leite materno pelo agrotóxico glifosato em puérperas atendidas em maternidades públicas do Piauí**. 2017. Dissertação (Mestrado em Medicina) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2017.

LIMA, D. A. L.; NOBREGA, M. L. C. Análise do preço de terras agrícolas no Tocantins: decifrando os caminhos do agronegócio. **RAEGA – O Espaço Geográfico em Análise**, Curitiba, v. 40, p. 163-176, 2017.

LOJKINE, J. **A revolução informacional**. São Paulo: Cortez, 1995.

LUXEMBURG, R. **A acumulação de capital**: estudo sobre a interpretação econômica do imperialismo. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

MACHADO, R. L. A. **Conceitos**: segurança alimentar e soberania alimentar. Brasília: Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Presidência da República, 29 maio 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2HBoye6>. Acesso em: 20 ago. 2018.

MACHADO JUNIOR, E. F. **Diagnóstico técnico do território Melancias das comunidades tradicionais do sul do Piauí**. Teresina: INTERPI, 2018.

MAGDOFF, F. Twenty-first-century land grabs: accumulation by agricultural dispossession. **Monthly Review**, [S.l.], v. 65, n. 6, Nov. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3HtmOUe>. Acesso em: 28 out. 2018.

MAMONOVA, N. Resistance or adaptation? Ukrainian peasants' responses to large-scale land acquisitions, **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 42, n. 3-4, p. 607-634, 2015.

MANDL, C.; ADACHI, V. Estrangeiro contorna restrição e investe em terra. **Valor Econômico**, São Paulo, 19 dez. 2017.

MARCONI, M. D. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARENGO, J. A.; JIMENEZ, J. C.; ESPINOZA, J.-C.; CUNHA, A. P.; ARAGÃO, L. O. E. Increased climate pressure on the agricultural frontier in the Eastern Amazonia-Cerrado transition zone. **Scientific Reports**, London, v. 12, n. 1, 1 Dec. 2022.

MARÉS, C. Setor de armas, agronegócio e construção: quem financiou as últimas campanhas dos futuros ministros? **Agência Lupa/Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 nov. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2rm8TZ0>. Acesso em: 3 fev. 2019.

MARINI, R. M. La acumulación capitalista mundial y el subimperialismo. **Cuadernos Políticos**, Ciudad de México, n. 12, p. 21-39, 1977. Disponível em: <https://bit.ly/41T2gNk>. Acesso em: 30 jun. 2009.

MARINI, R. M. **Dialética da dependência**. Petrópolis; Buenos Aires; Rio de Janeiro: Vozes; Clacso; LPP/UERJ, 2000.

- MARQUES, M. I. M. A atualidade do uso do conceito de camponês. **Revista Nera**, Presidente Prudente, v. 11, n. 12, p. 57-67, jan.-jun. 2008a.
- MARQUES, M. I. M. Agricultura e campesinato no mundo e no Brasil: um renovado desafio à reflexão teórica. *In*: PAULINO, E. T.; FABRINI, J. E. (org.). **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008b. p. 49-78.
- MARTIN, S. J.; CLAPP, J. Finance for agriculture or agriculture for finance? **Journal of Agrarian Change**, [S.l.], v. 15, n. 4, p. 549-559, 2015.
- MARTINEZ-ALIER, J. **The environmentalism of the poor: a study of ecological conflicts and valuation**. Cheltenham: Edward Elgar, 2002.
- MARTINEZ-ALIER, J.; TEMPER, L.; DEL BENE, D.; SCHEIDEL, A. Is there a global environmental justice movement? **Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 43, n. 3, p. 731-755, 3 maio 2016.
- MARTINS, J. S. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 25-75, maio 1996.
- MARTINS, J. S. **O cativo da terra**. São Paulo: Hucitec, [1979] 2010.
- MARTINS, J. S. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2019.
- MARX, K. **O rendimento e suas fontes (teorias da mais valia)**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- MARX, K. **O capital**. São Paulo: Abril Cultural, [1894] 1984. v. III. t. I. (Coleção Os Economistas).
- MARX, K. **O capital**. São Paulo: Abril Cultural, [1894] 1985. v. III. t. II. (Coleção Os Economistas).
- MARX, K. **The Eighteenth Brumaire of Louis Bonaparte**. Dec. 1851-Mar. 1852. Marx/Engels Internet Archive, 1999. Disponível em: <https://bit.ly/3AImy01>. Acesso em: 23 abr. 2023.
- MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro 1 – O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, [1867] 2013.
- MATAIS, A.; BORGES, A. ‘O agronegócio não precisa da Amazônia para crescer’, diz ministra da Agricultura. **Estadão**, São Paulo, 5 jul. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3LMqRxS>. Acesso em: 7 out. 2020.
- MCDONALD, M.; FREITAS, T. Harvard perde US\$ 1 bi em apostas agrícolas, inclusive no Brasil. **Bloomberg**, [S.l.], 2 Mar. 2018a. Disponível em: <https://bit.ly/41YtbHx>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MCDONALD, M.; FREITAS, T. Harvard's foreign farmland investment mess. **Bloomberg**, [S.l.], 6 Sept. 2018b. Disponível em: <https://bloom.bg/3NsUUvG>. Acesso em: 13 set. 2018.

MCMICHAEL, P. The land grab and corporate food regime restructuring. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 39, n. 3-4, p. 681-701, 12 Apr. 2012.

MEDEIROS, T. Orçamento secreto: senadora indicou R\$ 399 milhões em emendas. **Correio Braziliense**, Brasília, 17 maio 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3HsRDbH>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MELLO, K. “Há uma lógica racista do Estado brasileiro com as comunidades quilombolas” diz Danilo Serejo. **Portal Geledés**, 10 abr. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3LLzPvh>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MENDONÇA, M. L.; PITTA, F. T.; XAVIER, C. V. **A agroindústria canavieira e a crise econômica mundial**. São Paulo: Outras Expressões, 2012.

MEZZADRA, S.; NEILSON, B. Operations of capital. **South Atlantic Q**, [S.l.], v. 114, n. 1, p. 1-9, 2015.

MIRANDA, E. **Matopiba**: delimitação, caracterização, desafios e oportunidades para o desenvolvimento – Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (GITE). Brasília: Embrapa, 2015.

MIRANDA, R. D. S. **Ecologia política da soja e processos de territorialização no sul do Maranhão**. 2011. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campinas Grande, Campina Grande, 2011.

MONBEIG, P. **Pioneiros e fazendeiros de São Paulo**. São Paulo: Hucitec, 1984.

MORAES, M. D. C. Um povo do Cerrado entre baixões e chapadas: modo de vida e crise ecológica de camponeses(as) nos Cerrados do sudoeste piauiense. In: GODOI, E. P.; MENEZES, M. A.; ACEVEDO MARIN, R. E. (ed.). **Diversidade do campesinato**: expressões e categorias. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009. p. 131-161. (Coleção História Social do Campesinato no Brasil).

MOREDA, T. Listening to their silence? The political reaction of affected communities to large-scale land acquisitions: insights from Ethiopia. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 42, n. 3-4, p. 517-539, 4 Jul. 2015.

MORSCH, C. P. G. **A formação de um novo mercado global de terras no Brasil: land grabbing e “última fronteira agrícola” – Matopiba**. 2020. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

MPF. **Recomendação da suspensão da aplicação da Lei Estadual nº 6.709/2015 em relação às áreas ocupadas por povos e comunidades tradicionais**. Procuradoria da República no Estado Do Piauí; Grupo de Trabalho Cerrado (4ª CCR); Grupo de Trabalho Comunidades Tradicionais (6ª CCR). Goiânia, 12 dez. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3Hvm2q2>. Acesso em: 7 set. 2018.

MPF. Regularização Fundiária do Piauí: MPF expede recomendação ao Interpi e Banco Mundial sobre a região Matopiba. **MPF**, Brasília, jan. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3Vj09jr>. Acesso em: 22 jun. 2020.

MPF. **Inquérito Civil 1.27.000.002013-2016-90**. Volume I. Corrente (PI). Brasília: MPF, 1 dez. 2020.

MPF. Programa Titula Brasil: MPF emite recomendação a dez cidades de Rondônia. **MPF**, Brasília, 3 ago. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/44hTpq0>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MST. **Nota do MST sobre afastamento da presidenta Dilma Rousseff**, [S.l.], 12 maio 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3HsYodI>. Acesso em: 17 jul. 2020.

MST. **Caderno de conjuntura econômica do Movimento dos Trabalhadores sem Terra**, [S.l.], 2018.

MURPHY, L. Financialization (un)limited. **Dialogues in Human Geography**, [S.l.], v. 5, n. 2, p. 206-209, 2015. DOI: 10.1177/2043820615588156.

NABARRO, W. W. **O mercado de capitais no território brasileiro**: ascensão da BM&F Bovespa e centralidade financeira de São Paulo (SP). 2016. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2016.

NAKAGAWA, L.; FAVARETO, A.; KLEEB, S.; SEIFER, P.; PÓ, M. Há mais pobreza e desigualdade do que bem estar e riqueza nos municípios do Matopiba. **Revista Nera**, Dossiê Matopiba, Presidente Prudente, v. 22, n. 47, p. 348-381, 2019.

NASCIMENTO, R. C. **Capital financeiro e uso agrícola do território**: a financeirização da terra nos cerrados brasileiros. 2019. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Rio Claro, 2019.

NASCIMENTO, R. C.; FREDERICO, S. Imobiliárias agrícolas financeirizadas e *land grabbing*: a atuação de empresas agrícolas controladas pelo capital financeiro no mercado fundiário brasileiro. **GeoUSP**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. e-188587, abr. 2022.

NASCIMENTO, R. C.; FREDERICO, S.; SAWELJEW, Y. M. Financial capital and land control: new rentiers on the Brazilian agricultural frontier. **Revista Nera**, Presidente Prudente, v. 22, n. 50, p. 261-286, 2019.

NUVEEN-TIAA. **Responsible investment in farmland**, New York, 2016.

NUVEEN-TIAA. **Responsible investment in farmland**, New York, 2017.

NUVEEN-TIAA. **Farmland sustainability report**, New York, 2018a.

NUVEEN-TIAA. **Nuveen's zero deforestation policy in Brazil**, New York, 2018b.

NUVEEN-TIAA. **Farmland sustainability report**, New York, 2019.

NUVEEN-TIAA. **Farmland report**, New York, 2021a.

NUVEEN-TIAA. **Farmland map information**, New York, 2021b. Disponível em: <https://bit.ly/40Yyy8i>. Acesso em: 27 fev. 2022.

O'BRIEN, K. J. Rightful resistance revisited. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 40, n. 6, p. 1051-1062, 2013.

O'BRIEN, K. J. Rightful resistance. **World Politics**, [S.l.], v. 49, p. 31-55, 1996.

OLIVEIRA, A. U. **A geografia das lutas no campo**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 1994.

OLIVEIRA, A. U. A geografia agrária e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro. In: CARLOS, A. F. A. (org.). **Novos caminhos da Geografia**. São Paulo: Contexto, 2002. p. 63-110.

OLIVEIRA, A. U. A mundialização da agricultura brasileira. In: OLIVEIRA, A. U.; LIRA, E. R.; SANTOS, R. S.; CABRAL, P. J. C. (ed.). **Território em conflito, terra e poder**. Goiânia: Kelps, 2014. p. 17-103.

OLIVEIRA, A. U. **A fronteira amazônica mato-grossense: grilagem, corrupção e violência**. 1997. Tese (Livre Docência em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, [1997] 2016.

OLIVEIRA, A. U. **Terras de estrangeiros no Brasil**. São Paulo: Iände, 2018.

OLIVEIRA, A. U. **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. São Paulo: FFLCH-USP, 2020.

OLIVEIRA, C. MPF estuda ações contra retrocessos da nova regularização fundiária. **Jornal Brasil de Fato**, [S.l.], 26 dez. 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/42wfb7Z>. Acesso em: 22 jun. 2020.

OLIVEIRA, C. Decisão desastrosa: governo baixa portaria que acelera titulação de terras e legaliza a grilagem. **Rede Brasil Atual** 3 dez. 2020b. Disponível em: <https://bit.ly/42wfb7Z>. Acesso em: 4 dez. 2020.

OLIVEIRA, D. R. **Os efeitos da desterritorialização na comunidade escolar do Povoado Batavo (Balsas, MA): a pedagogia do professor tutor**. Ijuí: Unijuí, 2022.

OLIVEIRA, G. L. T. Land Regularization in Brazil and the global land grab. **Development and Change**, Hoboken, v. 44, n. 2, p. 261-283, 2013.

OLIVEIRA, G. L. T.; LIU, J.; MCKAY, B. M. **Beyond the global land grab: new directions for research on land struggles and global agrarian change – Rethinking Globalizations**. Abingdon: Routledge, 2021. v. 1.

OUMA, S. Situating global finance in the land rush debate: a critical review. **Geoforum**, [S.l.], v. 57, p. 162-166, 2014.

OUMA, S. Getting in between M and M' or: how farmland further debunks financialization. **Dialogues in Human Geography**, [S.l.], v. 5, n. 2, p. 225-228, 2015.

OUMA, S. From financialization to operations of capital: Historicizing and disentangling the finance-farmland-nexus. **Geoforum**, [S.l.], v. 72, p. 82-93, 2016.

OYA, C. The land rush and classic agrarian questions of capital and labor: a systematic scoping review of the socioeconomic impact of land grabs in Africa. **Third World Quarterly**, [S.l.], v. 34, n. 9, p. 1532-1557, 2013.

PACKER, L. A. **Financeirização da terra e da natureza**. Apresentação à Comissão Pastoral da Terra. GRAIN. [S.l.], 13 mar. 2020a.

PACKER, L. A. **Regularização fundiária e destruição ambiental**: o papel dos fundos de investimentos. Apresentação ao Instituto Tricontinental, [S.l.], 2020b.

PAULANI, L. **Acumulação e rentismo**: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo. Paper. Rio de Janeiro: ANPEC, 2012.

PBMC. Contribuição do Grupo de Trabalho 2 ao Primeiro Relatório de Avaliação Nacional do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas. **Sumário Executivo do GT2**, Rio de Janeiro, 2013.

PEIXINHO, D. M.; SCOPEL, I. A territorialização da agricultura moderna no Piauí. In: BERNARDES, J. A.; BRANDÃO FILHO, J. B. **Geografias da soja II**: a territorialidade do capital. Rio de Janeiro: Arquimedes, 2009. p. 89-113.

PELUSO, N. L.; LUND, C. New frontiers of land control: Introduction. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 38, n. 4, p. 667-681, out. 2011.

PEREIRA, L. I. *Land grabbing, land rush*, controle e estrangeirização da terra: uma análise dos temas e tendências da produção acadêmica entre 2009 e 2017. **Revista Estudos Internacionais**, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, p. 34-56, 2017.

PEREIRA, L. I. DATALUTA Estrangeirização da terra: avanços e desafios teóricos metodológicos. **Revista Campo-Território**, Uberlândia, v. 16, n. 42, p. 68-85, 28 out. 2021.

PEREIRA, M. F. V. O processo recente de atualização do território no sudoeste da Amazônia: lógicas exógenas e dialéticas endógenas em Rondônia e Acre. **Aleph**, [S.l.], p. 329, 3 nov. 2009.

PEREIRA, M. F. V.; SAMPAIO, M. A. P. Trabalho escravo: a barbárie que o agro esconde. **Outras Palavras**, [S.l.], 12 maio 2022. Disponível em: <https://bit.ly/40UOrMU>. Acesso em: 23 abr. 2023.

PIAUI. **Diário Oficial do Estado do Piauí**, Teresina, p. 64, 28 dez. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3HqWMBI>. Acesso em: 12 set. 2018.

PIAUI. Decreto nº 17.431, de 18 de outubro de 2017. Dispõe sobre a criação da “APA Nascente do Rio Uruçuí-Preto” em Gilbués (PI). **Diário Oficial do Estado do Piauí**, Teresina, p. 33-45, 18 out. 2017.

PIKE, A.; POLLARD, J. Economic geographies of financialization. **Economic Geography**, [S.l.], v. 86, n. 1, p. 29-51, 2010.

PILON, N. A. L.; HOFFMANN, W. A.; ABREU, R. C. R.; DURIGAN, G. Quantifying the short-term flowering after fire in some plant communities of a Cerrado grassland. **Plant Ecology and Diversity**, [S.l.], v. 11, n. 3, p. 259-266, 4 maio 2018.

PIMENTA, M.; MELO, L. Desertos brasileiros: vidas secas dos desertos brasileiros. **Projeto Colabora**, [S.l.], 29 out. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/42db6VR>. Acesso em: 12 dez. 2020.

PINTO, V. C. A regularização fundiária urbana na Lei 13.465/2017. **LinkedIn**, [S.l.], 2 jun. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/44mOGUe>. Acesso em: 23 abr. 2023.

PITTA, F. T. **As transformações na reprodução fictícia do capital na agroindústria canavieira paulista: do Proálcool à crise de 2008**. 2016. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

PITTA, F. T.; MENDONÇA, M. L. O capital financeiro e a especulação com terras no Brasil. **Mural Internacional**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 46-55, 30 jun. 2014.

PITTA, F. T.; MENDONÇA, M. L. **A empresa Radar S/A e a especulação com terras no Brasil**. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

PITTA, F. T.; MENDONÇA, M. L. Os impactos da especulação com terras agrícolas no Brasil. **Le Monde Diplomatique Brasil**, [S.l.], 3 out. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/41RWxqV>. Acesso em: 23 abr. 2023.

PITTA, F. T.; VEGA, G. **Impacts of agribusiness expansion in the Matopiba region: communities and the environment**. Rio de Janeiro: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos; ActionAid, 2017.

PITTA, F. T.; BOECHAT, C. A.; MENDONÇA, M. L. A produção do espaço na região do Matopiba: violência, transnacionais imobiliárias agrícolas e capital fictício. **Estudos Internacionais: Revista de Relações Internacionais**, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, p. 34-56, 2017.

PITTA, F. T.; CERDAS, G.; MENDONÇA, M. L.; BORGES, D. B.; LAGO, Á. S.; SAWELJEW, Y. M.; FREDERICO, S. **Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do Matopiba**. São Paulo: Outras Expressões, 2018.

PRADO JUNIOR, C. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PRIETO, G. Nacional por usurpação: a grilagem de terras como fundamento da formação territorial brasileira. In: OLIVEIRA, A. U. (ed.). **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. São Paulo: FFLCH-USP, 2020. p. 131-178.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RAIMUNDO, L. C. **O papel dos fundos de pensão na reconstrução industrial e da infraestrutura urbana brasileira no século XXI**. 2002. 231 p. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002. Disponível em: <https://bit.ly/3LIvOrc>. Acesso em: 2 ago. 2018.

RAMOS, M. F. Advogado critica omissão do governo Flávio Dino na escalada da violência no campo. **De Olho Nos Ruralistas**, [S.l.], 11 nov. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3AMRaxv>. Acesso em: 23 abr. 2023.

REDE APOIO. **Arquivo da criação do Assentamento Rio Peixe e Ribeirão do Ásia**: documentos históricos da luta pela terra na região dos “Gerais de Balsas” – 1979-2000, Balsas, 2000.

REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. **A empresa Radar S/A e a especulação com terras no Brasil**. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

REIMBERG, M. MP institui reforma imobiliária no lugar da reforma agrária. **Repórter Brasil**, [S.l.], 16 mar. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3nd4zvL>. Acesso em: 23 abr. 2023.

RELATÓRIO RESERVADO. **Cresud constrói uma ponte entre BrasilAgro e Sollus**, [S.l.], 6 jul. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3NuTiBE>. Acesso em: 24 abr. 2023.

REYDON, B. P.; FERNANDES V. B. Financialization, land prices and land grab: a study based on the Brazilian reality. **Economia e Sociedade**, Campinas, n. 26, p. 1149-1179, 2017.

REYDON, B. P.; BUENO A. P.; FERNANDES, V.; AGUIAR, M. Débil governança de terras no Brasil: o caso do cerrado piauiense. *In*: FAO. **Governança de terras**: da teoria à realidade brasileira. Brasília: FAO Brasil, 2017. p. 301-322.

RIBEIRO, A. C. T. Matéria e espírito: o poder (des)organizador dos meios de comunicação. *In*: PIQUET, R.; RIBEIRO, A. C. T. **Brasil, território da desigualdade**: descaminhos da modernização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; Fundação Universitária José Bonifácio, 1991. p. 96-116.

RIBEIRO, A. C. T. Regionalização: fato e ferramenta. *In*: LIMONAD, E.; HAESBAERT, R.; MOREIRA, R. (org.). **Brasil século XXI**: por uma nova regionalização? Agentes, processos e escalas. 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, [2004] 2015. p. 194-212.

RIBEIRO, A. L. Cerrado piauiense: terras devolutas e exploração de mão de obra. *In*: PITTA, F. T.; MENDONÇA, M. L. **A empresa Radar S/A e a especulação com terras no Brasil**. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo: Outras Expressões, 2015. p. 55-56.

RIBEIRO, L. C. Q. Inflexão ultraliberal e a financeirização da ordem urbana brasileira: explorando algumas hipóteses. *In*: RIBEIRO, L. C. Q. **As metrópoles e o capitalismo financeirizado**. Rio de Janeiro: Letra Capital; Observatório das Metrópoles, 2020. p. 371-418.

RICARDO, D. Ensaio acerca da influência de um baixo preço do cereal sobre os lucros do capital. *In*: NAPOLEONI, C. (ed.). **Smith, Ricardo e Marx** – Considerações sobre a história do pensamento econômico. Rio de Janeiro: Graal, 1978. p. 195-225.

RICARDO, D. **Princípios de economia política e tributação**. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Coleção Os Economistas).

RODRIGUES, B. Ministério Público investiga empresário Euclides de Carli. **Grande Portal de Notícias do Piauí**, Teresina, 3 ago. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3niFqj0>. Acesso em: 4 nov. 2017.

RODRIGUES, M. F. G. **A financeirização do campo no Matopiba**: o caso da SLC (Schneider Logemann Company) Agrícola S/A e sua atuação na cidade de Balsas – MA. 2021. Trabalho de Graduação Individual (Bacharelado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

ROMERO, S. TIAA-CREF, U.S. investment giant, accused of land grabs in Brazil. **The New York Times**, New York, 16 Nov. 2015. Disponível em: <https://nyti.ms/2PGxEc1>. Acesso em: 4 jun. 2017.

RUTTEN, R.; BAKKER, L.; ALANO, M. L.; SALERNO, T.; SAVITRI, L. A.; SHOHIBUDDIN, M. Smallholder bargaining power in large-scale land deals: a relational perspective. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 44, n. 4, p. 726-752, 4 jul. 2017. DOI: 10.1080/03066150.2016.1277991. Disponível em: <https://bit.ly/44hG1SQ>. Acesso em: 24 abr. 2023.

SACHS, I. Barricadas de ontem, campos de futuro. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 25-38, jan. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/2GJS7N0>. Acesso em: 20 ago. 2018.

SAMPAIO, P. A. *et al.* **Proposta do Plano Nacional da Reforma Agrária**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário; INCRA, 2003.

SAMPAIO JUNIOR, P. A. **Entre a nação e a barbárie**: os dilemas do capitalismo dependente em Caio Prado, Florestan Fernandes e Celso Furtado. Petrópolis: Vozes, 1999.

SAMPAIO JUNIOR, P. A. Globalização e reversão neocolonial: o impasse brasileiro. In: HOYOS VÁSQUEZ, G. **Filosofía y teoría política**: entre la crítica y la utopía. Buenos Aires: CLACSO, 2007. p. 143-155.

SANTINI, A. Lei nº 13.465/2017: inovações com reflexos para o mercado imobiliário. **Tristão-Cavalcante-Santini-Romani Advogados**, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3nnsWH6>. Acesso em: 24 abr. 2023.

SANTOS, B. V. S.; MENEZES, M. P. (org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, F. L. M.; NOGUEIRA, J.; SOUZA, R. A. F.; FALLEIRO, R. M.; SCHMIDT, I. B.; LIBONATI, R. Prescribed burning reduces large, high-intensity wildfires and emissions in the Brazilian savanna. **Fire**, [S.l.], v. 4, n. 3, 1 Sept. 2021.

SANTOS, M. Modo de produção técnico-científico e diferenciação espacial. **Território**, Rio de Janeiro, ano VI, n. 6, p. 5-20, 1999.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, M. O retorno do território. **Observatório Social de América Latina**, Buenos Aires, año 6, n. 16, p. 251-261, 2005.

- SANTOS, M. **Espaço e método**. 5. ed. São Paulo: Edusp, [1985] 2008a.
- SANTOS, M. Sociedade e espaço: a formação social como teoria e como método [1977]. *In*: SANTOS, M. **Da totalidade ao lugar**. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Edusp, 2008b. p. 21-41.
- SANTOS, M. **Da totalidade ao lugar**. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Edusp, 2008c.
- SANTOS, M. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico-informacional**. São Paulo: Edusp, [1994] 2008d.
- SANTOS, M. **O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos**. 2. ed., 1. reimpr. São Paulo: Edusp, [1979] 2008e.
- SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo: Edusp, [1996] 2009a.
- SANTOS, M. **A urbanização brasileira**. 5. ed. 2. reimpr. São Paulo: Edusp, [1993] 2009b.
- SANTOS, M. **O espaço do cidadão**. 7. ed. 1. reimpr. São Paulo: Edusp, 2012a.
- SANTOS, M. **Metamorfoses do espaço habitado: fundamento teóricos e metodológicos da geografia**. 6. ed., 1. reimpr. São Paulo: Edusp, [1988] 2012b.
- SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- SARTORI, J.; LOBATO, B. Produção vegetal: área plantada com trigo na Bahia pode alcançar 20 mil hectares nos próximos anos. **Embrapa Cerrados**, [S.l.], 2020. Disponível em: <https://bit.ly/41UKrxc>. Acesso em: 7 out. 2020.
- SASSEN, S. Land grabs today: feeding the disassembling of national territory. **Globalizations**, [S.l.], v. 10, n. 1, p. 25-46, 2013.
- SASSEN, S. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. Tradução Angelica Freitas. São Paulo: Paz e Terra, 2015.
- SAUER, S.; BORRAS JR, S. M. ‘Land grabbing’ e ‘Green grabbing’: uma leitura da ‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação global de terras. **Campo-Território: Revista de Geografia Agrária**, Uberlândia, v. 11, n. 23, p. 6-42, 2016.
- SAUER, S.; LEITE, S. P. Agrarian structure, foreign investment in land and land prices in Brazil. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 39, n. 3-4, p. 873-898, 2012.
- SAWELJEW, Y. M. **Capital financeiro e land grabbing: uso das técnicas da informação para a captura da renda da terra**. 2019. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, 2019.

SCHEIDEL, A.; TEMPER, L.; DEMARIA, F.; MARTÍNEZ-ALIER, J. Ecological distribution conflicts as forces for sustainability: an overview and conceptual framework. **Sustainability Science**, [S.l.], v. 13, n. 3, p. 585-598, 1 May 2018.

SCOONES, I.; HALL, R.; BORRAS JR, S.; WHITE, B.; WOLFORD, W. The politics of evidence: methodologies for understanding the global land rush. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 40, n. 3, p. 469-483, 2013.

SCOTT, J. C. **The moral economy of the peasant**: rebellion and subsistence in Southeast Asia. New Haven: Yale University Press, 1977.

SEUFERT, P.; MENDONÇA, M. L.; PITTA, F. Quando a terra é transformada num ativo financeiro global: o caso do Matopiba no Brasil. *In*: REDE GLOBAL PARA O DIREITO À ALIMENTAÇÃO E À NUTRIÇÃO. **Do direito à alimentação e à nutrição**: quando os alimentos se tornam imateriais: confrontar a era digital. [S.l.]: Edição 10, 2018. p. 22-27.

SHANIN, T. **The awkward class**: political sociology of peasantry in a developing society: Russia. 1910-1925. Oxford: Clarendon Press, 1972.

SHANIN, T. **La clase incómoda**: sociología política del campesinado en una sociedad en desarrollo (Rusia 1910-1925). Madrid: Alianza Editorial, 1983.

SIGEF-INCRA. **Shapefiles do total de imóveis públicos e privados**. Brasília: INCRA, 2021.

SILVA, J. G. S. **A modernização dolorosa**: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Agricultura e sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

SILVA, L. R. Capital produtivo e valorização financeira: uma análise a partir do uso do território pelo Grupo Cosan. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, 14., 2021, Campina Grande. **Anais [...]**. Campina Grande: Realize Eventos, 2021.

SILVA, P. S.; NOGUEIRA, J.; RODRIGUES, J. A.; SANTOS, F. L. M.; PEREIRA, J. M. C.; DACAMARA, C. C.; DALDEGAN, G. A.; PEREIRA, A. A.; PERES, L. F.; SCHMIDT, I. B.; LIBONATI, R. Putting fire on the map of Brazilian savanna ecoregions. **Journal of Environmental Management**, [S.l.], v. 296, p. 113098, 15 Oct. 2021.

SILVEIRA, M. L. **Diferencias regionales en el territorio brasileño**: perspectivas diacrónica y sincrónica. Scripta Nova (Barcelona), v. XI, 2007.

SILVEIRA, M. L. Globalización y territorio usado: imperativos y solidaridades. **Cuadernos del Cendes**, Caracas, v. 25, n. 69, p. 1-19, sept.-dic. 2008.

SISNATE-INCRA. **Despacho SEI nº 349934**. Tellus S/A. Aquisição de imóvel rural por pessoa jurídica brasileira equiparada a estrangeira e atualização cadastral. Brasília, 21 maio 2019a.

SISNATE-INCRA. **Processo SEI 54000.000473-2016-10**. Assunto: compra de terras por estrangeiros. Interessado: Tellus Brasil Participações. Brasília, 2019b.

SLC. **Formulário de referência**, [S.l.], 2016. Versão 10. Disponível em: <https://ri.slcagricola.com.br/>. Acesso em: 20 abr. 2018.

SLC. **Formulário de referência**, [S.l.], 2021a. Versão 7. Disponível em: <https://ri.slcagricola.com.br/>. Acesso em: 14 jan. 2022.

SLC. **Mapas de fazendas e outras informações**, [S.l.], 2021b. Disponível em: <https://www.slcagricola.com.br/nossas-fazendas>. Acesso em: 10 dez. 2021.

SMITH, N. **Uneven development: nature, capital and the production of space**. Athens: The University of Georgia Press, 2008.

SOKOL, M. Towards a ‘newer’ economic geography? Injecting finance and financialisation into economic geographies. **Cambridge Journal of Regions, Economy and Society**, Oxford, v. 6, p. 501-515, 2013.

SOUSA, M. S. R.; DIAS, A. L. E.; MARTINS, C. C. N.; GOMES, C. L. V.; SOUSA, A. E. Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade e projeto de desenvolvimento em ruralidades piauienses – municípios de Palmeirais e Nazária. In: SOUSA, M. S. R. (ed.). **Desenvolvimento, conhecimentos tradicionais e direitos humanos: populações tradicionais e quilombolas do Estado do Piauí e a defesa do meio socioambiental**. Teresina: EDUFPI, 2015.

SOUSA, M. E. A. E.; LEITE, A. C. C. O dinamismo das aquisições transnacionais de terra: aproximando o fenômeno das relações internacionais e da economia política internacional. **Estudos Internacionais: Revista de Relações Internacionais da PUC Minas**, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, p. 13-33, 28 fev. 2018.

SOUZA, G. V. A. **A elaboração da viabilidade territorial para o agronegócio na região do Matopiba**. 2017. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.

SOUZA, G. V. A. Agronegócio, cotidiano e a elaboração de uma psicofera modernizadora na região do Matopiba. **Acta Geográfica**, Boa Vista, v. 12, n. 30, p. 16-34, set.-dez. 2018.

SOUZA, G. V. A.; PEREIRA, M. F. V. Matopiba: a Inteligência Territorial Estratégica (ITE) e a regionalização como ferramenta. **Revista Nera**, Dossiê Matopiba, Presidente Prudente, v. 22, n. 47, p. 22-45, 2019.

SOUZA FILHO, J. M. Funcionários realizam confraternização de final de ano. **INTERPI**, Piauí, 22 dez. 2006. Disponível em: <https://bit.ly/3Nq1Eu2>. Acesso em: 3 set. 2019.

SPADOTTO, B. R.; SAWELJEW, Y. M.; FREDERICO, S.; PITTA, F. T. Unpacking the finance-farmland nexus: circles of cooperation and intermediaries in Brazil. **Globalizations**, Special Issue News Insights on Land Grabs in the BRICS and Global South, [S.l.], v. 18, n. 3, p. 461-481, 2021.

SPAROVEK, G.; REYDON, B. P.; GUEDES PINTO, L. F.; FARIA, V.; MAZZARO DE FREITAS, F. L.; AZEVEDO-RAMOS, C.; GARDNER, T.; HAMAMURA, C.;

RAJÃO, R.; CERIGNONI, F.; SIQUEIRA, G. P.; CARVALHO, T.; ALENCAR, A. Who owns Brazilian lands? **Land Use Policy**, [S.l.], v. 87, p. 1-3, 2019a.

SPAROVEK, G.; REYDON, B. P.; GUEDES PINTO, L. F.; TORSIANO, R.; SIQUEIRA, G.; GUIDOTTI, V. **Nota técnica preliminar sobre o anúncio de Medida Provisória de regularização fundiária autodeclarada**. Piracicaba: Imaflora; Geolab ESALQ/USP; Campinas: Grupo de Governança de Terras, 17 out. 2019b.

STEINWEG, T.; KUEPPER, B.; PIOTROWSKI, M. **Investidores estrangeiros em terras agrícolas no Brasil estão associados à 423.000 hectares de desmatamento**, Washington, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3HuKI22>. Acesso em: 21 nov. 2021.

TNC. **Incentives for sustainable soy in the Cerrado**, Nov. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/40Z7xS6>. Acesso em: 12 dez. 2020.

THOMPSON, E. La economía moral de la multitud en la Inglaterra del siglo XVIII. In: THOMPSON, E. **Tradición, revuelta y consciencia de clase**: estudios sobre la crisis de la sociedad pre-industrial. Barcelona: Crítica, 1984. p. 62-134.

TORO RADAR. **O que é debêntures?**, [S.l.], 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2JMuqIT>. Acesso em: 23 abr. 2023.

TORRES, A. V. S.; SILVA, L. A. G. C. **Aquisição de terras por estrangeiros**: legislação comparada. Brasília: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, set. 2011.

TOULMIN, C.; BINDRABAN, P.; BORRAS JR, S.; MWANGI, E.; SAUER, S. **Land tenure and international investments in agriculture**. Relatório para o High Level Panel of Experts (HLPE). Comitê de Segurança Alimentar (CFS) da FAO. HLPE Relatório n. 2, Roma, jul. 2011.

TPP. **Tribunal Permanente dos Povos em Defesa dos Territórios do Cerrado**. Parte 3: acusação final; direitos violados, responsabilização e recomendações. [S.l.], 2022. Disponível em: <https://bit.ly/44hEYIP>. Acesso em: 25 out. 2022.

USDA. **Brazil's latest agriculture frontier in Western Bahia and MATOPIBA**. Foreign Agricultural Service. Commodity Intelligence Report. Washington, 26 Jul. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/3NvF1oa>. Acesso em: 26 jul. 2012.

VALOR ECONÔMICO. Discreta, Tiba Agro investe pesado na aquisição de terras. **Portal Agrolink**, [S.l.], 15 mar. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3LKlnmZ>. Acesso em: 24 abr. 2023.

VALOR ECONÔMICO. Megaprodutores consolidam “última fronteira”. **Portal Agrolink**, [S.l.], 1 abr. 2013.

VALORAL ADVISORS. **Global food & agriculture investments outlook**: institutional investors meet farmers, Luxembourg, Jan. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/41Sle5n>. Acesso em: 24 abr. 2023.

VILLAS BOAS, G. L.; FRANÇA, F. H.; AVILA, A. C.; BEZERRA, I. C. Manejo integrado da mosca-branca *Bemisia argentifolii*. **Folhetos Embrapa Hortaliças**. Brasília: EMBRAPA-CNPq, 1997.

VISSER, O. Running out of farmland? Investment discourses, unstable land values and the sluggishness of asset making. **Agriculture and Human Values**, [S.l.], v. 34, n. 1, p. 185-198, 2017.

VISSER, O.; CLAPP, J.; ISAKSON, S. R. Introduction to a Symposium on Global Finance and the Agri-food Sector: risk and regulation. **Journal of Agrarian Change**, [S.l.], v. 15, n. 4, p. 541-548, 1 Oct. 2015.

WHITE, B. Agriculture and the generation problem: rural youth, employment and the future of farming. **IDS Bulletin**, London, v. 43, n. 6, p. 9-19, 2012.

WHITE, B.; BORRAS JR, S. M.; HALL, R.; SCOONES, I.; WOLFORD, W. The new enclosures: critical perspectives on corporate land deals. **The Journal of Peasant Studies**, [S.l.], v. 39, n. 3-4, p. 619-647, 2012.

WILKINSON, J.; REYDON, B.; DISABBATO, A. Concentration and foreign ownership of land in Brazil in the context of global land grabbing. **Canadian Journal of Development Studies**, Okanagan, v. 33, p. 417-438, 2012.

WOLFORD, W.; BORRAS, S. M.; HALL, R.; SCOONES, I.; WHITE, B. Governing global land deals: the role of the State in the rush for land. **Development and Change**, [S.l.], v. 44, n. 2, p. 189-210, 2013.

XAVIER, C. V.; PITTA, F.; MENDONÇA, M. L. **Monopólio da produção de etanol no Brasil: a fusão Cosan-Shell**. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2011.

ZILLI, M.; SCARABELLO, M.; SOTERRONI, A. C.; VALIN, H.; MOSNIER, A.; LECLÈRE, D.; HAVLÍK, P.; KRAXNER, F.; LOPES, M. A.; RAMOS, F. M. The impact of climate change on Brazil's agriculture. **Science of The Total Environment**, [S.l.], v. 740, p. 139384, 20 Oct. 2020.

ZORZETTO, R. Cerrado ameaçado. **Pesquisa FAPESP**, São Paulo, p. 1-8, nov. 2021.

ANEXOS

ANEXO A

E-mail institucional de tentativa de contato com a Cosan

Auxílio para pesquisa - FAPESP/USP

1 mensagem

Fabio Betioli Contel <fbcontel@usp.br>

8 de maio de 2018 16:35

Para: ri@cosan.com.br, falecosan@cosan.com.br

Cc: Bruno Spadotto <spadotto.br@gmail.com>

Prezados membros da Assessoria de Imprensa e Relações Institucionais da Cosan S/A Brasil,

Meu nome é Fabio Betioli Contel, sou professor do Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo. Venho através desta gentilmente solicitar a ajuda da Cosan - e da Radar S/A - , no sentido de disponibilizar ao meu aluno de doutorado Bruno Rezende Spadotto (que está também copiado nesta mensagem) mais informações sobre a política de aquisição de terras da empresa/conglomerado na região do Sul do Piauí/Maranhão,

O detalhamento maior de nosso pleito se encontra em anexo, tanto na Carta formal de requerimento desta ajuda, assim como no Termo de Consentimento (um documento de valor acadêmico-legal que garante toda a parte ética de nosso pedido), Nossa principal demanda refere-se a possibilidade de realização de entrevistas com funcionários da Radar S/A (e/ou de suas subsidiárias) que estejam mais diretamente ligados à aquisição de terras na região mencionada. Mas, de qualquer forma, toda ajuda que puder ser disponibilizada ao Bruno será de enorme valia. Ele já esgotou todas as possibilidades de obtenção de informações nos documentos "oficiais" que a empresa disponibiliza publicamente (seus balanços, diagnósticos e o próprio website da firma), daí a necessidade deste nosso contato.


Obviamente ficaríamos à disposição de vocês para encaminharmos tudo, principalmente naquilo que diz respeito à agenda dos encontros/entrevistas e sua forma de realização.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para desejar meus votos de elevada estima e consideração.

Att,

Prof. Dr. Fabio Betioli Contel
Departamento de Geografia - FFLCH/USP
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3084478148165302>

2 anexos

 **Carta_Auxilio_Pesquisa_USP_COSAN.pdf**
99K

 **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).pdf**
193K

ANEXO B

Memorando institucional de tentativa de contato com a Cosan



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Departamento de Geografia

São Paulo, 8 de maio de 2018

À Assessoria de Imprensa e Relações Institucionais da Cosan S/A Brasil
Solicitação de Auxílio para Pesquisa Acadêmica

Meu nome é Fabio Betioli Contel, sou Professor do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Venho por meio desta solicitar, gentilmente, auxílio da Cosan S/A para a realização da pesquisa que embasa o doutorado de meu aluno Bruno Rezende Spadotto. Bruno possui como objetivo de sua tese compreender as principais formas de aquisição e gerenciamento de propriedades agrícolas que a empresa Radar Propriedades Agrícolas S/A (parte do Grupo Cosan) realiza no Brasil.

A principal questão de sua investigação relaciona-se as aquisições de fazendas da Radar S/A no sul do Maranhão e Piauí, sendo que algumas delas estão no nome de empresas subsidiárias do grupo COSAN S/A, como a Tellus Brasil Participações S/A, a Nova Ibiajara, a Terrainvest, a Terra do Sol “Propriedades Agrícolas S/A” e a Agrobio Investimentos e Participações S/A (como aponta o último Relatório de Referência, Versão, ano de 2017, publicado pela Relações Institucionais da Cosan S/A em seu *website*).

O objetivo da pesquisa é exclusivamente acadêmico e não possui fins comerciais. Esperamos que os principais resultados encontrados na tese de doutorado possam, eventualmente, auxiliar o próprio Grupo Cosan, já que nosso intuito é realizar uma análise daquilo que estamos chamando na geografia de “usos do território”. Nos comprometemos desde já a disponibilizar à COSAN todos os resultados da investigação, assim que ela estiver terminada.

Para a adequada execução dos objetivos da pesquisa do aluno Bruno, seria importante realizarmos entrevistas com os responsáveis pelo gerenciamento produtivo da Radar S/A, se possível em três locais de sua atuação: no escritório Sede da Empresa na cidade de São Paulo e nos escritórios regionais nas cidades de Piracicaba (SP) e em Balsas (Maranhão). Estaremos obviamente a disposição da empresa em relação a forma e ao agendamento das referidas entrevistas.

Atenciosamente,

Prof. Fabio Betioli Contel
Departamento de Geografia FFLCH/USP
E-mail: focontel@usp.br

ANEXO C

TCLE de tentativa de contato com a Cosan



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Departamento de Geografia

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) é uma autorização do responsável pela Empresa Cosan S/A Indústria e Comércio para que o pesquisador Bruno Rezende Spadotto utilize as informações concedidas na entrevista para fins acadêmicos.

A pesquisa do Sr. Bruno é financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), sob o número 16/24186-4, e denomina-se “*Land grabbing* e uso do território: capital financeiro e apropriação de terras no sul do Maranhão e Piauí (MATOPIBA)”. A investigação pretende compreender as diferentes formas de uso do território realizadas pelo capital financeiro, que impelem esse tipo de capital a prospectar terras agriculturáveis no território brasileiro. A especificidade do caso da Radar Propriedades Agrícolas S/A interessa pelas formas de aquisição e gerenciamento de propriedades agrícolas que a empresa (parte do Grupo Cosan S/A) realiza no Sul do Maranhão e Piauí, localizado na macrorregião conhecida como MATOPIBA. Imaginamos que os resultados da investigação possam trazer também benefícios para a própria Cosan, já que nosso intuito é realizar um sistemático levantamento dos tipos de “uso do território” que estão sendo desenvolvidos atualmente na região mencionada.

As intermediações que serão realizadas na entrevista abordarão questões relativas ao uso de novas tecnologias da comunicação e informação (TICs) pela empresa, isto é, como tais tecnologias (como o “sistema meteorológico de previsão de safra”) auxiliam na prospecção de terras e na manutenção da produtividade em áreas consolidadas. Também gostaríamos de compreender como se deu a intermediação dos agentes locais para a negociação de terras no Sul do Maranhão e Piauí e sobre a atuação da empresa Tellus Brasil Participações S/A e outras subsidiárias, como a Nova Ibiajara, Terrainvest, a Terra do Sol “Propriedades Agrícolas S/A” e a Agrobio Investimentos e Participações S/A que possuem propriedades de terra na região. Por fim, outro ponto de interesse é compreender os investimentos em “startups” pelo Grupo Cosan S/A e como os mesmos podem contribuir para a prospecção de propriedades agrícolas.

O pesquisador Bruno Rezende Spadotto é responsável pela descrição fidedigna das informações prestadas assim como reafirmamos que o objetivo da pesquisa é exclusivamente acadêmico e não possui fins comerciais. Os resultados da investigação serão demonstrados em sua tese de doutorado e em artigos científicos derivados da mesma (que nos comprometemos desde já a disponibilizar diretamente para a COSAN, após sua conclusão).

Conforme mencionado em Carta enviada simultaneamente a este Termo, para a realização dos objetivos da pesquisa, é importante realizar entrevistas com os responsáveis pelo gerenciamento produtivo da Radar S/A, se possível em três locais de sua atuação: no escritório Sede da Empresa na cidade de São Paulo e nos escritórios regionais nas cidades de Piracicaba (SP) e em Balsas (Maranhão).

Assinatura do Responsável
Nome:
CPF:
Departamento:
COSAN S/A Indústria e Comércio
Contato:

Bruno Rezende Spadotto
CPF: 356.732.368.75
Doutorando em Geografia Humana
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Universidade de São Paulo, SP – Brasil
E-mail: spadotto.br@usp.br

ANEXO D

Memorando institucional de tentativa de contato com o TIAA

**International
Institute of
Social Studies**

Date
5 September 2019

Subject
Interview request

Department
Political Ecology

Visiting address
International Institute of Social Studies
Kortenaerkade 12
The Hague

Postal address
P.O.Box 29776
2502 LT The Hague
The Netherlands

T +31 70 426 0686
E. yisser@iss.nl
W. www.iss.nl

Dear Ms. Sanaz Kafayi Raczynski, Managing Director and Head of Sustainability for Nuveen Real Assets and Private Markets,

My name is Oane Visser, Associate Professor in Rural Development Studies at The International Institute of Social Studies (ISS) of Erasmus University Rotterdam. I kindly request Nuveen's (previously TIAA Global Asset Management) support to provide an interview for my PhD candidate, Bruno Rezende Spadotto (who is also copied in this message) where he can inquire more information regarding TIAA's Corporate Socio-environmental Responsibility in Land Investments in Brazil, especially in the states of Piauí and Maranhão.

Further details about this interview are attached in the "Informed Consent (IC)" (a document of academic-legal value that guarantees the full ethical part of his request). His main research interest concern is understanding of how Nuveen sets its standards of Corporate Socio-environmental Responsibility in Land Investments in the mentioned region, following the information provided by Nuveen at the Farmland Sustainability Reports (previously TIAA Global Asset Management) since 2012, the Farmland Map; and the public documents of the Brazilian partnership, i.e. Cosan S/A.

The purpose of his research is exclusively academic and not for commercial or other purposes. We hope that the main results of Mr. Spadotto's research output may eventually be useful also to Nuveen, by providing novel insights in land transactions in the Brazilian agricultural frontier, and relevant legal frameworks, environmental legislations, human and indigenous rights. .

The interview can be conducted by telephone, Skype or even answering in writing to questions presented in 'Informed Consent (IC)' document attached.

I hope you will consider Bruno Spadotto's request for an interview favorably. If you would like further information you can contact me, or contact him directly.

Yours sincerely,

Oane A. Visser
Associate Professor in Rural Development Studies
Academic Staff Unit
Erasmus University Rotterdam School
International Institute of Social Studies (ISS)
Telephone: +31 70 426 0686
yisser@iss.nl

Erasmus University Rotterdam

ANEXO E

IC de tentativa de contato com o TIAA

International
Institute of
Social Studies

Informed Consent (IC)

The Informed Consent (IC) is an authorization of the Managing Director and Head of Sustainability for Nuveen Real Assets and Private Markets, Sanaz Kafayi Raczynski, for the researcher Bruno Rezende Spadotto to use the information given in the interview for academic purposes.

The objective of Mr. Spadotto's research entitled 'Financialization of farmland: the assemblage of land into a financial asset' is to understand the different forms through which financial capital prospects farmland in the Brazilian territory. The specific case of TIAA is of interest because of the forms of acquisition and management of agricultural properties that the company conducts in Southern Maranhão and Piauí (located in the macroregion known as MATOPIBA). The research's potential benefit for Nuveen (previously TIAA Global Asset Management) is to have a theoretical framework to help the company make decisions regarding the purchase and sale of land in the Brazilian agricultural frontier, respecting the legal frameworks of agrarian issues, the environmental legislation, human rights and the traditional peasantry territories that inhabit these regions in Brazil.

The researcher will focus the interview on issues related to the Corporate Socio-environmental Responsibility in Land Investments, specified in the following questions:

1. According to the Farmland Sustainability Report (previously Responsible Investment in Farmland Report) the company states that it conducts a due diligence to ascertain the legality of land before buying it (preserving forest, researching land ownership, knowing the seller, respecting local communities). Could you explain more about how this procedure is performed? For example: does the company send employees to the locality to verify the provenance of legal documents related to agrarian ownership and the existence of peasant communities?

2. In relation to the cases of the Ludmilla and Laranjeiras farms in the state of Piauí: research of the documents of the Brazilian Institute of Colonization and Agrarian Reform (INCRA) reveals evidences of previous forging of land titles and illegal appropriation of land in the chain of title previous to the acquisition of TIAA. How has Nuveen been guiding its investors on this issue? What has the company been doing to mitigate possible externalities in the region regarding the contestation of land titles it has purchased?

3. Regarding the case of farms in Maranhão (Florida, Sagitário, Mandacaru, Catual Verde, Penitente/Preciosa, Catual Norte and Marimondo) while, in this case, the process of privatization of land is older (dating from the 1980s and 1990s) research reveals that these plots of lands have also been under legal disputes. In this instance, how has Nuveen been guiding its investors on this issue? What has the company been doing to mitigate possible externalities in the region regarding the contestation of land titles it has purchased?

4. In both mentioned localities (Piauí and Maranhão), it can be seen, in field work and in police's reports, that many peasant families living in the region have been or continue to be threatened by private security forces of land grabbers operating in the region. How has Nuveen been helping these families and implementing its concerns for Corporate Socio-environmental Responsibility in Land Investment?

5. In addition to Radar S/A (which TIAA owns through Mansilla Participações Ltda) other companies registered in Brazil also have TIAA as shareholder, such as Tellus S/A (by Terraviva Ltda). Some properties in the states of Maranhão and Piauí are under the ownership of Tellus S/A. We know that one of the reasons for this is the transference of company profits to investors (made through the issuance of debentures, as described in the Company's public meetings minutes). But, could you explain why TIAA creates more than one company in Brazil to conduct these business-related operations on farmland? If not, can you refer this question to someone in the company who can answer me?

The researcher Bruno Rezende Spadotto is responsible for reliably describing the information provided on the interview and reaffirms that the research objective is exclusively academic and has no commercial purposes. The results of the research will be demonstrated in his PhD dissertation and in scientific articles derived from it.

Sanaz Kafayi Raczynski
Managing Director and Head of Sustainability
Nuveen Real Assets and Private Markets, a TIAA Company

Bruno Rezende Spadotto
PhD Visiting Researcher
The International Institute of Social Studies

ANEXO F

Roteiro de entrevistas N° 1

Roteiro de questões às comunidades camponesas do Sudoeste do Piauí e Maranhão

1. Você pode contar a história da comunidade? Como foi a ocupação aqui?

- *Constituição da comunidade, migração, chegada dos primeiros camponeses, território utilizado no passado pela comunidade, trilhas de comunicação entre as comunidades.*

2. Quando vocês começaram a sofrer com as ações de grileiros?

- *Principais grileiros, como chegaram, os grileiros são pessoas “importantes” na região”, caso mais conhecido ou de maior impacto na comunidade (pode ser de uma empresa, como Dhama ou Radar), se já notaram a influência de cartório, juízes, Interpi, órgãos públicos nas grilagens.*

3. Como foi para as comunidades a chegada dos projeteiros ou dos “gaúchos”?

- *Avanço da fronteira agrícola, construção das estradas, modernização das grandes propriedades e das cidades, ocupação das chapadas, cercamento, expulsões e chegada de grandes empresas, como a Radar.*

4. E os impactos ambientais (poluição dos rios, agrotóxicos, erosão, desmatamento do cerrado) para vocês aqui. Quais são?

- *Tirar fotos, colher evidências, provas relatos, tudo. Boas fotos são fundamentais. Por exemplo, nas Melancias, eles disseram sobre todos os impactos ambientais, mas é preciso colher mais evidências.*

5. Como a comunidade resiste a tudo isso?

a. A quem a comunidade recorre sobre os problemas fundiários?

- *Quais são as principais entidades que a comunidades contatam sobre os problemas fundiários e como é a percepção da comunidade para cada entidade? Quais ajudam na causa, e quais não colaboram ou atrapalham?*

Exemplos:

a. Agentes públicos (Interpi, Cartórios, Promotores, Juízes)

b. Órgãos internacionais (Banco Mundial, FAO).

c. Organizações de solidariedade (CPT, Caritas, Sindicato)

d. Agentes privados (Empresas em geral).

Perguntas rapidinhas:

Estrutura fundiária atual:

1. Quanto a comunidade tem de área hoje?

2. Qual é número total de pessoas? E de famílias?

Produção agrícola (da roça) cotidiana:

3. A produção é coletiva ou individual-família?

4. Qual a área que cada família ou coletivo precisa para plantar e sobreviver?

5. A comunidade usava o planalto para a criação de gado?

a. Quando e como era? Ainda usam? E ainda criam gado? Se sim, onde e como criam? Vendem a carne ou leite para quem?

Relação com a cidade (atentar-se para as diferenças de proximidade entre as cidades e as comunidades):

6. Qual é a cidade mais próxima daqui?

7. A produção é toda consumida pela família ou uma parte é vendida?

a. Para onde ou para quem vocês vendem?

8. O que é necessário comprar fora da comunidade?

a. Há produtos comprados para produzir (consumo produtivo)? E quais são outros produtos comprados para o cotidiano (consumo consuptivo).

b. E os remédios? Tem gente que compra na cidade e revende aqui?

9. E os jovens, onde estão? Estudam até que série?

10. Entre mulheres e homens jovens, quem normalmente estuda mais?

11. Quais trabalhos as mulheres e homens jovens ocupam quando se formam?

12. Os jovens tem tendência a voltar a comunidade depois de adultos?

ANEXO G

Roteiro de entrevistas Nº 2

Roteiro de questões às lideranças comunitárias no Sul do Maranhão

Perguntas pessoais sobre o trabalho missionário:

1. Você poderia contar um pouco da sua história? Isto é, de como chegou aqui na região. Quando? Veio direto pra essa chácara? Por quê?
2. Quais foram suas primeiras impressões e trabalhos sociais realizados desde lá?

História dos conflitos de terra no Maranhão (e como começaram no Piauí)

3. Lemos a tese de Roberto Miranda sobre a Ecologia Política da Soja no Maranhão. Nessa tese, o Miranda conta uma boa parte da história dos conflitos de terra entre as comunidades e os grileiros, principalmente, na região do chamado “Gerais de Balsas”.
 - a. Ele conta que muitas comunidades foram desterradas pelo argumento do INTERMA (Instituto de Terras do Maranhão) de que sobre as terras em posse das comunidades já havia registros de títulos de propriedade privada de outras pessoas. Como os casos das comunidades **Águas Claras, Brejo do Rancho, Buritizal, Caracol, Ferreira, Jatobá, Pedra Branca e São Paulo**. Você sabe um pouco mais sobre essa história e poderia nos contar? Como foi esse processo de expropriação?
 - b. De outro lado, houve comunidades que conseguiram registrar-se como Assentamentos do INTERMA, em 1997, como as comunidades Boqueirão, Brejo de Raiz, Buritirana, Porto Isidoro e Sucupira. Como foi esse registro? Eles conseguiram de fato as terras (e território) que eles reivindicavam como posse? As terras que foram registradas garantiram a sobrevivência dessas comunidades até os dias de hoje? Como essas pessoas estão vivendo hoje?
 - c. Segundo a mesma tese, houve um processo de resistência à grilagem, como foi? E hoje, nos assentamentos, como eles ainda resistem aos processos de modernização e expansão do agronegócio em curso?

4. Sobre o projeto de Assentamentos do INTERMA Alto e Médio Rio Balsas.

Nossa compreensão (baseada do relato do Miranda) é de que algumas associações de comunidades, como a São Francisco e a Santa Luzia, conseguiram ser contempladas pelos “Projetos de Assentamentos do INTERMA [...]” por estarem previamente institucionalizadas em formato de Associações.

- a. É isso mesmo? (porque o relato do Miranda, neste ponto, é um pouco confuso).
- b. E ainda existiram os subprojetos do Rio do Ásia e Rio Peixe. Eles estão dentro da Associação Porto Isidoro. É isso mesmo?
- c. E a Associação Santa Luzia, fica aonde?
- d.

5. Barragens

- a. O [Nome preservado]²⁵⁸ disse que será construída uma barragem aqui próxima, no rio Parnaíba. Chamada “Do Canto”. Ele disse que ela vai atingir a Comunidade Lagoa. Ela vai atingir a sua chácara também? Você poderia falar sobre ela?
- b. O [Nome preservado] disse que um dos projetos das “Pequenas Barragens” associadas ao Plano Diretor do Matopiba (PCHs²⁵⁹) vai afetar a Associação Santa Luzia. Como está sendo isso? Há resistência? Há outras barragens que irão afetar outras comunidades?
- c. Como foi (e ainda está sendo) o processo de construção das estradas, das redes de telecomunicações e de energia elétrica? Quais foram e são as principais obras na sul do Maranhão para garantia dessas infraestruturas? Todos estão sendo contemplados com elas?

²⁵⁸ [Nome preservado] por questões éticas de dados pessoais e segurança do indivíduo.

²⁵⁹ Mais informações sobre PCH em site da ANEEL e da Assembleia Legislativa do Maranhão, Vídeos da CPT e também aqui: <https://www.vozdobico.com.br/maranhao/construcoes-de-barragens-em-balsas-tera-licenca-expedida-pelo-municipio/>

6. Comunidades e expropriações:

- a. Na mesma tese (de 2011), o autor diz que muitas empresas estavam ameaçando as terras do Projeto Rio Peixe pra servir de área de reserva. Isso continua a ocorrer?
- b. Nesta tese do Miranda, ele também aponta alguns nomes de grileiros e colaboradores de grilagem na década de 1980 (baseado em um estudo da CPT. ALMEIDA, 1982), como o Cana Verde (José Coelho Ribeiro), testa de ferro de Joaquim Coelho e Silva, que negociaram terras em nome do então prefeito de Balsas, José Bernardino, pelo delegado regional, Domingos Alves da Silva e pelo deputado estadual Absalão Coelho. Já na década de 1990, Euclides de Carli passa a comprar e/ou regularizar essas terras griladas anteriormente pelos grileiros citados. Você poderia contar mais particularidades dessa história? Existem outras pessoas envolvidas nos processos de grilagem ocorridos a partir de 2000?
- c. Miranda narra, também o assassinato de João Mineiro e outras chacinas ocorridas na Cabeceira do Rio Manuel Alves Grande (chamado Serra do Centro), ainda há pessoas por lá? Quem?
- d. Existiram, a partir de 2000, outros casos de violência (como assassinatos, ameaças, derrubada ou queimada de casas) na região? Quais?

7. Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas (Projeto Batavo)

- a. Foi construído **um silo** específico para a Cooperativa Batavo, fruto do Projeto Batavo (financiado pelo PRODECER²⁶⁰), narrado muito bem pelo Miranda (2011). Ele também diz que em 2011 esse silo era ocupado pela empresa Multigrain. Quem está lá hoje, você sabe?
- b. Muitas das terras do Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas foram griladas pelo De Carli. Foram todas as do planalto do Sul de Balsas? As terras que a Radar S/A ocupa lá hoje foram griladas pelo De Carli?

8. Sobre pessoas entrevistadas por Miranda que gostaríamos de entrar em contato

- a. [Nome preservado], ex-presidente do STTR de Balsas, que conta que foi ameaçado por capangas do De Carli em 1993;
- b. Seu [Nome preservado], da Comunidade do Ferreira, também ameaçado;
- c. [Nome preservado], da Comunidade Boqueirão/Porto Isidoro que, de acordo com Miranda (2011), foi ameaçado por pistoleiros de Amauri Ribeiro de Souza, líder de um grupo de milicianos a favor do De Carli. O mesmo Amauri estava como vereador de Balsas, pelo PSL, em junho de 2018. Você pode nos contar sobre esses tipos de milícia?
- d. [Nome preservado], presidente do STTR de Balsas [data preservada], que narrou a existência de comunidades (expropriadas pelo De Carli) no Rio Tem Medo e no Rio Mandacaru. **Onde ficam esses rios?**
- e. Como foi atuação do Irmão Bruno Haspinger (Igreja) da Associação Camponesa (ACA) e do Movimento Educação de Base (MEB) naquela época em defesa dos camponeses?

Dupla verificação: Os temas foram abordados na entrevista?

Histórico da ocupação e o início da grilagem na região.

Agentes envolvidos nos processos (na visão de cada interlocutor).

Controle de terras por estrangeiros.

Empresas privadas de incorporação imobiliária (com destaque para à Radar S/A).

Identificar as horizontalidades/verticalidades.

Identificar quantidades, números, datas (quantificar o quanto puder).

Relação entre os prefeitos, vereadores, deputados, senadores, juízes e cartórios.

Visão do entrevistado sobre a “modernização agrícola/agronegócio”.

²⁶⁰ Projeto Nipo-brasileiro de Colonização do Cerrado.

ANEXO H

Roteiro de entrevistas Nº 3

Roteiro de questões às comunidades no Sul do Piauí e Maranhão

Introdução: explicar para cada entrevistado que meu nome é Bruno Spadotto. Sou doutorando em geografia econômica e agrária pela Universidade de São Paulo. Minha pesquisa visa compreender como a comunidade vem se adaptando as crescentes mudanças em seu modo de vida, originadas pela expansão do agronegócio na região. Não possuo vínculo formal com nenhuma outra instituição, a não ser com a Universidade de São Paulo. Meu objetivo é unicamente acadêmico. As informações coletadas nas entrevistas servirão de base para meu estudo. O entrevistado não precisa ser identificado se não quiser. As informações serão arquivadas em meus arquivos, os quais não compartilharei com ninguém. Após a conclusão e publicação de minha tese, pretendo compartilhar o conteúdo com toda a comunidade.


1. Adaptações
 - a. Inserções no mercado de trabalho do agronegócio
 - i. Quando falamos “agronegócio”. O que você pensa sobre?
 - ii. Alguém da família trabalha ou já trabalhou nas fazendas do alto da serra? Por quanto tempo trabalha ou trabalhou? O que achou do serviço?
 - iii. E os jovens? Estudam até que série? Entre mulheres e homens jovens, quem normalmente estuda mais?
 - iv. Quais trabalhos as mulheres jovens ocupam quando se formam? E os homens?
 - b. Desenvolvimento de novas atividades econômicas nos territórios camponeses;
 - i. Frente as mudanças que a comunidade vem passando (com a redução do tamanho de terras disponíveis para cultivo das roças, caça, plantas medicinais, extração do buriti, macaúba, emburana, caju, coco [dentre outros extrativismos] e criação de gado), como vocês vem conseguindo se adaptar? Essas atividades vêm aumentando ou diminuindo no cotidiano de vocês?
 - ii. Os cultivos das roças permanecem nos mesmos lugares ou tiveram que mudar de lugar, depois da instalação das fazendas na serra?
 - iii. Quanto de área agrícola essa família usa hoje? Qual é número total de pessoas dessa família?
 - iv. A produção das roças da comunidade é coletiva ou cada família possui sua roça?
 - v. Qual é o tamanho e onde é a localização da área que a família precisa plantar para sobreviver?
 - vi. Produção é toda consumida pela família ou uma parte é vendida? Para onde ou para quem vocês vendem?
 - vii. O que é necessário comprar fora da comunidade? Quais produtos são comprados para a roça e para o gado? E quais são outros produtos comprados para usos de vocês?
 - viii. Vocês ainda caçam? Com qual frequência? Essa frequência na caça é maior ou menor, do que antes da chegada das fazendas?
 - ix. E sobre o uso de plantas medicinais do Cerrado? Vocês ainda fazem uso delas para gripe, resfriado, dor de cabeça, enjoo, cólica, etc? Vocês têm usado mais ou menos dessas plantas recentemente? Com que frequência recorrem à medicamentos das farmácias? Tem gente que compra remédio na cidade e revende aqui?
 - x. Sobre a criação de gado: você hoje, criam mais ou menos gado do que antigamente? O gado tem comida suficiente hoje nos pastos, ou vocês têm que complementar (com cana, por exemplo), devido à pouca disponibilidade de pastos?
 - xi. Além da roça, da caça, do gado, das plantas medicinais, das frutas (como vocês possuem alguma outra atividade produtiva (como, por exemplo, criação de peixes em tanques) ou qualquer outra atividade cotidiana que realizam para retirar o sustento?
 - xii. E o uso da água? Vocês têm reparado uma menor vazão dos rios que atendem a comunidade? O rio continua tão limpo como já foi no passado? Qual são as alternativas criadas pela comunidade às águas vindas dos rios e brejos? Vocês possuem poços (comuns ou artesianos). Almejam construir mais poços artesianos?
 2. Aquiescências
 - a. Expulsões:
 - i. Há muitos membros da família de vocês (como exemplo: filhos/as, sobrinhos/as, tios, tias) que, com a redução das atividades produtivas das comunidades, se viram obrigados a migrar para a cidade?
 - ii. Como essas pessoas estão vivendo na cidade? Possuem que tipo de empregos? Estão felizes ou comentam que gostariam de voltar para o sítio?
 - iii. Os jovens tem tendência a voltar a comunidade depois de adultos?
 - b. Demandas por melhores termos da incorporação
 - i. Quando a empresa veio aqui e ofereceu a construção dos painéis solares pra vocês? O que vocês acharam?
 - ii. E os painéis: estão funcionando bem? Representam um ganho para a comunidade?
 - c. Capitulacões
 - i. Qual é a opinião de vocês sobre as pessoas que dizem ter comprado fazendas na Serra Até Que Enfim? Vocês acham que elas estão certas ou erradas?

- ii. Vocês usavam, de maneira direta ou indireta (através do consumo do feijão produzido, por exemplo) das terras no alto da Serra? Como vocês vem essa mudança de não poder mais usar tantas terras como vocês usavam antigamente?
 - d. Coerções
 - i. Alguém aqui já trabalhou também na construção dessas novas estradas feitas pelas fazendas? E para os que se dizem proprietários dessas terras no alto da Serra? Como é a relação da família com essas pessoas?
- 3. Resistências
 - a. Resistência aos grileiros de terra
 - i. Alguns anos atrás, por volta dos anos de 2010 e 2016, a comunidade foi impactada pela chegada de um grupo armado que ameaçou muitas pessoas da comunidade. Esse evento foi registrado em Boletim de Ocorrência. Esses ataques acabaram?
 - ii. Gostaria de saber: a quem a comunidade recorreu para que cessassem esses ataques?
 - iii. A quem a comunidade recorre sobre os problemas fundiários como esse?
 - iv. Quais são as principais entidades que vocês contatam sobre esses problemas fundiários?
 - v. Qual é sua visão sobre o Ministério Público?
 - vi. Qual é sua visão sobre o INTERPI?
 - vii. Qual é sua visão sobre a CPT?
 - viii. Qual é sua visão sobre os Juízes? (e.g. Heliomar Rios).
 - ix. Qual é sua visão sobre as empresas Radar, SLC, INSOLO e Bunge?
 - x. Já apareceu algum estrangeiro (americano, japonês, alemão, francês, enfim “gringo”) por aqui, na comunidade, perguntando sobre questões relacionadas a venda de terras?
 - xi. Vocês sabem dizer se há relação de prefeitos, vereadores, deputados, senadores, juízes e cartórios com a venda de terras no alto da serra?
 - xii. Qual é sua visão sobre a Família De Carli?

ANEXO I

Portaria / ITERMA / GP / 035/97

Cria o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais "Rio Peixe"

 Instituto de Colonização e Terras do Maranhão

PORTARIA / ITERMA / GP / 035 / 97. → CRIA O PROJETO RIO PEIXE

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar os trabalhos de assentamento de trabalhadores rurais em áreas de domínio do Estado,
 CONSIDERANDO a existência de áreas estaduais que estão a exigir do poder público ações que venham a definir a ocupação e assentamento de agricultores,

RESOLVE:

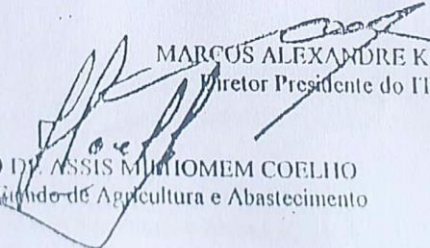
Art. 1º - CRIAR o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais denominado "RIO DO PEIXE" localizado no município de Balsas, neste Estado, com área de 40.000,0000 ha (quarenta mil hectares), para assentamento de mais de 100 famílias;

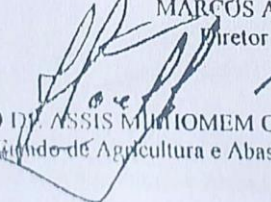
Art. 2º - DETERMINAR que todas as providências sejam tomadas visando a implementação do Projeto e operacionalização das ações;

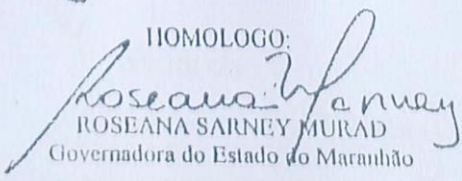
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, em São Luís (MA), aos vinte e sete dias do mês de maio de 1.997.


 MARCOS ALEXANDRE KOWARIAK
 Diretor Presidente do ITERMA


 FRANCISCO DE ASSIS MUNIZOMEM COELHO
 Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento

HOMOLOGO:

 ROSEANA SARNEY MURAD
 Governadora do Estado do Maranhão

Rua das Hortas 270
 Telefone: 232 3868
 São Luís - Maranhão

ANEXO J

Portaria / ITERMA / GP / 036/97

Cria o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais "Ribeirão Ásia"



Instituto de Colonização e Terras do Maranhão

PORTARIA / ITERMA / GP / 036 / 97. → CRIA O PROJETO RIBEIRÃO ÁSIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar os trabalhos de assentamento de trabalhadores rurais em áreas de domínio do Estado,
 CONSIDERANDO a existência de áreas estaduais que estão a exigir do poder público ações que venham a definir a ocupação e assentamento de agricultores,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais denominado "RIBEIRÃO ÁSIA" localizado no município de Balsas, neste Estado, com área de 50.000,0000 ha (quarenta mil hectares), para assentamento de mais de 80 famílias;

Art. 2º - DETERMINAR que todas as providências sejam tomadas visando a implementação do Projeto e operacionalização das ações;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, em São Luís (MA), aos vinte e sete dias do mês de maio de 1.997.

MARCOS ALEXANDRE KOWARICK
 Diretor Presidente do ITERMA

FRANCISCO DE ASSIS MILTONEM COELHO
 Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento

HOMOLOGO:

ROSEANA SARNEY MURAD
 Governadora do Estado do Maranhão

ANEXO K

Lista síntese de lugares visitados e entrevistas realizadas

- Comunidades camponesas visitadas Sudoeste Piauiense, onde muitas famílias foram entrevistadas, durante os três trabalhos de campo que realizamos na região, como: Assentamento Rio Preto, Salto 1 e 2, Morro D'Água, Melancias I e II, Passagem da Nega, Brejos das Éguas, Riacho dos Cavalos, Vão do Vico, Santa Fé, Chupé, Barra da Lagoa, Brejo das Meninas, Brejo do Miguel e Baixão Fechado;
- Comunidades camponesas visitadas no Sul Maranhense, onde muitas famílias foram entrevistadas, durante os três trabalhos de campo que realizamos na região, como: Buritirana, Brejo de Raiz, Cachoeira, Ferreira, Taboa, Lera, Por Enquanto, Porto Isidoro, Boqueirão, Sucupira, Caracol e Brejo do Rancho;
- Entrevistas com colaboradores da Comissão Pastoral da Terra (CPT), nas regionais do Sudoeste Piauiense (Bom Jesus – PI) e do Sul Maranhense (Balsas – MA);
- Entrevistas com colaboradores da Associação Camponesa “Os Pobres pelos Pobres” de Balsas (ACA);
- Entrevistas com colaboradores dos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR's) de Balsas (MA) e Santa Filomena (PI);
- Entrevistas com colaboradores da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (RSJDH) em São Paulo (SP);
- Entrevista com Mauricio Correa, coordenador da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR-BA);
- Entrevista com o Juiz da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus (PI), Heliomar Rios Ferreira em Teresina (PI);
- Entrevista com a jornalista Marta Salomon, pela web (citada na segunda seção do segundo capítulo);
- Visita à sede do Ministério Público Federal, situada em Corrente (PI), com entrevista realizada com o procurador-chefe da repartição local;
- Visita ao Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) em Teresina (PI), com entrevista realizada com a coordenação do Instituto;
- Entrevista com ex-colaborador da Radar S/A, que participou da fundação da empresa;
- Dialogo pelo telefone oficial das “Relações Institucionais e Comunicação com a Imprensa” da Cosan S/A, quando fui encaminhado ao setor de sustentabilidade da empresa (situação narrada no último parágrafo do terceiro capítulo);
- Estágio como pesquisador visitante no Instituto de Estudos Sociais, em Haia (Países Baixos), quando além das pesquisas bibliográficas e trocas acadêmicas realizadas no Instituto, tentamos realizar uma entrevista como setor de “Sustentabilidade, Ativos Reais e Mercados Privados” da NUVEEN-TIAA, e não obtivemos resposta (situação narrada no último parágrafo do terceiro capítulo);
- Participações em diversos eventos científicos, seminários, congressos, grupos de estudos e pesquisas com troca de dados e informações importantes com outros pesquisadores (para detalhes, ver [currículo lattes do autor](#)).